

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 98

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1922

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.436, que approva as alterações dos estatutos do Brasilianische Bank fur Deutschland (Banco Brasileiro para a Alemanha), com sede em Hamburgo, Alemanha, feitas em assemblea geral realizada a 17 de novembro de 1921 e em reunião da directoria effectuada a 3 de dezembro do mesmo anno.

Decreto n. 15.238, que approva o regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diário Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente — Actos do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente — Actos da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade — Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.436 — DE 8 DE ABRIL DE 1922

Approva as alterações dos estatutos do Brasilianische Bank fur-Deutschland (Banco Brasileiro para a Alemanha), com sede em Hamburgo, Alemanha, feitas em assemblea geral realizada a 17 de novembro de 1921 e em reunião da directoria effectuada a 3 de dezembro do mesmo anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Banco Brasileiro para a Alemanha (Brasilianische Bank fur Deutschland), sociedade anonyma com sede em Hamburgo e autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 10.030, de 7 de setembro de 1888, resolve approvar as alterações feitas nos seus estatutos em assemblea geral realizada a 17 de novembro de 1921 e em reunião da directoria effectuada a 3 de dezembro do mesmo anno, pelas quaes fica elevado o seu capital de Mks. 15.000.000 para Mks. 25.000.000, passando a quota do capital destinado a operações das suas filiaes no Brasil de Mks. 2.500.000 para Mks. 15.000.000.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista,

(2.625)

DECRETO N. 15.238 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1921 (*)

Approva o regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o n. XXI e alíneas 1° e 2° do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, resolve approvar para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o regulamento que, com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Regulamento a que se refere o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921

CAPITULO I

Art. 1.° A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, directamente subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, tem a seu cargo os estudos relativos a portos, a vias de navegação interior, e bem assim a construção e exploração dos respectivos melhoramentos, quer por administração nos executados directamente pelo Governo, quer exercendo fiscalização nos entregues a empresas pelo regimen de concessão ou de arrendamento.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 2.º A inspeccoria compôr-se-ha:

- 1.º, da administração central, com sede principal no Rio de Janeiro;
 - 2.º, de fiscalizações de portos, sendo uma em cada porto em que haja installações ou contracto celebrado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas para o serviço regular de trafego de mercadorias e navegação interior;
 - 3.º, de districtos de aparelhagem, conforme as necessidades do serviço;
 - 4.º, de comissões de estudos ou de obras, de caracter transitório, organizadas em cada caso especial conforme as necessidades a attender.
- As categorias e os vencimentos dos funcionarios da Administração Central, das Fiscalizações e dos Districtos serão os constantes dos quadros annexos

CAPITULO II

Art. 3.º A Administração Central, á qual ficarão subordinadas as Fiscalizações, Districtos e Comissões, será dirigida pelo inspector e compôr-se-ha das seguintes secções:

- Primeira secção — Portaria, Expediente, Patrimonio, Contabilidade e Thesouraria.
 Segunda secção — Exploração e Estatística.
 Terceira secção — Aparelhagem e Obras.
 Quarta secção — Hydrographia.

Art. 4.º As fiscalizações, com sede nos respectivos portos, serão divididas em tres classes, a saber:

- a) Fiscalização Especial, no porto do Rio de Janeiro;
- b) Fiscalizações de 1.ª Classe, nos portos do Pará, Recife, Bahia, Baixada Fluminense, Santos e Rio Grande;
- c) Fiscalizações de 2.ª Classe, nos portos de Manaus, Maranhão, Ceará, Natal, Parahyba, Victoria, Paranaguá e Santa Catharina.

§ 1.º A classificação dos portos poderá ser modificada pelo ministro, mediante proposta da inspeccoria.

§ 2.º Nos portos organizados, cuja exploração se fizer por administração directa do Governo, o respectivo quadro do pessoal superior e a tabella geral do pessoal subalterno serão fixados pelo ministro, de accordo com as necessidades dos serviços.

§ 3.º Nos casos de novos portos, em construcção, contractados ou administrados pelo Governo, dependerá de approvação do ministro a organização das respectivas fiscalizações ou administrações, que ficarão incorporadas aos quadros effectivos da inspeccoria, de accordo com as dotações orçamentarias.

Art. 5.º Os Districtos de Aparelhagem, com sedes determinadas pelo ministro, um ao Norte e outro ao Sul, compôr-se-hão de um deposito de aparelhagem e de uma officina de reparação, com o pessoal constante do quadro annexo, distribuido em igual numero para os dous departamentos.

Art. 6.º As Comissões de Estudos e Obras, que são independentes das Fiscalizações, serão organizadas para serviços especiaes definidos e limitados, com todo o seu pessoal admittido em comissão, em numero fixado pelo ministro, sem fazer parte dos quadros effectivos da inspeccoria.

§ 1.º O pessoal da comissão que fór extincta, por falta de verba, por suspensão ou terminação do respectivo serviço, poderá ser aproveitado em outras comissões, dando-se preferéncia aos mais antigos e aos de maior merecimento.

§ 2.º As obras complementares de portos que tenham fiscalização installada e para as quaes não se julgue necessaria a organização de uma comissão especial de obras, poderão ficar a cargo da fiscalização existente, admittindo-se para os trabalhos da construcção o pessoal, em comissão ou diarista, que for necessario.

Art. 7.º Os quadros effectivos da inspeccoria serão constituídos pelo pessoal da Administração Central, das Fiscalizações e dos Districtos. O pessoal das Comissões de Estudos ou de Obras, o extra-quadro e o diarista terá numero fixado de accordo com as respectivas verbas e autorizações e será demissivel em qualquer tempo.

Parapho unico. O funcionario da comissão ou extra-quadro que tiver mais de dez annos em serviço de portos, actualmente a cargo da inspeccoria, poderá concorrer aos lugares de categoria inferior dos quadros effectivos da administração central, fiscalizações e districtos, respeitadas os direitos adquiridos.

CAPITULO III**Art. 8.º** Compete ao inspector:

I — Dirigir o superintender todas as obras e serviços a cargo da inspeccoria, expedindo as necessarias instrucções

para a boa marcha dos trabalhos e regularidade dos serviços e do pessoal.

II — Providenciar para a boa fiscalização dos contractos celebrados pelo Governo, a cargo da inspeccoria, organizando as instrucções necessarias e communicando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas qualquer observancia de disposição contractual ou má execução dos serviços que lhe competem.

III — Assignar e expedir todas as ordens de pagamento, devidamente processadas, e bem assim realizar contractos para fornecimento de materiaes ou execução de obras e de serviços autorizados e com verba determinada.

IV — Autorizar a aquisição de materiaes necessarios aos serviços da inspeccoria, dentro dos limites e especies dos creditos disponiveis e das disposições de lei em vigor, não podendo exceder para cada contracto ou fornecimento a importância de 25:000\$, acima da qual será necessaria prévia autorização do ministro.

V — Requisitar do Thesouro Nacional os supprimentos mensaes para pagamento das despesas de pessoal na sede da inspeccoria.

VI — Providenciar para a boa fiscalização das rendas e despesas a cargo da inspeccoria.

VII — Nomear o pessoal dos quadros effectivos ou de comissões cujos vencimentos sejam inferiores a 6:000\$ annuaes, e bem assim dar posse a todos os funcionarios da nomeação superior, designando onde devem ter exercicio, de accordo com a respectiva categoria ou vencimento constantes dos quadros approvados.

VIII — Apresentar ao ministro até o dia 31 de maio de cada anno o relatório referente aos serviços da inspeccoria no anno anterior.

Art. 9.º Compete aos chefes de secção da Administração Central:

I. Dirigir, sob sua responsabilidade, todos os serviços a cargo da secção, distribuindo o respectivo pessoal e fiscalizando o ponto de frequência, que será enviado á Contabilidade no fim de cada mez para organização das folhas de pagamento.

II. Zelar a boa marcha dos trabalhos da secção e promover junto ao inspector todas as medidas e providencias convenientes á boa organização dos serviços que lhe estão confiados.

III. Entender-se directamente com os chefes das Fiscalizações, Districtos e Comissões sobre a regularidade dos serviços a cargo da sua secção e recorrer ao inspector quando necessario.

IV. Informar os papeis referentes á sua secção, fornecendo todos os dados e elementos para completa elucidação dos assumptos e julgamento do inspector.

V. Dar parecer sobre as questões que lhe forem commotidas pelo inspector.

VI. Apresentar ao inspector, até o dia 28 de fevereiro de cada anno, o relatório do anno anterior, com todos os dados e informações referentes ao serviço da secção em toda a inspeccoria.

Art. 10. Compete aos chefes das Fiscalizações, Districtos e Comissões:

I. Representar a inspeccoria junto aos Governos Estaduaes ou Municipaes, dentro dos limites das suas attribuições.

II. Zelar o cumprimento das leis, regulamentos e contractos e bem assim o bom desempenho dos deveres do pessoal que lhe está subordinado.

III. Organizar os serviços que lhe estão affectos, de accordo com as instrucções superiores, e fiscalizar devidamente a sua execução.

IV. Entender-se directamente com os chefes de secção, chefes de fiscalizações, districtos e comissões sobre os serviços regulamentares ou determinados pelo inspector, por cuja regularidade ficam responsaveis.

V. Informar o inspector de qualquer assumpto que possa interessar os serviços a seu cargo ou de suas attribuições.

VI. Procurar melhorar os processos e normas de serviços adoptados, promovendo junto ao inspector as modificações que julgar convenientes.

VII. Requisitar e receber das Delegações Fiscaes, Alfandegas ou Mesas de Rendas as quantias que tenham sido postas á disposição da respectiva Fiscalização, Districto ou Comissão, prestando posteriormente as devidas contas documentadas das despesas feitas, dentro dos prazos determinados.

VIII. Organizar e submeter á approvação do inspector a tabella de pessoal operario e diarista, necessario aos seus serviços, com a designação de numero, categoria e diaria, dentro da verba destinada a esse fim.

IX. Admittir ou dispensar o pessoal operario e diarista de accordo com a tabella approvada em cada anno.

X. Autorizar a aquisição de materias para os seus serviços até a importância de 5:000\$, tendo em vista as disposições legais que regerem o assumpto e provendo em tempo as necessidades desses materias.

XI. Enviar a Administração Central até 31 de janeiro o relatório do anno anterior, dividido em capitulos de accordo com a distribuição dos serviços nas diversas Secções da mesma Administração Central.

Art. 11. Os serviços ordinarios de hydrographia, meteorologia e estatística a cargo das Fiscalizações constituem attribuições preferenciaes dos respectivos ajudantes que deverão, quando em exercicio, assignar os respectivos trabalhos participando directamente da responsabilidade de sua execução, sob instruções e fiscalização dos engenheiros chefes.

Art. 12. Os dous ajudantes de cada Districto de Apparelhagem serão encarr gados respectivamente do deposito e das officinas de reparação, cumprindo a um e outro inspecções dos portos, quando determinadas pelo chefe do Districto.

CAPITULO IV

Art. 13. Compete á primeira secção?

A. — Expediente:

I. Receber todo o expediente destinado ao inspector á distribuição para informações nas secções, fiscalizações, districtos e commissões.

II. Organizar, processar, legalisar e distribuir todo o expediente do inspector, zelando a sua regularidade, segurança, remessa e pontualidade.

III. Receber e encaminhar, como fôr de direito, as partes que procurem informações relativas aos serviços da Repartição.

B. — Patrimonio:

I. Registrar as fés de officio e todos os assentamentos relativos ao pessoal de nomeação da Inspectoria, em livro especial.

II. Organizar e manter em dia o archivo completo de plantas, projectos e desenhos da Repartição, com os originaes de cada um devidamente catalogados.

III. Organizar e manter em dia o archivo completo de documentos da Repartição, expediente, contractos, concessões, pessoal, despesas, rendas, etc., com os documentos originaes de cada caso, tudo devidamente catalogado para busca facil e expedita.

IV. Organizar e manter em dia um archivo de catalogos, memorias, relatorios, publicações avulsas ou revistas scientificas referentes a assumptos que interessem aos portos, etc., catalogados devidamente.

V. Organizar e manter um archivo de photographias de serviços de portos com as necessarias indicações elucidativas.

VI. Organizar e conservar uma bibliotheca de portos, providenciando para a aquisição dos trabalhos já existentes e dos que forem publicados, annotando-lhes os principaes elementos de estudos.

VII. Organizar o inventario dos bens, aparelhagens e propriedades da Inspectoria com os respectivos titulos de posse e censais indicações.

VIII. Fornecer cópias heliographicas ou dactylographicas dos desenhos ou papeis devidamente requisitados.

IX. Manter e diffundir um gabinete photographico e heliographico para as necessidades da Repartição.

X. Fornecer ás secções para consulta na sede da inspectoria, mediante recibo, qualquer documento do archivo.

XI. Organizar e manter a relação completa da aparelhagem pertencente á inspectoria, separando-a por classes de exploração, construção, obras ou estudos, incluindo todos os aparelhos ou machinismos de estudos, transportes terrestres ou maritimos, carga, dragagem, construções, etc.

XII. Registrar a aquisição de qualquer aparelho, incorporando-o á aparelhagem da Inspectoria.

C. — Contadoria:

I. Organizar os orçamentos annuaes da Inspectoria, de accordo com os dados fornecidos pelas Secções, Fiscalizações, Districtos ou Commissões, aceitos pelo inspector.

II. Distribuir aos respectivos destinos os creditos votados pelo Congresso Nacional, dando immediato conhecimento á Thesouraria, para os devidos fins.

III. Organizar com os competentes elementos de comprovação as folhas de pagamento do pessoal cujos vencimentos forem pagos nesta Capital, quer na Thesouraria da Inspectoria, quer no Thesouro Nacional.

IV. Preparar os documentos relativos á aquisição do material feita pela Administração Central, Fiscalizações, Districtos ou Commissões, com sede nesta Capital, solicitando o devido pagamento.

V. Organizar e relatar as prestações de contas de adiantamentos, para respectiva apresentação e julgamento pelo Tribunal de Contas.

VI. Conferir as prestações de contas de despesas das Fiscalizações, Districtos e Commissões, com sede fóra da Capital, apresentando-as de conformidade com as disposições contidas em leis ou em resoluções do Tribunal de Contas ou em ordens superiores de caracter administrativo e fazer a devida escripturação em livro especial.

VII. Conferir, examinar e escripturar por partidas dobradas, de accordo com as leis e regulamentos em vigor, os documentos de receita, despesas, cauções e depositos que sejam recebidos ou pagos pela Thesouraria da Inspectoria, quer digam respeito a verbas orçamentarias, quer á Caixa Especial de Portos, empréstimos ou outros creditos destinados á Inspectoria, extrahindo da escripturação feita mensalmente balanços, balancetes e demonstrações para serem remetidas ás repartições competentes.

VIII. Extrahir, conferir e legalizar guias de recolhimento de rendas, receita, depositos, cauções e guias de restituições, quer para o Thesouro Nacional, quer para a Thesouraria da Inspectoria.

IX. Conferir e escripturar os actos relativos ás nomeações, remoções, licenças, demissões, penalidades e elogios do pessoal titulado da Inspectoria organizando e mantendo em dia um livro proprio com as discriminações necessarias.

D. — Thesouraria:

I. Ter sob sua responsabilidade os valores recolhidos aos cofres da Inspectoria, mediante os processos legais.

II. Receber as rendas da Caixa Especial de Portos ou quaesquer outras arrecadadas pela Inspectoria, os valores em caução e em deposito de qualquer origem e bem assim as quantias que forem requisitadas do Thesouro Nacional para pagamentos a cargo da Inspectoria.

III. Fazer as restituições de cauções e de depositos, ordenadas por despacho do inspector, examinando as provas de identidade e de mandato do credor e exigindo as garantias necessarias á prestação de contas.

IV. Fazer o pagamento do pessoal titulado, addido, operario e jornaleiro, e das respectivas consignações, de accordo com as folhas, examinando as provas de identidade e de mandato.

V. Recolher ao Thesouro Nacional as quantias provenientes de rendas arrecadadas ou de movimento de fundos, mediante guia devidamente processada.

VI. Conferir e rubricar os balancetes diarios e os documentos de receita e de despesa em que assentar a escripturação dos respectivos livros Caixa.

VII. Providenciar sobre o supprimento de creditos para as Fiscalizações, Districtos e Commissões, acoummando no Thesouro Nacional e no Tribunal de Contas os respectivos processos para informar ao inspector e aos engenheiros chefes do portos, até final solução.

VIII. Promover a cobrança externa de quantias devidas sob quaesquer titulos á Caixa Especial de Portos, ou á Inspectoria por particulares ou estabelecimentos publicos.

Art. 14. Compete á Segunda Secção:

I. Fiscalizar o fiel cumprimento das condições de exploração de cada porto, quer por contracto de concessão ou arrendamento, quer por administração, zelando a exacta applicação e arrecadações das taxas approvadas, arrecadações das rendas e obrigações estabelecidas.

II. Promover e verificar as tomadas de contas das Companhias concessionarias, de accordo com os seus contractos.

III. Examinar e informar a conveniencia de melhoramentos de portos, por concessão ou execução directa pela União, organizando para esse fim elementos de informações geraes, além dos dados fornecidos pela estatística propria da secção.

IV. Acompanhar, organizar e promover a legislação dos portos, quanto ás attribuições que nelles cabe á Inspectoria.

V. Organizar e dirigir os serviços de estatística dos portos, promovendo a publicação annual dos dados respectivos para cada um dos portos subordinados á Inspectoria.

VI. Fazer annualmente a consolidação dos contractos de concessão, de accordo com as modificações autorizadas pelos poderes competentes, bem assim, cuidar da redacção final de cada um desses contractos, com audiencia das demais secções na parte que lhes competirem.

VII. Fiscalizar a provisão de aparelhos de carga e transporte em cada porto melhorado por concessão ou pelo Governo, tendo em vista seus tipos e rendimento em relação ás necessidades regulares da exploração.

VIII. Fiscalizar a sufficiencia de armazens e pateos interiores ou externos em relação ao movimento normal e as mercadorias que a elles se destinem.

Art. 15. Compete á Terceira Secção:

I. Fiscalizar a execução das obras determinadas nos contractos de concessão ou arrendamento e das realizações por administração, de accordo com os projectos approvados.

II. Projectar, calcular, orçar e desenhar as obras iniciais ou complementares dos portos e seus aparelhamentos, quando a cargo directo do Governo.

III. Examinar e informar os projectos de obras ou instalações elaborados por companhias ou particulares e destinados a serviços a cargo da Inspectoria.

IV. Zelar a conservação das obras e instalações construídas ou fiscalizadas pela Inspectoria.

V. Realizar inspecções locais dos trabalhos e serviços a cargo da Secção, sendo essas inspecções feitas pelo proprio chefe de secção ou um dos seus ajudantes.

VI. Investigar e verificar o rendimento e effeito de cada aparelho ou instalação de carga ou transporte applicaveis aos serviços de exploração dos portos e bem assim dos relativos a construção e obras de portos, estabelecendo os tipos mais convenientes e economicos em cada caso.

VII. Distribuir pelos serviços em execução a aparelhagem de construção e obras da inspectorias, providenciando para aquisição de novos aparelhos desse genero quando necessario e fazendo recolher aos Districtos de Aparelhagem os disponiveis ou que precisem de reparação.

VIII. Superintender o serviço dos districtos de aparelhagem, providenciando sobre as suas necessidades e efficiencia.

Art. 16. Compete á Quarta Secção:

I. Organizar de accordo com o Inspector as Comissões de estudos de portos, barras, canaes e rios em geral, estabelecendo regras uniformes e instrucções systematicas para esses estudos e fiscalizando a execução dos serviços.

II. Projectar as disposições dos caes, ancoradouros, barras e canaes de acesso dos portos a melhorar e bem assim as das vias de navegação interior, tendo em vista as condições hydrographicas de cada caso.

III. Coordenar e analysar as observações hydrographicas e meteorologicas nos portos a cargo da Inspectoria regulamentando o serviço e providenciando para a aquisição dos instrumentos necessarios.

IV. Examinar os pedidos de aforamento de marinhas, tendo em vista as consequencias de sua concessão, em face das necessidades presentes ou futuras dos portos e vias de navegação.

V. Fiscalizar o serviço de fixação de dunas, organizando instrucções para sua execução e conservação.

VI. Zelar a boa conservação das condições hydrographicas nos portos melhorados, acompanhando-lhes as evoluções naturaes e os effeitos das obras de protecção.

VII. Realizar inspecções locais aos trabalhos e serviços a cargo da Secção, inspecções que serão feitas pelo proprio chefe de secção ou por um dos seus ajudantes.

VIII. Apurar os melhores tipos de aparelhos e instrumentos destinados a estudos topo-hydrographicos e observações hydrographicas ou meteorologicas, estabelecendo os tipos e provendo as necessidades dos serviços.

IX. Fiscalizar a applicação de taes aparelhos ou instrumentos, fazendo recolher aos districtos de aparelhagem os que fiquem disponiveis ou necessitem concertos.

Art. 17. Compete ás Fiscalizações de Portos:

I. Fiscalizar a exploração e conservação do porto ou portos a seu cargo, acompanhando de perto a execução dos serviços e a applicação das taxas estabelecidas.

II. Proceder annualmente ao levantamento hydrographico e estudos de correntes nos ancoradouros, canaes de acesso aos caes e barras de entrada do porto, apresentando as respectivas plantas junto ao relatório.

III. Fazer observações regulares de marés, ventos, temperatura e pressão atmospherica, remetendo mensalmente os respectivos diagrammas originaes á Secção de Hydrographia.

IV. Effectuar a estatística do movimento do porto tomada directamente no serviço e enviada á Secção de Exploração em resumos mensaes, de accordo com as normas estabelecidas.

V. Effectuar a estatística das rendas do porto em exploração, inclusive o imposto ouro, enviando os resumos mensaes á Secção de Exploração, com dados tomados nos documentos competentes das respectivas administrações do serviço.

VI. Fazer as tomadas de contas semestraes das companhias, de accordo com os seus contractos.

VII. Remetter mensalmente as terceiras vias dos documentos de despesas effectuadas no mez anterior, embora não pagas.

VIII. Ampliar os estudos hydrographicos nas circumvizinhanças do porto, apresentando cada anno trabalhos novos, de accordo com os recursos de pessoal existente.

Art. 18. Compete aos districtos de aparelhagem:

I. Guardar, conservar e reparar os aparelhos ou machinismos de engenheiro, dragagem, construção, transporte ma-

ritimo ou terrestre, etc., desde que por desnecessarios ou carecedores de reparação sejam retirados das Fiscalizações ou Comissões.

II. Fiscalizar, pelo chefe do districto ou seu ajudante com os engenheiros chefes das Fiscalizações ou Comissões o funcionamento e conservação dos aparelhos em serviços nos portos a cargo dos districtos.

III. Fiscalizar os mestres e primeiros machinistas dos aparelhos ou machinismos, agindo sempre de commun accordo com o engenheiro chefe em cujo porto estejam elles em serviço, cabendo a esse engenheiro chefe autoridade plena quanto aos trabalhos a serem executados ou quanto á utilização dos aparelhos ou machinismos postos á sua disposição.

IV. Registrar as características de despeza e rendimento de cada aparelho em serviço, de accordo com os dados fornecidos pelo engenheiro chefe do respectivo porto.

V. Remetter mensalmente terceiras vias dos documentos de despesas effectuadas no mez anterior, embora não pagas.

Art. 19. Compete ás Comissões de Estudos e Obras:

I. Cumprir as instrucções especiaes que lhes forem dadas em cada caso e, na falta das mesmas, as instrucções geraes estabelecidas pela Inspectoria, as quaes não poderão ser alteradas sem autorização superior.

II. Remetter trimestralmente as terceiras vias dos documentos de despeza da comissão e um relatório dos serviços effectuados.

III. Apresentar com os estudos um auto-projecto das obras necessarias e convenientes.

CAPITULO V

Art. 20. Os funcionarios technicos dos quadros das Fiscalizações, Districtos e Comissões abaixo indicados, perceberão, além dos seus vencimentos, uma "Gratificação de Cargo" que lhes caberá exclusivamente quando estiverem em exercicio nos cargos e nas regiões especificadas.

§ 1.º. Essas gratificações em caso algum poderão ser incorporadas aos vencimentos dos funcionarios que as perceberem, constituindo unicamente uma vantagem adstriccia á estadia obrigatoria do funcionario em suas funções na região a que elles se destinam.

§ 2.º. O valor dessas gratificações será calculado em percentagem sobre o total dos vencimentos devidos aos cargos technicos dos respectivos quadros e de accordo com a tabela seguinte:

Fiscalizações de 1.ª classe:

Pará	10 %
----------------	------

Fiscalizações de 2.ª classe:

Manáos, Maranhão, Amaração e Corumbá	30 %
Ceará, Parahyba, Natal e Aracajú	20 %
Victoria, Paranaçu, Santa Catharina e Porto Alegre	10 %

Art. 21. Os funcionarios de nomeação, quando em viagem ou excursão de serviço, com autorização do Inspector, terão direito á indemnização das despesas de condução e hospedagem, sendo o pagamento feito mediante nota apresentada pelo funcionario ao respectivo chefe, que a julgará e de accordo com a qual estabelecerá a diaria que compete no caso, tendo em vista o total de dias respectivos.

Parágrafo unico. Em cada caso serão previamente indicados pelo Inspector a limitação dessas despesas e a verba pela qual deverá ella correr, não devendo, porém, tal limite constituir justificativa de gastos menos razoaveis.

Art. 22. Os funcionarios de nomeação, quando removidos de uma para outra localidade por transferencia, substituição, comissão ou promoção, perceberão, em cada caso, além da indemnização das despesas de viagem para si e sua familia pela fórma do artigo anterior, uma ajuda de custo correspondente a um mez de ordenado e destinada á sua mudança de instalação.

Art. 23. O Inspector será substituído nos seus impedimentos temporarios pelo Chefe de Secção que o ministro designar.

Parágrafo unico. Os demais funcionarios serão substituídos quando necessarios pelos seus immediatos em categoria, designados pelo Inspector, respeitado o caracter da função, cabendo aos substitutos, além dos proprios vencimentos integraes, uma gratificação igual á differença entre estes vencimentos e os do funcionario substituído.

Art. 24. Nos impedimentos por menos de 60 dias dos chefes ou encarregados de serviço os respectivos ajudantes ou immediatos deverão encarregar-se do expediente e fun-

ções correspondentes, fazendo as necessárias communicações, e quando andamento aos serviços existentes, até ulterior deliberação em contrario.

§ 1.º Nas funções de encarregado de expediente, compete aos ajudantes ou immediatos a manutenção da ordem e regularidade dos serviços em andamento, sem alteração ou inovação das determinações deixadas pelo funcionario effectivo, as quaes continuarão sob a responsabilidade deste, salvo nos casos de intervenção superior, a qual deverão aquelles recorrer, sob pena de participação de responsabilidade nos casos de irregularidade ou deficiência a corrigir.

§ 2.º As funções de encarregado de expediente são obrigatorias para os ajudantes ou immediatos até o prazo de 60 dias, findo o qual cabe-lhes o direito de requererem designação de substituto, nos termos do § 3.º, devendo o requerimento ser attendido dentro do prazo de 30 dias.

§ 3.º Quando as necessidades do serviço o exigirem, o Inspector, mesmo por prazo inferior a 60 dias, designará um funcionario de categoria igual ou immediatamente inferior para exercer interinamente o cargo impedido, cabendo, então, a esse interino todas as vantagens e attribuições do funcionario effectivo.

Art. 25. Os funcionarios que exercerem as funções de encarregado de expediente, na forma do artigo anterior, perceberão o ordenado de sua propria categoria effective e a gratificação ou gratificações do cargo que substituirem, devidamente autorizados.

Art. 26. O preenchimento de vagas effectivas será feito por promoção de categoria em cada classe, considerando-se da mesma categoria os cargos technicos ou os administrativos de iguaes vencimentos.

§ 1.º As promoções serão feitas por merecimento, que será apurado de accordo com os seguintes elementos:

- a) tempo de serviço na classe segundo as localidades onde tiver serviço, com preferencia para as de menor conforto e maior afastamento da Capital Federal;
- b) provas documentadas de capacidade e zelo no desempenho do cargo e assiduidade no exercicio;
- c) tempo total comprovado de serviço publico federal.

§ 2.º Quando o preenchimento do cargo vago não se fizer por promoção directa, poderá ser feito pela transferencia de outros funcionarios da mesma categoria, cujo cargo será então preenchido por promoção.

§ 3.º As admissões que tenham de ser feitas de pessoal extranho aos quadros effectivos, dentro das normas do presente regulamento e salvas as excepções nelle previstas o serão mediante concurso, não se permitindo a inscrição de candidatos maiores de 30 annos para os cargos do inicio de carreira.

a) Para os cargos administrativos o concurso se regerá pelo regulamento, em vigor, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

b) Para os cargos technicos os concursos constarão, além do estabelecido na lettra a deste paragrapho, mais de provas praticas de desenho topographico e trabalhos de instrumento, podendo ser dispensado o concurso mediante a apresentação de titulos scientificos reconhecidos.

§ 4.º O preenchimento dos cargos vagos da Administração Central ou repartições com sede no Rio de Janeiro, será feito obrigatoriamente em cada classe, alternadamente por promoção local, e por transferencia de funcionario de igual categoria de alguma das repartições subordinadas á Inspectoria com sede fóra do Rio de Janeiro.

§ 5.º O cargo de thesoureiro, no caso de vaga, poderá ser preenchido por pessoa extranha á repartição, sendo obrigado á fiança de 40:000\$ em titulos da divida publica ou em dinheiro.

§ 6.º O cargo de fiel de thesoureiro será de livro indicação do thesoureiro e demissivel em qualquer tempo.

Art. 27. As nomeações ou promoções na Inspectoria serão referidas a uma das categorias dos quadros regulamentares, occupando o novo funcionario inicialmente o cargo, cuja vaga tenha dado lugar á sua nomeação ou promoção.

§ 1.º Independente de vaga e por conveniencia do serviço, qualquer funcionario, com excepção dos chefes das fiscalizações, poderá ser transferido de seu cargo para cargo equivalente, por permuta ou substituição temporaria, sendo essas transferencias feitas pelo inspector, com audiencia dos respectivos chefes de serviço.

§ 2.º As remoções ou permutas dos chefes das fiscalizações dependerão de approvação do ministro da Viação.

Art. 28. O expediente da Administração Central começará ás 11 horas e terminará ás 17 horas, todos os dias, excepto domingos e feriados.

§ 1.º As horas de abertura e encerramento do expediente poderão ser alteradas pelo inspector, na Capital Federal e pelos respectivos chefes nas fiscalizações e districtos com sede fóra da Capital, mantendo-se, porém, o mesmo numero de horas de trabalho.

§ 2.º Em casos de necessidade, pôde ser prorogado pelo respectivo chefe de serviço o encerramento do expediente em sua repartição.

§ 3.º Os funcionarios, especialmente os technicos, cujas funções do cargo digam respeito a serviço de campo ou fóra do escriptorio, deverão ter seu tempo de trabalho distribuido conforme as necessidades e conveniencias de suas attribuições, não sendo, nesses casos, sujeitos ao ponto do escriptorio.

Art. 29. As licenças aos funcionarios serão reguladas de accordo com a lei geral em vigor, competindo ao inspector a concessão até 30 dias e mais por diante ao ministro, podendo aquellas ser dadas por telegramma, mediante pedido telegraphico do chefe do serviço respectivo, o qual processará o requerimento.

Art. 30. Um dos chefes do expediente da Administração Central e o chefe do expediente da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, devidamente designados pelo inspector, exercerão as funções de contador com as attribuições que lhe são correspondentes.

Paragrapho unico. O chefe de expediente que exercer as funções de contador da Administração Central, terá direito a uma gratificação extraordinaria de 250\$ mensaes e os funcionarios que servirem no gabinete do inspector uma gratificação não excedente de 250\$ mensaes cada um, no total de 750\$ mensaes, arbitradas pelo inspector.

Art. 31. Os funcionarios da Inspectoria não poderão occupar-se, durante as horas do expediente, de serviço algum extranho á repartição.

Art. 32. Todos os funcionarios da Inspectoria estão sujeitos a ponto de frequencia, com excepção dos chefes de secção, de fiscalização, de districto ou de commissão.

Art. 33. O funcionario perderá:

- a) todos os vencimentos, quando faltar ao serviço sem causa justificada, nos termos do decreto n. 14.663, do 1 de fevereiro de 1921 ou outro que venha a substituí-lo;
- b) toda a gratificação, quando comparecer dentro de uma hora após o encerramento do ponto.

Art. 34. As faltas serão consideradas justificadas de accordo com as disposições do citado decreto n. 14.663.

Art. 35. Os funcionarios da Inspectoria ficam sujeitos ás penas successivas de reprehensão e suspensão nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito a superiores hierarchicos, etc.

§ 1.º As reprehensões são da competencia dos chefes de secção ou de serviço e as suspensões da do inspector até 15 dias, sendo as de prazo maior dependentes do ministro.

§ 2.º De qualquer dessas penalidades poderá o funcionario recorrer para a autoridade superior áquelle que a applicou.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. O cargo de inspector só poderá ser exercido por engenheiro civil de nacionalidade brasileira, de comprovados conhecimentos dos assumptos da Inspectoria, sempre em commissão, considerado o cargo como de confiança do Governo.

§ 1.º Os cargos de engenheiros ajudantes de 2.ª classe e os equivalentes ou superiores só poderão ser occupados por engenheiros civis e que tenham titulo registrado no Ministerio da Viação e Obras Publicas.

§ 2.º Os cargos de conductores technicos só poderão ser occupados por praticos, quando estes tenham habilitações de serviços de instrumentos da topographia e de desenho.

§ 3.º Os engenheiros civis, de curso equivalente ao da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, poderão entrar para a Inspectoria no cargo de engenheiro ajudante de 2.ª classe, desde que nos quadros de conductores não haja funcionario com aquelle predicado.

Art. 37. As nomeações, promoções e exonerações serão feitas:

- a) por decreto — a do inspector, a dos chefes de secção da Administração Central, a do engenheiro chefe especial, a dos engenheiros chefes de 1.ª classe e a do thesoureiro;
- b) por portaria do ministro — as dos outros funcionarios cujo vencimento mensal forem de 500\$ ou superiores;
- c) por portaria do inspector — as dos demais funcionarios dos quadros da Inspectoria.

§ 1.º Os funcionarios da Inspectoria, salvo os de commissão e os de menos de 10 annos de serviço publico, que serão livremente demissiveis, só poderão ser demittidos nos seguintes casos:

- I. Por abandono de emprego por mais de 30 dias;
- II. Por condemnação judicial;
- III. Por processo administrativo.

Art. 53. Aos funcionarios da Inspectoria será sempre applicado o regulamento, que vigorar, da Secretaria de Estado da Viagem e Obras Publicas, na parte referente á aposentadoria, montepio e outras disposições não previstas neste regulamento.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 39. Depois de approved o presente regulamento, poderão continuar ainda em vigor as disposições do regulamento anterior até o prazo maximo de 4 mezes, de modo que as novas organizações possam ser estabelecidas sem prejuizo dos serviços e a juizo do ministro.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. J. Pires do Rio.

QUADROS DO PESSOAL DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

QUADRO N. 1

Administração Central

1 inspector	30:000\$000
4 engenheiros chefes de secção, a 18:000\$	72:000\$000
4 engenheiros ajudantes de secção, a 15:000\$	60:000\$000
4 engenheiros ajudantes de 1ª classe, a 12:000\$	48:000\$000
1 thesoureiro	18:000\$000
1 fiel de thesoureiro	8:400\$000
1 desenhista-chefe	9:600\$000
2 chefes de expediente, a 12:000\$	24:000\$000
4 officiaes, a 9:600\$	38:400\$000
2 conductores de 1ª classe, a 7:200\$	14:400\$000
3 desenhistas de 1ª classe, a 7:200\$	21:600\$000
3 desenhistas de 2ª classe, a 6:000\$	18:000\$000
5 auxiliares technicos, a 4:800\$	24:000\$000
6 primeiros escripturarios, a 7:200\$	43:200\$000
9 segundos escripturarios, a 6:000\$	54:000\$000
9 terceiros escripturarios, a 4:800\$	43:200\$000
5 continuos, a 2:880\$	14:400\$000
1 porteiro	4:800\$000
	546:000\$000

Pessoal extra-quadro diaristas

2 estafetas, a 2:400\$	4:800\$000
2 serventes vigilantes, a 2:160\$	4:320\$000
2 serventes geraes, a 2:160\$	4:320\$000
8 serventes para as secções, a 2:160\$	17:280\$000
	30:720\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 2

Fiscalização especial

1 engenheiro chefe especial	21:000\$000
1 engenheiro ajudante especial	15:000\$000
2 conductores de 1ª classe, a 7:200\$	14:400\$000
1 chefe de expediente	12:000\$000
2 primeiros escripturarios, a 7:200\$	14:400\$000
2 segundos escripturarios, a 6:000\$	12:000\$000
2 terceiros escripturarios, a 4:800\$	9:600\$000
1 continuo	2:400\$000
	100:800\$000

Pessoal em comissão extra-quadro:

7 fiscaes de estatistica, a 3:600\$	25:200\$000
2 serventes, a 2:160\$	4:320\$000
	29:520\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 3

Fiscalizações de 1ª classe

6 engenheiros chefes de 1ª classe, a 18:000\$	108:000\$000
6 engenheiros ajudantes de 1ª classe, a 12:000\$	72:000\$000
8 conductores de 1ª classe, a 7:200\$	57:600\$000
7 primeiros escripturarios, a 7:200\$	50:400\$000
7 segundos escripturarios, a 6:000\$	42:000\$000
6 continuos, a 2:400\$	14:400\$000
	344:400\$000

PESSOAL EM COMISSÃO EXTRA-QUADRO

20 fiscaes de estatistica, a 3:600\$	72:000\$000
7 serventes, a 2:160\$	15:120\$000
	87:120\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 4

Fiscalizações de 2ª classe

8 engenheiros chefes de 2ª classe, a 15:000\$	120:000\$000
8 engenheiros ajudantes de 2ª classe, a 9:600\$	76:800\$000
9 conductores de 2ª classe, a 6:000\$	54:000\$000
8 segundos escripturarios, a 6:000\$	48:000\$000
8 terceiros escripturarios, a 4:800\$	38:400\$000
8 continuos, a 2:400\$	19:200\$000
	356:400\$000

PESSOAL EM COMISSÃO EXTRA-QUADRO

16 fiscaes de estatistica, a 3:600\$	57:600\$000
8 serventes, a 2:160\$	17:280\$000
	74:880\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 5

Districtos de aparelhagem

2 engenheiros chefes de 2ª classe, a 15:000\$	30:000\$000
4 engenheiros ajudantes de 2ª classe, a 9:600\$	38:400\$000
4 terceiros escripturarios, a 4:800\$	19:200\$000
2 continuos, a 2:400\$	4:800\$000
	92:400\$000

PESSOAL EM COMISSÃO EXTRA-QUADRO

2 machinistas inspectores, a 5:400\$	10:800\$000
2 mestres inspectores, a 5:400\$	10:800\$000
	21:600\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 de abril corrente:

Foi nomeado fiscal, em comissão, da Inspectoria Geral de Bancos no Estado da Bahia o bacharel Carlos Xavier de Azevedo ficando sem effeito o decreto de 20 de março ultimo que o nomeou para identico cargo no Estado de Santa Catharina;

Foi declarado sem effeito o decreto de 20 de março ultimo que transferiu o fiscal, em comissão, da Inspectoria Geral de Bancos do Estado de Santa Catharina, Francisco de Oliveira e Silva, para identico logar no Estado da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 25 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com todos os vencimentos nos termos do art. 17 do decreto n. 14.653,

de 1 de fevereiro de 1921, ao escripturario da Secretaria da P. H. do Districto Federal José de Barros Madureira;

De igual prazo, e nas mesmas condições, ao servente da mesma repartição, Roberto Luiz de Araujo.

Directoria do Interior

Por portarias de 25 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Afonso Garcia, natural da Hespanha e residente nesta Capital;

Antonio Gonçalves Verissimo, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio de Barros Lima, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Anselm August Charles Rudolf Loeffler Malempré, natural da Inglaterra e residente nesta Capital;

Anna Hoffmann Wolter, natural da Austria e residente nesta Capital;

Emile Henri de Lagaye de Lanteuil, natural da França, e residente nesta Capital;

Henrique Leibovich, natural da Russia e residente nesta Capital;

José Corrêa, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Pozo Torres, natural da Hespanha e residente nesta Capital;

Manoel Thomaz Chantre, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Paulino Dias Machado, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Elie Bardavid, natural do Egypto e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do Estado.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 24 de abril de 1922

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitaram-se providencias para ser concedido transporte para 426 tubos de ferro galvanizado, pesando 34.279 kilos (officio n. 549).

Ao secretario da Junta de Alistamento Militar em Antonio Prado, no Rio Grande do Sul, restituiu-se o officio n. 7 de 5 de abril corrente, o qual foi encaminhado a este ministerio por equívoco (officio n. 532).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, communicou-se que nesta data foi concedido o credito de 438\$, para pagamento das diarias a que tem direito o preso sobre da Justica Federal, Raymundo Meirelles (officio n. 533).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, communicou-se ter este ministerio providenciado para que seja distribuido o credito de 10.000\$, para pagamento da segunda e ultima quota da subvenção á Faculdade de Direito daquelle Estado (officio n. 551).

Expediente de 25 de abril de 1922

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz communicou-se ter o ministro aprovado a proposta de remuneração de 300\$ ao autor do projecto de reconstrução do edificio do Juizo Federal, bem como a gratificação mensal de 400\$ ao encarregado da fiscalização das mesmas obras (officio n. 558).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio solicitaram-se informações sobre o aproveitamento de funcionarios addidos nesse escriptorio (officio numero 559).

Ao director interino da Casa de Correção reiteraram-se as recommendações no sentido de ser empenhada, por estimativa e, exclusivamente para a despesa, neste exercicio, a importancia julgada necessaria ao consumo de luz e energia, providencia essa, da qual depende o pagamento das respectivas contas (officio n. 555).

Ao juiz de direito da comarca do Carmo, declarou-se que para pagamento das gratificações de que trata o paragrafo unico do art. 43 do decreto n. 14.653, de 29 de janeiro de 1921, torna-se necessaria a remessa a esta directoria da folha em duas vias (aviso n. 1.312).

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal communicou-se ter sido providenciado no sentido do fornecimento áquelle

juizo de quatro classificadores de aço e 100.000 cartões para os mesmos (aviso n. 1.304).

Ao secretario geral da Policia do Districto Federal remetteu-se a proposta de orçamento daquelle repartição (officio n. 554).

Ao director da Casa de Detenção restituiram-se os pedidos ns. 934 a 937 affirm de que sejam numerados os empenhos de despesa e datados de accordo com o dia em que foram extrahidos (officio n. 555).

Ao prefeito do Districto Federal solicitaram-se informações sobre o modo como node ser interpretado o contracto da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, em relação ao calculo cambial, nas despezas com o consumo de energia electrica nas repartições deste ministerio (aviso n. 1.309).

Ao director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro solicitaram-se as necessarias providencias no sentido de se informar si no engenho estimativo de 80.000\$, estão comprehendidas as contas passas na importancia de 20.207\$170 relativas a janeiro e fevereiro ultimos (officio n. 557).

Ao presidente do Estado de Minas Geraes communicou-se que para providenciar sobre o pagamento da subvenção que compete á Santa Casa de Campanha, torna-se necessario que sejam sellados os documentos e seja apresentada a este ministerio a nota em que a instituição interessada solicita o pagamento (aviso n. 1.311).

Dia 26

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 9\$ á Contadoria do Corpo de Bombeiros desta cidade importancia da fornecimentos feitos em fevereiro ultimo á Casa de Correção (aviso n. 1.319);

De 15.310\$, por trabalhos feitos na Colonia de Alienados do Engenho de Dentro (aviso n. 1.320);

De 3.780\$, por trabalhos feitos em março findo no Arquivo Nacional (aviso n. 1.321);

De 1.944\$113 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro por consumo de gaz e luz na Policia Militar desta cidade (aviso numero 1.323);

De 96\$466, ao escrivão Francisco Oliva Mendes Moura, por diferença de vencimentos em janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 1.324);

De 4.130\$560, por fornecimentos feitos em março findo á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 1.325);

De 134\$250, a Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos em março findo ao Tribunal do Jury (aviso n. 1.325).

Ao Ministerio da Fazenda foi dirigido o seguinte aviso, a 25 do corrente:

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda: — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em 22 do corrente, a Directoria de Contabilidade deste ministerio enviou com o officio n. 546, á Directoria Geral da Imprensa Nacional, para serem compostos, os ultimos originaes da tabella explicativa da proposta do orçamento para 1923, sendo as anteriores remessas da mesma natureza feitas com o officio de 17, 24 e 29 de março findo e 29 do corrente mez. E solicito a V. Ex. se digne expedir as necessarias ordens para que aquella directoria geral providencie no sentido de poder o departamento do Governo a meu cargo dar cumprimento ao disposto nos art. 13, § 2º, do decreto n. 4.533, de 28 de janeiro ultimo.

Refiro a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 22 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do artigo 8º, n. II, da legislação em vigor, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Candido Augusto de Almeida (reproduz-se por incorrecções). — Por outra de 25 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do artigo 17, da legislação em vigor, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Pereira, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 24 de abril de 1922

Accusou-se ao secretario geral da Cruzada Nacional contra a Tuberculose o recebimento do officio de 22 do corrente, remetendo os quadros demonstrativos dos socorros em roupas e alimentos fornecidos pela Cruzada aos tuberculosos assistidos pelos dispensarios deste departamento (E 428).

Solicitaram-se providencias: Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro affirm de serem desoachadas, isentas de direitos aduaneiros, nos termos do artigo 2, § 23, das Preliminares da Tarifa em vigor, cinco caixas, consignadas a este departamento, contendo installação telefonica e materias primas, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Hamel* (E 426).

Ao mesmo, affirm de serem isentadas do imposto aduaneiro 41 caixas contendo mobiliario para hospitais, consignadas a este departamento e viadas no vapor allemão *Fuerst Endow*, procedente de Hamburgo (E 427).

Dia 25

Accusou-se ao secretario geral da Sociedade de Medicina da Bahia o recebimento da circular de março ultimo, communicando a eleição e a posse do Conselho Executivo daquelle sociedade (E 437).

Accusou-se ao director do «Office International d'Hygiene Publique» o recebimento da carta official de 27 de março ultimo, agradecendo-se a remessa do «Bulletin mensuel» n. 2 (fevereiro de 1922) e communicando quizas as Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos portos que, d'ora avante, deverão receber os numeros daquelle publicação (E 435).

Communicou-se ao director de Saude da Guerra que os inspectores sanitarios Drs. João Bastos Telles e Carlos Duarte declararam aceitar as vantagens e onus decorrentes do posto de capitão do Exercito de 2ª linha (E 434).

Communicou-se ao Sr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, em resposta a telegramma de 24 do corrente, que para constituir a delegação especial junto á Commissão Central incumbida de promover, em 29 deste mez, a grande manifestação ao Chefe da Nação, foram designados os Srs. Raul Leitão da Cunha, Belisario Penna, José Floriano de Sampaio Vianna, Mauricio de Abreu, Plácido Barbosa, Alberto da Cunha, João Pedroso de Albuquerque, Raul de Almeida Maranhães, Leonel da Rocha e Carlos Chagas (E 431).

Solicitaram-se providencias ao director do Instituto Oswaldo Cruz affirm de serem fornecidos ao Departamento 100 tubos de soro anti-dysenterico e 100 de tuberculina, 50 de anti-meningococcico e 50 de anti-difterico, tres empolhas de antigeno em pasta e seis tubos de soro emolytico (E 432).

Remetteram-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos

ins, as portarias de nomeação dos Srs. Juhaço e Lindo Lyra Sozino e Heitor Novis para exercerem em comissão, os cargos de chefe do Distrito e sub-inspector sanitário rural (2.433).

— Repeita-se ao director de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, para os devidos fins, a portaria de licença de seis meses do Dr. Francisco Joaquim Ferreira Lima, sub-inspector de Saúde dos Portos (E 433).

Requerimentos despachados

(Additamento ao expediente de 22 de abril de 1922)

Pelo Sr. director geral:

Manoel Pereira da Silva (317). — Deferido.

Dia 25

Pelo Sr. director geral:

Miguel Archaujo de Souza Bravo (319). — Indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 24 de abril de 1922

Foi encaminhada ao Thesouro Nacional pelo director desta secção em comissão a quantia de 2.329\$333 para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, proveniente de exames de preparados (150\$), licença para a venda de preparados (307\$), análises (739\$), multas (100\$) e multas cobradas judicialmente (1.049\$333) arrecadadas nos dias 19, 20 e 22 de abril do corrente anno e 539\$603, para renda eventual, proveniente de desinfecções (195\$603), lixos (4.09\$) e escola de enfermeiros (23\$) arrecadadas nos dias 19, 20 e 22 de abril do corrente anno (officio 1.078 e 1.077).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitários Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importâncias relativas as multas impostas pela 1ª delegacia de Saúde a Maria E. Cruz de Souza (1.769) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Domingos & Fernandes (1.775) e João de Oliveira (1.774) (officio n. 1.080).

— Restituíram-se ao procurador dos Feitos da Saúde Pública, devidamente anotadas, as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que terminou a 22 do corrente, foram pagas nesta secção as importâncias relativas as multas por que eram executados Moraes & Machado, Carneiro Junior & Lacerda, Antonio Ferreira, Manoel da Silva Araujo, Maria Gomes, Clemente, Rocha & Martins, M. Seraphim & Comp., J. Teixeira Horacio Rodrigues da Gama e Maria de Carvalho Vasconcellos (officio numero 1.081).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 1:785\$944 a Souza Bastista & Comp. relativo a fornecimento feitos ao Serviço de Fiscalização de Leite, em dezembro do anno proximo passado (aviso n. 493).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da folha suplenantar ao Dr. Mario Kroeff na importancia de 100\$, do mez de março do corrente anno (aviso 492).

— Comunicou-se ao director de Defesa Marítima e Fluvial que, por se tratar da remoção de funcionarios da Sub-Inspectoria de Saúde do Porto de Curitiba para a nova sede dos serviços em Porto Muritinho, devem os transportes ser pagos pelos cofres publicos não só para os alludidos funcionarios como para as suas familias e bagagens (officio n. 1.075).

— Comunicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que, nesta data, solicitou-se a Instituto Oswaldo Cruz, sejam fornecidos ao serviço de saneamento e prophylaxia rural, no Estado do Paraná, dez

kilos de chlorhydrato de quinina (officio n. 1.042).

— Solicitaram-se ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores providencias no sentido de ser destacada da verba 40, do art. 2 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921 e distribuida ao Thesouro Nacional, a importancia de 717\$ para o correr ao pagamento da gratificação creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao machinista sanitario da Inspectoria de Prophylaxia Marítima, reativa ao anno proximo findo (officio n. 1.082).

Requerimentos despachados

O Banco de Crédito Geral, pedindo ser descontadas em folha as prestações mensaes de 76\$350 e 4.4300 respectivamente, relativas a emprestimos feitos por Lindolpho de Faria e Manoel Pinho Gomes, desinfectadores da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em comissão, no Estado da Bahia. — Não fazem parte da comissão os referidos e empregados.

A. F. Costa, pedindo ser admittido a assinar o contrato para o fornecimento do grupo 16 a este departamento. — Indeferido, visto não haver comparecido no prazo estipulado nos editaes.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 23 de abril de 1922

Remetteram-se:

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica a cópia do officio do Laboratorio Bromatologico, dirigido ao Sr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, pedindo pessoal e aparelhos indispensaveis aos serviços da Inspectoria do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (officio n. 1.082).

— Ao mesmo, a cópia do officio n. 49 do Sr. director do Laboratorio Bacteriologico (officio n. 1.083).

— Ao Sr. procurador dos Feitos da Saúde Publica, o processo iniciado pela 2ª Delegacia de Saúde referente ao predio n. 72 da rua Senador Euzebio. (officio n. 1.086).

— Ao Sr. secretario geral, a cópia do officio n. 53 da 2ª Delegacia de Saúde (officio n. 1.089).

— Ao Sr. director da Secção de Contabilidade, em duas vias, a frequencia dos funcionarios desta directoria e a folha de pagamento dos serventes, durante o mez de abril corrente.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro para proceder as vistorias nos predios da rua Tavares Bastos n. 100, 110, 112 e 114 (officio n. 1.084).

— Ao mesmo, no sentido de serem indicadas pessoas para as obras de que carecem os predios n. 44 e 46 da rua Vieta Alegre e casa V da rua Costa Ferraz n. 10 (officio n. 1.085).

— Ao Sr. secretario geral, no sentido de serem fornecidas duas cadeiras de passageiros em 1ª classe, da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, validas nos bondes da Tinha para uso da guarda da 2ª Delegacia de Saúde, que acompanha o medico em serviço (officio n. 1.070).

— Comunicou-se:

— Ao Sr. secretario geral, que foi indeferida a petição em que o Sr. Jacintho Thomé Abrantes pedia relevação da multa

em que incorrera por infracção do art. 763 do regulamento em vigor (officio n. 1.087).

— Ao mesmo, que foram deferidas as petições em que os Srs. Ribeiro & Costa, A. Sá Araujo & Soorinho e Mario de Souza Pereira pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 1.073, 1.072 e 1.071).

— Ao Sr. director geral de Industria e Commercio que não foi entregue ao funcionario designado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, Sr. Marcos Miglievich, o memorial descriptivo de um systema de transformação do leite em pó em leite liquido e annarelho para esse fim, denominado «Aparelho emulsificador» (officio n. 1.068).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. J. Teal Ferreira; por infracção do art. 458 §. 1º do regulamento, em vigor, em 100\$, o Sr. Antonio Bello.

Requerimentos despachados

Alaor Araujo Oliveira (1.720). — Deferido.

Inspectoria dos Fervicos de Prophylaxia — Joaquim Galhardo de Freitas (1.716). — Cerifique-se.

Americo Mendes de Oliveira Castro (1.507). — Esta directoria tomou as providencias indicadas.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios — Francisco Leonardo (1.484). — Concedo o prazo de 15 dias para remover os inconvenientes que justificaram a multa recorrida.

1ª Delegacia de Saúde — Anna de Mattos (150). — Deferido.

2ª Delegacia de Saúde — José Pereira de Souza (377). — Indeferido.

Antonio Ferreira da Silva (363). — Deferido.

Carlos B. Alberto dos Santos (370). — Deferido.

José Colombo (378). — Indeferido, salvo si fechar o predio.

J. P. Fernandes (376). — Deferido, enquanto a cozinha não for utilizada.

Francisco Lopes Ferreira Sobrinho (1.719). — Indeferido, por ter recorrido depois de findo o prazo legal.

3ª Delegacia de Saúde — Sebastião José de Oliveira (328). — Sim, por 60 dias.

Mendes & Costa (399). — Indeferido.

4ª Delegacia de Saúde — José Pinto Ferreira (138). — Sim, por 30 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1922

Villela de Andrade Irmão & Comp., Gonçalves Zenha & Comp., José Boddalla & Comp., Pinto & Comp., Brandão Alves & Comp., Augusto Muniz Barreto, Damasio & Comp., J. Vahias & Comp., e Capella & Comp. — Deferido, pagando a taxa.

Dia 26

Alvaro Lima & Comp., Giannini Acharinato & Comp., Alvaro Lima & Comp., Casemiro Pinto & Comp., Carlos Taveira & Comp., Casemiro Cruz, Alvaro Pollary & Comp., Tarçello Fabião e Manoel G. Silva. — Deferido, pagando a taxa.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente de 26 de abril de 1922

— Ao Ministerio da Agricultura:

N. 132 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e remette-lhe um exemplar da *L'Expansion Economique*, revista enviada de Paris pelo nosso addido commercial, e na qual se contém uma conferencia do ministro Dupeyrat em que ha referencias longas ao Brasil.

N. 133 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe transmitir o telegramma que dirigiu a este ministerio a Legação do Brasil em Buenos Aires, nos seguintes termos:

«65 — Governo vas expedir decreto levantamento prohibição importação de productos sub-productos origem animal provenientes S. Paulo e Minas.»

N. 134 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso retalho do jornal *La Prensa*, de Buenos Aires, contendo um artigo intitulado «Commissão Internacional de Imigração».

N. 135 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso officio enviado pelo nosso consul em Genebra, comunicando o fallecimento do funcionario addido desse ministerio Dr. Antonio Passos.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 46 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega dos Negocios da Fazenda e transmite-lhe o incluso documento, em cópia, relativo á exportação de valores da Polonia e remittido da Varsovia pela nossa legação naquella capital.

N. 47 — Incluso remetto a V. Ex. uma cópia do officio em que o consul geral em Nova York borda algumas considerações sobre os dados publicados pelo jornal *La Prensa*, daquella capital, relativamente aos capitais dos Estados Unidos applicados nos paizes sul-americanos.

N. 48 — Incluso remetto a V. Ex. um retalho de *La Prensa*, contendo a noticia do recente empréstimo contrahido nos Estados Unidos pela Republica Argentina.

— Ao Ministerio da Justica:

N. 26 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Justica e Negocios Interiores e remette-lhe o incluso relatório do orçamento francez do Ministerio da Instrução, onde ha uma referencia ao Lyceu Francez do Rio de Janeiro e ao Gymnasio da Recife.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 14 — Em solução ao aviso desse ministerio de 26 de janeiro ultimo, tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso laudo de inspecção a que foi submettido em Braga o sorteado militar José Luiz Belchior Junior.

N. 15 — Em solução ao aviso desse ministerio de 26 de outubro do anno passado, tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa cópia da nota do Quai d'Orsay, contendo as informações prestadas pelo alto commissario da Franca na Syria sobre a repatriação do sorteado

militar Franz Badin, pedindo a V. Ex. que me declare si esse ministerio fornece os recursos pecuniarios para a passagem.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 13 — Passo, por cópia, as mãos de V. Ex. a inclusa nota n. 61, de 1 de abril corrente, em que a Embaixada Britannica solicita do nosso Governo informações relativas a um ponto de obstruções existentes á entrada da bahia de Guanabara, a moia distancia, aproximadamente, entre o forte de Imbuhy e a ilha de Cotunduba, ponto este assignado desde 1920 das cartas da nossa bahia.

N. 14 — Em solução ao aviso desse ministerio de 6 de janeiro ultimo, tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso laudo de inspecção a que foi submettido em Braga o invalido Manoel José Dias Cosme.

— Ao Ministerio da Viação:

N. 19 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Viação e Obras Publicas e transmite-lhe o incluso decreto do Governo francez, relativo á organização do Conselho Superior das Estradas de Ferro, creado em Franca, decreto esse que lhe foi dalli remittido pelo nosso addido commercial junto á Embaixada em Paris.

— Ao Governo do Estado do Pará:

N. 4 — Tendo o Governo Federal concedido permissão ao Sr. Remigio Goncalves Fernandes, hespanhol naturalizado, para ficar como encarregado do Consulado da Hespanha em Belém, no impedimento do respectivo consul, Don Manuel de la Escosura, peço a V. Ex. a bondade de providenciar para que seja elle reconhecido provisoriamente nesse caracter.

C. Dr. Remigio Fernandes deverá apresentar a portaria pela qual lhe foi concedida a licença para aceitar essa nomeação, com a declaração de haver sido pago o imposto devido.

— A Prefeitura do Districto Federal:

N. 5 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso exemplar do *Journal Officiel*, de Paris, contendo um parecer sobre o projecto dos deputados francezes Louchet e Bonnevey sobre construcções de alojamentos economicos.

— A Legação da Hespanha:

N. 9 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta a S. Ex. o Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. Catholica e, com referencia a sua nota verbal n. 6, de 8 do corrente, tem a honra de comunicar qua pela portaria inclusa, que lhe remette para fazel-a chegar ás mãos do interessado Sr. Remigio Fernandes, foi ao mesmo concedida licença para aceitar a encarregatura do consulado da Hespanha em Belém, devendo o referido senhor na occasião do seu reconhecimento pelo governo do Estado apresentar-lhe a alludida portaria com a declaração de haver sido pago o devido imposto.

— A Legação do Uruguay:

N. 5 — Em additamento á nota que tive a honra de remetter a V. Ex. em 13 de janeiro do corrente anno, sob numero 1, passo ás mãos de V. Ex. os mappas solicitados por essa legação, sendo um geral do Brasil e mais oito cartas avulsas da sua viação ferrea, tal como se acham até 31 de dezembro do anno proximo findo, conforme o anexo que acompanha esta correspondencia.

— A Embaixada em Roma:

N. 15 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Ministerio da Agricultura, por intermedio do Serviço de Informações, deu sciencia ás associações

commerciaes e aos governos dos Estados onde existem fabricas de conservas de peixe e se exerce a industria da pesca, em maior escala, da realização da Grande Feira, que terá lugar, em Milão, de 12 a 17 de abril corrente.

— Ao addido commercial em Paris:

N. 4 — Accuso o recebimento do seu officio n. 44, de 5 de setembro do anno proximo findo em que V. S. informa este ministerio de seu trabalho no sentido de facilitar a exportação de oleos vegetaes brasileiros.

N. 5 — Passo ás mãos de V. S. a cópia do officio datado de 28 de março passado em que a Sociedade Paulista de Agricultura solicita informações relativas á produção do café, estatísticas, processos de cultura, etc., que V. S. haverá sem duvida por bem apressar-se em remetter a este ministerio, que as fará chegar ao seu destino.

— Ao Consulado em Dresden:

N. 2 — Em resposta ao officio de 4 de setembro findo em que V. S. solicitava do nosso Governo informações relativas ao serviço de imigração e povoamento, communico ter a Directoria de Povoamento do Solo avisado esta secretaria já ter directamente enviado a esse consulado todas as publicações concernentes ao assumpto.

— Ao Consulado em Helsingfors:

N. 1 — Afim de attender á solicitação de V. S. officio este ministerio á Federação das Associações Commercias do Brasil pedindo-lhe uma lista de firmas exportadoras de café e milho, lista esta que, agora recebida, me apresso a lhe transmitir.

— Ao Consulado em Copenhagen:

N. 2 — Tenho a honra de remetter a V. S. em cópia, o officio e anexo que a este ministerio dirigiu á Camera do Commercio Internacional do Brasil a respeito da parte de seu relatório referente á importação e produção da margarina e coira.

— Ao Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 12 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso documento, enviado pela nossa Legação em Varsovia, em que se contém uma estatística das molestias epidemicas na Polonia.

— A Directoria Geral de Estatistica:

N. 56 — Tenho a honra de remetter a V. S. os dois inclusos exemplares da revista franceza *Les Echos*, contendo um artigo sobre a população do Brasil bem como uma carta protesto do addido commercial á nossa Embaixada em Paris a respeito da cifra total da nossa população erroneamente publicada pela referida revista.

— Ao Sr. José Ovidio de Andrade:

N. 57 — Communico a V. S. que este ministerio recebeu da nossa Embaixada em Paris a informação de que D. Daulinda Gianodelli Osman, após ter obtido o seu passaporte, resolveu desistir no momento de sua viagem para o Brasil, voltando para Jéhu, aguardando o Alto Commissario francez em Beruth que ella o procure para facilitar novamente o seu embarque.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 22 de abril corrente, foram codidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei ao oneração da Casa da Moeda, Luiz Fernandes de Almeida Junior, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao primeiro escrivão da Inspectoria de Seguros, Ademaro Augusto de Castro Machado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda do Posto Fiscal de Oyapok, José Leão Ferreira Muatinho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Joaquim Manoel Rodrigues Lima, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 52—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 de abril corrente, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 21, de 17 de Fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que o Banco Economico da Bahia recorre do acto da Delegacia Regional dos Bancos, nesse Estado, que lhe impoz os onus do serviço de fiscalização bancaria, resolveu deixar de tomar conhecimento do recurso, por inobservancia dos transmisses regulares.

N. 53—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 47, de 25 de março ultimo, e em que o 1º escrivão dessa delegacia, José Carlos Padilha, pedia pagamento de ajuda de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento, resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, nada haver que deferir, visto ter sido tornada sem effeito, por decreto de 27 de março proximo findo, a nomeação do requerente para o lugar de delegado fiscal do Thesouro no Estado do Ceará.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9—Em resposta ao vosso officio n. 34, de 22 de outubro ultimo, transmitindo o de n. 7, de 21 do mesmo mez, em que a Inspectoria da Alfandega desse Estado propõe seja requisitada para o serviço da mesma Alfandega uma lancha a gazoli, a da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia de informação prestada sobre o assumpto pela Inspectoria Federal das Estradas de Ferro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 52—Afim de ser publicada pelo *Diário Official*, por conta da parte interessada, remetto-vos a inclusa cópia do decreto numero 15.436, de 8 de abril corrente, que approva as alterações dos estatutos do *Brasilianische Bank für Deutschland* (Banco Brasileiro para a Alemanha), com sede em Hamburgo, Alemanha, feitas em assembléa geral realizada a 17 de novembro de 1921 e em reunião da directoria effectuada a 30 de dezembro do mesmo anno.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1922

Oliveira Fernandes & Comp., successores de Oliveira & Lucas, de 27 de janeiro ultimo, pedindo permissão para pagar em 12 prestações a importancia de

5:000\$, proveniente de multa por infração do regulamento do imposto de consumo. — Concedo o pagamento em 10 prestações eguaes, mediante as condições alvitadas no parecer.

Dia 20

Hasenelever & Comp., de 6 de agosto do anno passado, reclamando contra o acto da Recebedoria do Districto Federal, com referencia á sellagem de objectos destinados ao serviço de mesa (facas, sucareiros, garfos, bandejas, etc.) — Procedam de conformidade com o que propõe o parecer.

Dia 22

J. Ferreira & Comp., pedindo reconsideração da decisão deste ministerio constante da ordem n. 67, da extincta Directoria Geral do Gabinete, de 7 de abril do anno passado, á Recebedoria do Districto Federal, que lhes impoz a multa de 13:117\$420 e os obrigou a indemnizar á Fazenda Nacional de importancia igual de imposto sonegado, nos termos do art. 220 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. — O presente processo foi minuciosamente estudado e, afinal, resolvido em Conselho de Fazenda; e, quando a decisão recorrida não tivesse sido justa, o pedido de reconsideração de fis. não encontraria apoio legal, em face do disposto no art. 99 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro proximo findo. Por esse fundamento, e de accordo com o parecer retro, deixo de tomar conhecimento do referido pedido de reconsideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de abril de 1922

Sr. director geral dos Correios:

N. 163 — Devidamente assignado, vos restituo o original das novas instruções para o serviço de encomendas postaes; ficando assim satisfeito o vosso officio n. 49, de 8 do corrente.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 401 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do estabelecido no art. 2º, § 12 das Disposições Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de hoje, autorizar, depois de ter ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, a isenção de direitos solicitada no requerimento de 17 do corrente, pelo Dr. Octavio de Carvalho, passageiro do vapor nacional *Poconé*, entrado em 15 de janeiro ultimo, para 22 volumes contendo aparelhos e accessorios usados, vindos de Hamburgo, pelo vapor nacional *Cumbá*, e mencionados nos inclusos documentos (factura consular e conhecimento de carga).

N. 402 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, tendo em vista o dispositivo do art. 2º, § 12 das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de hoje, conceder, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, a isenção de direitos solicitada no requerimento de 17 do corrente, pelo Dr. Octavio de Carvalho, medico, passageiro do vapor nacional *Poconé*, entrado em 15 de janeiro deste anno, para nove volumes marca R. P. S. n. 110/24, contendo aparelhos physicos para uso profissional, conforme alludem o conhecimento de carga e a factura consular inclusos.

N. 403 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso

officio n. 2.828, de 7 de dezembro de 1921, relativo ao recurso interposto por Bordallo & Comp., da decisão dessa Inspectoria que lhes impoz a multa de 1:000\$, minimo do art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, além da destruição da mercadoria, por terem importado cadarços de algodão para calçado com dizeres em lingua estrangeira, como sejam "Cook Shoe", e "Bristol Shoe", proferiu, em 13 de abril corrente, o seguinte despacho:

"Considerando que as expressões "Cook Shoe", e "Bristol Shoe", que se encontram no cadargo importado pelos recorrentes, figuram tambem, com excepção da palavra "shoe" da mesma expressão, nas marcas de sua propriedade;

Considerando que não é possível vedar o uso de taes marcas, uma vez que foram registradas pela Junta Commercial;

Considerando, além, disso, que o cadargo em questão, destinado, como é, a servir de alça ou bota, fabricado pelos recorrentes, não pôde ser tido como um verdadeiro rotulo e, por conseguinte, escapa á prohibição do artigo 1º, n. 4 do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897;

Considerando ainda que os reclamantes empregam na rotulagem do referido calçado, não sómente os dizeres e marcas alludidas, mas tambem indicacões em portuguez que se conformam com as exigencias do art. 3º do mencionado decreto, de modo a não poder haver duvida sobre a procedencia do artigo; resolvo dar provimento ao recurso para mandar relevar a multa imposta pela alfandega."

N. 404 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o dispositivo do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, em data de 22 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada no aviso n. 520, de 6 deste mesmo mez, de Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para um volume, marca CB, n. 43, Rio de Janeiro, contendo um chassis "Laucia", pesando bruto 2.500 kilos, volume esse vindo da Italia pelo vapor *Gaza*, e destinado ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

N. 405 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 22 do corrente, resolvi conceder, na conformidade do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada no aviso n. 226, de 5 do dito mez, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para 19 caixas, marca IFOS, pesando bruto 555 kilos, contendo dynamite "Nobel", volumes esses embarcados no vapor *Novasote*, procedente da Inglaterra e aqui esperado por estes dias, os quaes deverão ser reembarcados para Fortaleza, com destino ao serviço do Nordeste a cargo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

N. 406 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, resolveu, por despacho de 17 do corrente, autorizar, em virtude do disposto da clausula II a que se refere o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, a isenção de direitos solicitada no requerimento de 24 de março ultimo, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, para 2.037.511 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor *Mray*, e destinados ao gasto de seus vapores."

N. 407 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que resolvi, em data de 22 do corrente, conceder, de accordo com o dispositivo do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada no aviso n. 227, de 5 deste mesmo mez, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para uma caixa, marca JC, n. 203, contendo aparelhos telegraphicos e seus pertences, vinha da França, pelo vapor *Amiral Duperré*, e destinada à Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 97 — Communico-vos, em additamento ao meu officio n. 93, de 22 do corrente, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, declarou que o agente fiscal do imposto de consumo na capital de Pernambuco, João Firmino Corrêa de Araujo, a quem se refere o mesmo officio, vai substituir o agente fiscal no Districto Federal, Carlos Alberto de Araujo Guimarães, que se acha em gozo de licença.

N. 98 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido a esta directoria com o vosso officio n. 427, de 17 de março ultimo, em que J. Ferreira & Comp. pedem reconsideração da decisão deste ministerio constante da ordem n. 67, da extincta Directoria Geral do Gabinete, de 7 de abril do anno passado, impondo aos requerentes a multa de 13:117\$420 e os obrigando a indemnizar a Fazenda Nacional de importancia igual de imposto sonegado, nos termos do art. 220 do decreto n. 44.648, de 26 de janeiro de 1921, proferiu, em 22 de abril corrente, o seguinte despacho:

«O presente processo foi minuciosamente estudado e, afinal, resolvido em Conselho de Fazenda e, quando a decisão recorrida não tivesse sido justa, o pedido de reconsideração de fls. não encontraria apoio legal, em face do disposto no art. 99 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro proximo findo. Por esse fundamento, e de accordo com o parecer retro, deixo de tomar conhecimento do referido pedido de reconsideração.»

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente mez, attendendo ao que expoz o Sr. intendente do municipio de Monte Cruzeiro, nesse Estado, resolveu transferir a sede da Collectoria da Monte Cruzeiro, da villa desse nome para a villa de Tepera, ficando assim sem effeito a ordem desta directoria a essa mesma delegacia, n. 69, de 6 deste mez e confirmado o meu telegramma n. 543, de hoje datado.

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 32, de 10 de maio do anno passado, relativo ao requerimento de Eugenio Lopes da Silva, de 2 do mesmo mez, pedindo prorrogação de 60 dias para prestação da fiança no cargo de desachante aduaneiro da Alfandega deste Estado, resolveu, por despacho de 7 do corrente, deferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 149 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio numero 93, de 22 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pelo ex-inspector fiscal do imposto de consumo nessa

Estado, Horacio da Costa, Ferreira, por seu procurador Antero Soares de Vasconcellos, do acto dessa delegacia que lhe mandou entregar apenas a metade, da multa de 15:783\$390, imposta a Cardoso Tavares & Comp., por sonegação de mercadoria ao pagamento do imposto de consumo, referente ao auto lavrado contra a referida firma em 26 de janeiro de 1916, e que o recorrente entende não caber integralmente, resolveu, por despacho de 20 de abril corrente, dar provimento ao alludido recurso, em face das resoluções proferidas em casos identicos e da ordem n. 72, desta directoria, de 28 de março findo, à Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 161 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio numero 417, de 15 de março do anno passado, em que o Exmo. Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul solicita isenção de direitos e de expediente, nos termos da clausula XXIII, do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, para 25 locomotivas completas, mencionadas nas inclusas relações, proferiu, em data de 18 do corrente, depois de, sobre o assumpto, ter ouvido o Tribunal de Contas, o seguinte despacho:

«Autorize-se a isenção, na forma solicitada, á vista do que já foi resolvido e consta da ordem n. 120, expedida á Delegacia do Rio Grande do Sul, e publicada no *Diário Official* de 5 do corrente.

N. 162 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 141, de 1 de julho do anno passado, em que a Companhia Swift do Brasil solicita seja a Alfandega do Rio Grande do Sul autorizada a receber os direitos de vinte (20) toneladas de sulphato de aluminio refinado que havia despachado, com isenção de direitos, afim de poder dispor dessa mercadoria, que se tornou desnecessaria, depois da guerra, resolveu, em data de 18 do corrente, deferir a alludida pretenção.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 512, de hoje datado.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 211 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 667, de 22 de dezembro de 1917, referente ao requerimento em que Casemiro Lacerda solicita a entrega de quatro tubos de ferro, vasillos, marca N. H. ns. 8.655/8 e 14, embarcados em Paranaguá, no vapor allemão «Paltio», em 29 de junho de 1914, com destino ao porto de Hamburgo, e descarregado em Santos, a 18 de maio daquele mesmo anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 17 de março ultimo, resolveu autorizar a entrega dos referidos tubos, correndo, porém, por conta dos interessados todas as despesas provenientes da estadia e guarda dos ditos volumes.

N. 212 — Tendo o Tribunal de Contas enviado a esta directoria o incluso processo de fiança referente a Benedito Vaz dos Reis, agente postal de Aguas de Santa Rosa, nesse Estado, e, como não mais se justifique a intervenção desta mesma directoria em taes processos, *ex vi* do disposto nos arts. 18, ns. 22 e 17, dos decretos ns. 15.210 e 15.218, respectivamente de 28 e 30 de dezembro do anno passado, dello faço remessa a essa delegacia, para os fins convenientes.

N. 213 — Para que a Alfandega de Santos satisfizesse a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria, de fls. 11 v. 12, remetto-vos o incluso processo, encaminhado a esta Directoria com o vosso officio sob o n. 193, de 8 de dezembro do anno passado, concernente á restituição pretendida pela Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo, na importancia total de 7:405\$695, proveniente de direitos pagos a mais pelos materiaes constantes da nota de importação n. 79.826, de 20 de outubro do mesmo anno.

N. 214 — Remetto-vos o incluso processo encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 676, de 6 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo, na importancia total de 285\$120, proveniente de direitos pagos a mais pelos materiaes constantes da nota de importação n. 1.800, de janeiro de 1920, afim de que pela Alfandega de Santos seja satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª Sub-directoria, de fls. 12 v. 13.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Expediente de 26 de abril de 1922

Offícios expedidos:

A Directoria da Receita:

N. 593 — Communicando ter mandado debitar ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a quantia de 150:000\$, proveniente de 4 000.000 de fórmulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 594 — Idem de 85:000\$ de 650.000 sellos adhesivos para bilhetes de loterias.

N. 595 — Idem de 1.751:500\$ de 13.171.000 fórmulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 596 — Restituindo o requerimento de Raul Linderen e outros.

N. 597 — Transmittindo o requerimento de José Vasques Ferro & Com. e outros.

N. 598 — Transmittindo o recurso interposto na firma Cardoso Irmão & Silva.

N. 599 — Remetendo 53 certidões de divida, proveniente de multas por infracção do regulamento d'agua, sob ns. 1.637 a 1.675, 1.677 a 1.691 e 1.693 a 1.711, na importancia total de 1:060\$000.

N. 600 — Remetendo 53 certidões de divida proveniente de multas por infracção do regulamento d'agua, sob ns. 1.601 a 1.634, 1.636 a 1.644 e 1.647 a 1.653, na importancia total de 1:060\$000.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 6ª Vara Cível, a favor de Maria Sylvia de Almeida Motta, na importancia de 4:429\$365. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Criminal a favor do Dr. José Montinho Amado, na importancia de 150\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor da Associação de Resistencia dos Cocheiros, Carroceiros e Cias-es Anexes, por seu bstante procurador José da Cunha, na importancia de 300\$000. Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. José Montinho Amado, na importancia de 2:000\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Manoel Rodrigues da Silva, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, por seu bstante procurador Antonio Rodrigues de Carvalho, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 7ª Pretoria Criminal, a favor do bacharel Carlos Concer-

tino do Amaral, escrivão da mesma pretoria, na importância de 100\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 7ª Pretoria Criminal, a favor do bacharel Carlos Copertino do Amaral, escrivão da mesma pretoria, na importância de 100\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 4ª Pretoria Criminal, a favor de Cecília de Siqueira Alves, na importância de 700\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despatchados

N. 1.067 — Companhia Materias e Construção. — deferido. A applicação da medida de equidade não cabe a esta directoria.

N. 23304 — Sociedade de Seguro Montepio da Família. — Em face do parecer e nos termos do laudo reduzza-se, no exercício corrente, para 3.600\$ o valor locativo do negocio substituído-se a respectiva cédula de divida e juntando-se o processo a que for carência.

N. 24537 — Oscar Moreira Barbosa. — Em face do parecer e nos termos do laudo reduzza-se no exercício corrente — para 2.782\$ substituído-se a respectiva cédula de divida e juntando-se ao processo a que for carência. A redução é do valor locativo do negocio do requerente.

Afonso Monteiro de Barros e Augusto Moreira Lenzi. — Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 50\$ e scripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Tullio & Como. — Officiar-se á Directoria no sentido de ser cancelada a cédula de divida relativa do 1º semestre de 1921, de conformidade com o parecer.

Vice Cogain e Roberto Gonçalves de Souza Brino. — Officiar-se, perante a casa, para que os documentos prováveis de carcer os de que se trata.

Manoel Laginestra & Comp. — A 3ª Subdirector.

Freire de Vasconcellos. — Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 50\$ e scripturando-se a despeza pelo modo indicado.

João de Souza Dantas. — Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 150\$, e scripturando-se a despeza pelo modo indicado.

REPRESENTAÇÃO

Sem numero — Manoel Joaquim da Rocha. — Informe a 1ª sub-directoria.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 102 de 24 de junho de 1921, contra Rodrigues & Fernandes e Thomé & Comp.

Faça-se a diligencia proposta.

Auto n. 120 de 5 de novembro de 1920 contra Manoel da Silva Carvalho

A 3ª sub-directoria.

Auto n. 124 de 5 de novembro de 1920 contra Américo Loureiro

A 3ª sub-directoria.

Auto n. 128 de 17 de novembro de 1920 contra Antonio Rodrigues dos Santos

Faça-se a diligencia proposta.

Auto n. 439 de 28 de novembro de 1919 contra Gonçalves Rufas & Comp.

Encaminha-se o recurso.

Auto n. 471 de 16 de abril de 1920 contra Manoel Pereira Rodrigues e Francisco de Almeida

Decisão

Foram encontradas 43 garrafas de cerveja fabricante Francisco de Almeida, estabe-

cido á rua Visconde de Itaúna n. 151, expostas á venda, com esta anilha servida, no negocio de Manoel Pereira Rodrigues, á rua Dr. Pedro Rodrigues n. 5. Este ultimo alleiou em defesa propria que somente ao fabricante pode caber a responsabilidade do facto, visto como áquelle cabe a obrigarão de estampillar a mercadoria. Francisco de Almeida, que apparece como vendedor da cerveja em contravenção, nada opoz ao auto, tornando-se revól. O ergo fto á venda, segundo já esta directoria tem patente em processo parcialmente identico, (auto n. 58, de 17 de abril de 1921), contra Alfredo Gonçalves de Barros e João Rana-lho) e n'os casos taes, não pôde ser excluído da co-auctoria da infracção, desde que age conjunctivamente com o produtor da mercadoria, para que esta se a venda em fraude do imposto. Pelo menos, o auxilio prestado para a execução do acto lesivo aos cofres publicos, não tem, na hypothese, excoção que prove a sua existencia ou nã-caria. Isto posto, e no que a contravenção se acha no vado pelo laudo de exame dos 112 de fis. 5, julgo procedente o auto e i-punho aos infractores Manoel Pereira Rodrigues a multa de 20\$, e a Francisco de Almeida a multa de 40\$, e respectivamente, minimo e maximo do art. 62 do decreto numero 15.648 de 25 de janeiro do anno pasado, por serem estas penas mais brandas do que as estabelecidas no decreto numero 11.951, de 16 fevereiro de 1916, em cuja vigencia teve lugar a infracção.

Intime-se para o recolhimento das multas no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebeitoria do Districto Federal, 24 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 122 de 4 de novembro de 1921, contra Almeida & Comp.

Decisão

Por terem sido encontradas garrafas de cerveja sem sellos e sem as rotulas na casa de negocio de Almeida & Comp., á praça Onze de junho n. 134, foram, ainda uma vez, autuados esses com merciantes.

A alleação dos autuados, contestando o acto auctuado no auto, não podem merecer cédula, pois trata-se de infractores recedentes, continuando apanha los na pratica de actos lesivos ao fisco, e muitas vezes já multados por esta rectoria.

Endo, portanto, em consideração o auto lavrado e o que o agent fiscal informa a respeito, julgo procedente o mesmo auto e impo no aos contraventores, em virtude de Meia & Comp a multa de 800\$, não maxima em d'oro da pena comminada nos arts. 76 e 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebeitoria do Districto Federal, 26 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 352, de 18 de outubro de 1919 contra Brandão & Cavuoti e J. de Carvalho

Decisão

Na pharmacia da rua da Assembléa numero 52, de propriedade de Brandão & Cavuoti foram encontrados á venda e insufficientemente sellos dos pacotes de cigarros de panalão, cada uma contendo um pote de 20 unidades com a denominação de "Caste Russa", do fabrico de J. de Carvalho, pharmaceutico industrial, á rua Julio Cesar n. 2, 1º andar, e por isso foi lavrado o auto numero 352, de 18 de outubro de 1919, por infracção do decreto n. 11.951, de 16 de

fevereiro de 1916. No processo foram envolvidos, além da alludida firma, os necciantes O. A. do & Comp., e José dessa de Carvalho. Este é o fabricante das resmas usadas, vendida a Brandão & Comp., que por sua vez, a revenderam a Brandão & Comp.

Todos os autuados já referidos de lição em suas defesas, da responsabilidade da infracção arguida no auto, sem entretanto contestal-a. A infracção, que é a do art. 60 do citado decreto, acha-se evlente perante a prova, porque o produto em questão não está sufficientemente selado e não podia ser vendido deste modo, para que quer dos autuados.

Acresce que a firma Brandão & Comp., tem no documento de fis. 7, de 1920, o valor adquirente o produto á taxa de 57.600 a dúzia, na 1ª de fis. 15 offinou que o comprou por 64\$, o que é contradictorio.

Nestas condições, e em face do que informa o autuado e do parecer da 3ª subdirector, julgo procedente o auto e impo a cada um das firmas autuadas Brandão & Comp., José dessa de Carvalho e Brandão & Comp., a multa de 15\$, de acó do com o art. 178, j. VIII, do decreto já referido.

Intime-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, extraiam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebeitoria do Districto Federal, 27 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DO SELLO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 126, de 6 de julho de 1920, contra José Joaquim Gonçalves

Decisão

Contra José Joaquim Gonçalves, esta cédula á Haddock Lobo n. 55, foi lavrado o auto n. 126, de 6 de julho de 1920, por ter e firmado o documento de transpasse de fis. 4 sobre uma estampilha servida, do valor de 4\$00.

O vicio apontado foi reconhecido pelo exame pericial da Casa da Moeda, no laudo de fis. 1.

Ouvindo o autuado, não contestou a infracção, e pleiteou em sua defesa que recebesse de José Antonio, a quem fôra passado o documento, a estampilha, que deu causa ao processo.

José Antonio, porém, foi intimado por edital, p' não ter sido encontrado, e não se defendeu.

Si não o alludido sello inutilizado por José Joaquim Gonçalves, este é o responsável unico pela infracção, mesmo porque não apresentou prova de que o sello lhe fosse fornecido por José Antonio, conforme prete de fazer crer.

A vista do exp'so, imponho ao autuado José Joaquim Gonçalves a multa de 2\$00, minimo do art. 65, letra a, do decreto numero 14.639, de 1 de setembro de 1921, em vista do que claramente prescreve o art. 1º § 9º, do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, extraiam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebeitoria do Districto Federal, 25 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE JOGO

Notificação n. 155, de 23 de agosto de 1921, contra o Club Tenantes do Diabo

Remetta-se á Directoria da Receita o co-nhecimento de divida em appello, da importância de 500\$, expedido contra o Club Tenantes do Diabo.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Dia 26 de abril de 1922

Offícios expedidos:

N. 466—Collector da Collectoria Federal de Curralinho. Resolução o processo de infração contra Silva Villela & Comp.

N. 467—Collector da Collectoria Federal da Ponta Pará.—Idem contra Afonso Vizeu & Comp.

N. 468—Collector da Collectoria Federal do Muquyry.—Idem contra José da Costa Rodrigues.

N. 469—Collector da Collectoria da Fazenda Pirahy.—Idem contra Sebastião Leopoldo do Nascimento.

Requerimentos despachados

N. 1.153—Caixa & Motá.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.119—Florescia Julia Pereira de Novas.—Tire-se a multa e reciba.

N. 3.048—J. Martins & Comp., Limitada.—Averbe-se a mudança.

N. 3.359—Manoela Rojo.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ mínimo, por infração do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1924, modificado pela lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e a de 12\$ ex vi do art. 219 § 2º letra B do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 3.876—Arsenio Teixeira Braga.—Transfira-se.

N. 4.111—Tonfic Heneiw.—A' 2º Sub-directoria.

N. 4.542—Rubem Vieira Machado.—Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 5.518—Ulibarri & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ mínimo, por infração do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1924, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, tanto aos requerentes como a Nicasia R. Fieirido Ulibarri A. R. Imponho mais aos requerentes a multa de 25\$ ex vi do art. 219 § 2º letra B do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 8.131—Joaquim Monteiro.—A' 3º Sub-directoria.

N. 14.013—Carolina de Queiroz Vieira.—Fiscal do processo, junto em que se verificou que Rubem Machado requereu em tempo a sua exoneração, reconsidero o despacho de 16 de fevereiro último para o fim de tomar de nullo edito a multa por elle imposta; autoriza do assim a transferencia para nome do verdadeiro e em seguida para o requerente.

N. 15.458—J. Duarte.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ mínimo, por infração do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1924, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

N. 17.054—Vicente Antonio da Silva.—Estando provada a sonegação de pagamento do imposto predial, de-se a baixa de acordo com o que determina a ordem n. 13 da Directoria da Receita, de 11 de fevereiro de 1919, offiando-se de acordo com o parecer aquella directoria e a Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 17.220—S. A. Companhia Industrial Sarto Antonio.—Averbe-se a mudança de acordo com o parecer.

N. 19.645—Benevenuto Carvalho Lima.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 22.256—Maria Carolina Carvalho Vianna.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 23.550—José Francisco Silveira Pinto.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 24.31—Gastão Rasteler.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 24.672—J. Motá & Fonseca.—Junte-se o processo de transferencia a que allude a informação.

N. 24.745—B. Moura Rangel.—De-se a baixa na a corrente exercicio, de acordo com o parecer.

N. 25.031—Transoceanica S. A. Navegação.—De-se a baixa para o corrente exercicio, de acordo com o parecer.

N. 25.297—Rocha Faria & Comp.—A' 2º Sub-directoria.

Morgado & Irmão.—A' 2º Sub-directoria.

Empresa Brasileira de Publicidade, S. Anonyma.—Inscreva-se de acordo com o parecer.

Esnelia Adelaide de Oliveira.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ mínimo, por infração do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1924, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

Alves Nunes & Irmãos.—A' 2º Sub-directoria.

A. Filho da Cunha.—Averbe-se a mudança.

Capella & Comp.—De acordo com o parecer, deferido.

Eduardo Dias da Costa.—A' 3º Sub-directoria.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de abril de 1922

Offícios expedidos:

Sr. delegado regional dos bancos em S. Paulo:

N. 250.—Em resposta ao vosso officio n. 57, de 17 do corrente, comunicando aver admitido o Sr. Mathias Abias para auxiliar o serviço de estatística bancaria relativa ás diversas transações bancarias desde junho de 1921 nessa delegacia regional, traho a dizer-vos que podeis fazer qualquer designação de auxiliares, desde que as verbas distribuidas a essa delegacia compoem a despesa respectiva.

Sr. delegado regional dos bancos no Rio Grande do Sul:

N. 253.—Em resposta ao vosso officio n. 134, de 16 de março ultimo, devolvo-vos o incluso processo, iniciado com o requerimento da matriz do Banco Pelotense datado de 21 de janeiro findo, declarando-vos que somente sio obrigados ao livro de que trata o artigo 25 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, as agencias que emitem cambiaes, embora dependa sempre da autorização do Governo a abertura de quaesquer agencias, mesmo de ordem inferior.

Sr. delegado regional dos bancos em Minas Geraes:

N. 254.—Devolvo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 12, de 31 de março ultimo, relativo ao recurso i terposto pelo Banco Santarrit de Santa Rita de Grammahy, nesse Estado, do acto dessa delegacia regional multando-o em 10:000\$000, por infração do art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, no qual o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 6 do corrente mez, resolveu dar provimento ao recurso, mandando que se restituia ao recorrente a importancia da multa.

N. 258.—Devolvo-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 9, de 17 de março ultimo, relativo ao requerimento do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes, com sede em Belo Horizonte, pedindo autorização para abrir uma agencia na cidade Marhuasau, nesse Estado, tendo o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 6 do corrente

mez, resolvido conceder a autorização pedida, nos termos dos arts. 9, 10 e 12, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

N. 259.—Devolvo-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 6 de março ultimo, no qual respondeu como infractora a firma de-se capital Silva Castro & Comp., como incurso no artigo 29 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, resolvendo o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 6 do corrente, dar provimento ao recurso, mandando que se restituia a recorrente a importancia da multa.

Sr. delegado regional dos bancos em S. Paulo:

N. 261.—Em resposta á vossa consulta constante do officio n. 44, de 30 de março ultimo, declaro-vos que essa delegacia deve fazer com toda a urgencia a mudança de sua sede para o edificio cedido pelo Sr. delegado fiscal.

Quanto ás obras de adaptação, devem ser feitas oportunamente, dentro das verbas legais distribuidas a essa delegacia no anno corrente.

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 262.—Em resposta ao vosso officio n. 132, de 1º de março ultimo, devolvo-vos, devidamente, informado por esta inspectorias geral, o incluso processo, referente ao Banco Italo-Beiga, desta praça.

Sr. delegado regional dos bancos no Rio Grande do Sul:

N. 263.—Transmitto-vos o incluso requerimento do Banco Pelotense, submettendo á apreciação desta inspectorias geral as alterações, propostas pela directoria e aceitas pela assembleia geral extraordinaria dos acionistas, dos estatutos do banco, para que informels a respeito.

Portaria n. 76

Ao Sr. sub-inspector:

Designo os fiscaes Srs. Drs. Eulio Rino, como presidente, e Carlos Waldemar de Figueiredo para a comissão especial incumbida por esta inspectorias de proceder a exame nos estabelecimentos bancarios desta Capital, nos termos dos arts. 53 e 54 do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921. Saudações.—Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos.

Portaria n. 79

Ao Sr. Dr. José Leal Guimarães,

fiscal de bancos na Capital Federal: Designo-vos para fiscalizar o estabelecimento bancario do Amaro da Silveira & Comp.

Para este fim podereis usar de todas as facilidades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e autorizar as operações cambiaes destes estabelecimentos, nos termos das instruções e ordens desta inspectorias.—Nuno Pinheiro, inspector geral dos bancos.

Requerimentos despachados

Antonio Miguel de Azeredo e Silva, requerimento de 19 de abril de 1922, remettendo o balancete de sua secção bancaria.—Apresento balancete adaptando do modelo official as rubricas compatíveis com o genero de suas transações.

Banco Italo-Beiga, requerimento de 22 de abril de 1922, pedindo certidão do termo de deposito.—De-se certidão com o sello e formalidade legais.

Banco P. lotense, memorandum de 17 de abril de 1922. — Vem por meio de requerimento.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de abril de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 435—Ao Sr. delegado fiscal do Theouro Nacional no Ceará, prestando informações sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 436—Ao Sr. Dr. procurador da Republica no Estado de Espirito Santo, idem, idem.

N. 437—Ao Sr. agente do Correio de Aparecida do Norte, respondendo ao officio n. 27.

N. 438—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, prestando informações sobre a remessa do *Diário Oficial*.

Requerimentos despachados

Em 26 de abril de 1922

Alfredo de A. drade Guimarães, Maria P. Paes Leme, Alfredo G. Ferreira, Lupatillo J. Anatholio Co. Santos, Fausto Julio de Araujo, Adolpho dos Santos Lara, Gali e Mendes Z. ferri, José Soares, Augusto Gomes da Veiga, Maria Paula Amoroso, Bráulio da Silva e Antonio Bernardo de Oliveira. — Sim, em termos.

Antonio Coryntho Costa. — Sim.

Euclides Dias Paes Leme. — Concedo cinco dias, em termos.

Alfredo Anelo, Maximo Sergio C. Bittencourt e Eduardo de Carvalho. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 25. Remetto-vos para os devidos fins, as inclusas guias n. 34 e 35, para traferencia de assentamento de cento e trinta e seis apolices uniformizadas, pertencentes ás meiores Maria Estephania Marques de Amorim e Yolanda Marques de Amorim.

Requerimentos despachados

267 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

96 C — Centro de Commercio e Industria de Materiaes e Construcções. — Pague-se a quantia de 400\$, nos termos da informação.

58 E — Esther Valladares de Sant'Anna. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

31 F — Francisco Rufino de Faria. — Preste os esclarecimentos exigidos.

121 M — Maria Pacheco Pimenta. — Expeçam-se as guias.

270 A — Avelino Rodrigues da Silva. — A secção de Contabilidade.

172 M — Manoela Vidal da Cruz. — Pague-se a quantia de 627\$500, á vista da informação.

291 J — José Willemssens. — Satisfaca a exigencia da informação.

117 R — Rubem Ferreira Campos. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

103 M F — Benjamin Midost de Novaes. — Devoiva-se com a remessa da informação.

68 T — Themistocles Rocha. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação, depois de ressalvada a emenda á margem das linhas 17ª e 18ª de fls. 6

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 de abril corrente, foi nomeado o capitão de cvreta Nelson Peixoto Jure na para exercer o cargo de sub-director do Depósito Naval do Rio de Janeiro, interinamente.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores: N. 1.593 — Attendendo á solicitação que vos dignastes de fazer em aviso n. 24, de 11 do corrente, tenho a honra de remetter-vos os exemplares do *Almanach da Marinha*, que a este accompanham, relativos aos annos de 1913 a 1915 e 1914 destinados á Bibliotheca da Liga das Nações.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.594 — No intuito de evitar se deem occorências que possam originar desintelligencias entre os representantes da justiça federal ou da estadual e os capitães de portos dos Estados, como aconteceu em Corumbá, no Estado do Matto Grosso, com a lancha *Itajahy*, que, já despatchada pela Capitania, teve a sua sahida embargada, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem sciificadas e uellas autoridades judicarias de que, de accôrdo com o respectivo regulamento, uma vez despatchada pela competente capitania qualquer embarcação, nenhuma outra autoridade civil ou militar poderá embargar-lhe a sahida, e no caso de tornar-se necessaria qualquer diligencia a bordo da mesma embarcação deverá ser o impedimento de sua sahida requisitado á capitania, pois só a esta compete annullar o nasse concedido.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.595 — Para os devidos fins, tenho a honra de transmittir-vos, devidamente apostillado, o incluso titulo de pensão do montenio civil pertencente a D. Anna Ferreira de Oliveira, filha do fallecido escripturario da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, José Maria Ferreira Junior, visto haver contrahido nupcias com o Sr. Mario Anjos de Oliveira.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.596 — Restituindo-vos o incluso processo de habilitação do montenio e meio soldo pretendidos por D. Elvira Guardiola Velloso, viuva do capitão-tenente graduado, engenheiro machinista Francisco Gomes da Costa Velloso, que veio annexo ao vosso aviso sob numero 47, 1ª secção de 17 do corrente, tenho a honra de vos informar que o referido officio foi graduado no posto em que falleceu, por decreto n. 4, de maio de 1918, publicado em ordem do dia do Estado-Maior da Armada n. 102, de 7 do mesmo mez e anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.598 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o

credito na importancia total de 550\$, á conta da verba 11ª — Munições de bocca — Rações aos invalidos, do exercicio de 1922, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido, marinheiro nacional, Emilio Carlos Guntzel, durante o periodo de abril a dezembro deste anno, visto ter sido licenciado para residir naquello Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação, da quantia acima referida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.599 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias a fim de que, á conta das verbas abaixo mencionadas do exercicio de 1922, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, com o credito na importancia total de 554\$500, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito durante o periodo de abril a dezembro do corrente anno, o marinheiro invalido, José Parolino da Silva, que se acha licenciado para residir naquello Estado.

Verba 11ª—Munições de bocca	550\$000
Verba 12ª — Classes Inactivas	
— Pessoal — Invalidos	
— Corpo de Marinheiros Nacionais	4\$500

Total 554\$500

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade foi feita a competente annullação da importancia referida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.600 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importancia de 22:800\$, á conta da verba «Material» — Material para reparações — do anno de 1922, para attender ao pagamento dos concertos de que carece o rebocador *Marechal Hermes*, do serviço da Capitania do Porto daquelle Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.601 — Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 2.681 — SE — 1ª classe Mamedé Theophilo dos Santos, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, conforme o parecer da junta medica a que foi submettido, devendo a mesma praça ser incluída no Asylo de Invalidos da Patria e dahi transferida para o Hospital Nacional de Alienados, por estar sofrendo de psychose maniaco-depressiva, segundo diagnostico do referido hospital.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.604 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 41, de 15 do corrente, ora resolvo mandar contar para os effeitos de sua futura reforma, como tempo de serviço militar, o periodo de quatro annos em que o capitão-tenente Nelson Simas de Souza cursou, com aproveitamento, o Collegio Militar, por ser o cõrrespondente ao tempo do curso superior do regulamento de 18 de abril de 1898, ao qual esteve sujeito a

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Frederico Villar. — Sello os documentos. (526 — Portos e Costas).

Victor Vasques de Freitas. — Sello os documentos. (547 — Portos e Costas).
João Ferreira Pifanço Junior. — Como Bede. (Req. 20 de abril).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 970

Presidencia do Sr. almirante graduado Veríssimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e dois de abril de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Veríssimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro Naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e o secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirantes Filinto Perry e Machado Dutra, que justifica a sua ausencia.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 968, referente á sessão do dia 15 de abril corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 969, attinente á sessão do dia 18 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

— Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 123/1922 — Requerimento do 1º tenente Frederico Ewerton Pinto, pedindo contagem do tempo em que com aproveitamento frequentou o curso secundario do Collegio Militar, para effeitos da sua futura reforma.

— Ao Sr. Machado Dutra:

N. 122/1922 — Requerimento do contra-almirante, graduado, reformado, engenheiro machinista, José Gomes de Paiva, pedindo contagem do tempo de aprendiz da officina de Limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para melhoria de sua reforma.

N. 123/1922 — Requerimento do capitão de corveta, reformado, engenheiro machinista, Oscar Gomes Couto, pedindo contagem do tempo de aprendiz da officina de Limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para melhoria de sua reforma.

— Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 126/1922 — Requerimentos de João de Barcellos e Joaquim dos Santos, operarios do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos.

N. 130/1922 — Requerimento do 3º platorfeiro José Simões dos Reis, pedindo aposentadoria.

Ordem do dia

Consulta n. 77/1922 — Proposta de inclusão, no quadro de engenheiros navaes, do engenheiro estagiario capitão-tenente Olavo Novaes da Silva, relator o Sr. Octavio Jardim.

O Sr. Heleno Pereira restitue os papeis de que havia pedido vista, precedendo á leitura de sua declaração em divergencia com o parecer no tocante á classificação, que o Sr. Octavio Jardim entende ser em reos capitães-tenentes engenheiros navaes Juvenal Greenhaugh Ferreira Lima e Mario Perry.

Depois de larga discussão, o Sr. Virgilio de Carvalho o solicita vista dos papeis, no que é attendido.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 25 de abril corrente.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1922

Ao sr. ministro da Fazenda, pedindo que sejam despachadas livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro quairo caixas vindas de Hamburgo pelo vapor Orania, contendo instrumentos de physica destinados ao Serviço Geographico Militar (aviso n. 227).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja dispensado da commissão em que se acha no ministerio a seu cargo o major Amilcar Armando Botelho de Magalhães, afim de se recolher ao corpo a que pertence.

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar, declarando:

Que deverão ser sustadas as nomeações de mais telegraphistas do 5º districto telegraphico para as juntas de alistamento militar da 14ª circumscripção de recrutamento, afim de não prejudicar o respectivo serviço visto terem sido nomeados tres funcionarios do mesmo districto, conforme pediu o Ministerio da Viação e Obras Publicas;

Que o Ministerio da Guerra por despacho de 11 do corrente resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo tenente da antiga Guarda Nacional Luiz Gracindo Palmeira, do acto pelo qual o chefe do serviço de recrutamento da 13ª circumscripção lhe impoz a multa de duzentos mil réis e manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Ao Sr. commandante das Escolas de Intendencia, decidindo que o capitão do quadro de administração Argentino Indio do Brasil Salgado continua a servir no estabelecimento central de fardamento; equipamento e arreeamento, sem prejuizo dos trabalhos escolares como alumno da Escola Superior de Intendencia

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que, em vista das ponderações constantes do seu officio de 5 do corrente, o numero de alumnos do dito collegio no anno vigente não deverá exceder de 250, sendo 45 gratuitos.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Fossoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado chefe do serviço de recrutamento da 8ª circumscripção o major de infantaria Adalberto Gonçalves de Menezes;

Que fica creada mais uma commissão fiscalizadora da construcção de quartéis no Estado do Rio Grande do Sul; que a commissão sob a chefia do tenente-coronel Oscar Barcellos exercerá sua acção sobre as obras de que se acham encarregados Alvaro Pereira & Comp. e Fumo Dutra; e que é nomeado o capitão Graciliano Negreiros chefe da commissão ora creada, tendo sob sua fiscalização os trabalhos a cargo da Companhia Constructora de Santos.

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1922

José Barbosa Rodrigues. — Lavra-se a patente.

José Martinho Sobrinho. — Dá-se p. r. certidão.

Ercardino Carlos Mendes. — Prove o que allega.

João Guilherme Neumann. — Certifique-se na forma da lei.

Antonio Gomes Pereira Fortes. — Junta documentos que provem o pagamento do sello da patente.

Arthur Joaquim Pamphiro, capitão, pedindo pagamento de diaria. — Passe-se o titulo.

Alcebades Benenati, Hermogenes de Lima Rocha, Alberico Lopes Barbosa, Gabriel Menna Barreto, Fernando Lavaquial Branca e Casimiro José da Cruz, todos pedindo passagens. — Concedo, para desconto.

Ramiro Berbert de Castro e Carlos Bernardes da Silva. — Aguardem a approvação dos seus exames.

Ephigenio Godofredo Camorogipe, Felisberto Fernandes da Silva, Francisco Lopes Rodrigues da Motta, Manoel José Jatobá, Guilherme Joaquim da Costa, Eugenio Jacintho Braga da Silva e Joaquim Mauricio de Carvalho, pedindo expedição de patentes da Guarda Nacional. — Indeferidos em face do aviso n. 9 de 5 de janeiro ultimo.

Octaciano Martins Ribeiro, propondo comprar um motor locomovel. — Não convém a este ministerio vender o locomovel, por lhe ser necessario.

Manoel Ignacio Bricio Guilhon, pedindo transferencia da matricula de um alumno da Escola Militar. — Não pôde ser attendido; o requerente não apresentou a devida procuração.

Antonio Hyppolito, pedindo exclusão do soldado Paulo Hyppolito. — Indeferido, por falta de prova e em face dos arts. 76 e 77 do R. S. M.

Norberto de Jesus, pedindo reconsideração de um acto. — Indeferido, por não provar o allegado.

Lindolpho José Vieira Ferraz. — Justifique em juizo competente.

Francisco Martins de Almeida, inspector da E. M., pedindo transferencia para a E. E. M. — Não convém a transferencia solicitada.

Rosa de Sá Sottomaior Tavares. — Junto attestado medico, provando o estado de saude de seu marido.

Albino Rivaely da Silva, operario, pedindo averbação de alterações nos seus assentamentos. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Adauto de Souza Castro, tenente da reserva, pedindo pagamento de diaria. — Não é possível attender.

Antonio João. — Prove sua qualidade de cidadão brasileiro.

Braz Ricardo de Almeida, pedindo transferencia para a reserva de 2ª classe de 1ª linha. — Indeferido, em face do art. 1, letra b, do decreto n. 15.179, de 16 de dezembro de 1921.

Joaquim Rodrigues Marques, pedindo exclusão do sorteado José Rodrigues Marques. — Indeferido, em face dos arts. 76 e 77 do R. S. M.

Braulio Virmond de Oliveira Lima, pedindo ser reconhecido no posto de official da reserva. — Indeferido.

Julio de Palma Filho, capitão medico, pedindo reservação de uma carga. — Não é possível attender.

Antonio Pereira Sernento, sargento, pedindo exclusão. — Complete o tempo de serviço por que se obriga voluntariamente.

Accacio Benevides Falcão, sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço. — Deferido.

Francisco Boanerges Guaziguasy. — Faça prova em juizo competente.

Ataulpho Endes de Andrade, fazendo uma comunicação. — Dirija-se ao director do estabelecimento sob cuja direcção se encontra.

Ulysses Belém, tenente da reserva, pedindo incorporação. — Deferido nos termos da lei.

João Lauro Schramm, pedindo transferencia para a 2ª linha. — Aguarde oportunidade.

Herminio Leal, capitão medico, pedindo reconsideração de despacho. — Em face do

resultado do inquerito, mantenho o despacho anterior.

Matheus Martins.—Livre-se a patente.
Lindolpho Gastão de Figueiredo.—Satisfaca as exigências do decreto n. 14.484, de 20 de março de 1921.

Julio José Pereira de Moraes, pedindo transferências para o exercito de 2.ª linha.—Indeferrido por falta de fundamento legal.

Chil todo de Moraes, major da 2.ª linha, pedindo estagio.—Não pôde ser attendido.

Antonio Henrique Cardim, tenente-coronel, pedindo pagamento de diferença de gratificação.—Indeferrido, por não ter exercido função privativa de posto superior.

Comissão de Promoções

ACTA DA 7.ª SESSÃO

Presidência do Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes na sala na Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra o presidente Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos e mais os Srs. general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Rondonia, generaes de brigada Antonio Ferreira do Amaral, Antonio de Albuquerque Souza, Francisco Raul Estillac Leal, Bonifacio Gomes da Costa e João de Deus Menna Barreto e o major Bernardo de Araujo Padilha servindo de secretario, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submetida á discussão e como ninguem a pedisse a validade, foi a mesma posta a votos e unanimemente aprovada. Em seguida a Comissão tomou conhecimento do relatório apresentado por uma das sub-comissões nomeadas em sessão de 20 do corrente, procedeu e abriu a votação dos officiaes para completarem a lista triplíce, depois do que organizou e submeteu á consideração do Sr. ministro da Guerra, a seguinte proposta:

Proposta 6.—Infantaria. A vaga de capitão aberta com a reforma do capitão João da Costa Pinheiro, por decreto de 18 do corrente, compete ao 1.º tenente Hugo de Alencar Mattos e a de 1.º tenente compete ao segundo tenente Cícero Odilon Matra Magalhães, deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de 2.º tenente, por não haver aspirante a official com o interstício legal. Corpo de Saude (medicos). As vagas de coronel, tenente-coronel e major, abertas com a reforma do coronel medico Dr. Arthur Edmundo Seixas, por decreto de 15 do corrente, competem: a de coronel pelo principio de antiguidade ao coronel graduado Dr. Graciano Feliciano de Castilhos ou tenente coronel Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado, caso o primeiro seja promovido por merecimento; conforme proposta desta comissão de 10 do corrente; a de tenente coronel ao principio de merecimento e a de major pelo principio de antiguidade ao major graduado Dr. Alfredo de Barros Loureiro Brandão. Para a vaga de merecimento, a comissão apresenta a seguinte lista: majores Drs. Francisco Antonio Antunes, Manoel de Manoel Motia, Joaquim Moreira Samraio e Alvaro Carlos Tourinho. Os tres primeiros veem da lista anterior por não ter tido ainda solução a proposta de 10 do corrente. As vagas de capitão e 1.º tenente resultantes da promoção, competem ao 1.º tenente Dr. Henrique Ferreira Chaves e ao 2.º tenente Dr. Otavio Salema Garçon Ribeiro. Corpo de Intendentes da Guerra (quadro de officiaes de administração). Existindo,

vagas do posto de capitão nesse quadro a comissão propõe a promoção a capitão do 1.º tenente Acibadias Simões Pires, que a 22 do corrente completou o interstício de um anno. Gradações.—De accordo com o art. 1.º, da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos inferiores os seguintes officiaes: Infantaria—1.º tenente Tristão Araújo de Faria Filho e 2.º tenente Oldemar Freire Pinto. Corpo de Saude (medicos).—Tenente-coronel Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado ou tenente-coronel Dr. Joaquim de Mendonça Sodré, caso o primeiro seja promovido por antiguidade, capitão Dr. Manoel Antonio de Andrade, 1.º tenente Dr. Galdino Ferreira Martins e 2.º tenente Dr. Moltire Paula Cruz. E como mais houvesse a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando em, major Bernardo de Araujo Padilha, servindo de secretario, a presente acta que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes, general de divisão Celestino Alves Bastos, presidente, general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Rondonia, generaes de brigada Antonio Ferreira do Amaral, Antonio de Albuquerque Souza, Francisco Raul Estillac Leal, Bonifacio Gomes da Costa e João de Deus Menna Barreto.

Confere, Bernardo de Araujo Padilha, major.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 26 de abril de 1922

Offícios expedidos:

N. 176.—Ao delegado fiscal na Bahia, respondendo ao officio n. 8, de 30 do mez passado, referente ao processo de montepio de D. Antonio Faria, viua do carteiro de 1.ª classe, apsealado, dos Correios desse Estado.

N. 177.—Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, devolvendo varias certidões que se achavam annexas ao processo de montepio de D. Gabriella Lopes da Silva e outros.

N. 178.—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando seja remetida uma certidão, ex-officio, do pagamento de joias e mensalidades effectuado por Antonio de Souza A. Nunes, telegraphista de 1.ª classe da estrada.

—Ao director da Despesa:

N. 179.—Remetendo, com o processo, o titulo de pensão de montepio de D. Edelvira Sales de Castro.

N. 180.—Idem idem idem, de D. Luiza Alves de Araujo e Silva e outros.

N. 181.—Idem idem idem, de D. Raymunda Brígido dos Santos.

N. 182.—Idem idem idem, de D. Noemia Carneiro Coutinho.

N. 183.—Idem idem idem, devidamente anostillado, conferido a Theodosio, filho do Dr. Antonio Calandrin de Chermont.

N. 184.—Idem de pensão de montepio, devidamente apostillado, conferido a Robelia de Oliveira Ramos.

N. 185.—Ao delegado fiscal em São Paulo, respondendo ao officio 37, de 13 do corrente, referente ao titulo de pensão, apostillado, de D. Maria Dolores dos Santos.

N. 186.—Ao delegado fiscal em S. Paulo, respondendo ao officio 35, de 8 do corrente, relativo ao processo de montepio de D. Seraphina de Miranda Marques.

N. 187.—Ao director da Despesa, remetendo, com o processo, o titulo de pensão de montepio de D. Faustina Adelzide de Souza.

N. 188.—Ao mesmo, idem idem idem, de D. Maria das Mercês Tourinho.

—Aviso expedido:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo cópia do contracto entre o Governo da União e o do Estado do Rio Grande do Sul para harmonização e consolição dos termos de encampação da Rede de Viação Ferrea Federal, que esteve arrendada á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, e de transferencia da mencionada rede, em arrendamento, ao dito Estado, celebrado em 18, de conformidade com o decreto 15.438, de 10 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Maria Linhares Tinoco, pedindo os favores do montepio.—Habilita-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e apresente certidão do pagamento de joias e mensalidades effectuado pelo finado no perido em que esteve aposentado.

Edalgina Bráulio dos Santos e outros, idem.—Requeiram a parte da pensão da viuva e a reversão da mesma em seu beneficio, e complete o sello da certidão de obito da filha Maria da Conceição de Jesus Santos.

Juliea Thompson Guimarães, pedindo pagamento de funeral que fez de seu finado irmão.—Complete o sello no documento apresentado.

Foram averbadas as declarações de familia de Antonio Pereira dos Santos amannense aposentado dos Correios e Antheo José de Sant'Anna funcionario da mesma repartição.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1922

Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 2.119, de 19 do corrente, decido-vos haver resolvido approvar o accordo feito entre o engenheiro chefe da Comissão do Porto da Paratyba, os representantes da Fazenda Nacional e a firma Seixas, Irmão & Comp., para desapropriação, pela importância de cento e cinenta contos de reis, de um grande predio, um armazem e instalações industriais pertencentes á referida firma e situados na praça Alvaro Machado, a poucos metros da Estrada de Ferro Great Western, comprehendidos no projecto das novas avenidas de accesso ao alludido porto (aviso n. 71).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado engenheiro ajudante especial da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o actual engenheiro ajudante do porto do Rio de Janeiro, Olympio Caillio de Assis, e não o engenheiro ajudante de 2.ª classe, conforme saiu publicado no *Diário Official* do dia 13.

—Por outras de 13, foram nomeados para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Conductor de 1.ª classe, José Domingues Belfort Vieira e não J. D. Belfort Vieira;

Conductor de 2.ª classe, José Antonio Benning e não João Antonio Benning;

Desenhista de 1.ª classe, Alfredo Arthur Firzedo e não Arthur Alfredo Figueredo;

Engenheiro de 2ª classe, Manoel Urbano de Albuquerque Gondim e não Manoel Urbano de Albuquerque Gondim;
Condutor de 2ª classe, Ismael Correa Lemos e não Ismael Correa Lemos; conforme sahio publicado no *Diario Official* de 16 do corrente.

RECTIFICAÇÃO

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Engenheiro chefe de 2ª classe, João Marcelino Pinto e não José Marcelino Pinto;
Segundo escripturario José de Souza Martins e não Antonio de Souza Martins;
Segundo escripturario, o 2º da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, Amphilóquio A. Ribeiro e não o escripturario de Comissão do Porto do Rio Grande do Sul, conforme sahio publicado no *Diario Official* de 13 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1922

Domingos Sergio da Saboia e Silva, chefe de secção da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Coryntho Freire de Mello, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos e Martinho Fernando dos Santos, condutor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decreto de 17 do corrente. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1924, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram.

Povem si estão quites do pagamento de sellos de romagens imposto sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos em que, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser efectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1922

Sr. director da Estação de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro e em referencia ao assu p. o constante de vosso officio numero 460, de 13 do corrente, deveis providenciar a fim de ser remetida uma planta da cidade de São José dos Camões, na qual sejam indicadas as duas estações, a actual e a projectada, em relação as principaes ruas da cidade (officio n. 14).

Communico-vos, para os devidos fins, que, no requerimento do engenheiro Benjamin Jacob, intendente dessa Estrada, suspenso preventivamente, pedindo para voltar ao exercicio de suas funcções sem prejuizo de recurso interposto, o Sr. ministro preferiu o seguinte desocho em data de 24 do corrente mez de abril: — A vista das considerações do Sr. consultor juridico, pode o requerente voltar ao exercicio de seu cargo em 23 de junho proximo futuro (officio n. 13).

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 159/D, de 27 do ab. corrente, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o processo que acompanhau o officio n. 106/D/M, de 5 do mesmo mez, relativo á aquisição de 240 duzias de taboas de pinho do Paraná (officio n. 2).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, passo as vossas mãos, em duas vias, devotamente rubricadas, os projectos e respectivos orçamentos na imponente tarefa de 63.515.754, para a construção de valletas e embeirramento de dous cortes no ramal de Tubarão a Araranguá, da Estrada de Ferro D. Thezesa Christina, os quaes foram approvados pelo decreto n. 15.429, de 11 do corrente mez e publicado no *Diario Official* de 21 (officio n. 33).

Requerimentos despachados

Engenheiro Benjamin Jacob, intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, suspenso preventivamente, pedindo para voltar ao exercicio das funcções do seu cargo. — A vista das considerações do Sr. consultor juridico, pode o requerente voltar ao exercicio de seu cargo em 23 de junho proximo futuro.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1922

Bernardo Café Filho, administrador dos Correios do Ceará. — Deferido, se n. prezo do serviço e sem intercalações repetidas e de certos periodos, inconvenientes á execução dos trabalhos.

Raphael Ribeiro Navarro, amanuense desta directoria. — Indeferido.

Alfredo dos Santos Oliveira, 1º official dos Correios de S. Paulo, e Francisco Gervasio da Cunha Pernet, contador da administração de Pernambuco. — Sim, sem prejuizo do serviço e sem intercalações repetidas e de certos periodos, inconvenientes á execução dos trabalhos.

Getulio Martins, carteiro de 2ª classe dos Correios de S. Paulo. — Indeferido.

Araujo Correia & Comp. — Juntem os requerentes o respectivo certificado, devidamente selado.

Veloci o de Araujo Bastos, carteiro de 3ª classe da Administração de Santa Maria da Boa Vista do Monte. — Já tendo sido preenchida a vaga indicada, indeferido.

Antonio Joaquim Barroso Braga, ex-protacante de 2ª e 3ª classes dos correios de Pernambuco. — Readmitto como auxiliar, querendo.

Antonio Gomes Pinto. — Aguarde oportunidade, visto que actualmente não pôde ser nomeado.

Gealdo Cassal, carteiro da Agencia Especial dos correios de Pelotas, pedindo transferencia para o correio de Porto Alegre. — Não ha vaga.

Sebastião José da Silva, carteiro de 1ª classe desta directoria. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1922

Leocadio da Costa Nunes, José Joaquim Vieira, José Lourenço, Joaquim Fernandes dos Santos, Paulino de Souza Lima, Pedro Furtado, Pereira Gomes Filho, Manoel dos Santos, Manoel Ferreira dos Santos, Luiz Antunes, Leonel Pinto, Alvaro Cardoso Pinto, Anollardo Francisco Roberto Innocencio, Vicente Proguo, Sebastião Vicente Pereira, Antonio José de Souza, Joaquim Pereira de Silva, Joaquim Manoel Pereira, Joaquim Lopes dos Santos, Joaquim Gonçalves Ribeiro, Francisco Pedro, Ernesto Pereira, Emygdio Vieira Filho, De netrio Vico, Bernardino Rocha, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Althur Benedicto de Oliveira Porto e Carlos Junqueira, idem idem. — Idem idem com ordenado.

José de Lemos e Edmundo Valentim, idem idem. — Idem 25 dias, com dous terços da diaria.

José Ferreira, idem idem. — Idem 20 dias, com dous terços da diaria.

Sebastião Castilho, idem idem. — Idem 5 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Manoel Fernandez, pedindo autorização para occupar mais um commodanexo ao hoteleiro que explora na estação de Lafayette. — Indeferido.

Antonio Rodrigues Bastos, pedindo commutação de realidade. — Idem.

Heledino Ribeiro de Souza, Miguel dos Santos, pedindo readmissão; Miranda, Silva & Comp., pedindo construção de um desvio na estação de Costa Barros, liha auxiliar, no kilometro 25; Middletown Car Company, propondo fornecimento de material; e José de Almeida, pedindo abono a título de aluguel de casa. — Indeferido.

Luiz Victoria da Gama, pedindo abono a título de férias. — Attendido por equidade.

Sebastião Nunes da Cruz, pedindo lugar de despachante. — Não ha vaga.

Nicanor Molina Ribeiro, pedindo passe. — Concedo, com 75% de abatimento.

Antonio de Castro Carvalho, pedindo certidão. — Certifique-se.

José da Cunha Carvalho, pedindo passe. — Como requer.

Companhia Siftene de Lactinios, pedindo autorização na effectuar despacho sob assignatura, de 600 a 800 litros de leite. — Não é possivel attender.

Marrink Veiga & Comp., pedindo inclusão no edital de concorrência n. 50, parte referente ás lampadas incandescentes economicas e lampadas de filamento metálico, a marca «Tungsram». — Sim. A Secretaria e a Intendencia.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviço medico, os Srs. Drs. Galdino de Abranches e Cypriano Gonçalves Christiano Oitout.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de abril de 1922

Sr. director de Meteorologia:

Remettendo-vos as autorizações numero 151 e 156, inclusive, da Estrada de Ferro Shroocabana, em proveito de funcionarios dessa directoria, no corrente anno, e mais a de n. 18, para vosso uso, na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, declaro-vos, para os devidos fins, que seletificaram a esta directoria geral terem providenciado no sentido de serem accetadas as requisições de transportes e passagens as Estradas de Ferro Araraquara, Melhoramentos de Monte Alto, Campos de Jordão, Noroeste do Brasil, Cruz Alta e Porto Furena, St. John Mining Company, Limited, Viçosa Ferrea do Rio Grande do Sul e Companhia Commercio e Navegação, sendo que esta ultima só attendeu ás requisições de passagens mediante previa autorização da Inspectoria de Navegação.

Outrosim, o Lloyd Brasileiro não pôde satisfazer as requisições apresentadas no Estado de Mato Grosso, em virtude de amandamento dos seus navios e no trecho comprehendido entre Cruz Alta e Sanot Angelo (Rio Grande do Sul) as

requisições deverão ser feitas à Viagem Ferrea do Rio Grande do Sul (officio n. 700).

— Dia 18 —

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providências no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, em todo o territorio nacional, em objecto do serviço publico e durante o presente exercício, ao Sr. João Grochowalski, encarregado do serviço de trigo deste departamento, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 68).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Afim de attender ao pedido feito em officio n. 272, de 30 do mez findo do Sr. Paulo Americo Silvado, inspector agricola do 12º districto (Victoria e Espírito Santo), peço providencias relativamente a lhe serem remetidos exemplares dos regulamentos que regem as diferentes directorias e serviços deste ministerio (officio n. 701).

Com este remetto-lhe, para serem traduzidos nesse serviço, uma carta em allemão e um boletim em inglez, do Departamento de Agricultura da California (officio n. 704).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em solução ao vosso officio n. 155, de 27 de março ultimo, em que pedis providencias no sentido de serem trocadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil as cadernetas vermelhas, que foram fornecidas aos Srs. Dr. Arsene Puttemans e Felisberto Cardoso Camargo, por cadernetas amarellas, communico-vos para os devidos effeitos, que torna-se necessario que vos esclareçais da conveniencia daquela troca (officio n. 702).

Communico-vos que o director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul sciencificou a esta directoria geral haver dado as providencias no sentido de serem accoitas pela estrada referida as requisições de passagens, transportes, etc., firmadas por funcionarios desse instituto, de accordo com o vosso pedido em officio n. 31, de 2 de janeiro proximo passado.

Outrosim, remetto-vos, as inclusas autorisações de ns. 190 a 199 da Estrada de Ferro Funiense para uso de funcionarios desse mesmo instituto. (officio n. 703).

— Dia 24 —

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Peço as vossas determinações, no sentido de serem autorizados a usar do telegrapho em objecto de serviço, no corrente exercício, os seguintes funcionarios do Serviço do Trigo Srs. Drs. Paulo Leitão, nos Estados do Paraná e São Paulo; Zdenec Gayer, nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, e Hermes Barros de Lima, no Estado de Santa Catharina.

As despesas referentes ás concessões do presente correrão por conta deste ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de estima e particular consideração (aviso n. 69).

— Dia 25 —

Sr. director da Companhia Auxiliar de Viação no Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser o Dr. Zdenec Gayer, chefe regional do Ser-

viço do Trigo nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul autorizado a requisitar passagens e transportes em objecto de serviço publico e durante o presente exercício, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 705 a 740).

Identicos: Estrada de Ferro Santa Catharina, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Estrada de Ferro Thereza-Christina, Great Southern Railway, Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Empresa de Navegação Fluvial Itajahy-Blumenau, Empresa Hoepeck e Companhia de Navegação Arnbo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Santa Catharina — Florianopolis:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser o Dr. Barros Lima, chefe regional do Serviço do Trigo no Estado de Santa Catharina, autorizado a requisitar passagens e transportes em objecto de serviço publico e durante o presente exercício, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 741 a 747).

Identicos: Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Estrada de Ferro Thereza-Christina, Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Empresa de Navegação Fluvial Itajahy-Blumenau e Empresa Hoepeck.

— Sr. director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro — S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser o Dr. Paulo Leitão, encarregado do Campo Experimental de Ponta Grossa, do Serviço do Trigo, autorizado a requisitar passagens e transportes em objecto de serviço publico e durante o presente exercício, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Identicos: Sorocabana Railway, Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo e Minas, S. Paulo Railway, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Araraquarense, Companhia Via Ferrea Botoratim, Companhia Tracção, Força e Luz, Estrada de Ferro Dourado, Companhia Navegação Ribeira e Affluentes, Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Santense de Navegação, estradas de Ferro: Central do Brasil, Funiense e Noroeste do Brasil (officios ns. 748 a 754).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser o Dr. João Grochowalski, encarregado do Serviço do Trigo, deste Departamento, autorizado a requisitar passagens e transportes em objecto de serviço publico e durante o presente exercício, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Identicos: Leopoldina, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Sorocabana, Estrada de Ferro S. Paulo e Minas, São Paulo Railway, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Mogiana de Estradas de Ferro, Companhia Auxiliar de Viação no Rio Grande do Sul, Estrada de Ferro Araraquarense, Estrada de Ferro Santa Catharina, Companhia Via Ferrea Botoratim, Companhia Tracção, Força e Luz, Estrada de Ferro Funiense, Estrada de Ferro Dourado, Estrada de Ferro Thereza-Christina, Estrada de Ferro Brazil Great Southern Railway, Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Commercio e Navegação, Empresa de Navegação Fluvial Itajahy-Blumenau, Empresa Hoepeck.

Companhia Navegação Rio, Ribeira e Affluentes e Companhia Santense de Navegação (officios ns. 755 a 759).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1922

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Guerra, no sentido de ser designado um dos profissionais daquelle ministerio para comparecer nesta Secretaria de Estado, no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o relatorio da invenção de um novo explosivo, denominado — Pulminite, para qua pretende privilegio Adelardo Gomes Netto, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei numero 3.129 de 14 de outubro de 1922, póde ser objecto de patente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1922

Remetteu-se ao presidente da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922 uma carta em que Cesar da Costa Lammes, concessionario de uma patente relativa a aperfeiçoamentos em arreios, pede informação acerca das formalidades a cumprir para exhibir os seus productos naquella Exposição.

Remetteu-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil o officio em que o juiz de direito de Patos, Parahyba do Norte, transmite, a requerimento de Antonio Jose Erbes Arantes, uma certidão de manifesto de minas de platina descobertas naquella comarca.

Dia 25

Remetteu-se ao consultor Juridico deste ministerio cópia da replica, apresentada por José de Araujo Villela, que, de accordo com o seu parecer, lhe indeferiu o seu pedido de privilegio para um novo systema de annuncios, denominado J. A. L., destinado a ser applicado na propaganda industrial e commercial, afim de emittir novo parecer a respeito.

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que, conforma já ficou resolvido em officio numero 122, de 23 de março ultimo, cabia aquelle director providenciar para a publicação de editaes.

Exame previo

Adelardo Gomes Netto. — Compareça nesta directoria geral, no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o relatorio da sua invenção.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1922

Recommecou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, afim de que possa aquella escola figurar convenientemente na proxima Exposição Commemorativa do Centenario, que, para a execução dos respectivos trabalhos, conveniam sejam observadas as seguintes instrucções:

1. — A directoria da escola apresentará uma resenha historica desde a fundação,

de envolvendo com minúcia a questão do aproveitamento do ensino profissional, tal como indicado por parte dos alumnos, organizando d'grammas de matrícula e frequência e estatísticas de colleções obtidas por ex-alunos.

2. — A directoria da escola enviará colleções de séries de desenhos e cadernos de exercicios; enviará tambem um grupo de artefactos conside ados padrões educativos e fabricados selos respectivos alumnos; acompanhando cada peça o esboço cotado ou desenho industrial em escala; e alguns desenhos de construção em tamanho natural.

3. — A importancia remetida por intermedio do Banco do Brasil é um adeantamento ao director da escola e tem por fim auxiliar as despesas com a compra de materia prima e prover as que não puderem enquadrar-se nas verbas proprias da escola. Todas as despesas feitas com esse credito serão documentadas á parte e de accordo com as normas habitualmente exigidas pela Contabilidade em relação aos adeantamentos.

4. Os trabalhos destinados á Exposição devem ser considerados de natureza urgente, com preferencia sobre quaisquer outros, de modo que a entrega se faça no prazo determinado pela Comissão Organizadora.

A directoria da Escola entender-se-á, desde já, com o delegado ou representante local da Comissão Organizadora da Exposição Commemorativa do Centenario sobre a época em que lhe devem ser entregues os engradados (preparados na Escola) contendo os artefactos a serem remetidos pelo mesmo representante.

5. No plano de confecção de artefactos ter-se-á em mente que cada Escola disporá de um estrado de 4",00 x 4",00 onde serão expostos os ditos productos, e da parede de 4",00 de largura por 5",00 de altura, formando o fundo, onde ficarão os graphicos e o que for apropriado a occupal-a.

Idêntica recommendação foi dirigida ás demais Escolas de Aprendizizes Arteses.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 30 — Sessão ordinaria em 24 de abril de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO LESSA. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. ministros Jesuino Cardoso e auditor Thompson Flores.

O Sr. ministro presidente leu um telegramma em que a comissão central da grande manifestação, que, sem caracter politico nem cor partidaria, será feita ao Sr. Presidente da Republica por occasião do seu proximo regresso de Petropolis, convida o Tribunal a se fazer representar.

Concordando o Tribunal na representação, foi para esse fim designada pelo Sr. ministro presidente uma comissão composta dos Srs. ministros Leonel Filho e Monteiro de Barros Lima e 1º representante do Ministerio Publico Dr. Aurelino Leal.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Amalia Almeida de Barros Armentel, a D. D. Genilho e Heronima de Oliveira Schneider e aos menores Altivo, Arauto, Nivea, Athleta, Audacia e Inaudita; e apostilla accrescendo de 400\$ annuaes a pensão de D. Julia Vidal de Oliveira. — Foi julgada legal a concessão das pensões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 33, de 31 de março findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 150:000\$, para despesas com os estudos da ligação das linhas ferreas e telegraphicas do Brasil com as do Paraguay e da Bolivia. — Convertiu-se em diligencia o julgamento para o fim de se pedir a audiencia do Sr. ministro da Fazenda.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil:

A D. Maria Izabel e a Julieta, Regina e Edith Ramos Mello, e accrescimento de 100\$ annuaes á pensão de D. Eugenia Lossio Seiblit de Azevedo Monteiro. — O Tribunal julgou legal a concessão.

A D. Clotilde Carolina dos Santos Pinto, viuva, mãe do conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Pinto dos Santos, a qual já se acha no gozo da pensão de que trata o art. 81 do regulamento da mesma estrada. — O Tribunal resolveu julgar illegal a concessão de que se trata, por não considerar a pensão como especial, mas simples melhoria daquella a que tinha direito a habilitanda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 45, de 1 2do corrente, com a cópia do contracto feito com o Estado de Minas Geraes, para o arrendamento da Viação Sul Mineira e dando outras providencias;

N. 46, da mesma data, com a cópia do termo de accordo autorizando a Companhia Docas de Santos a adquirir 20 vagões de bitola 1m,60 para transportes no caes e approvando o respectivo organamento na importancia de 262:943\$540.

O Tribunal ordenou o registro do contracto e do termo de accordo.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 73, de 8 do corrente, com a cópia do decreto n. 4.406, de 26 de dezembro do anno findo, que autoriza a abertura do credito especial de réis 35:839\$274, para pagamento a José Sobral Bittencourt, em virtude de sentença judiciaria, e pedindo reconsideração do acto deste Tribunal, que, em sessão de 10 de janeiro ultimo, negou registro ao mesmo credito. — Foi ordenado o registro do credito.

Representação da 3ª Sub-Directoria da Despesa Publica, com relações supplementares de dividas de exercicios findos de diversos ministerios na importancia de 87:821\$170. — O Tribunal approvou a exclusão feita pela 2ª Directoria e constante de sua relação.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Wanda Heredia Silva e a Allis, Mario, Luiz Felipe, Ney e Lacy. — Julgou-se legal a concessão;

De montepio e meio soldo, a Maria Josepha e Maria Amalia, filhas de Maria Josepha de Lemos Barcellos. — Julgou-se illegal a concessão das pensões, por não se declarar nos titulos expedidos o

verdadeiro posto do official, por occasião do seu falecimento;

A D. Maria Bandeira Pessoa Monteiro. — Foi julgada legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 34, de 17 do corrente, do Sr. Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* em que se acham publicados os contractos feitos com Dias Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Com., e outros, para fornecimentos á Policia Militar. — O Tribunal resolveu não tomar conhecimento dos contractos, que se subordinam ao orçamento vetado, de accordo com a deliberação tomada em sessão de 31 de janeiro deste anno.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil:

A menor Maria Nathalia da Rocha Campos, neta do official reformado da Brigada Policial Antonio Evaristo da Rocha. — Julgou-se illegal a concessão do montepio, por não se poder verificar do processo o verdadeiro posto do official;

A D. Maria Thérêza Gonçalves Guedes e a Enio e Consuelo, a D. Alice de Paiva Rochrig e a menor Odete Taddei;

De meio soldo e montepio a D. Maria Abuckater dos Santos e, como reversão, a D. Cecilia Maria do Nascimento Rocha.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 30, de 10 do corrente, do Sr. Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico com o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado entre o Estado do Maranhão e o Departamento Nacional de Saude Publica, para execução de trabalhos de saneamento e prophylaxia rural naquella Estado. — Foi ordenado o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Representação n. 90, da Directoria Geral de Contabilidade Publica, com os demonstrativos ns. 27 e 28 das quotas de 2 % a serem escripturadas como fundos da Caixa Especial das Obras do Nordeste, nas importancias liquidas de 9:929\$018, papel, e 2:136\$881, ouro, e referentes no exercicio de 1920. — Convertiu-se em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar os esclarecimentos a que allude o parecer.

Processos de concessão:

De aposentadoria ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em disponibilidade activa, Dario Galvão;

De montepio civil, como reversão, a D. Maria Elisa de Abreu;

De meio soldo a D. Anna Leal de Alcantara.

O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e a das pensões.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Amalia de Oliveira Munhoz e a Alfredo, Ritta e Maria da Luz Oliveira Munhoz; e de montepio e meio soldo a D. Leonidia Ribas de Moraes Ancora. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Offício n. 33, de 18 do corrente, do Sr. Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diário Officiel* em que vem publicado o contracto feito com Mendes Pinto & Comp., para o fornecimento. — O Tribunal resolveu não fazer o pagamento do contracto, que se subordina ao orçamento da despesa vetado, de accordo com a deliberação tomada em 31 de janeiro deste anno.

Finalemente pelo Tribunal foi julgada com rova da applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsáveis pelo incêndio por conta de adiantamentos que receberam, a saber:

De 59:994\$210 pelo thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, Adolpho Rodrigues Soares Pereira, com despesas a seu cargo em 1921:

De 15:3 pelo porteiro da Inspectoria de Seguros, Carlos de Souza Victorino, idem, idem:

De 19:998\$200 pelo petrographo interino do Serviço Geologico e Mineralogico, Jorge Belmonte de Araujo Ferraz, idem, idem:

De 1:461\$100 pelo ajudante de almoxarife da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, Alfredo Hornocoles de Moraes, idem, idem:

De 10\$ pelo secretário da 2ª Vara Criminal, Domingos Iório, idem, idem.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente, e por findos os trabalhos e desistiu o dia 28 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — *Peitor Ferreira Pimenta*, 3º escriptuario.

Na sessão das Camaras Reunidas em 24 do corrente, foram presentes 34 processos, sendo:

Pensões	19
Aposentadoria	1
Contratos	5
Credito	1
Consulta para abrir credito	1
Comprovações de adiantamentos	5
Diversos	2
Total	34

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 41 — Sessão ordinaria, em 17 de abril de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valledão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valledão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.322, 1.535, 1.565, 1.601 e 1.619, de 20 e 30 de março e 3 do corrente, pagamento de 3028, 11:714\$00, 57:820\$, 3:000\$ e 936\$529 a diversos, do fornecimentos. — Registrou-se.

N. 1.326, de 20 de março findo, pagamento de 88\$900 a Villas Bôas & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro a despeza, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 2978 a Zoroastro Baptista Marques, 931\$800 a Fiel Frere Prates, 24\$750 a Raulolpho Pereira dos Santos, 100\$ a José Carlos de Pinho e 92\$ a J. L. Costa & Comp., de dividas de exercicios findos, resti-

tuções, e fornecimentos feitos a Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Registrou-se.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da The Pernambuco Tramways and Power Co., Ltd., encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 22, de 18 de janeiro ultimo; dos jornaes *O Estado de S. Paulo*, *O Pimpão*, *A Tribuna* e *Il Picolo*, datados de 9, 11 e 12 de dezembro de 1919, 13 de março e 14 de fevereiro de 1920. — Considerou-se legaes as isenções solicitadas.

Da Pernambuco Tramways Co., Ltd., junto ao officio n. 36, de 20 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Considerou-se o material sujeito a taxa de 8 % *ad valorem*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 50, de 27 de março ultimo, pagamento de 9\$ a Estada de Ferro Central do Brasil, de transportes;

vs. 770-C, 944-C e 1.033-C, de 10, 24 e 31 de março findo, distribuição dos creditos de 12:471\$128, 5:000\$ e 300\$ ao Thesouro Nacional, e as Delegacias fiscaes nos Estados do Rio Grande do Norte e Amazonas, por conta do decreto numero 13.389, de 8 de março findo, e das verbas 38ª e 31ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 985, 1.061, 1.100 e 1.113, de 27 e 31 de março, 3 e 5 de abril do corrente anno, pagamento de réis 13:352, 347, 2:526\$300, 21:133\$ e réis 69:381\$165 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.327, 1.335, 1.339, 1.428, 1.535, 1.611 e 1.672, de 20 e 25 e 30 de março, 3, 5 de abril do corrente anno, pagamento de 2008, 2008, 5:043\$720, 7:780\$, 233\$300, 1:054\$170 e 8:108\$150 a diversos, de differença de vencimentos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 61\$ a *União Fami-lic & Comp.*, de 1:680\$ a A. Gonçalves & Comp., de dividas de exercicios findos e fornecimentos a Casa da Moeda.

De distribuição do credito de 6:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra A.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição do credito.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Do *Correio Paulistano*, da *Revista Policial* e da *Sociedade Estabelecimentos Guaraná*, encaminhados pelos officios numeros 158, 2:329 e 53, do 20 de fevereiro e 6 de outubro do anno passado e 14 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e da Alameda do Rio de Janeiro; dos jornaes *O Combate*, *União Piccolo*, *A Capital*, *Il Piccolo* e *La Civiltà Latina*, datados de 12 e 15 de janeiro de 1920, 1 de abril e 12 de dezembro de 1919. — Consideraram-se legaes as isenções solicitadas.

Da Companhia Electro Metalurgica Brasileira, datado de 4 de janeiro ultimo. — O Tribunal foi de parecer e não pôde ser deferido a pedido de accordo com o parecer da 2ª directoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 131, de 31 de março findo, distribuição do credito de 27:219\$350 a

Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio, por conta do decreto numero 1.523, de 14 de janeiro deste anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 953 C e 991 C, de 25 e 23 de março findo, pagamento de 424\$ e 453\$340 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados;

N. 1.034 C, de 31 do mesmo mez, distribuição do credito de 2:500\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 38ª.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 988, de 20 de março findo, pagamento de 1:219\$ a Imprensa Naval, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do creditos.

N. 4.411, de 19 de dezembro do anno passado, pagamento, por deposito, da quantia de 3:8530, a Luiz Mendonça & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro a despeza a vista da divergencia a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 882, 1.011, 1.036, 1.093, 1.128, 1.136 e 3.039, de 17, 27 e 31 de março, 3, 7 e 10 de abril do corrente anno, e 14 de outubro de 1919, pagamento de 1.660:758\$273, 51:077\$177, 3:029\$700, 100:032\$812, 4:270\$, 10:530\$ e 1:500\$, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.320, 1.333, 1.334, 1.532, 1.551 e 1.725, de 20, 30 e 31 de março e 11 de abril do corrente anno, pagamento de 249\$, 4:850\$, 493\$, 1:230\$, 578\$, 482\$500 e 14:003\$ a diversos, de fornecimentos, ajuda de custo e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 161\$ a Maria Pereira Pinto Galvão, 396\$ a Luiz Parão de Oliveira, 82\$200 ouro a N. Carara, Filhos & Comp., 194\$ a Manoel Pereira Soares e 4:144\$373 a Companhia do Gar, de dividas de exercicios findos, restituições, fornecimentos e serviços prestados a Inspectoria de Seguros e a Imprensa Nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Do *L'Italiano* e do *Estado de S. Paulo*, datados de 3 de novembro de 1919 e 25 de fevereiro de 1920; da Companhia Editora do *Jornal do Commercio* e do *The Pernambuco Tramway, Limited*, junto aos officios ns. 161 e 21, de 3 de março de 1921 e 18 de janeiro ultimo, das Delegacias fiscaes em S. Paulo e Pernambuco.

O Tribunal considerou legaes as isenções.

Da Estrada de Ferro Sorocabana, junto ao officio do Estado de S. Paulo numero 651, de 21 de novembro do anno passado. — Considerou-se o material sujeito a taxa de 10 % *ad valorem*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 956, 1.065 e 1.062, de 25 e 29 de março e 4 de abril do corrente anno, pagamento de 40\$, 1:500\$ e réis 409\$300 a diversos, de aluguel de casa, gratificações e fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 903, 963, 954, 1.015, 1.037, 1.011 e 1.110, de 17, 27, 28 e 31 de março e 3

de abril do corrente anno, pagamento de 3:49\$340, 76:8398, 76:839\$119, réis 46:31\$237, 4:771\$991, 26:342\$500, réis 6:400\$ e 11:252\$00 a diversos de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

N. 186 de 8 de março findo, pagamento de 26:909\$998 a L. Honer & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil. — Recusou-se registro à despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

Ns. 1.328, 1.530 e 1.552, de 20 e 30 e 31 de março findo, pagamento de réis 196\$800, 8:08975 e 3:913\$ a diversos, de fornecimentos.

N. 5.909 de 12 de dezembro do anno passado, pagamento, por depósito, da quantia de 711\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda: 1

Processos:

De pagamento: De 192\$548 a Edmundo Villa, 501\$ a Monaco & Comp., e de 9:526\$ a Fontes Garcia & Comp., de dividas de exercícios findos e fornecimentos à Casa da Moeda.

De 10:557\$716 a Maria Julia Mendonça de Oliveira, em virtude de sentença judicial.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos mencionados.

De 1:400\$ a Fred Wiener, de fornecimentos feitos à Inspectoria de Seguros. — Recusou-se registro à despesa, pelos motivos constantes do parecer.

De distribuição do credito de 269\$400 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra B. — Registrou-se.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

De A Gazeta, junto ao officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 128, de 25 de fevereiro do anno passado, do *Diário de Santos, Revista Paulista, A Tribuna, Diário da Povo e do Dia do Officio do Estado de S. Paulo* (2º) datado de 18 de junho e 11 de dezembro de 1919, 4 e 24 de junho 29 de dezembro e 4 de dezembro de 1920. — Considerou-se legaes as isenções solicitadas.

De 211\$ Antonio Telegraph Co. numero 113 A, de 18 de outubro do anno passado, da Delegacia Fiscal no Pa. 4. — Considerou-se legal a isenção, excluidos os artigos que tem similar na produção nacional.

Requerimento de Rodolpho C. Trebtow, datado de 6 de maio do anno passado, solicitando restituição da quantia de 15:549\$890 de imposto alfandegario, que a mais pagou nas notas de importação n. 3.110, 3.926, 6.835, 6.836, 11.722, 16.804 e 14.063, do anno passado. — Tratando-se não de isenção mas de restituição de direitos pagos a maior, ao Tribunal só cabe conhecer o assumpto para resolver sobre a legalidade da despesa, e isto si o Ministerio da Fazenda deferir o pedido autorizando a concessão do necessario credito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores. — Avisos:

Ns. 295 e 1.031 C, de 11 e 30 de março findo, pagamento de 18:856\$443 e 300\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 170, de 16 de janeiro ultimo, distribuição do credito de 92:3500 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.279, de 14 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.105, de 25 de março do corrente anno, pagamento de 6:897\$734 à Companhia Telephonica e outro, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.010, 1.029, 1.048, 1.051, 1.065 e 1.101, de 27 e 31 de março e 3 de abril do corrente anno, pagamento de 26:359\$, 12:852\$, 600\$, 1:893\$445, 4:635\$ e 15:790\$095 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos mencionados.

Não mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 116 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	81
Com despacho de recusa de registro.....	4
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legaes.....	15
Julgadas illogicas.....	1
Com redução de taxa concedida.....	2
Legal com exclusões.....	1
De que o Tribunal deixou de tomar conhecimento.....	2
Total.....	116

Acta n. 42 — Sessão ordinaria em 19 de abril de 1922

PRESIDENCIA DO SR. SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladao, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lyra e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

Ns. 1.519, 1.602, 1.635 e 1.771, de março e abril ultimo, pagamentos de 990\$, 3:667\$250, 320\$139, 78\$372 a diversos, de fornecimentos, no anno passado. — Registrou-se.

N. 925 de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 620\$ à Delegacia Fiscal, no Estado de Sergipe, por conta da verba 5ª. — O Tribunal recusou registro à despesa, visto constituir a sua classificação alteração na tabella de distribuição do ministerio.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 142\$252 a José Antonio de Vasconcelos, 756\$ a Pacheco Moreira S/A, de dividas de exercícios findos e fornecimentos.

De distribuição do credito de 268\$260 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta das verbas 3ª e 4ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da Companhia da Mineração S. John del Rey Mining Co., Limited, encaminhado pelo officio da Alfandega da Capital, n. 880, de abril do anno passado, e Manoel José Fernandes, de julho de 1919. — O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores. — Avisos:

Ns. 328 e 394, de março ultimo, pa-

gamento de 108\$715 e 743\$500 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 9.600, de março ultimo, distribuição do credito de 600\$, à Delegacia Fiscal, no Estado de Sergipe, por conta da verba 31ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 310, de março ultimo, pagamento de 106\$400 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de fornecimentos de passagens no anno passado. — Recusou-se registro à despesa, por não haver acompanhado a conta a requisição da passagem.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 56, do corrente mez, pagamento de 6:000\$ ao Sr. marechal graduado Gabriel de Souza Pereira Botafogo, de gratificação e serviços prestados no anno passado. — O Tribunal resolveu recusar registro à despesa, porque, tendo sido já registrado, como adiantamento, a importância total da consignação, por onde a mesma devia correr, deixa de haver saldo para o seu pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Avisos ns. 1.035, 1.038, 1.050, 1.060 e 1.072, de março ultimo, pagamento de 6:570\$, 6:450\$, 6:224\$900, 1:163\$200 e 3:279\$600 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

Ns. 1.620 e 1.627 do corrente mez, pagamento de réis 2:737\$556 e 125\$290 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Registrou-se.

N. 1.550, do mez passado, pagamento de 609\$400 a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal recusou registro à despesa, visto constituir a sua classificação alteração na tabella de distribuição dos creditos do Ministerio.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 240\$ a Ignacio Pereira de Moraes, de dividas de exercícios findos.

De distribuição dos creditos de 75\$ e 57:035\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes e Paraná por conta das verbas 2ª, 3ª e 4ª, respectivamente.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimento de Rocha Porto & Comp., pedindo o pagamento na importância de 2:425\$750, de fornecimentos feitos à Imprensa Nacional em 1920. — Recusou-se registro à despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

De Antonio Valladares, encaminhado pelo officio n. 721, de setembro de 1919, da Alfandega da Capital; e da Revista de Medicina e Hygiene, encaminhado pelo officio n. 1.351, de junho do mesmo anno passado, da mesm. Alfandega.

O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores. — Avisos:

Ns. 290, 307, 375, 379 e 1.054-C, de março e do corrente mez pagamento de 53\$100 30\$012 66\$200 165\$ e 250\$ a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 996-C, de março ultimo distribuição do credito de 1:50\$ à Delegacia Fiscal, no Estado do Piahy, por conta da verba 31ª.

Ministerio da Marinha:

N. 1.304, do corrente mez, pagamento de 35:780\$375 a G. Guida & Comp. e outros, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.042, 1.063, 1.076, 1.097, 1.099 e 1.112, do março do corrente mez, pagamento de 1:922\$500, 5:76\$8000, 15:257\$375, 2:16\$9000, 64:700\$152 e 1:518:138\$000, diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.626 e 1.728, do corrente mez, pagamento de 2:327\$138 e 498\$015, a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 1:752\$703, 1:158\$278 e 12\$ a diversos, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos de réis 176:1958 e 15:620\$ às delegacias fiscaes nos Estados de Sergipe e Piahy, respectivamente, por conta das verbas 3ª e 4ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimento sobre isenção de direitos da Revista *Brasil Contemporaneo*, encaminhado pelo officio n. 2.322, da Alfandega do Rio de Janeiro, de outubro do anno passado. — Considerou-se legal a isenção, nos termos do parecer da 2ª directoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 330, 353, 369, 952 3ª e 1.000 C. do março ultimo, pagamento de 98\$56, 106\$, 128\$350, 302\$ e 105\$127, a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 5.073, de dezembro do anno passado, distribuição do credito de 1.031:250\$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 6ª e 7ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.305, do corrente mez, pagamento de 107:501\$157, a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.040, 1.047, 1.049, 1.059, 1.095 e 1.103, do março e abril deste anno, pagamento de 1:680\$, 6:721\$820, 266\$945, 1:289\$620, 1:015\$600 e réis 22:943\$200, a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito mencionados.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:**

Ns. 1.607, do corrente mez, pagamento de 1:090\$ a diversos, de diarias relativas aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno. — Registrou-se.

N. 1.636, do corrente mez, pagamento de 230\$ a Antonio Cavalcanti de Albuquerque de Gusmão, de diferença de vencimentos em janeiro ultimo. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da despesa, pertencente ao exercicio de 1922, de accordo com a sua deliberação tomada em sessão de 31 de janeiro deste anno.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento da quantia de 200\$ a J. L. Costa & Comp. e ou-

tros, de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional, por conta do supprimento de 15:090\$, feito ao respectivo director e requisitado pelos officios ns. 228 e 1.103, de 17 de março e 17 de setembro ultimos da citada repartição.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa, *sob protesto*, nos termos do paragraho unico do art. 115 do regulamento que baixou co mo decreto n. 13.868, de 17 de novembro de 1919:

a) porque os documentos não foram presentes ao exame deste Tribunal dentro de 48 horas de sua expedição;

b) porque não acompanhou a este o processo inicial, referente á ordem de supprimento de que se trata.

Processos:**De pagamento:**

De 610\$, a A. Oliveira Brito & Comp., 238\$900 a Nazib Said e 94\$613 a Antonio Ferreira, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos de 477\$500 e 13:105\$ às delegacias fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul e Parahyba, por conta das verbas 3ª, 4ª e 5ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimento sobre isenção de direitos:

De Augusto Malho Brant, encaminhado pelo officio n. 82, de janeiro de 1920, da Alfandega da Capital. — Considerou-se legal a isenção, nos termos do parecer da 2ª directoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 297, 329, 345, 834-C, de março ultimo, pagamento de 50\$, 178\$340, réis 171\$300 e 425\$650 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 988-C, de março ultimo, distribuição do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 31ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.023, 1.033, 1.039, 1.052, 1.071 e 1.143, de março e abril ultimo, pagamento de 9:081\$500, 2:816\$500, 7:200\$, 40\$, 86\$580 e 3:395\$500 a diversos, de fornecimentos do anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 85 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	75
Com despacho de recusa de registro.....	6
Referentes á isenção de direitos:	
Julgadas legais.....	3
Julgadas illegaes.....	1
Total.....	85

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
*Dia 25 de abril de 1922***Officios:**

Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 801 — Remetto a V. Ex., em cumprimento do disposto no art. 179 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, as inclusas cópias dos accórdãos lavrados nos processos de tomada de contas dos seguintes responsáveis:

Aida de Jesus Lemos: ex-agente do Correio de S. José de Porto Alegre. Bahia, de 31 de março de 1915 a 14 de

novembro de 1917. Alcança 20\$100 e juros da móra. Prestou fiança de 360\$000 em caderneta da Caixa Economica numero 37.689, de sua propriedade.

Joaquim Venancio Cardoso, collector federal de Monte Alto, S. Paulo, de 5 de junho de 1912 a 31 de maio de 1917. Alcança, 331\$937. Prestou fiança de 2:500\$ em caderneta da Caixa Economica estadual n. 65.413, série A, de sua propriedade.

Re tero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
*Dias 24 e 25 de abril de 1922***Officios:**

Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal, DD. presidente do Tribunal do Jury:

N. 795 — De posse das inclusas requisições desse juizo, que ora devolve a V. Ex., cabe-me comunicar, para os devidos fins, que os escripturarios deste Tribunal bachareis Antonio Vigoso de Moraes Jardim e Antonio Luiz de Castro Barbosa estão em comissões, fóra da repartição, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes e no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Sr. administrador dos Correios do Estado de S. Paulo:

N. 796 — Passo ás vossas mãos, afim de ser entregue ao interessado, a inclusa provisão n. 62, de 1 de fevereiro do anno proximo passado, expedida por este Tribunal a favor do Sr. Boaventura Erico Pereira, ex-thesoureiro da agência do Correio de Jundiaby, nesse Estado, e relativa ao periodo de 22 de junho de 1906 a 8 de maio de 1911.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 802 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accórdão de Segunda Camara, em sessão de 18 do corrente mez, mandou expedir quitação a Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos, ex-collector das rendas federaes em S. Paulo do Muriahé, nesse Estado, de sua responsabilidade, relativa ao periodo de 1º de junho de 1909 a 16 de julho de 1912, conforme consta da inclusa provisão n. 147, de 24 do presente mez, e ordenou o levantamento da fiança de 1:357\$ que o mesmo responsável prestou e constituida de duas cadernetas da Caixa Economica ahi recolhidas.

*Dia 26***Officios:**

Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 807 — Para que possam ser organizados os processos de tomada de contas de Joviano de Oliveira Pinto e Alvaro Lopes Martins, respectivamente, collector e escriptão da Collectoria das Rendias Federaes em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, relativas aos exercicios de 1919 e 1920, conforme proposta aprovada pelo Sr. ministro presidente, rogo vos dignéis de ordenar as necessarias providencias no sentido de serem enviados ao cartorio deste Tribunal os livros e demais documentos que comprovam a gestão dos alludidos responsáveis nos referidos exercicios.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 804 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exarado no incluso aviso n. 1.592, de 3 deste mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Com-

Marcio, relativo ao pagamento, a N. Hilpert & Comp., da importância de 17:480\$000, proveniente de fornecimentos feitos para atender aos serviços de soccorros á população flagellada no Estado do Amazonas, no anno passado, cabe-me remetter-os e alludido aviso, por se tratar de despesa que corre por conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 805 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, cabe-me devolver-vos os processos a que se referem a representação e relação annexas, afim de que seja apurado o vicio de que se resente o processo de Artoff Pereira.

N. 806 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 384, de 28 de março proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo á annullação na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco da importância de 1:051\$843, e distribuição dessa mesma quantia ao Thesouro Nacional, para pagamento ao inspector sanitario Dr. Thadeu de Araujo Medeiros, dos vencimentos a que faz jus, como chefe das commissões sanitarias dos Estados do norte do Brasil, no periodo de 18 de janeiro a 15 de fevereiro de anno proximo passado, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso, por não constar de mesmo a effectividade da annullação solicitada.

N. 808 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exarado no incluso processo de aposentadoria do telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Lydio Gomes Raposo, cabe-me devolver-vos o alludido processo, visto estar o mesmo desacompanhado de titulo sobre cuja apostilla tem de se pronunciar o mesmo tribunal.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 803 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo de pagamento, ao 3.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Tancredo de M. Quita Lima, da importância de 600\$000, proveniente de ajuda de custo, cabe-me devolver-vos o alludido processo, visto ter sido o mesmo remettido por equivooco a este tribunal.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

20.ª Sessão, em 26 de abril de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO, PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, E SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Mibielli, com causa justificada, e João Mendes, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O egregio Tribunal discutiu, secretamente, o parecer da commissão dos Srs. ministros nomeados para estudar o pedido dos funcionarios da Portaria e Secretaria, no sentido de serem augmentados os respectivos vencimentos, e approvou a seguinte tabella, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, que se absteve de votar por não reconhecer a competencia do Supremo Tribunal para fixar os vencimentos dos empregados de sua secretaria.

A tabella é a seguinte:

Secretario, 24:000\$; sub-secretario, 19:800\$; chefes de secção, 14:400\$; bibliotecario, 13:200\$000; archivista, 13:200\$; officiaes, 12:000\$; prototypista, 12:000\$; porteiro dos auditorios, 9:000\$; porteiro zelador, 9:000\$; ajudante de porteiro, 6:900\$; electricista, 6:000\$; continuo, 4:000\$; chauffeur, 4:350\$; serventes, 4:200\$; ajudantes de chauffeur, 3:600\$000.

O Sr. presidente submetten ao Tribunal os requerimentos em que D. Adilia de Albuquerque Moraes, John Gordon e D. Elsa Dussmeyer Caminha pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos das appellações civis ns. 3.490, 3.728 e 3.913, sendo deferidos o primeiro e o ultimo e prejudicado o segundo, visto não estar o feito com dia para julgamento.

Rectificação

O recurso de habeas-corpus n. 8.420, do Rio de Janeiro, relator o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Moyses Mansur, julgado na sessão de 24 do corrente, teve a seguinte decisão, e não a que foi, por engano, publicada. — Den-se provimento ao recurso para cassar a ordem, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Recursos criminaes

N. 455 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o procurador criminal; recorridos, Manoel Antonio da Costa Pereira e outros. — Julgado secretamente.

N. 460 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Carlos Lopes Leal. — Julgado secretamente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 7.405 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Antonio dos Reis Carvalho. — Julgou-se prejudicado o pedido, á vista das informações, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins, que confirmou seu voto, concedendo a ordem pedida. Impedido o Sr. ministro Alfredo Pinto. Ausente o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Conflicto de jurisdicção

N. 562 — S. Paulo (Desistencia). — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; desistentes, o conselheiro Dr. Antonio Jo. Teixeira de Abreu e J. Watteau. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 1.537 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, Narcinda de Castro e Isaura do Castro; recorrida, a Fazenda do Estado. — Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

N. 1.541 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recor-

rentes, Zerrenhar Bülow & Comp.; recorrido, Dr. Francisco de Paula Peruch. — Não se conheceu do recurso, por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 1.489 — Ceará — (Aggravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, Satyro Antonio Alves. — Negou-se provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins.

Appellação civil

N. 2.511 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Alfredo Pinto; embargante, o alferes Bernardo Ribeiro Mendes; embargada, a Fazenda Nacional. Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e 43 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Audiencia em 26 de abril de 1922

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO EDMUNDO LINS

Foram publicados os seguintes acórdãos:

Recursos criminaes

N. 450 — Bahia — Recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Gabino Bonifacio dos Santos. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 457 — Bahia — Recorrente, Nilo Metzner Rufino. — Negou-se provimento ao recurso.

Revisão criminal

N. 1.770 — S. Paulo — Recorrente, Manoel Jorge da Silva. — Julgou-se improcedente o pedido.

Aggravos de petição

N. 3.036 — Districto Federal — Aggravante, Philadelphia Export Company; aggravada, The Royal Mail Steam Packet Company. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.069 — Districto Federal — Aggravante, Isractina de Carvalho Camará; aggravado, Antonio Miguel de Azevedo Silva. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.135 — Districto Federal — Aggravante, Carlos G. da Costa Wigg; aggravado, A. P. Figueiredo & Comp. — Não se conheceu do aggravo.

N. 3.141 — Districto Federal — Aggravantes, Gabriel Benahar e outro; aggravada, American Foreign Banning Corporation. — Negou-se provimento ao aggravo.

Appellação criminal

N. 878 — Districto Federal — Appelante, José Lopes de Lima; supplicada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Conflictos de jurisdicção

N. 563 — Rio de Janeiro — Suscitante, o procurador da Republica; entre o juiz federal do Rio de Janeiro e o de direito da comarca de Niteroy. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz federal.

N. 565 — Bahia — Suscitante, o juiz de direito da comarca de Cachoeira, do Estado da Bahia, e o juiz federal do mesmo Estado. — Julgou-se improcedente o conflicto.

Recurso extraordinario

N. 1.332 — Piahy — Recorrente, Macharel Molejades Lopes; recorrido, o Es-

tado do Piahy. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Steiner do Couto e, por parte de sua constituinte Carolina Peres, nos autos do recurso extraordinário n. 1.048, em que contende com Laurinda da Purificação, requereu ficasse assignado a esta, sob pregação, o prazo da lei para impugnação dos embargos offerecidos. Apreçada, não compareceu, sendo deferido.

Juízo Federal da Primeira Vara

UIZ (EM EXERCÍCIO), DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA DARBOSA

Expediente de 10 a 15 de abril de 1922.

Processo crime

Autora, a Justiça; acusado, Elpidio Vieira de Mello. — Confirma a decisão recorrida por seus fundamentos e cumprimento que se a o mandado de prisão contra elle mandado expedir, me venham os autos conclusos.

Processo crime

Inquerito Policial sobre roubo praticado na Contadoria do Ministério da Marinha. — Archive-se, conforme requer o Dr. procurador criminal.

Ação summaria especial

Autor, Orozimbo Lincoln do Nascimento reos, a União Federal, Prefeitura Municipal e a Companhia Industrial Santa Fé. — Egrejo Supremo Tribunal Federal. — Não tendo procedencia a reclamação dos agravados no sentido de que o recurso não podia ter andamento durante as férias, por isso que pelo despacho de fls. 118 se mandou aguardar a terminação dellas, ratificando-se o processado de fls. 103 em diante, o qual se fez. Ião posto, e attendendo a que os juizes devem libertar as partes do constante flagello das nullidades, mantenho o respeitavel despacho de fls. 95 por seus fundamentos e razões de fls. 127 e fls. 131, quanto ao merito. Sobem os autos no prazo legal, por ter sido hontem domingo.

Ação de soldadas

Autores, W. G. Krebe e outros; ré, United States Shipping Board. — Egrejo Supremo Tribunal Federal. — Sem que deixe passar sem reparo o modo descortez com o que o agravante se refere a este juizo em sua minuta á fls. 38, mantenho o respeitavel despacho de fls. 28 por seus fundamentos e procedentes razões da contra-minuta á fls. 44. Sobem os autos no prazo legal, por ter sido hontem domingo.

Ação ordinaria

Autor, Deutsche Bank de Berlim; ré a União Federal. — Vista ao autor. Autores, Francisco Avila Silveira e outros; ré, a União Federal. — Em prova.

Requerimento avulso

Supplicantes, Standart Oil Company of Brazil; supplicado, London and Brazilian Bank Ltd. — Attendendo á reclamação de fls. 24 e tendo em vista o contracto de freteamento de fls. 9, mando que se suete na medida requerida contra o London and Brazilian Bank Limite, ficando salvo á parte o seu direito, em meio ordinario.

Ação ordinaria

Autora, a Santa Casa da Misericórdia do Porto; réos, Dominos José Gonçalves Brandão e outros. — Em prova.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; acusado, Antonio Ferreira Gomes. — Tome-se o recurso, como se pede á fls. 125, e é da lei.

Ação de seguros

Autor, João Pimentel; ré, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva. — Recebo os embargos; o autor os contrarie, querendo.

Carta rogatoria

Rogante, Tribunal Judiciario da Camara da Beira (Africa Oriental Portuguesa); rogada, as Justicas da Cidade do Rio de Janeiro; supplicantes, Alice da Silva e Honorato de Vasconcellos. — Devolva-se ao juiz rogante, pagas as custas.

Justificações

Justificantes, D. Christina Francisca do Amaral Martins e João de Souza Costa. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos, entregando-se os autos ao justificante, independente de traslado, pagas por elle as custas.

Justificante, D. Maria Cardoso. — Com vista ao Dr. procurador.

Execução de sentença

Exequentes, Zoroastro Pires e Gustavo Meiniche; executada, a União Federal:

Vistos e examinados estes autos de execução de sentença, entre partes, Zoroastro Pires e Gustavo Meiniche (autores) e a União Federal (ré):

Para a execução do accórdão do Supremo Tribunal de 20 de abril de 1918, Zoroastro Pires e Gustavo Meiniche requereram a citação da União Federal, por seu representante legal, para ver offerecerem-se os artigos da condemnação proferida pelo referido accórdão.

Feitas e accusadas as citações, vieram os liquidantes com os respectivos artigos (folhas 135), em que allegam: a) que a sentença liquidanda condemnou a União Federal á pagar aos liquidantes todos os prejuizos, perdas e damnos materiaes pedidos, inclusive lucros cessantes e custas, como se liquidassem na execução e o venerando accórdão que ora se liquida e confirmou nestes seus termos; b) que esses prejuizos, perdas e damnos consistiram principalmente: 1º, no augmento consideravel, excessivo mesmo do custo da construção do leito de 60 kilometros e de todas as demais obras que devido á falta dos trilhos não poderam ser feitas por avançamento, como no contracto de sub-empreitada se previra, obrigando os liquidantes abrirem estradas, a transportar todo o material em tropas e carros de boi, e construir installações provisórias dentro de menores distancias, tanto para pessoal como para o material, e todas as demais despesas que desses factos naturalmente resultaram, encarecendo a obra, o que avaliam em cincuenta por cento do custo previsto da construção ou seja 7.500\$ (sete contos e quinhentos mil réis) por kilometro, ou 450.000\$ (quatrocentos e cinquenta contos de réis) para os 60 kilometros; 2º, nas despesas extraordinarias a que foram obrigados para a conservação do leito preparado durante seis mezes, e na conservação de cerca de 900 operarios, durante esse periodo, a esmera dos trilhos que desnachados com ta ta antecedencia deviam chegar de um momento para outro, e de vez essas que effectivamente perderam e attinrem á somma de 180.000\$ (cento oitenta contos de réis); 3º, nos lucros cessantes pela impossibilidade em que ficaram de levar a cabo a construção desses sessenta kilometros, que calculados á razão de quinze por cento de trinta e seis

contos e quinhentos mil réis por kilometro perfazem a quantia de 328.500.000 (trezentos e vinte e oito contos e quinhentos mil réis); c) que assim deve ser considerada liquida a somma de 958.500.000 (novecentos e cinquenta e oito contos e quinhentos mil réis), e sobre ella correr a execução, condemnada a União liquida a pagar-a aos liquidantes, com os juros da mora e custas. Contestada por negação e posto em prova o processado fez-se a louvação na audiencia de fls. 149, sendo offerecidos os quesitos e dado o laudo respectivo que se vê de fls. 150 á fls. 181, tendo-se procedido tambem á habilitação de herdeiros que foi julgada procedente (fls. 149), para que com os herdeiros nomeados corresse a execução por parte do findo exequente Gustavo Meiniche. Dizendo afinal allega o Dr. procurador da Republica: a) que os artigos de liquidação são arbitrários e excessivos, e que ante o excessivo preço arbitrado pelos peritos ainda se julgam os autores com direito a maior quantia; b) que evidencia-se com o proprio laudo o absurdo da pretensão dos autores em pedir cento e oitenta contos para o pagamento das despesas feitas com novecentos homens, durante a paralyção do serviço, sendo exagerado o arbitramento quando da lucros cessantes a somma de 219.000.000.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o Venerando Accórdão exequendo condemnou a Ré, ora liquidada, á pagar aos autores, ora liquidantes, conforme se liquidasse na execução;

Considerando que os liquidantes não conseguiram provar inteiramente a sua intenção pedindo, como effectivamente pedem, a quantia de 450.000\$ — quatrocentos e cinquenta contos de réis —, por prejuizos verdades e damnos, bem como a de 328.500\$ trezentos e vinte e oito contos e quinhentos mil réis — consistente uma e outra nos motivos dados nas letras a e c do item III, e assim procede em parte a impugnação aos seus artigos articulada pelo Dr. procurador da Republica;

Considerando que, comquanto não esteja o juiz adstricto ao arbitramento, é de regra por elle vá, principalmente quando se trata — como no caso occorrente, de materia de ordem tecnica, e assim é de se accellar como razoavel e equitativo o resultado a que chegaram os peritos dando, como dão, por prejuizos, perdas e damnos a quantia de 225.000\$ — duzentos e vinte e cinco contos de réis — (correcta á fls. 202 v. do primitivo laudo á fls. 180 v.);

180.000\$ por despesas extraordinarias com a manutenção de novecentos operarios por mais de cinco mezos á espera dos trilhos; e 219.000\$ por lucros cessantes, o que representa 13% sobre o preço global que é de 2.190.000\$ (60 x 36.500.000);

Considerando que os peritos responderão ao que foi ordenado no despacho a fls. 194, deixam claro que procedendo como technicos não se houveram com arbitrio e excesso no laudo que apresentaram;

Julgo procedentes os artigos de liquidação para que se tome por base da execução as quantias de 225.000\$ por prejuizos, perdas e damnos; de 180.000\$, por despesas extraordinarias; e de 219.000\$, por lucros cessantes, de accórdão com o laudo dos peritos, ou o total de 624.000\$, me os 334.000\$ pedidos pelos liquidantes na somma de 958.000\$, salvo erro arithmetico, e pague a ré as custas.

Distrito Federal, 10 de abril de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Artigos de Liquidação

Autores, Dr. Arthur Eduardo Hanson e sua mulher e outros; réos, D. Luiza Elizabeth Tap. Mendes e outros.

Para execução do accórdão do Supremo Tribunal, de 13 de janeiro de 1917, confirmado pelo de 2 de outubro de 1918, o Dr. Arthur Eduardo Hanson e sua mulher D. Delphina Mendes Hanson e mais D. Maria Luiza da Costa Vieira Mendes requereram a citação de D. Luiza Elizabeth Tap Mendes, D. Rosalina Mendes Assumpção e seu marido Luiz Corte Real Assumpção, D. Adelaide Mendes Accioly, por si e como tutora de seus filhos menores, e Joaquim da Costa Vieira Mendes, para virem se lhes offerecer os artigos da liquidação da condenação proferida pelos referidos accórdãos. Feitas e accusadas as citações, inclusive a do curador a lide nomeado aos menores, vizeram os liquidantes com os respectivos artigos (fls. 5), em que allegam: a) que pelos mencionados accórdãos foram os liquidados condemnados a lhes pagar a importância correspondente ás suas legítimas maternas, desde que attingiram a maioridade até o dia em que effectivamente receberam essas legítimas; b) que no inventário de seu pae se verificou serem legítimas liquidas na importância de quarenta contos, novecentos e trinta mil e duzentos e sessenta e oito reis; o pae das exequentes foi casado duas vezes, sendo ellas filhas do primeiro leito, enviuvando da mãe dellas em 24 de fevereiro de 1884, não inventariou os bens do casal, mantendo-se no gozo de todos como proprietários e exclusivos; fallecendo em 27 de abril de 1911, foram os bens partilhados entre a viuva e os filhos do primeiro e segundo leitos, quarenta e sete mil e novecentos e dezanove reis, sendo a meação e a legítima de oitenta e dois contos, vinte e três mil e novecentos e cincoenta e nove reis, havendo, portanto, deduzida aquella meação, um augmento liquido de duzentos e um contos, quatrocentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e sete reis; c) que a exequente D. Delphina tornou-se maior por seu casamento em 16 de setembro de 1916 e D. Maria Luiza por completar 21 annos em 29 de novembro de 1901; d) que as partilhas foram julgadas por sentença em 15 de dezembro de 1911; e) que assim até 15 de dezembro devem ser pagas os rendimentos das legítimas — de D. Delphina, desde 16 de setembro de 1916, e de D. Maria Luiza desde 29 de novembro de 1901; f) que os rendimentos não podem ser de menos de vinte por cento annuaes sobre o valor das legítimas, não só pela prosperidade do commercio do pae das exequentes, como porque os predios deram renda constante e remuneradora, bastando ver que aquelle tem seu patrimonio augmentado de reis 204:468\$197 e mais os predios ns. 18 e 25 da travessa Santa Christina, que adtemo do fallecimento de sua mãe, valiam 14:000\$000 subiram ao valor de 48:000\$000 quando falleceu seu pae, havendo assim um augmento de reis 35:000\$000; as casas sempre renderam — a primeira 170\$000, a segunda 25\$000 e a terceira 20\$000 ou um total de 620\$000 mensaes, o que equivale a 15 % do valor da ultima avaliação e mais 50 % sobre o da primeira; a casa n. 89 da rua Santa Christina rendeu sempre 100\$000 e a da rua D. Luiza n. 84 foi sempre occupada pelos exequentes não percebendo as exequentes lucro algum, e posteriormente foi alugada por 800\$000 mensaes, o que corresponde a mais de 14 %; g) que assim, pedem a liquidação sobre essa base, conforme arbitramento que se fizer na dilacão probatoria, nos termos do artigo 1.536 do Código Civil, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo. Juntam certidão de pagamento das legítimas, certidão da sentença exequenda e certidão do inventa-

rio de Joaquim da Costa Vieira Mendes constando de declarações finais, protesto, auto de partilha, concordancia e sentença. A fls. 126 vem a contestação dos liquidados, allegando: a) que a sentença exequenda condemnou os réos a pagar as exequentes, também herdeiros do mesmo finado, os rendimentos de suas legítimas maternas a contar da época em que attingiram a maioridade até o dia em que effectivamente receberam taes legítimas, liquidando-se o quantum na execução, excluidos os juros da mora, pretendendo os exequentes a liquidação pelo que for arbitrado, mediante base não inferior a 20 % do valor das legítimas; b) que, sem embargo da nullidade visceral em que incorre o accórdão, como em tempo opportuno será reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, relativamente á exclusão da condemnação dos exequentes, também herdeiros do *de cuius*, o que faria carecedores de direito e acção pela confusão de direito, nulla é ainda a execução porque não foram previamente habilitados os herdeiros do co-réo fallecido — Nilo Buarque Accioly, que não foram partes na acção; c) que não se justifica o criterio adoptado pelos exequentes para base do arbitramento, e offensivo da lettra expressa da sentença liquidada; os rendimentos devem ser apurados á vista da prova da renda dos bens existentes ao tempo em que falleceu a primeira mulher do *de cuius* e pela mesma recebida, deduzidos os impostos e despesas pessoais de manutenção das exequentes e do casamento de uma dellas e qualquer divida certa existente e devidamente comprovada; d) que qualquer liquido, porventura, apurado, caso prevaleça a sentença exequenda, não poderá exceder ás forças da herança; e) que, nestes termos, deve ser julgado nullo este processo, illiquidavel a sentença exequenda por vicio de nullidade que a inquinou, e improcedentes os artigos de liquidação; juntam certidão de obito de Accioly. Ouvido o curador á lide, perfilhou a contestação. Posto em prova o processado, fez-se a louvação na audiencia de fls. 133, sendo offerecidos os quesitos. De fls. 141 á fls. 147 foram tomadas os depoimentos pessoais dos executados que de fls. 150 á fls. 342 juntaram diversas contas e talões de impostos, sendo ouvidas duas testemunhas dos exequentes de fls. 352 á fls. 356. Depois da devida affirmacão, os peritos offereceram os seus laudos que se veem á fls. 360 á 368, com umas contas demonstrativas, assignadas pelo perito dos exequentes e pelo terceiro, e a fls. 375 á 392, assignado, em divergencia, pelo perito dos executados. De fls. 396 a 404 arrazoaram os exequentes e de fls. 406 a 413 os executados que juntaram documentos sobre os quaes disseram os exequentes de fls. 428 a 432, vindo o curador a lide com a conta de fls. 425 v., adoptando as allegações dos executados. Fallecendo o exequente Dr. Arthur Eduardo Hanson, por cabeça de sua mulher D. Delphina Mendes Hanson, esta viuva e sua filha menor pubere, para a qual foi nomeado curador a lide, habilitaram-se para proseguir na execução, juntando os necessarios documentos (fls. 438 a 443).

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que não tem procedencia, por extemporanea, a allegação de falta de habilitação de herdeiros de Nilo Buarque Accioly;

Considerando que, se por um lado o

finado Accioly figurou como réo na acção, fôra-o simplesmente como cabeça de seu casal com D. Adelaide Mendes Accioly, herdeira de Joaquim da Costa Vieira Mendes, contra cujos herdeiros fôra arguida aquella acção e assim é promovida a execução contra a principal ré, D. Adelaide e os demais co-herdeiros, por outra face, sendo a execução uma nova instancia, não havia nova instancia a cessar para ter logar a habilitação, e conhecido o obito do referido cabeça de casal, fizeram os exequentes citar, entre os demais interessados, a viuva co-herdeira e na qualidade de tutora nata de seus filhos menores Aristides, Antides e Alcides, e em tal qualidade ella compareceu e se deu o seu (fls. 126), dando-se aos menores curador á lide, que foi ouvido em todo o processado, e assim si nullidade houvesse, seria uma nullidade sem fomento de justiça, portanto, inattendivel — *pas de nullité sans grief*; Mas,

Considerando que entre as nullidades do processo taxativamente enumerados no artigo 673, com referencia ao artigo 672, § 3º do Reg. de 1850, não figura a arguida pelos executados, aliás relativa apenas a um *denies*;

Considerando que a outra nullidade arguida contra o accórdão exequendo — de ser proferido contra direito expresso importa em verdadeira infringencia do julgado, fallecendo competencia a este Juizo para conhecer de materia opposta á decisão da Superior Instancia, além de que, tratando-se, como se trata, nesta phase inicial da execução, apenas de liquidação de sentença, não cabe apresentacão de embargos infringentes do julgado que devam ser remetidos ao Superior Tribunal, cuja sentença se executa para delles tomar conhecimento; taes embargos só teriam logar depois de estabelecido o quantum a se executar, em uma das duas phases da execução; nos seis dias assignados consequentes á penhora ou depois da arrematacão ou adjudicacão dos bens penhorados e antes de assignada a carta respectiva (cit. reg. 737, art. 575); na phase inicial de liquidação de sentença só compete ao seu contestar a materia dos artigos de liquidação (cit. reg., art. 505).

De meritis:

Considerando que o accórdão exequendo condemnou os réos, ora executados, a pagar aos autores, ora exequentes, conforme se liquidasse, na execução, a importância correspondente aos rendimentos de suas legítimas, a contar da data em que attingiram a maioridade até o dia em que effectivamente receberam essas legítimas (fls. 63 v.);

Considerando que as legítimas só se podem considerar effectivamente recebidas depois da sentença que homologou a partilha, a qual teve logar á 15 de dezembro de 1911 (fls. 120 v.-121), independentemente de haver tramitado em julgado, porquanto qualquer recurso da mesma porventura interposto só seria recebido no effeito devolutivo;

Considerando que até essa data, portanto, e desde 16 de setembro de 1896, data em que se emancipou pelo casamento (fls. 28 v. a 29 v.), com o Dr. Arthur Eduardo Hanson a herdeira D. Delphina Mendes Hanson, se devem apurar os rendimentos da legitima materna dessa herdeira;

Considerando que até a mesma data e desde 29 de novembro de 1901, quando se tornou maior de 21 annos a herdeira D. Maria Luiza da Costa Vieira Mendes, nascida á 29 de novembro da

1920, se não de verificar os rendimentos de sua mesma legítima materna;

Considerando que a legítima materna de cada uma das exequentes ascendeu, segundo o respectivo inventário, à importância líquida de 40:930\$268 (folhas 115 v.);

Considerando que essas legítimas consistiram em tres predios na rua e na travessa Santa Christina, avaliados em 49:000\$, e nos effectos da casa commercial do finado;

Considerando que, como consta dos autos, aquelles predios estiveram constantemente alugados, vagos apenas por occasião de alguns concertos, pois, para soffrerem outros não houve necessidade da sahida de inquilinos (depósitos da viuva Mendes á fls. 142);

Considerando que foram prosperos os negocios da casa commercial do finado, a principio no antigo largo do Paga e posteriormente na rua da Assembléa, denominada «Portuguese Joe», tanto assim que, deduzidas as despesas da manutenção da familia e de educação dos filhos, os lucros do negocio, alliados á venda dos tres predios primitivos, desde o fallecimento da primeira mulher de Mendes até a época de sua morte, augmentaram o seu patrimonio de réis 119:444\$237, conforme resposta dos peritos ao 5º quesito das exequentes;

Considerando que os referidos predios, no periodo de quinze annos e dous mezes, de 16 de setembro de 1896 a 15 de dezembro de 1911 produziram a renda líquida de 78:336\$300, conforme a conta levantada pelos peritos á fls. 369, tomados por base os aluguéis alli mencionados, o que está de accordo com o valor locativo lançado pela Prefeitura qua taxa os impostos á percentagem de 10 e 12 % sobre aquelle valor;

Considerando ainda que no computo das despesas os peritos carregaram os impostos prediais referentes ao primeiro semestre de 1896, anterior ao calculo da renda que se iniciou, como se devia iniciar, a partir da maioridade, a 15 de dezembro daquelle anno, já quasi no meio do segundo semestre (contas de fls. 150, 185 e 223); impostos de penna d'arna naxos em duplicata nos exercicios de 1905 e 1908 e triplicata de 1909 (documentos de fls. 257, 259, 261, 263, 265 e 266), que não devem correr á conta das exequentes e sim á de quem indevidamente os pagou; a importância da conta de fls. 278-280 de fornecimento para um predio da rua Santa Christina, sem individuação, sendo certo que o segundo casal Mendes tinha dous predios nessa rua— os de ns. 89 e 104; fornecimentos para predios sem individuação (fls. 287 e 320);

Considerando, ainda assim, que a renda computada para os predios assigna uma percentagem de 10%, que constitua a média dos predios de aluguel;

Considerando igualmente que nunca menos de 10 % poderá ser o rendimento liquido da casa commercial do finado Mendes, pois como razoavelmente ponderam os peritos, era elle negociante cauteloso, tanto assim que do fallecimento de sua primeira mulher até seu fallecimento, o augmento do valor de seus bens elevou-se na proporção de 72,8 % (resposta ao 5º quesito das exequentes);

Considerando, portanto, que razoavel e equitativo é o rendimento das legítimas computadas o lucro na taxa de 6 %, que são os juros determinados pela lei;

Considerando que, quanto ao desconto a que se julgam os executados com direito a perceber a titulo de adianta-

mento, de educação e despezas com os esponsaes de uma dellas, constituiria isso materia de reconvenção com que não vieram opportunamente, além de que não é licito ao juiz da execução alterar o julgado do Egregio Supremo Tribunal que condemnou os réos, ora executados a pagar ás autoras (as exequentes) os rendimentos das legítimas maternas destas, conforme se liquidasse, sem ordenar desconto algum;

Considerando que também não tem lugar o pedido de computo dos juros da mora feito pelas exequentes com base no art. 1.536, § 2º, do Código Civil, pois que o Venerando Accordão Exequendo excluiu taes juros da condemnação;

Julgo procedentes os artigos de liquidação e mando que se tome por base da execução as quantias de 81:016\$245, como renda da legítima de D. Delphina Mendes Hanson, e de 32:994\$346, como renda de legítima de D. Maria Lurza da Costa Vieira Mendes, de accordo com o calculo dos annexos ns. II e III (fls. 370 e 374) feitos pelos peritos e resposta ao 12º quesito, *in-fine* das exequentes, salvo erro arithmetico. E paguem os executados as custas.

Distrito Federal, 10 de abril de 1922.
— Henrique Vaz Pinto Coelho.

— Em tempo: Estes autos foram estudados e rascunhados, durante as férias, quando no exercicio pleno do cargo, e sómente agora revistos e afinal julgados, razão porque em vigor excede o prazo legal. *Era ut supra*.

Ação ordinaria de reivindicação

Autor, Izidro Dias Pinto Aleixo; réos, D. Olga de Souza Pinkerly, D. Sinhocrinha Sobrora de Souza e outros.— Vistos e examinados estes autos de acción ordinaria de reivindicação entre partes, como tutor Izidro Dias Pinto Aleixo, e como réos D. Olga de Souza Pinkerly e a viuva e herdeiros do finado João de Souza Pimentel: — Alega o autor: a) que Antonio da Veiga era proprietario á rua da Saude n. 301, moderno, e numero 249, antigo, nesta cidade, com dous pavimentos, mediado o terreno, que é emphyteutico, quatro metros e dez centímetros de frente por vinte e seis metros de fundos; b) que esse predio foi adquirido por Antonio da Veiga a João de Almeida Rocha e sua mulher em compra feita por escriptura de 17 de agosto de 1907, lavrada em notas do tabelião Evaristo, transcripta e registrada no Registro Hypothecario em 3 de setembro de 1909; c) que esse immovel foi vendido a Antonio da Veiga para pagamento da hypotheca feita pelo antigo proprietario João de Almeida Rocha e sua mulher a favor de Manoel Henrique; d) que Antonio da Veiga, em liquidação de contas com o autor fez-lhe cessão de todo direito e acción qua tinha sobre esse predio por escriptura de 3 de novembro de 1914, notas do tabelião Lino Moreira; e) que, sendo assim, o autor é senhor e possuidor do predio em questão; f) que, apesar disso, os réos estão indevidamente possuindo o mesmo immovel desde 1910; g) que, nessa conformidade, deve ser decretada a procedencia da presente acción para o fim de serem os réos condemnados a lhe restituir o immovel demandado com todos os perdas e percebidos e percebidos, indemnizando as deteriorações e custas. Contestando os artigos de fls. 4, allega, como ré, Olga de Souza Pinkerly: a) que o autor, com os motivos que dá, pretende reivindicar o immovel em questão, cuja metade é da sua exclusi-

va propriedade, pertencendo a outra metade ao espolio ainda não partilhado de João de Souza Pimentel de quem, como filha, é herdeira; b) que, Antonio da Veiga e sua mulher propuzeram em 1910, demanda identica, ainda pendente, versando sobre a mesma causa, procedendo da mesma causa, contra a contestante e seu pae, fallecido no decurso do pleito, perante o Juizo Federal da 2ª Vara; c) que essa demanda foi continuada, depois de finda a dilação probatoria, pelo autor, como cessionario do dito Veiga, e, afinal, annullado o respectivo processo por sentença que transitou em julgado; d) que, a despeito de não haver desistido de proseguir nessa demanda o autor propoz, perante o Juizo Federal, na secção do Estado do Rio de Janeiro, nova acción, também finda, contra os réos neste feito, sobre a mesma causa e procedente da mesma causa; e) que se dá na especie á hypothese de jurisdicção preventiva e também de *res judicata*; f) que, scientia da invalidade de João de Almeida Rocha, Antonio da Veiga, no proposito de favorecer a elle, em prejuizo da contestante e de seu pae, simulou comprar-lhe pela escriptura de 17 de agosto de 1907 o mencionado predio; g) que, porém, essa escriptura de 17 de agosto de 1907 foi por duas sentenças de 1908 que passaram em julgado, judicialmente invalidada como representando o conluio entre Antonio da Veiga, de quem o autor se diz cessionario, e os alludidos João de Almeida Rocha e sua mulher, levado a effecto para lesar a contestante e o casal de seu finado pae, hoje representado por sua viuva e por seus herdeiros credores, como eram, dos vendedores; h) que, fulminada de nulidade essa escriptura de 17 de agosto de 1907, nenhum dominio poderia adquirir o autor pelo instrumento de 3 de novembro de 1914, em que Antonio da Veiga lhe transferiu, não só a propriedade que allegava ter, conquistado por meio della, como também o seu direito á acción que, com fundamento na mesma escriptura, propoz em 1910 perante o Juizo da Segunda Vara; i) que, nestes termos, se não for decretada a nulidade de todo o processo, deve ser o autor julgado carecedor da acción, alias imprecidente, o mais condemnado nas custas. O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que effectivamente o autor teve com a escriptura de 3 de novembro de 1914, lavrada em notas do tabelião Lino Moreira (certidão á fls. 10) a cessão de todo o direito e acción sobre o predio á rua da Saude n. 301, moderno, e n. 249, antigo, por parte de Antonio que o adquirira de João de Almeida Rocha e sua mulher em compra feita por escriptura de 17 de agosto de 1907 (certidão á fls. 5), passada em notas do tabelião Evaristo, transcripto e registrado no Registro Hypothecario em 3 de novembro de 1910;

Considerando que nesse caracter de cessionario o autor continuou na demanda proposta por Antonio da Veiga e sua mulher em 1910, versando sobre a mesma causa, procedente da mesma causa, contra os réos, perante o Juizo Federal da Segunda Vara, tendo sido afinal annullado o processo respectivo por sentença que transitou em julgado;

Considerando que, conforme mostra a abundante prova documental de fls. 46 á fls. 89 á fls. 102, a escriptura de venda do immovel foi lavrada em 17 de agosto de 1907, quando achava-se pendente acción executoria movida pela

reis contra João de Almeida da Rocha e sua mulher, com sciencia dos adquirentes comprador e cessionario, actual julgada procedente por sentença que passou em julgado;

Considerando que promovidos regularmente, assim, todos os termos da execução até a arrematação dos bens, só quando, por falta de arrematante, requereram os réos, na forma da lei, a sua adjudicação;

Considerando, nesta conformidade, que por essa escriptura de 17 de agosto de 1907, nenhum dominio poderia adquirir o autor pelo instrumento de 3 de novembro de 1911 em que Antonio da Veiga lhe transferiu, não só a propriedade que allegava ter conquistado por meio della, como tambem o seu direito á acção que, com fundamento na mesma escriptura, propoz em 1910 perante o Juizo Federal da Segunda Vara, e isto porque, conforme preceitua o art. 494 do Regulamento n. 737, de 1850, § 1º «Consideram-se alienados em fraude de execução os bens do executado quando sobre elles pendem demandas, sendo a alienação do immovel em taes condições nulla pouco importando as successivas transferencias porque tenha passado (Rev. de D. vol. 8, pag. 94);

Considerando que bastando para a prova de fraude indícios, conjecturas e presumpções graves fundadas em factos precisos e concordantes, ha nos autos a referida prova documental indicando que o immovel reivindicado foi alienado quando já estava aparelhada a execução;

Considerando que são nullos os contractos em que intervem a simulação para o fim de prejudicar terceiros ou defraudar o pagamento de impostos ou disposições de qualquer lei, assim como aquelles em que se empregam o dolo ou a fraude — *do lus causam dans contractus*, casos em que o réo é absoluto mesmo do que na verdade for devido;

Considerando que são requisitos da acção de reivindicação a) o dominio do autor sobre a causa reivindicada *in rem actio competit ei qui dominium adquisivit*; b) a posse della pelo réo, *officium iudicis in hac actione in hoc erit, ut iudex inspecat an reus possideat*; c) individuação da causa objecto do litigio, *si in rem aliquis agit, debet designare* e os réos mostraram que todos os tinham;

Considerando, finalmente, que o autor, desistindo da acção, (fls. 118 com o que não concordaram os réos, deixou de arrazoal-a, manifestando assim não confiar no direito porque prognava.

Por estes motivos e o mais dos autos, julgo o autor carecedor da acção proposta e o condemno nas custas. T. R. P. Districto Federal. 13 de abril de 1922.

Ação ordinária

Autor, o engenheiro Luiz Caetano Ferraz; réo, o contra-almirante honorario Gabriel Ferreira da Cruz. — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria de cobrança, entre partes, como autor o engenheiro Luiz Caetano Ferraz Costa, e como réo o contra-almirante graduado Gabriel Ferreira da Cruz; Considerando que o autor fundamenta o seu pedido no contracto de fls. 7, do qual não é de se tomar conhecimento, porque; Considerando esse documento está alterado em parte substancial e assim não merece a minima fé, não podendo sobre elle se proferir sentença contra o réo; Considerando que o laudo pericial de fls. 99 é peremptorio, concluindo pela prova plena dos vícios que

nelle estão e attribuidos ao autor; Considerando que «não tem fé em juizo os instrumentos publicos e particulares, e quaesquer documentos, cancelados, rasgados, riscados, borrados em lugar substancial e suspeito, salvo provando-se que o vicio foi feito pela parte interessada nelle. Tambem não produzião effeito os instrumentos publicos ou particulares, e quaesquer documentos emendados ou entrelinhados, não sendo a emenda completamente resalvada». Decreto n. 3.084, de 1908, parte III, artigo 275, reg. n. 737, de 1850, artigo 145 e 146: — *locum autem suspectum et substancialem discernimus, in quo contractuum nomen, res summave de quo agitur, conditions contractus, dies solutionis, testium and tabellionis nomina, annus et locus experimentur*. Moraes, de Execut.;

Considerando que os vícios visiveis tirando aos instrumentos o valor probante, o documentos de fls. 7 é como que se não existisse, não havendo effeito sem causa; por estes motivos e o mais dos autos, julgo o autor carecedor de acção e o condemno nas custas.

Districto Federal. 15 de abril de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Expediente de 17 a 22 de abril de 1922

Executiva fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ubaldio Gomes de Pinho. — Com vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Germano José Alves. — Com vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. R. Soares. — Recebo a apelação, tomada por termo á fls. 30 em seu eff. it. devolutivo somente; subam os autos á instancia superior, no prazo legal.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Foste Parreira. — Prosigase na forma da promoção retro, que deíro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Francisco Hecht. — Hei por justificada a ausencia da executada, em logar incerto e não sabido, para que produza seus effeitos regulares, e, na forma da lei, expectam-se os competentes editaes de citação com o prazo de 30 dias.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Vi gilio Werneck Corrêa e Castro. — Hei por justificada a ausencia do executado em logar incerto e não sabido, para os seus effeitos de direitos, e, conforme se requer á fls. 6, expectam-se editaes de citação com o prazo de 30 dias.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Amélia Candida dos Passos Ribeiro. — Hei por justificada a ausencia executada, em logar incerto e não sabido, para que produza seus regulares effeitos, e, na forma da lei, passem-se os competentes editaes de citação com o prazo de 30 dias.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Elias José. — Prosigase na forma da promoção retro, que deíro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Elias Descasche. — Prosigase, na forma da promoção retro, que deíro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Marião L. Ferreira. — Prosigase nos termos da promoção á fls. 16, que deíro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, M. D. Moreira. — Conforme requer o Dr. procurador, archive-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria José Calazans Cifre. — Hei por justificada a ausencia da executada, em logar incerto e não sabido, para que produza seus effeitos de direitos e como se re-

quer á fls. 6 passem-se editaes de sua citação com prazo de trinta dias.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, M. D. Morcira. — Conforme requer o Dr. procurador, archive-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Eduardo de Almeida. — Archive-se o presente executivo, conforme requer o Dr. procurador á fls. 11.

Ação summaria sobre accidente de trabalho

Autor, Francisco Alfredo Pires; ré, a União Federal. — Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação de despejo

Autor, Dr. João Thomé Aves Guimarães; réo, Mario de Magalhães Teixeira. — Vistos e examinados estes autos de acção de despejo:

Attendendo a que o réo deixou correr o processo á revelia, não acudindo com defesa alguma, no prazo de 20 dias que lhe foi assignado na audiencia de 2 de março findo;

Attendendo á que não é de se admitir a allegação por elle feita na audiencia de 23 do mesmo mez de março, requerendo concessão de novo prazo, por isso que extemporanea, estando já findo aquelle alludido prazo;

Julgo procedente o pedido á fls. 3, exagando-se, em consequencia, o competente mandado.

Carta precatória

Deprecante, o juizo federal substituto da secção do Estado de S. Paulo; deprecado, o juizo federal da secção do Districto Federal, supplicantes, Augusto Ferraz e sua mulher. — Devolva-se ao juizo deprecante.

Ação ordinaria

Autora, Adelia Marques Saldanha; ré, a União Federal. — Em prova.

Rotificação de protesto (vapor Caxambú)

Supplicante, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Julgo por sentença a presente ratificação de protesto para que produza seus devidos e legais effeitos, entregando-se á supplicante o competente instrumento para delle usar onde e quando melhor lhe convenha, pagas as custas *ex-causa*.

Execução de sentença

Exequente, Dr. Henrique de Brito Belfrag Roxo; executada, a União Federal. — Expectase o competente precatório, nos termos pedidos á fls. 97.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Antonio Dias da Silva. — Sejam os autos apresentados ao Egrejo Supremo Tribunal Federal.

Justificação

Justificante, D. Maria Cardoso. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos effeitos, entregando-se os autos á justificante independente de traslado, pagas por ella as custas.

Justificação (prova)

Justificante, Humberto Augusto Fontes. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legais effeitos, entregando-se os autos ao justificante, independente de traslado; pagas por ella as custas

Justificação (para separação de corpos)

Justificante, José Augusto; justificada, Maria da Conceição. — Julgo por sentença a justificação produzida, para que surta seus effeitos de direito, passando-se em consequencia em favor do justificante o alvará pedido á fls. 2 em seus termos. Custas *ex-legé*.

Vitæ ad perpetuam rei memoriam

Autora, Andréa Melzi; ré, a Companhia Constructora em Cine to Armado. — Arbitro em 100\$ os honorários devidos a cada um dos peritos.

Supplicante, Dr. Jayme Tigre de Oliveira; supplicados, a Prefeitura Municipal e outros. — Entrem-se as peças para em audiência accordarem em só ponto.

Acção de seguros

Autores, Julius von Shaten & Comp.; ré, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano. — Cumpra-se o venerando accordo de fls. 73.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Edgard Mello; supplicados, Adolpho Gordo, Manoel Porto Junior e o Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — Em vista dos fundamentos do pedido e documentos que o acompanham, concedo o mandado, nos termos requeridos.

HABEAS-CORPUS

Impetrantes, os advogados Drs. Joaquim Guaraná de Sant'Anna, Cesar Simões e João Hygino Miranda Amaral; paciente, Fritz Frickman.

Os advogados Drs. Joaquim Guaraná de Sant'Anna, Cesar Simões e João Hygino Miranda do Amaral impetram, nos presentes autos, uma ordem de *habeas-corpus* a favor de Fritz Georg Frickman que se acha preso á disposição e ordem do Sr. Dr. chefe de policia, no palacio central respectivo, soffrendo consequentemente constrangimento illegal em sua liberdade, allegando: a) que a autoridade policial apura responsabilidades penaes que se enquadram no artigo 10 da lei n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 «Falsificar, fabricando ou alterando qualquer «papel» de credito publico, que se recebe nas estações publicas como moeda; b) que nos factos increpados se verifica á mais leve inspecção que o paciente não falsificou, quer fabricando ou alterando, nenhum papel de credito emitido pelo Governo da União, ou por estabelecimentos bancarios legalmente autorizados, sendo, como é, claro e insophismavel o dispositivo da lei n. 2.110 acima citada; c) que nem se queira dizer que o paciente se envolveu nas malhas de algum dos artigos 7, 12, 13, 15 e 22 da já mencionada lei n. 2.110. Informa o Dr. chefe de policia no officio a fls. 7; que o paciente conjuntamente com José Aldenhoff, foram presos no momento em que negociavam uma partida de notas de Banco de França e do Banco de Inglaterra, representativa de mil e trezentos contos de nossa moeda, lavrando-se contra elles o auto de flagrante e dando-se-lhes a nota de culpa, na forma da lei; b) que a nossa lei penal não é effectivamente clara, de modo a afastar qualquer duvida em sua applicação, mas, uma interpretação racional do seu texto conduz á conclusão de que o facto, em questão, é criminoso; c) que trata-se de moeda fiduciaria estrangeira, é verdade, mas, reconhecida como valor legal representativo por varias leis, entre outras a de 28 de novembro de 1846, de 24 de outubro de 1857 e 581 de 20 de julho de 1899 que no artigo 4º dispõe que o fundo de garantia será constituído em metal ou seu equivalente; d) que o dispositivo do artigo 20 da lei n. 2.110 não teve a restricta legalmente autorizada que se encontra no artigo 10, de onde se póde concluir que o intuito do legislador foi abranger não só os papéis de bancos que funcionassem no Brasil, como também no estrangeiro, uma vez que os destes tinham giro com-

mercial; e) que a existencia da moeda fiduciaria estrangeira está expressamente reconhecida, tanto assim que o artigo 15 da citada lei 2.110 pune a fabricação, exploração e posse de machinismos ou objectos destinados á sua fabricação, não sendo logico que a simples posse desses machinismos e objectos constitua crime, e não o constitua a introdução na circulação da moeda assim fabricada.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o caso presente é o recurso intentado, por isso que se trata de coacção na liberdade de locomoção do paciente; Considerando que nas informações prestadas não se positiva em que sanção de lei penal incorreu o paciente, não se capitula o delicto, apenas declarando que foi elle preso quando negociava uma grande partida de notas dos bancos de França e da Inglaterra, moeda, portanto, estrangeira; Mas, Considerando que o paciente não incidiu em nenhuma das disposições da lei n. 2.110 de 30 de setembro de 1909, que é a que rege a especie porquanto; Considerando que a disposição do artigo 10 não comprehende senão papéis de credito publico que são recebidos nas repartições publicas como moeda e que no seu paragrafo unico definido o que se entende por papel de credito publico, a lei restringiu esse conceito ao que tiver curso legal ou for omittido pelo da União ou dos bancos legalmente autorizados, o que vale dizer que os papéis apprehendidos ao paciente não estão nessas condições, e tanto assim que nas repartições publicas não estão nessas condições, e tanto assim que nas repartições publicas não são recebidos como moeda, por não terem curso legal; Considerando ainda que nos artigos 7º e seguintes a lei referindo a moeda metal, prata ou ouro pune a falsificação de moeda estrangeira que tenha curso legal ou commercial, circunstancia que não ocorre com os papéis de credito publico, sendo nesse ponto a lei evidentemente falha e tanto que; Considerando que no projecto que está na Comissão de Finanças da Camara e que corrige varias falhas da lei n. 2.110, projecto esse que já soffreu tres discussões nas duas casas do Congresso encontra-se a seguinte addição no § unico do artigo 10 «bem assim o que representar moeda estrangeira», o que manifesta o intuito do legislador em corrigir aquella falha do citado artigo; Considerando que o artigo 20 não se refere de modo algum á hypothese presente; Considerando que a propria autoridade policial confessa não ser a nossa lei penal (2.110) effectivamente clara, de modo a afastar qualquer duvida em sua applicação, mas uma interpretação racional do seu texto conduz á conclusão de que o facto em questão é criminoso; Considerando, porém, que em direito penal tudo é *stricti juris*, não sendo admissivel a interpretação extensiva, por analogia ou paridade para qualificar crimes ou applicar-lhes penas (Cod. Penal art. 10); Considerando que fóra dos termos formulas da lei não ha crime, sendo principio dominante: «Ninguém será sentenciado senão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior e na forma por ella regulada (Const. Fed. art. 72 § 15); Considerando que reputa-se illegal a prisão para o effecto da conservação do *habeas-corpus*, quando não houver uma justa causa para ella, como se o facto imputado ao paciente não constituísse crime; Considerando que a concessão de *habeas-corpus* não prejudica o prosseguimento do processo criminal contra o accusado; por estes motivos e mais pronunciações de direito, julgo procedente o pedido para mandar que se passe alvará de soltura a favor do paciente se por outro motivo não estiver elle preso. Dê-se sciencia dessa decisão ao Dr. 4º promotor da Republica para os devidos fins.

Districto Federal, 20 de abril de 1922.

— Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Apellação

Sessão da 3ª Camara em 26 de abril de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA. — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

*JULGAMENTOS**Habeas-corpus*

N. 4.266 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Alberto Beaumont, em favor do paciente Antonio Lopes. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.272 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Carlos Gonzaga, em favor do paciente Aron Gurfinkel — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.273 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Arides Tavares, em favor dos pacientes Manoel Affonso, Antonio Affonso e Manoel Pereira. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 4.274 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Manoel Pereira de Oliveira e Antonio Bezerra de Vasconcellos ou Antonio de Vasconcellos. — Julgou-se prejudicado, quanto ao primeiro paciente e não se conheceu do pedido do segundo paciente, unanimemente.

N. 4.276 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Alberto Beaumont em favor dos pacientes Adeildo de Almeida, Affonso Leite Peixoto e Graciano do Bomfim. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.277 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa em favor do paciente Manoel Tiburcio Garcia. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.278 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Manoel Ruiz Duran e Francisco da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 766 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Alfred Fries de Siqueira Fontenele; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, convocado para substituir o Sr. desembargador Edmundo Rego, que affirmou susceição.

N. 784 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Manoel das Neves Velloso; recorrido, José Alveiro Gomes de Araujo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 794.—Relator, o Sr. desembargador Manoel Seabra; recorrense Flávio Salvador Pinto de Almeida; recorrida, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Manoel Seabra, convocado para substituir o Sr. desembargador Edmundo do Rego, que se declarou impedido.

Appellações criminaes

N. 5.256.—(Infracção de postura municipal) recorrense, o Sr. desembargador Edmundo do Rego; appellante, Companhia Territorial do Rio de Janeiro; appellada, a Fazenda Municipal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.258.—(Infracção de postura municipal) Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Companhia Territorial do Rio de Janeiro; appellada, a Fazenda Municipal.—Negou-se provimento, unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo do Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.275.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Pinto; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para julgar prescrita a acção, unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo do Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.255.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Alvaro Antunes Coelho; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para reduzir-se a pena ao mínimo e em consequencia julgar-se prescripta unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Manoel Seabra, convocado para substituir o Sr. desembargador Angra de Oliveira, que affirmou sua ausência, ausente o presidente effectivo da Camara.

N. 5.511.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Custódio Mendes; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para julgar prescripta.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo do Rego, na ausencia do presidente effectivo.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.275 e 5.391.—Ao Sr. desembargador Edmundo do Rego.

Ns. 5.257, 5.285, 5.292, 5.441, 5.438 e 5.454.—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.433, 5.381, 5.437, 5.393, 5.512, 5.395, 5.298, 5.411 e 5.330.—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.271, 5.312, 5.435, 5.425, 5.438, 5.452 e 5.500.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.222, 5.280, 5.323, 5.348, 5.385, 5.396, 5.397, 5.412, 5.431 e 5.514 e 5.280.

ACCORDOS PUBLICOS

Appellações crimes

Ns. 5.334, 5.445, 5.335, 5.469, 5.334, 5.449, 5.404, 5.374 e 5.334.

EM MESA

Recurso criminal

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.222, appellante a Justiça, appellado Nicolau Osseile; 5.280, 1º appellante Habid Abusaidé, 2º appellante Oscar Vasques Lemos (menor), appellada a Justiça; 5.329, appellantes Esperanza Dominelles e Arthemia Peres, appellado Apollinario Fernandes; 5.348, appellante Thomaz Allan ou Thomaz George Allan, appellada a Justiça; 5.395, appellante José dos Santos Azevedo, appellada a Fazenda Municipal; 5.396 appellante José dos Santos Azevedo, appellada a Fazenda Municipal; 5.397, appellante José dos Santos Azevedo, appellada a Fazenda Municipal; 5.412, appellantes Renato Vieira da Silva e João Felix do Nascimento (menores), appellada a Justiça; 5.531, appellantes José Severino da Silva, appellada a Justiça; 5.544, appellante Eduardo Costa, appellada a Justiça, terão lugar na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 29 do corrente, ás 14 horas ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 26 de abril de 1922.—O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio á rua Municipal n.º 8, canto da rua Benedictinos, pertencente ao espolio de Maria Veronica Meyrat.

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz em exercicio na 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que os porteiros dos auditorios deste Juizo, no dia 2 de maio proximo, após a audiencia do estylo, que tem lugar á 1 hora da tarde, á rua Manexes Vieira n.º 152, trará a publico, noção de venda e arrematação, a quem maior offera fizer acima da avaliação com o abatimento de 20 %, o predio á rua Municipal n.º 8, fazendo esquina com a rua Benedictinos, feittio de platibanda, tendo na fachada duas portas e um portão no pavimento terreo, tres portas sobre sacada com gradil de ferro, no primeiro pavimento e tres janelas no segundo andar; pela rua Benedictinos, cinco portas e tres portões no pavimento terreo, tendo no pavimento primeiro nove portas sobre sacadas com gradil de ferro, tendo nove janelas no segundo andar. A construção é de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e mede 8m 30 de largura pela rua Municipal por 23 metros e 30 centimetros de comprimento pela rua Benedictinos, dividindo-se o pavimento terreo em salão asfaltado, sem fôrro, com privada ao fundo; o primeiro andar tem quatro commodos para escriptorio e o segundo tem seis commodos associados e um ladrilhado, com privada e chuveiro. O predio é de construção antiga, estando em condições de receber mais um ou dois andares sobre a actual construção, occupando toda a área do terreno, todo regular estado de conservação, muito bom. A Avenida Central, avaliada em 200.000.000, com o abatimento de 20 % fica reduzida a 248.000.000, portanto vale a esta officina e ultima praça: pois não encontre o porteiro officina de 200.000.000, subleiteira o imóvel á venda pelo maior preço que alcançar. Pelo predio está arrendado por contracto, que ficará sem effecto caso o imóvel seja arrematado. Este predio pertence ao espolio de D. Maria Veronica Meyrat e cabe aos herdeiros da mesma em "fidei commissio" e é vendido em virtude d'extinção dessa clausula para ser o producto partilhado entre os fideiuciarios em plena propriedade, sobre cuja venda foram ouvidos todos os interessados e os fiscaes, sendo a venda feita a dinheiro á vista, que será depositado na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposição deste Juizo, ou com fiador idoneo por tres dias, correndo, porém, por conta do arrematante o imposto do laudemio se o respectivo predio a elle estiver sujeito, do que para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de abril de 1922. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subcrevo, Abelardo Bueno de Carvalho, confere. — Augusto Bizerra Cavalcanti. (2.502)

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal

Para sciencia de protesto na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para sciencia de protesto virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte de Jorge Isidoro da Silva lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excelentissimo senhor doutor juiz dos Feitos da Fazenda Municipal: Jorge Antonio Isidoro da Silva, sciente pelo incluso edital da Prefeitura deste districto, que esta pretende levar a effecto a venda de um lote de terreno á Avenida Gomes Freire, que pelas dimensões annunciadas abrange um outro de dez metros de frente, de propriedade do supplicante, sito aos fundos dos predios quarenta e cinco e quarenta e sete da rua da Constituição, terreno esse que a Prefeitura não adquiriu do supplicante, seu legitimo proprietario, vem pelo presente protestar, como protesta, mover a revindicacão da referida area para resalva de seus direitos, e para que scientes fiquem os pretendentes de boa fé, protesta, como protestado tem, contra a venda annunciada por illegal, da parte não pertencente á Municipalidade e sim ao supplicante. Assim, requer que tomado por termo o presente protesto delle seja intimada a Prefeitura Municipal na pessoa de seu representante legal e expedidos os competentes editaes para sciencia dos interessados, sciente e intimado o leiloeiro Virgilio, para no acto do leilão dar conhecimento do presente aos licitantes. Nestes termos. P. deferimento. (Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis). Rio de Janeiro, vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e dous. — Jorge Antonio Isidoro da Silva. Distribuição: Distribuida em vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e dous, ao senhor escrivão do Segundo Officio. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Desacho:—Sim, Rio, vinte e nove-tres-novecentos e vinte e dous. —Tarquínio Filho Termo de protesto: Aos vinte e nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e dous nesta Capital Federal e no Cantorio do Segundo Officio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, compareceu

Jorge Antonio Isidoro da Silva, e por elle foi dito que protestava, como protestado tem, contra o veto da Prefeitura que pretende vender um lote de terreno á avenida Gomes Freire, que abrange uma faixa pertencente a elle protestante, tudo em termos de sua petição e despacho retro, que ficam para todos os efeitos, fazendo parte integrante deste termo. E de como assim o disse, assygná. Eu, Jorge Pinheiro Brisolla, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José de Oliveira Machado, escrevô o subscrevi. — Jorge Antonio Isidoro da Silva. Fé das citações: Certifico que intiméi o doutor prefeito do Districto Federal por todo o conteúdo da presente petição e termo de protesto. O que sciente ficou e dei contra-fé. Rio, trinta e dois de março de mil novecentos e vinte e dous. O official do Juizo, Guilherme José dos Santos. Certifico mais haver intimado o senhor Virgilio Lopes Rodrigues, leiloeiro, por todo o conteúdo da presente petição e termo de protesto. O que sciente ficou e dei contra-fé. O que dou fé. Rio, trinta e dois de março de mil novecentos e vinte e dous. O official do Juizo, Guilherme José dos Santos. E por quanto chegou ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente termo e outro de igual teor que será publicado e affixado no lugar do costume, ficando, para constar, traslado nos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José de Oliveira Machado, escrevô, o subscrevi. — Antonio Joaquim de Albuquerque Mello. (2.295)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. R. Monteiro & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrevô José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de J. R. Monteiro & Comp., que se acham em cartorio á sua disposição, durante cinco dias, os autos de reivindicação requerida naquella fallencia, por A. Bettencourt & Comp., e apresentarem dentro daquelle prazo os embargos que tiverem, sob pena de, á revelia, se proceder na forma da lei.

Rio, 19 de abril de 1922. — O escrevô interino, José da Silva Lisboa. (2.555)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Ayres Marinho

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Ayres Marinho, á praça da Republica n. 17, na forma abaixo

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Dr. Francisco Ferreira Serpa, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Ayres Marinho, por sentença deste Juizo, de 31 de março de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias antes da data do protesto. Foi nomeado syndico o credor Eduardo Joaquim da Fonseca, residente á rua das Laranjeiras n. 60, ficando os credores da dita firma fallida

notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de maio de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo no termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrevô, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros, escrevô. (2.617)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de quarenta dias na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle noticia tenham, que me foi dirigida petição, formulada nos seguintes termos: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Civil. Diz D. Carmen Mendonça Martins, out'ora Carmen Mendonça, casada com João de Mello Moraes Sobrinho, residente nesta cidade, que, conforme se deprehende do competente alvará de separação de corpos, quer promover os meios judiciais, tendentes á decretação do seu desquite, com fundamento no art. 317, IV, do Código Civil; por isso que: a) matrimoniado, em cinco de novembro de mil novecentos e doze, o réo, apenas conviveu com a autora, durante poucos mezes abandonando, sem motivo ou pretexto algum, voluntariamente, o lar conjugal; b) o réo tem permanecido, assim, quasi ha nove annos consecutivos, por motu proprio, desviado de seus deveres maritales, preferindo á vida regular do matrimonio os desregramentos que o absorvem; c) deve ser judicialmente pronuciado o desquite, na conformidade do disposto no invocado preceito de lei, com a consequente e formal condemnação do réo, nos termos de direito. Requer, portanto, a citação de seu marido, João de Mello Moraes Sobrinho, para ver propôr-se-lhe a presente acção ordinaria de desquite, ficando desde logo, o réo, também, citado, para os demais termos e actos judiciais da causa, até final sentença, tudo sob pena de revelia. E, protestando por quaesquer provas nefmittidas em direito, especialmente, pelo depoimento pessoal do réo, sob pena de confesso, testemunhas, etc. — Pede deferimento, apresentando-se aos autos da presente acção os em que se processou a preliminar de que cogita o art. 223 do Código Civil. E. R. M. — Rio de Janeiro dezesseis de março de mil novecentos e vinte e dous. — Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior, advogado. (Estava devidamente selada) — Tal petição colheu o seguinte despacho: «D. A. Como requer, cite-se. Rio, dezesseis de março de mil novecentos e vinte e dous. — Carlos Affonso». Feita a distribuição a dezoito do referido mez e encarregado official de justiça para a diligencia pedida, verificou-se achar-se o réo ausente, no Estado de São Paulo, em lugar incerto e não sabido o que, sufficientemente justificado, pela

autora, perante este Juizo, determinou a expedição do presente edital que mande passar com o prazo de quarenta dias. Faço, pois, saber que fica, desde já, citado o referido João de Mello Moraes Sobrinho para, finde o dito prazo vir á primeira audiencia deste Juiz e ver propôr-se-lhe a acção ordinaria de desquite, nos termos da petição aqui transcripta, devendo o mesmo contestar a causa, dentro dos dez dias da lei, ficando, também, citado para os demais termos e actos da acção, até final sentença, tudo sob pena de revelia. E para conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser este publicado e affixado no lugar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dous, onde funciona este Juizo, cujas audiencias tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás treze e meia horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de abril de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José Candido de Barros, escrevô, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo, confere. — José Candido de Barros, escrevô. (2.614)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor da 8ª Pretoria Civil, em exercicio na Segunda Vara Civil, etc.

Faz saber a quantos este virem ou delle tiverem conhecimento, que William Shall & Comp., na forma do artigo 87 da lei n. 2.024 de 1918, requereu a sua inclusão no quadro dos credores da fallencia Boldrin & Comp., pela quantia de \$ 20.764.81 (dollars). Assim expedido-se o presente, pelo qual se intimam todos os credores e demais interessados afim de apresentarem dentro do prazo de 20 dias, as imoungações que lhes assistam. E, para constar passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de abril de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrevô, o escrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros. (2.615)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Pinheiro & Caridade

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Pinheiro & Caridade, á rua do Mercado Novo n. 187, na forma abaixo

O Dr. Carlos A. de Assis Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Paulo Torres de Carvalho, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Pinheiro & Caridade, por sentença deste Juizo de 17 de abril de 1922, fixando o seu termo, para os efeitos legais, de 40 dias do protesto de fls. 5. Foi nomeado syndico o credor Agostinho M. Tavares, residente á rua Jorge Rudge n. 126, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da

presente fallencia, que será realizada no dia 12 de maio de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de abril de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere, José Candido de Barros, escrivão. (2.613)

Juizo da Direito da Segunda Vara Cível

De citação aos credores de Albuquerque Araujo & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 68 sobrado, com o commercio de alfaiataria e importação de fazendas, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que se fará no dia 20 de maio do corrente anno, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido na forma do art. 119 da lei n. 2.024-de 1908:

O Doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor da Oitava Pretoria Cível, em exercicio na Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Albuquerque Araujo & Comp., estabelecidos nesta praça, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes para que possam reclamar o que for a bem da seus creditos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial propoem aos seus credores pagar-lhes os respectivos creditos, integralmente, no prazo de 18 mezes, mediante prestações semestrais successivas, de 33 % as duas primeiras e 34 % a ultima, contados da data em que transitar em julgado a sentença, que homologar a proposta presente, offerecendo em garantia todo o seu activo que allado a seu passado de probidade o labor constituem garantias sufficientes para seus credores: e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios J. A. de Oliveira & Comp, M. J. de Souza, e Mario de Carvalho & Comp. suspensas as execuções contra os concordatarios por creditos sujeitos aos effectos da concordata. Outrossim pelo presente convocam-se os credores dos ditos imetrantes e a quem interessar possa para assembleia que terá lugar no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias no dia 20 de maio de 1922, ás 14 horas, afim de proceder se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024 de 1908. E para constar passaram-se o presente e dois de igual teor quo serão affixados e publicados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de abril de 1922. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo da Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Rodrigues Teixeira
AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos oredores da fallencia de João Rodrigues Teixeira

que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo da Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10 %

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 27 do corrente, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico preço de venda o arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lango offerecer sobre liquido de suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que José Ribeiro de Lemos move a D. Carlota Fernandes Seara, outrora Carlota Fernandes Seara Quintas e seu marido Francisco Seara Formoso, e vão á primeira praça para solução do dito executivo; a saber: Predio com dous pavimentos sito á ladeira do Barroso n. 37, freguezia de Santa Anna, desta cidade, com terreno ao lado direito e a frente, dividido na frente por muro e portão de madeira, tendo na fachada no pavimento terreo uma janela de peitoril e uma porta e no pavimento superior duas janelas de peitoril; portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para habitação forrados e assoalhados e dependencias cimentadas, sendo a entrada para o pavimento superior ao lado direito com escada de madeira. O predio mede de frente 3m,63 c. por 10m,48 c. e puxado com 2m,10 c. de comprimento por 1m,70 c. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 6m,35 c. de frente e de fundos em morro acima até a muralha qhi existente com côrea de 22 metros, estando dividido por muros o paredes das edificações confinantes o de quem do direito for. A construção é muito antiga de frontal e pilastras, carecendo de concertos e pintura geral, avaliado o dito immoveel em 4:500\$, abatendo-se 450\$ de 10 % legaes, fica o liquido de 4:050\$, base para a arrematação. Predio terreo sito á rua do Monte n. 43, antigo 33, freguezia de Santa Rita, desta cidade, com terreno a frente, dividido da rua por um alto muro á semelhança de fachadas do predio, onde contém duas portas e uma janela, tudo de pedra e cal, portadas de cantaria, seguindo-se escada de cimento, tendo o predio na fachada duas portas e uma janela, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para habitação forrados e assoa-

lhados e dependencias cimentadas. O predio mede de frente 6m,40 c. por 11m,95 c. de fundos e puxado com 3m,10 c. de comprimento por 2m,80 c. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 6m,40 c. de frente e a extensão em morro acima até confrontar com a ladeira do Livramento onde se acha murado. A construção é muito antiga, de pedra e cal e frontal de tijolo com madeiras de riga, meiação na parede lateral esquerda, carecendo de concertos e pinturas geraes, avaliado o dito immoveel em 6:500\$, abatendo-se 650\$ de 10 % legaes, fica o liquido de 5:850\$, base para a arrematação. Predio com dous pavimentos, sito á rua do Monte n. 45, antigo 35, freguezia de Santa Rita, desta cidade, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo duas janelas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, plati-banda, sendo a cobertura formada por um terraco que serve de recreio ao pavimento superior que é em recuo e tem na frente duas janelas e duas portas, portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha. A entrada para esse pavimento é feita pela porta de entrada do predio n. 43 já acima referido. As divisões consistem em commodos para habitação forrados e assoalhados e dependencias simentadas. O predio mede de frente 6m,45 c. por 12 metros de fundos no pavimento superior, medindo o terreno pertencente ao predio 6m,45 c. de frente, estendendo-se os fundos em morro acima a confrontar com a ladeira do Livramento, onde está murado. A construção é muito antiga de pedra e cal e frontal de tijolo com madeiras de riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita, carecendo de concertos e pintura geral, avaliado o dito immoveel em 7:500\$, abatendo-se 750\$ de 10 % legaes, fica o liquido de 6:750\$, base para a arrematação, sommando todos os liquidos em réis 16:650\$000. Os terrenos dos referidos predios são foreiros á Municipalidade deste Districto Federal, conforme officio da Prefeitura Municipal junto aos autos. Assim, convido todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para realizar-se a praça. E, para que chegue a noticia a todos mandei passar este o mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1922. E eu Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 17 de abril de 1922. — Cruz Galvão. (2.426).

Juizo da Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Ferreira Pedras

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Ferreira Pedras, estabelecido á rua Marquez de Abrantes n. 45, nesta cidade, na fôrma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco Alberto da Silva, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Ferreira Pedras, estabelecido á rua Marquez de Abrantes nu-

mero 45, nesta cidade por sentença deste juizo de 12 de abril de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 3 de outubro de 1921. Foi nomeado syndico o credor Abilio Teixeira Marinho, residente á rua Senador Vergueiro n. 129, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 12 de maio de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de abril de 1922. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasioanal do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (2.589)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

fallencia de Hassam Abdal Kader

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Assam Abdal Kader, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado. (2.626)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de Carlos Graeff

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assemblea do credores que estava marcada para o dia 24 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 29 de abril de 1922, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 24 de abril de 1922. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado. (2.626)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Sr. Lauro Cardoso de Almeida contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de vinte e quatro mil francos; devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 22 de abril de 1922. — O escrivão, *Dário Teixeira da Cunha.* (2.561)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias para a venda e arrematação na forma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho juiz pretor da Segunda Pretoria Civil etc.:

Faço saber a todos quanto este edital de primeira praça virem que por este juizo e cartoria do escrivão que a este subscorre se processa e corre seus devidos e legais termos uns autos de excoativo entre partes Hamilcar Nelson Machado e Waldomiro A. Soares e que a requerimento daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. Juiz da Segunda Pretoria Civil — Hamilcar Nelson Machado, nos autos de execução que move a Waldomiro A. Soares, que estando feita avaliação, vem requerer a V. Ex. a juntada em uma aos autos e que seja passado editaes de praça. P. deferimento. Rio, 26 de novembro de mil novecentos e vinte um. *Hamilcar Nelson Machado*, solicitador. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous le igual que serão publicados pela imprensa e pelo teor do qual irão a praça os bens seguintes: um terreno a rua Laurindo Rabello, antigo numero quarenta junto ao numero trinta e oito, morro abaixo com seis metros de largura na frente e trinta e nove metros e sessenta centímetros de comprimento, de morro abaixo até a Travessa São Carlos e acha-se aberto, que está avaliado em 300\$ (trezentos mil réis). E para constar lavro o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados pelo official de justiça que de tudo lavrará uma certidão para constar. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer a este juizo á rua Barbara de Alvarenga vinte cinco, no dia 9 de maio ás 13 horas depois de finda a audiencia do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 24 de abril de 1922. Eu, João Diogo Malcher Cunha, escrevente juramentado o escrevi. Eu Alfredo Pereira escrivão o subscorrevo. — *Pedro Delduque de Macedo.* Está conforme. — *Malcher da Cunha.* (2.623)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias virem, que o official de justiça que estiver de semana neste Juizo, trará a publico pré-gão de venda e arrematação, em praça do dia 9 de maio do corrente anno, uma machina denominada «Universal», do fabricante E. Kiessling, composta de serra de fita, serra circular e tupa, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em 2:500\$, a qual foi penhorada por Zeli Simão & Irmãos a J. Gouvêa & Comp., para solução de uma acção executiva por nota promissoria em que contendem. Quem na mesma quizer lançar, compareça no Juizo desta Pretoria, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 horas. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de abril de 1922. E eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, o subscorrevo. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.* (2.609)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda de bens moveis

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 27 (vinte e sete) do mez de abril corrente, ás treze horas, logo depois da audiencia deste juizo, que tem a sua sede á rua do Cattete n. 271, serão levados a publico pré-gão de venda e arrematação os bens (moveis) penhorados na acção executiva movida por Antonio Uarte Cruz contra o Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira, bens esses que se encontram em poder do proprio executado, como depositario, constam da avaliação junta aos autos, e são os seguintes, com os respectivos preços: um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas, de oleo vermelho, estufadas e com molas, 500\$; uma vitrine de madeira de lei com escrutações, espelho e prateleiras de vidro, 200\$; uma cadeira de balanço, de molas, forrada de couro estampado, de madeira escura, 100\$; uma mesa para centro, de oleo vermelho, com marmore e encrustações, 120\$; duas columnas de madeira de lei para jarras, 80\$; uma mesa de desdobrar, 30\$; doze cadeiras com encosto de couro, 120\$; um guarda-louça com portas e lados de vidro lavrado, 180\$; um *etage* com espelho e pedra marmore, 170\$; uma cama para casal com enxerga de arame, 140\$; uma *toilette* com pedra e espelho bisauté, 120\$; um guarda-casacas com espelho, 200\$; um guarda-vestidos, 120\$, e duas mesas de cabeceira, tudo de peroba escura, 40\$000. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na quantia total de dous contos cento e vinte mil réis (2:120\$), preço porquanto vão os mesmos a esta primeira praça. Quem, portanto, os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de abril de 1922. E eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscorrevo no impedimento occasioanal do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.* (2.608)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias

O doutor Fructuoso Muniz Barreto do Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Luiz Claudino da Silva que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas á audiencia, que se realizará no dia 8 de maio do corrente anno, a fim de se ver processar pelo delicto do artigo 203 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922. Eu, Affonso Xorio, es-

cravente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subescrevi. — *Fructuoso Mupiz Barreto de Aragão.*

ESTADO DE MINAS GERAES

REGISTRO TORRENS

COMARCA DE QUELUS

O Dr. Hamilton Theodoro de Paula, juiz de direito da comarca de Queluz, Estado de Minas Geraes, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que este edital virem, ou dele notícias tiverem, que, por parte da Companhia Nacional de Altos Fornos, lhe foi dirigida e apresentada a petição do teor seguinte: "Ilmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Queluz — Diz a Companhia Nacional de Altos Fornos, por seus directores, Dr. José Domingos Ração, presidente, e Claudino Moniz Coelho da Silva, thesoureiro que é scilicet a possuidora de um imóvel rural, constituido de terras e hameitórias, sito no districto desta cidade, no lugar denominado 'Garcê', havido por comarca a João Franco Ribeiro e Antonio Franco Ribeiro e por doação em pagamento a D. Maria da Conceição, José Luiz do Nascimento e sua mulher, medindo 3.077 925 metros quadrados, confrontando com terras de herdeiros do coronel Arthur Augusto do Nascimento, Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, Antonio Francisco dos Santos, Hygino José Ferreira, herdeiros de Herculanio C. Alves, herdeiros de D. Antonia Rodrigues Lobo, José Gonçalves Sobrinho, Antonio Braga, Beduzina Lobo, herdeiros de João Rodrigues Braga, Antonio Pedro Baeta Neves, com a Estrada do Ferro Central do Brasil, herdeiros de Francisco de Souza, José Machado da Cruz, José Marques Vieira, João Franco Ribeiro, conforme se vê das inclusas escripturas, plantas e memoria descriptiva; e, como queila inscrevel-o no Registro Torrens desta comarca, vem requerer a V. Ex. que, a esta pelo official privativo, mande expedir os editaes a que se refere o art. 8º do decreto n. 451 E. de 1890, affim de, no prazo marcado por V. Ex., deduzirem os interessados as opposições que tiverem e notificando-se pelos meios regulares os confrontantes mencionados nesta e enumerados no addendum ao memorial descriptivo. P. Deferimento. O Juiz 4 do abril de 1922. — Por procuração, Francisco Rodrigues Pereira, Nada mais se continha em a dita petição, em virtude da qual foi proferido o seguinte despacho: — A., com requer, e expõem-se os editaes, com o prazo de 50 dias, que meço para os interessados deduzirem as opposições que tiverem. O escrivão inutilize os sellos dos documentos. Queluz, 4 de abril de 1922. — Hamilton. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital com o prazo de 50 dias, que será affixado no lugar da costume nesta cidade e publicação pela imprensa official dos poderes da União e do Estado, tres vezes pelo menos. Dado e passado nesta cidade de Queluz, comarca do mesmo nome, Estado de Minas Geraes, aos 6 de abril de 1922. — Eu, Tobias da Silva, official do Registro Torrens, o subescrevi e assino, depois do sellado. — Tobias Ferreira da Silva, official do Registro Torrens da comarca de Queluz. (2.º 1922)

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Rio Branco — Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que, em homenagem á data do nascimento do barão do Rio Branco, installei hoje em terras que adquiri para o patrimonio do municipio na confluencia do rio Rapiaran com ahyia, para sede do 3º termo judiciario desta comarca, para effeitos da jurisdicção administrativa, civil e judiciaria, a villa Placido de Castro, onde fiz construir casas para o Forum, residencia do juiz municipal, adjunto do promotor, quartel, cadeia, delegacia e escola. De accordo com o art. 5º, n. 11, do decreto n. 14.832, de 1920, baixei resolução estabelecimento limites definitivos do referido termo, fiz communicação ao presidente do Tribunal, ao procurador geral do Territorio, e ao juiz de direito que já ordenaram a transferencia do juiz municipal e adjunto do promotor para a referida villa, convido observar que dantes a sede do mesmo termo era uma casa particular em um seringa. Distribui ainda lotes de terras já desbravadas a diversos agricultores que se domiciliaram. Respeitosas saudações. — Enarriondas Jacome, Governador do Acre.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Districto Federal e Nieheroy — Tempo, bom passando a instavel, sujeito a chuvas.

Temperatura, entrará em declinio.

Ventos, normaes predominando os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo, bom passando a instavel, sujeito a chuvas.

Temperatura, entrará em declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 27 — Perturbado.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas do dia 26) — Confirmando a previsão feita, o tempo foi bom, quente e relativamente secco, não se tendo verificado a neblinidade prevista pois o céu se conservou limpo. A temperatura se conservou elevada; a maxima foi registrada ás 12h,40m. com 33º,0 e a minima ás 6h,05m. com 27º,6. Os ventos foram normaes, tendo predominancia os do quadrante norte. A brisa, que começou a soprar ás 12h,15m., foi fraca.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 26) — Zona norte — L. xanos de fazer a synopse desta zona, devida a absoluta falta de despachos telegraphicos.

Zona centro — Tempo bom. Choveu hontem em Auidauana e Victoria e chuviscou em Ouro Fino. Temperatura estavel.

Zona sul — Tempo máo em Santa Catharina e bom nos demais Estados. Hontem choveu em Paranaguá e partes de Santa Catharina e Rio Grande. A temperatura declinou ligeiramente no Rio Grande.

Estações de aguas — Continúa bom o tempo em Curitiba, Passa Quatro e Po-

ços de Calças. A temperatura elevou-se ligeiramente, sendo registradas as máximas seguintes: 27º,0 em Caxambu e Passa Quatro e 25º,0 em Poços de Calças. Não recebemos despachos telegraphicos de Araxá.

Maiores temperaturas; 31º,0 em Goyaz e 33º,0 em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26: 20mm,2 em Florianopolis e 20mm,2 em Blumenau.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo: em toda a costa, excepto Macatá, Cabo Frio, Santos e Florianopolis, onde 4: pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Tatuihy e Campinas.

Dados aerologicos — Corrente NE até 1.700 m. com velocidade maxima de 5 m.; desta altura até 8.700 m. corrente NE com velocidade maxima de 3m. 6; dali até 4.700 m. corrente N com velocidade de 4m 2. e, finalmente, até 5.700 m. altura em que o balão se rompeu. A distancia horizontal de 3.710 m. corrente NE com velocidade de 4 m.

A Renartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itajubá, para Santos e mais portos do sul, recebe do impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Sirio, para Santos, mais portos do sul e Montevideo, recebe do impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo American Legion, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Itiraya, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Barbacena, para Barbados e Paltimore, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Avruoca, para Havre, Antuerpia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de abril de 1922

Zona Norte — Tempo bom na Bahia e instavel nos demais Estados. Chuvas geraes hontem, tendo hoje chovido em partes do Ceará e de Pernambuco. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Centro — Tempo em geral bom tendo chovido e trovejado hoje em Aquidauana. Hontem choveu em Ouro Preto e partes de Mato Grosso. A temperatura elevou-se tambem, ligeiramente.

Zona Sul — Tempo instavel. Chuva e ocliviscou hoje em partes desta zona, tendo hontem chovido no Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catharina, sendo que neste ultimo Estado as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura decinou sensivelmente no Rio Grande, mantendo-se estável nos outros Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de abril de 1922 (Fecho do Boletim de Previsão do Tempo)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	60.7	27.5	0.0	NE	3	7 Chão.	I.		31.3	24.0		R. pm.
Barra do Corda (X).												
Fortaleza	60.9	28.5	1.0	NE	3	6	B.		31.0	22.2		
Quixeramobim (X)...												
Natal	64.5	26.0	—	S	2	4	B. (o. de m.)		29.0	22.0		7.0 C. pm.
Palmyra	—	27.0	0.0	C	0	5	B.		28.0	23.0		12.3 C. am. pm.
Recife	61.8	27.0	2.0	E	3	7 Chão.	B. (b. manhã.)		25.0	2.0		32.8 A. m. pm.
Fão de Assucar.	64.4	25.0	0.0	W	2	3	I.		30.0	23.0		4.2 C. pm.
Aracajú	63.0	28.0	6.7	E	4	5	B.		28.8	23.2		
Bahia	62.9	29.0	1.0	S	2	3 Peqs. vagas.	B. (b. manhã)		29.0	24.0		
Caetité (X).....												
Januaria	61.5	24.0	0.0	C	0	3	B.		30.0	15.0		
Bello Horizonte	63.5	21.8	1.8	NE	2	2	B. (b. manhã.)		26.0	15.6		
Theophilo Ottoni	65.0	21.5	—	C	0	6	B.		28.0	19.5		
Uberaba	62.5	23.0	0.0	NE	2	7	B. (b. c. m.)		29.0	16.0		
Caxambu	65.0	17.0	-2.0	NE	2	2	B. (o. b. man.)		25.0	12.0		
Fozes de Caldas	67.0	17.0	-1.0	C	0	8	B. (c. manhã.)		2.0	14.0		
Goyaz	61.3	24.0	—	ENE	1	10	B.		24.0	16.0		
Santa Luzia	58.0	23.0	—	ENE	3	3	B.		30.0	15.0		
Curabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria	66.3	26.0	0.0	NE	1	0 Tranquillo.	B. (b. manhã.)		28.5	21.5		B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	63.0	25.6	2.0	N	2	0 Chão.	B. (b. manhã)		28.6	29.1		
Campos	63.6	24.0	0.0	NE	4	1	B. (c. manhã.)		29.0	18.0		
Friburgo	64.6	18.0	0.0	C	0	10	B.		24.0	10.0		
Petropolis (X).....												
Reze de	63.0	18.0	-1.0	C	0	10	I. (c. manhã.)		30.0	14.0		
Cabo Frio	6.0	25.0	0.0	NE	6	0 Chão.	B. v.		28.0	22.0		
Therezopolis	65.5	19.5	-1.0	N	3	3	B. (c. manhã.)		2.0	12.0		
S. Paulo	63.7	18.5	1.5	NE	3	1	B. (b. manhã.)		27.0	14.0		
Santos	63.0	25.0	-1.0	C	0	9 Tranquillo.	B.		31.0	19.0		
Faranaguá	62.5	22.0	-0.0	S	2	9 Tranquillo.	B. (o. m.)		27.0	17.0		
Guarapirava	—	16.0	—	N	3	10	I.		23.0	14.0		22.4 C. pm.
Curitiba	62.5	17.0	-3.0	E	1	10	I. (c. manhã.)		23.0	13.0		1.9 C. am. pm.
Floresopolis	61.7	20.6	2.2	S	4	10 Tranquillo.	I.		23.0	10.5		C. t. r. pm.
La es.	—	23.7	—	SW	2	8	I.		—	12.2		3.0
Porto Alegre (X)...												
Uruguayana	64.0	12.0	—	SE	2	0	B. (b. manhã.)		23.0	16.0		0.9 C. am. pm.
Montevideo	64.1	14.0	—	NW	2	—						
Buenos Aires	63.6	11.0	—	C	0	—						

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro de uso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, vendalia.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em algumas postas da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 24 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Gavea	0.0	26.0	17.8	Rio Comprido	—	31.4	19.6
Bangu	0.0	31.5	18.5	Corcovado — Temperatura do ar: 27.0. Humidade relativa: 65.5%. Vento: Calmo.			
Niteroy	0.0	32.4	15.2				
Encantado	0.0	29.3	19.2				
Engenho de Dentro	0.0	31.7	19.4				
Deodoro	0.0	31.8	18.4				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse de tempo em todo o Brasil
ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de abril de 1922

Zona norte — Tempo bom na Bahia, nos demais Estados continúa instável, tendo chovido hoje em Piauí, S. Luiz do Maranhão, Ceará e Garanhuns. Hontem choveu em partes do Ceará, Parahyba, Pernambuco e Alagoas.

Zona centro — Tempo bom. Choveu hontem em Aquidauana e choviscou em Cuyabá.

Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande e instável em Santa Catharina e Paraná. Hoje choveu em Guarapuava e choviscou em Lapa. Choveu hontem em Santa Catharina e Paraná, tendo choviscado em Piracicaba, Faxina e Iguape. Temperatura em geral estável.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de abril de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	759.7	27.0	-0.5	NE	3	10	Tranquillo.	M. ch. (c. m.)	30.5	23.0	2.4	
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim.....	61.5	26.0	—	SE	2	8	—	I.	29.0	14.0	23.0 C. t. pm.	
Natal (X).....												
Paranyba.....		26.0	—	C	0	7	—	I.	30.0	23.0	2.0 C. am. pm.	
Recife.....	62.3	25.0	-1.0	SE	4	8	Chão.	I.	28.0	24.0	0.4 C. am.	
Pão de Assucar.....	65.4	24.0	-1.0	SE	2	9	—	I.	27.0	20.0	13.7 C. pm.	
Aracajú.....	63.3	26.9	-2.8	E	2	7	Chão.	I.	31.9	23.7		
Bahia.....	61.9	28.0	-1.0	SE	3	4	Peqs. vagas.	B. (o. c. m.)	29.0	24.0		
Caetité.....	61.9	21.0	—	SE	2	4	—	B.	27.0	18.0		
Januaria.....	62.0	24.0	0.0	E	2	0	—	B. (b. manhã.)	31.0	14.0		
Ello Horizonte.....	62.5	22.0	0.2	NE	2	2	—	B. (b. manhã.)	26.0	18.0		
Theonhilo Otoni.....	63.5	21.0	—	S	1	3	—	B.	29.0	18.5		
Uberaba.....	61.0	25.0	0.0	NE	1	7	—	I. (b. c. m.)	29.0	17.0		
Caxambu.....	63.4	19.0	2.0	NE	2	8	—	I. (c. manhã.)	25.0	12.0		
Poços de Caldas.....	66.9	17.0	0.0	C	0	3	—	B. (b. manhã.)	24.0	17.0		
Goyaz.....	60.1	25.0	—	C	0	5	—	B. (b. manhã.)	34.9	16.0		
Santa Luzia.....	57.0	25.0	0.0	E	2	2	—	B.	30.0	14.0		
Cuyabá.....	57.0	27.0	—	C	0	3	—	B. (b. c. m.)	32.0	23.0	0.3 Ch. t. pm.	
Corumbá.....	57.0	25.0	—	E	1	9	—	I. (c. manhã.)	23.0	25.0		
Victoria.....	64.8	26.0	0.0	NE	1	3	Tranquillo.	B.	29.5	22.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	63.6	23.6	-2.0	NNW	3	6	Chão.	B. (b. manhã.)	26.8	22.6		
Campoos.....	63.1	24.0	0.0	NE	3	5	—	I. (b. c. m.)	30.0	19.0		
Friburgo.....	63.4	21.0	2.0	C	0	0	—	B.	26.0	9.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	62.5	19.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	29.0	15.0		
Cao Frio.....	62.5	25.0	0.0	NE	2	1	Chão.	B. (o. manhã.)	29.0	23.0		
Therzopolis.....	64.0	21.0	1.5	N	3	1	—	B. (b. c. m.)	25.0	14.5		
S. Paulo.....	62.6	19.0	0.5	NE	1	6	—	B.	27.0	14.5		
Santos.....	62.5	25.0	0.0	S	2	2	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	30.0	29.0		
Paranaíba.....	62.0	22.0	0.0	C	9	9	Tranquillo.	I.	24.0	18.0	— C. pm.	
Guarapuava.....	—	18.0	2.0	NW	3	10	—	M. ch. (c. m.)	22.0	18.0	10.0 Ag. pm.	
Curityoa.....	61.4	18.0	1.0	NE	1	9	—	I.	22.0	15.0	3.5 C. pm.	
Florianopolis.....	59.4	23.0	-2.6	NW	1	5	Chão.	B. (l. manhã.)	25.4	22.3		
Lages.....	—	14.2	-9.5	NE	3	10	—	I.	—	12.2	2.0 C. pm.	
Porto Alegre.....	59.0	18.0	—	N	2	4	—	B. (c. manhã.)	19.0	15.0		
Uruguayana.....	60.0	15.0	3.0	SE	2	10	—	I.	20.0	10.0		
Montevideo.....	57.7	13.0	-2.0	N	5	5	—					
Buenos Ayres.....	57.7	12.0	—	NW	2	2	—					

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 25 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	0.0	33.0	19.4	Rio Comprido.....	—	33.2	20.7
Deodoro.....	0.0	31.6	19.8	Gavea.....	0.0	30.2	19.4
Niteroy.....	0.0	34.8	18.8	Bangu (X).....			
Ilho de Dentro (X).....				Corcovado. Temperatura do ar 27.8.			
Ilha (X).....				Hum. rel. 65 %.			
Encantado.....	0.0	32.2	20.1	Força 9.0.			

Nota: (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos prêmios da 4ª loteria do plano 18.55 extração do anno de 1922, realizada em 26 de abril de 1922, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

16.813.....	200\$000	18.258.....	200\$000
8.318.....	500\$000	16.570.....	200\$000
18.150.....	200\$000	15.389.....	200\$000
2.638.....	200\$000	7.085.....	200\$000
3.818.....	200\$000	14.119.....	1:000\$000
9.280.....	200\$000	8.425.....	200\$000
12.719.....	200\$000	1.761.....	200\$000
15.403.....	200\$000	16.200.....	200\$000
14.51.....	5:000\$000	18.232.....	500\$000
14.626.....	200\$000	9.925.....	200\$000
3.661.....	200\$000	10.421.....	200\$000
19.305.....	200\$000	7.158.....	200\$000
95.....	200\$000	18.453.....	200\$000
5.658.....	200\$000	6.887.....	200\$000
17.535.....	200\$000	14.043.....	200\$000
6.786.....	10:000\$000	15.593.....	200\$000
9.923.....	200\$000	13.802.....	500\$000
6.062.....	200\$000	10.282.....	200\$000
3.514.....	200\$000	17.593.....	200\$000
14.402.....	200\$000		
15.020.....	200\$000		
18.139.....	200\$000		
10.007.....	200\$000		
5.598.....	200\$000		
16.581.....	50:000\$000		
3.231.....	2:000\$000		
19.493.....	200\$000		
13.653.....	200\$000		
8.864.....	200\$000		
7.183.....	200\$000		
11.350.....	200\$000		
11.343.....	500\$000		
13.893.....	1:000\$000		
8.891.....	2:000\$000		
10.087.....	500\$000		
2.841.....	200\$000		
4.924.....	200\$000		
13.151.....	1:000\$000		
4.277.....	200\$000		
14.524.....	200\$000		
7.682.....	200\$000		
8.752.....	1:000\$000		
7.538.....	2:000\$000		
14.672.....	200\$000		
10.213.....	200\$000		
8.24.....	200\$000		
4.805.....	500\$000		
4.518.....	200\$000		
8.432.....	200\$000		
10.127.....	500\$000		
3.971.....	200\$000		
2.439.....	200\$000		
2.742.....	300\$000		
6.130.....	1:000\$000		
9.465.....	200\$000		
10.980.....	500\$000		
18.096.....	200\$000		
12.778.....	200\$000		
13.456.....	200\$000		
9.353.....	200\$000		
19.511.....	200\$000		
11.255.....	500\$000		
5.838.....	200\$000		
3.111.....	200\$000		
13.634.....	200\$000		
9.671.....	200\$000		
9.383.....	200\$000		
14.981.....	200\$000		
1.558.....	200\$000		
12.791.....	200\$000		
5.362.....	200\$000		
7.639.....	200\$000		
15.434.....	1:000\$000		
11.725.....	200\$000		
6.817.....	200\$000		
19.611.....	500\$000		
19.687.....	200\$000		

Approximações

16.580 e 16.582.....	600\$000
8.785 e 6.787.....	300\$000
14.350 e 14.352.....	200\$000

Dezenas

16.581 e 16.590.....	400\$000
6.781 e 6.790.....	300\$000
14.351 e 14.360.....	200\$000

Todos os números terminados em 1 tem 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 47 64	7 21 32
Sobre Paris.....	8671	8672
Sobre Hamburgo.....	—	8028
Sobre Italia.....	—	8344
Sobre Portugal.....	—	8511
Sobre Nova York.....	—	75245
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	26622
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	54950
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	55770
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1536
Sobre Suiça (francos).....	—	18415
Sobre Belgica (francos).....	—	3620
Sobre Hollanda (florim).....	—	25780
Sobre Japão (yen).....	—	32450
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	7 7/15
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	8065
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	8152

Moedas

Liras (papel).....	8405
Escudos (papel).....	8685
Francos (papel).....	8700
Pesetas (papel).....	1 150
Libras (papel).....	345000
Apolices uniformizadas de 5 % mudas.....	840\$000
Apolices uniformizadas de 1000% 5.....	830\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	816\$000
Apolices de diversas emissões de 1. 00\$, 5 %, port. (1917).....	807\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1923).....	802\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	805\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	171\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	170\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1923, port.....	156\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)...	169\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	830\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$ 4 %, port.....	99\$000
Banco do Brasil.....	244\$500
Campanha E. de P. e Minas de S. Jeronymo.....	90\$250
Companhia de Tecidos Alliança..	201\$000
Companhia Cervejaria Bahma....	25\$000
Companhia Ameri a Fabril.....	23\$000
Companhia Petropolitana.....	270\$000
Debentures da Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	140\$000

Vendas por alvará

300 Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port....	170\$000
89 Banco do Brasil.....	244\$000
100 Banco do Brasil.....	245\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — A. Silveira, syndico.

Mês	Cotações de Café da Bolsa de Mercadorias				Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	4ª cotação	
1.000 saccas	224700	224500	224300	224100	1.000 saccas
5.000 saccas	224500	224300	224100	223900	5.000 saccas
8.000 saccas	224300	224100	223900	223700	8.000 saccas
1.010 saccas	224100	223900	223700	223500	1.010 saccas
6.000 saccas	223900	223700	223500	223300	6.000 saccas
21.000 saccas	223700	223500	223300	223100	21.000 saccas

Vendas..... saccas 16.000

Mercado: 1ª cotação, frango; 2ª cotação, indeciso. Disponível base tipo 7, 23\$300.

Mercado, estável.

Vendas até as 10 1/2 horas, 1.361 saccas.

Vendas total, 3.211 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 13 de fevereiro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Evangelista do Carmo Goulart e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houve e intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 3 de abril de 1922 — A. Simonsen, syndico. (2.143)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de abril de 1922.....	6.929.417.861
Idem em 26 de abril de 1922.....	456.129.813
	7.385.547.674
Em igual periodo de 1921.....	6.158.095.340
Diferença para mais em 1922.....	1.227.452.334

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1922

Renda arrecadada hoje, 26 de abril:	
Em ouro.....	132.325.649
Em papel.....	162.279.835
Total.....	294.605.484

Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente.....	5.261.999.412
Em igual periodo de 1922..	5.205.321.443
Diferença a maior em 1922.....	56.677.969

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.450

Paul Termes, estabelecido em Miramont (Lot-et-Garonne), França, apresenta para ser registrada a marca, suora, que consiste na palavra «Pancaine». Esta marca, que pôde variar de cores, tipos e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos e chimicos da fabricação do depositante. (Sobre uma esta noilha de 600 réis). São Paulo, 28 de dezembro de 1921. Por procuração de Paul Termes, Jacques Funke.

Anresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 6 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 8.450 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.599)

N. 12.729

A. Cunha & Comp., negociantes e industrias estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 148, apresentam para registro a marca acima collada, que adoptam para distinguir as pomadas e productos para calçados de seu fabrico e commercio, consistindo na figura de um homem em posição de jogar uma bola, circundada por uma faixa de tórta esphérica com diversos filetes, dentro dos quaes ha os seguintes dizeres: No primeiro filete, «Systema Americano» em cima e «Industria Nacional» em baixo. No segundo filete, «Marca Registrada» em cima e «Rio de Janeiro» em baixo. Ao centro e no sentido transversal o seguinte leitreiro: «Sportman». Esta marca poderá servir ou ser usada em facturas, cartões, annuncios, etc., podendo variar de cores e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1917. — A. Cunha & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 43 minutos do dia 8 de novembro de 1921. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.729 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 12.729 a transferencia da marca «Sportman» de A. Cunha & Comp. para seus cessionarios Figueiredo, Dias & Comp. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.729 a transferencia da marca «Sportman» de Figueiredo, Dias & Comp. para seus cessionarios Carlos, Gomes & Comp. Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.585)

N. 15.575

Figueiredo Dias & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 148, apresentam a marca acima, a qual consiste: Duas circunferencias concentricas, lendo-se no espaço de uma para outra, as palavras «Royal Encarnado» separadas por um orrao. No centro vê-se um escudo e cingido o uma corôa, lendo-se no seu interior em sentido transversal o nome característico «Royal» e abaixo «Industria Nacional». A referida marca que pôde variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cêras para sapateiro, para soalhos e para evitar arranhaduras no collarinho e tintas para calçados, de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Figueiredo Dias & Comp.

Anresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 10 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.575 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 15.575 a transferencia da marca «Royal» de Figueiredo Dias & Comp. para seus cessionarios Carlos, Gomes & Comp. Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (2.585)

N. 16.932

Antonio Galluzzi, estabelecido e domiciliado á rua de S. Pedro n. 276, loja, adopta para distinguir perfumarias de sua fabrica-

ção, taes como: agua de toilette, agua de colonia, agua de alfazema, vinagre de toilette, saes perfumados, extractos, loções, brilhantinas, oleos, pomada homogroise, preparados dentifricios, vaselina, depilatorios, talco, pasta para as mãos e collo, cremes, cold-cream, cera para o rosto, vaselina, aguas para o rosto, mãos e collo, tablettes de pó de arroz e de pedra perfumada (pedra hume), agua de quina, petroleos perfumados, tonico, tinturas, sabonetes, sabão liquido, shampvoing, glicerina, benzina, pó de arroz, roufes, crayons, raishus, artigos para unhas, cosmetics, agua de rosas, pastilhas perfumadas, papier poudré, creme de sabão, pó de sabão, papier savon a qual consiste no nome característico «Essex» sublinhado, seguido do nome do depositante e das palavras «Rio de Janeiro»; sendo tambem usada em granulas de colonia e perfumadores. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1921. — Antonio Galluzzi (sobre uma estampilha de 600 réis).

Anresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 19 de abril de 1921.

Registrada sob n. 16.932 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1921. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 16.932 a transferencia da marca «Essex» de Antonio Galluzzi para seus cessionarios Galluzzi & Comp. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 16.932 a transferencia da marca «Essex» de Galluzzi & Comp. para seus successores Galluzzi & Comp. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Isidoro Campos, director.

N. 17.026

Figueiredo Dias & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 208, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando tres painéis; no primeiro vê-se uma creta com duas mãos, enormes unhas, tendo na cabeça um chapéu chinês, seguido do nome característico «Phenomeno» e mais dizeres. Nos outros dois painéis veem-se inscrições diversas relativas ao preparado e o modo de usalo. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tintas para tingir couros e calçados, da fabricação dos requerentes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 12 de maio de 1921. — Figueiredo Dias & Comp.

Anresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 25 minutos do dia 25 de maio de 1921.

Registrada sob n. 17.026 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 17.026 a transferencia da marca «Phenomeno» de Figueiredo Dias & Comp. para seus cessionarios Carlos, Gomes & Comp., Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.585)

N. 17.298

Figueiredo Dias & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 208, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo de tres faces, vendo-se na prin-

cial, que é em sentido curvilíneo, na parte superior, a palavra «Lustro» seguida da figura de um homem gaúcho; abaixo em uma faixa lêem-se o nome característico «Gaúcho» e mais dizeres comuns. Nas demais faces lêem-se varios dizeres com referencia ao modo de uzar e observações a respeito. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vermoz para calçados, tintas para calçados, pasta para calçados, tintas para madeiras e cera para calçados, da fabricação e commercio dos requerentes. (sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1921. — *Figueiredo Dias & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 24 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.298 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 17.298 a transferencia da marca «Gaúcho», de Figueiredo Dias & Comp., para seus cessionarios, Carlos Gomes & Comp. Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (2.585)

N. 17.753

Costa Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Otto n. 115 e 118, apresentam para ser registrada a marca supra, que distingue o sabonete do seu commercio. Consiste ella em um rotulo dividido em cinco faces. A do centro, a principal, guardada de filetes e bordões, contém a figura em um busto de uma mulher que curvada tem a mão direita na bocca de uma figura representando Cupido; superiormente o nome característico «Sabonetes Carinhos de Amor», seguido dos dizeres: «Fabricados Especialmente para Costa Guimarães & Comp. Nas outras quatro faces, accessorias do rotulo, estão os dizeres «Sabonete de Carinhos de Amor — Rio de Janeiro — Costa, Guimarães & Comp. — Fabricado especialmente para Costa Guimarães & Comp. — Rua Theophilo Otto n. 115 e 118 — Rio de Janeiro. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — *Costa Guimarães & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 23 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 17.753 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.585)

N. 17.813

Souza Fernandes & Santos, estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco ns. 54 e 56 e José Maurício n. 2, adoptam a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, como renovação do registro effectuado na Junta Commercial sob n. 5.193, a qual consiste na figura de um pelicaão rodeado pelos filhinhos, alimentando-os, e dos dizeres «Marca Registrada. Ao Pelicano», em um circulo, que distingue os artigos de seu commercio, a saber: arroz, assucar, azeite doce, azeitonas, araruta, anil, ameixas, alpiste, alhos, águas mineraes, bacalhão, banha, batatas, biscoitos, café, cacau, cangica, carne seca, carne de porco, cebolas, canella, cevada, chá, champagne, cognac, chocolate, colorau, conservas, creolina, doces em cal-

da e em massa, especiarias, cominhos, farelo, farinhas de mandioca, de aveia, de trigo, lactea, feijões, fermento, fuaó, geleas, gema, goiaba em doce e em calda, las-cas, lamparinas, laranginha, leite condensado, lentilhas, linguiças, lombo de porco, manteiga, marinellada, massas alimenticias, matte, mel, milho, molhos aromaticos, oleos para iluminação, papel hygieico, paraty, petit-pois, phosphoros, pimenta em pó, polvilho, potassa, queijos, sabão, sal em geral, sardinhas, tijolo toucinho, trigoilho, vassouras, velas, escovas, louro, maizena, vermouth, vinagre, vinhos em geral, xaropes, sendo usada tambem em notas, facturas, annuncios, reclames, cartões e demais papeis de expediente de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1922. — *Souza Fernandes & Santos* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 3 de abril de 1922.

Registrada sob n. 17.813 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.818

Gabriel Milest, estabelecido á rua Bella de S. João n. 187, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste na figura de um homem tocando trombeta, tendo a mão direita sobre um escudo com as letras G. M. em monogramma, vindo se por traz da figura o sol sobre raios. Formando uma corôa, vê-se dois ramos floridos de fumo e café, na base do rotulo. Na parte superior da etiqueta achase o nome característico «Armazem Progresso de S. Christovão». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir feijões, xarques, toucinho, arroz, batatas, cenohas, assucar, vinagre, vinhos, banha, abacos e manteiga, de seu commercio, sendo tambem usada em notas, cartões, facturas, annuncios e reclames do mesmo estabelecimento, sendo considerada marca geral. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Gabriel Milest*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 20 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.818 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

2.599

N. 17.824

M. A. Corrêa, estabelecido á rua S. Pedro n. 179—183, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste em um rotulo rectangular, lendo-se superiormente o nome característico «A Irradiadora», seguido de dizeres,apparehos e material electrico, sede, telephone, firma e reclames. A marca poderá variar de cores e dimensões, e servirá para distinguir material electrico, taes como: lustres, abat-jours, lampadas, arandelas, plafoniers, fios, pilhas, interruptores, ferros de engommar, campainhas e fogareiros, do commercio do requerente, sendo tambem uzada em notas, cartões, facturas, annuncios e reclames dos mesmos artigos. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — *M. A. Corrêa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 31 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.824 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.599)

N. 17.830

Herm. Stoltz & Comp., negociantes, importadores e exportadores, estabelecidos nesta praça á Avenida Rio Branco ns. 66—74, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: um grande circulo contendo uma roda de engrenagem e na tã o desenho de um globo, circulado de estrelas, vendo-se no centro uma facha com o nome característico «Concordia». Acima desta facha uma estrela e abaixo da mesma cinco estrelas, representando o Cruzeiro do Sul. No circulo veem-se as inscripções: Forland Cent—Superior Quality—Concordia—Registered Trade Mark. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir uma qualidade especial de cimento do commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1921. — *Herm. Stoltz & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 31 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.830 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.597)

N. 17.836

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Pompon» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, miúdo e desmiúdo, acondicionado em latas, papotes e quaqueros outros recipientes adequados, cigarrihos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguilen), boquillas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não, carteiras, cigarreiras para cigarros e boquillas para fumo, isqueiros, resduos de fumo e rapé, valha para cigarros em carteirinhas ou bobinas, com ou sem boquilla e bem assim cigarros e charutos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 5 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.836 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.591)

N. 17.839

Guichard & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de bebidas e vinagre, á rua Treze de Maio ns. 37 a 41, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima colhada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a variedade de seu commercio, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular, tendo ao

Alto, em tinta encarnada e p. eta, respectivamente os seguintes dizeres: «Aguardente de Canina», «Superior», e em baixo, «Marca Registrada». «Guichard & Comp. — Rua 13 de Maio, 37-41 — Rio de Janeiro», vendendo ao centro um clichê reproduzitivo do edificio da sua fabrica e tambem, em tinta encarnada a letra W. A referida marca será applicada nas garrafas e barris que contiverem a aguardente de seu commercio podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguil-os e melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1922. — *Guichard & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 53 minutos do dia 6 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.839 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.593)

N. 17.840

Domingos Joaquim da Silva & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 54, com o commercio de madeiras e materias, apresentam a marca supra consistindo em um rotulo em que se vêem duas circumferencias concentricas e no espaço comprehendido entre ellas, superiormente os dizeres: Artificial Portland Cement. Ao centro do rotulo vê-se o triângulo representando a letra grega Δ atravessada pelo nome característico «Delta». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada em rotulos e servirá para distinguir cimentos, tijolos, madeiras e outros artigos de commercio dos requentes, a ser applicada em rotulos nas bandeirolas que co tiverem os cimentos e gravada nos tijolos, madeiras e outros artigos. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1922. — *Domingos Joaquim da Silva & Comp.*, (sobre duas estampilhas de 300 réis cada uma).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 7 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.840 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.587)

N. 17.841

Bertholdo A. Lagôas, estabelecido á rua Marechal Deodoro n. 77, Niteroy, Estado do Rio, apresenta a marca supra, a qual consiste no nome característico «Carogeo», entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos como sejam: vinho, elixir, xarope, gotas, pilulas e capsulas de seu commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. — *Bertholdo A. Lagôas*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 14 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.845 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.599)

N. 17.846

Bertholdo A. Lagôas, estabelecido á rua Marechal Deodoro n. 77, Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, a qual consiste no nome característico «Nutrosan», entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir preparados pharmaceuticos como sejam: vinho, elixir, xarope, gotas, pilulas, soluções injectaveis e capsulas de seu commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. — *Bertholdo A. Lagôas*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 14 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.846, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.599)

N. 17.847

Bertholdo A. Lagôas, estabelecido á rua Marechal Deodoro n. 77, Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, a qual consiste no nome característico «Ascarina», entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico (vermifugo), de seu commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. — *Bertholdo A. Lagôas*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 14 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.847, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.599)

N. 17.848

Guichard & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de bebidas e vinagre, á rua Treze de Maio n. 37 a 41, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o cognac de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular de papel branco, atravessado obliquamente por uma faixa azul, ladeada por dois traços prateados, na qual se lêem, em letras igualmente prateadas, as palavras «Cognac Fino»; na parte superior do referido rotulo, sobre arabescos, se encontram os dizeres: «Cognac, Agrião e Baunilha» e na parte inferior, encimada tambem por arabescos: «Fabricantes Guichard & Comp. — 37 rua 13 de Maio 41 — Rio de Janeiro». A referida marca será applicada nas garrafas que co tiverem o cognac de sua fabricação, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguil-os e melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — *Guichard & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 14 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.848 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.593)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.334

Certifico que a marca «Albas» com figura de uma criança, para cigarros, do fabrico de Azevedo & Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.334, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 6 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de abril de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$). Visto. J. C., em 26 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.618)

ESTADO DA BAHIA

Ns. 95, 96, 97 e 99

Certifico que as marcas «Canarios», «Marquiss», «Renas» e «Reliquias» com figuras, para charutos do fabrico de Costa Ferreira & Penna, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob numeros noventa e cinco, noventa e seis, noventa e sete e noventa e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de dezesseis de abril corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de abril de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha do valor de 2\$). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (2.607)

ESTADO DE S. PAULO

N. 5.476

Certifico que a marca «Phosphoros Reclames», para distribuir rotulos para phosphoros do fabrico e commercio de Sabarido & Schmidt, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 5.476, em 4 de outubro de 1921, publicada no *Diário Official* daquelle Estado em 8 de outubro do mesmo anno, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 23 de janeiro do corrente anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de abril de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official-archivista (sobre uma estampilha de 2\$). Visto. J. C., em 26 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (2.603)

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 31 de março de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os denotados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o supplente Praulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Edital do juiz de direito da 1ª Varaivel decretando a fallencia da firma Amaral & Comp., estabelecida á rua do Lavradio ns. 144 e 146. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Manoel Rodrigues da Graça Junior, José Avila de Freitas, Francisco de Paula

Sergio e Alves, Pereira & Borges, para serem admitidos à matrícula de commerciantes. — **Passe-se esta.**

De Clyn & Co., Limited para o registro da marca, em renovação, consistindo de um escudo com dizeres que distingue torcidas de sua fabricação. — **Deferido.**

De P. S. Co., Ltd., para o registro da marca «Arsenico Franco Formiga», que distingue arsenico Branco de seu commercio. — **Deferido.**

De Gresham and Craven Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Dead end hit», que distingue ejectores de sua fabricação. — **Deferido.**

De American, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Azeca», que distingue oreas, meios de transmissão, etc., de sua fabricação. — **Deferido.**

De Tiroco Machado & Comp., para o registro da marca «Silex», que distingue cimento de sua fabricação. — **Deferido.**

De Amalia Gomes, para o registro da marca «Gengibirra», que distingue uma bebida de sua fabricação. — **Deferido.**

De Costa, Alves & Comp para o registro da marca «Café Clara», que distingue café de seu commercio. — **Deferido.**

De John Barron & Sons Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Achilles», que distingue roupas de sua fabricação. — **Deferido.**

De The Clans Journal Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Motor Ages», que distingue uma publicação mensal de sua fabricação. — **Deferido.**

De G. F. Sutton, Sons & Co., Inglaterra, para o registro da marca, em renovação, «Com of Ammonia», com arabescos que distingue condiment s, molhos, etc., de sua fabricação. — **Deferido.**

De The Associated Portland Cement Manufacturers, Ltd., Inglaterra, para o registro das marcas: «Nine Elus Brand», «Portland Cement» um escudo com uma ancora; «Burkam Works», que distingue cimento de sua fabricação. — **Deferido.**

De The Duriren Co. Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Duriren», que distingue machinas de concentração de acido sulfúrico, côadores, etc., de sua fabricação. — **Deferido.**

De The United States Playng Card Co., Estados Unidos da America, para o registro de tres marcas: «75» National Club Playng Carda 605, que distinguem cartas de jogar de sua fabricação. — **Deferido.**

De Alves Magalhães & Comp., para o registro da marca, em renovação, «Sabão e Saperfino Ninponia», e «Florista», que distinguem sabonete de sua fabricação. — **Deferido.**

De B. Dieden & Comp., do Brasil S. A., para o registro de tres marcas: «e stan lo da representação de dous machados, e «Sweden», que distinguem machados, enxós, de sua fabricação. — **Deferido.**

De Alvaro Vargas, para o registro da marca «Vargas», que distingue preparado pharmaceutico de sua fabricação. — **Deferido.**

De Sequeira Veiga & Comp., para o registro de duas marcas: «Michel» e «Strong», que distinguem pelles de seu commercio. — **Deferido.**

Da Companhia Nacional de Tabacos, para o registro da marca «Turquia», que distingue cigarros de sua fabricação. — **Deferido.**

Da Companhia Nacional de Tabacos, para o registro da marca «Java», que distingue cigarros de sua fabricação. — **Deferido.**

De M. Vaz Corrêa, para o registro das marcas «Hortencia», que distingue feijão, arroz, batata, de seu commercio e «Henrique», que distingue os mesmos artigos de sua fabricação. — **Deferido.**

De M. Cástro, para o registro da marca

«Ao Para-quefás», que distingue guardachuvas, bengalas, etc., de seu commercio. — **Deferido.**

De Edgar Moraes Costa, para o registro da marca «Reente», que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — **Deferido.**

De Luiz Monteiro, para o registro da marca «Camira Mirin», que distingue paraty de sua fabricação. — **Deferido.**
e Standard Oil Co., of Nova York, Estados Unidos da America, para o registro de quatro marcas: «Secony», que distingue sabão, a mesma marca que distingue fósforos, acqecedores, etc.; a marca que distingue «camirins», a marca que distingue e a mesma marca que distingue asfalto de sua fabricação. — **Deferido.**

De Scott P. per Co., Estados Unidos da America, para registro de duas marcas: «Thirty Fibre», e a figura humana de fantasia que distingue toalhas e guardanapos de sua fabricação. — **Deferido.**

De Archibald Xenrick & Sons Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Styx», que distingue panelas e vasilhas de metal de sua fabricação. — **Deferido.**

Da Companhia Cervearia Brahma, para o registro de 18 marcas: «Excelsior», «Carion», «Ypiranga», «A. B. C.», «Colombo», «Fidalguinha», «Fidalg», «Eli», «Teutonia», «Negritinha», «Soboroba», «Allemeu», «Sonnema», «Mascotte», «Tetela», «C. valleiro», «Saveira», «Babilonia», que distinguem bebidas de sua fabricação. — **Deferido,** sendo que as marcas «Carion» ones para bebidas de guaraná.

De Gustavo Silva & Comp., para o registro da marca «June», que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — **Indeferido** pelo parecer.

De A. C. Martins Abelheira, para o registro da marca «Virusyl», que distingue preparadss pharmaceuticos de sua fabricação. — **Indeferido** pelo parecer.

De Fed Figner, para o registro da marca constando de um disco que distingue discos e chanas de gramofono e de sua fabricação. — **Indeferido** por não estar o rotulo leivel.

De Francisco Simões, para o registro da marca «Flora Central», que distingue flores, coroas, etc., de seu commercio. — **Indeferido** de conformidade com o § 6 do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De A. G. Martins Abolheira, para o registro da marca «Parasit», que distingue antiseptico, desinfectante, etc., de seu commercio. — **Indeferido** de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904.

De Lourenço Maffei, S. Paulo, para o deposito da marca «Pharmacia e Droaia Italiana de Botucatu», que distingue pharmacia. — **Deferido.**

De O. Ferrer, para o registro da marca «Gloria d'Oriente», que distingue sabonetes, loções, etc., de sua fabricação. — **Deferido.**

De J. A. da Cruz Oliveira, S. Paulo, para o deposito da marca «Grande Armação Guanabara», que distingue secos e molhados. — **Deferido.**

De Marched Daher, S. Paulo, para o deposito da marca «Franca», que distingue bebidas de sua fabricação. — **Deferido.**

De Da Veiga & Comp., Paraná, para o deposito da marca «Chuy», que distingue artigos de beneficiar herva-matte de sua fabricação. — **Deferido.**

De Victor Puri, Minas Ceraes, para o deposito da marca «Scherano Wisky», que distingue whisky. — **Deferido.**

De Carlos Viana Junior & Comp., Bahia, para o deposito das marcas «Amor Pe feito» e «Saboroza», que distinguem aguardente de sua fabricação. — **Deferido.**

De Dader & Comp., Ltda., Bahia, para o deposito da marca «D&F», que distingue café e cacão de sua fabricação. — **Deferido.**

De Nico'ar Mador & Comp., Paraná, para o deposito da marca «Diva», que distingue artigos de beneficiar herva-matte de sua fabricação. — **Deferido.**

De Moraes, Burckhard & Comp., para o deposito de tres marcas «Vencedor», «Pery» e «MR» que distinguem fazendas de seu commercio. — **Indeferido** quanto à marca «Vencedor» de conformidade com o § 6, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Joze in C. Azevedo, São Paulo, para o deposito de seis marcas: «Cigarros Miss», «Cigarros City», «Cigarros Patricio», «Cigarros Apea», «Cigarros Chirica», «Cigarros Gentlemen», que distinguem cigarros de sua fabricação. — **Indeferida** a marca «Miss» de conformidade com o § 6º do art. 8, da lei 1.236 de 1904 e deferida as outras.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda., para o archivamento de estatutos. — **Archive-se.**

Do Syndicato Profissional dos Tecelões do Barro, para o archivamento da acta extraordinaria. — **Archive-se.**

Da Companhia Nacional de Moagem, S. A. Serraria Moss, para o archivamento de acta de assembleia extraordinaria. — **Deferido.**

De Compagnie des Chemins de Fer Federaux de L'Est Brésilien, North British & Mercantile Insurance Co. Ltd., para o archivamento de *Direitos Officiais* em que sabira n publicadas as mudanças de suas denominações. — **Archive-se.**

De Ribeiro & Costa M. Dibre & C. nd., Portella Hugo & Comp., Sireni & Castagrelli Ltd., Viteo & Gruber, Alberto Caracena e Comp., Almeida & Duarte Ltd., Mendes & Santos N. C. str. Carvalho & Comp., Marcel P. de Souza & Irmão, Fernandes & Vieira, Meira & Rocha, Martel & Comp., Riger & Comp., J. F. Silva & Comp., A. F. de Monte & Comp., J. Ferreira dos Santos & Irmão, Francisco Anagnosto da Motta & Comp., J. Silva Darte & Comp., L. de S. Ferreira & Comp., S. Oliveira & Comp., Vieira & Pinheiro, G. Montes & Cruz, para o archivamento de seus contractos. — **Deferidos.**

De Alexandre Bailá, para o archivamento de seu contracto. — **Archive-se**, de conformidade com o art. 325 do Codice Commercial.

De A. Ferreira & Comp., Vasconcellos & Comp., Pereira Prava & Comp., para o archivamento de seus contractos. — **Regularizem** as firmas nor haver identicas.

De Lima & Irmão, Petrillo & Barreli, M. Carvalho Sobrinho & Comp., Hall & Comp., Ramos & Gonçalves, Pires Coelho & Comp., Pedreira & Macedo, A. Macedo & Torres, Lyra & Ferreira, I. R. Rodrigues & Co. o., Ltd., para o archivamento de seus contractos. — **Indeferido** pelo neder.

De Veira & Chaves, Vaz Fernandes & Comp., Drque & Comp., Fernando Leite & Comp., e N. Garcia & Comp. para o archivamento de seus contractos. — **Deferido.**

De Carvalho & Ferreira, para o archivamento da alteração do seu contract social. — **Cancelado** o registro da firma substituida deferido.

De A. Figueiredo & Irmão, H. Nascimento & Comp., Granado & Comp., Hefelio & Jano, I. de Souza Pitanga & Comp., G. Iherme Rebiano & Comp., Flow & Comp., Naylor & Comp., Lino Ramos & Irmão, M. Carvalho Sobrinho & Comp., Coelho de Souza & Comp., para o archivamento de seus distractos. — **Deferidos.**

De Siev & Mueller, Teixeira & Mourão, para o archivamento de seus distractos. — **Declare** o numero e a data do archivamento do contracto.

De Abilio Simões & Mello, para o archivamento do seu contracto. — **Indeferido** pelo parecer.

De Cautelli & Comp., pedindo desistencia

de archívamento de contracto. — Sim, mediante recibo.

De Antonio Alves Pereira, Viuva Anollare & Filhos, Abílio Francisco, A. Estêvão da Silva, A. Al-Cici, Ahmed A.H. Almeida & Pereira, Abel Novaes Fernandes, Aviz Nator & Comp., Chagas, L. O & Comp., Davis & Comp., Denique Mailelle & Comp., Villarova & Comp., Francisco Antonio Pereira, Ferar des Mourão & Comp., F. T. Lenos & Comp., G. Fernandes & Martins, Helena & Bina, Herminio de Almeida, Ismael Cardoso da Silva, Ricardo Gozalez, San Friedman João Alberto da Silva Maheiro, Joaquim Fernandes Ferreira, Joaquim Rodrigues, T. Oliveira Pinto & Comp., J. Gonçalves & Gonçalves, Julio Mourão, Manoel José dos Santos & Comp., Man el Joaquim Pires, Martins Telles & Comp., M. Gomes & Souza, Monte & Castro M. L. de Carvalho & Comp., Martinho D. Antunes, Neves & Comp., Nóbio Fialli, Oliveira, Simões & Comp., Pedro Gorrea & Pacheco, Paulo & Comp., Amelia Bastos Soldi, para os registos de suas firmas. — Defe- ridos.

De A. de Souza e Silva, Joaquim da Silva Pereira, Avilio G. de Figueiredo, Carlos da Silva Oliveira Maria Anib para o registro de suas firmas. — Indeferido pelo parecer.

De A. Moranno, E. A. de Almeida, Ibrahim Botas Aalid, para anotação nos registos de suas firmas das mudanças de suas sedes. — Anotado.

De Jorje Pastos & O., Mathiasen & Comp., para anotação nos registos de suas firmas da extinção de suas filiaes. — Defe- rido.

De M. J. Lancão, I. Oliveira Pinto, Angellina Alon-o, Abílio Francisco, para os cancelamentos dos registos de suas firmas. — Defe- ridos.

De José Pereira da Luz, retirado retirada de registos de firma. — Defe- rido.

De F. F. S. O., para a transferencia de um copiar. — Defe- rido.

De Pedro Julio Lopez, José Fariatti, para os registos de impostos de industrias e profissões.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de abril de 1922. — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e das dissoluções de sociedades commerciaes estabelecidas na capital, archivados em sessão de 31 de março de 1922.

Contractos.

De L. de S. Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios L. O. Leal de S. Pereira, José Nabuco Neiva e Manoel Theodim Lobo, para o commercio de construccões, com o capital de 120.000\$000.

De S. Oliveira & Comp., firma composta do socio solidario Carlos Silva de S. Oliveira e do commanditario Alves Martinho de A. Ade, para o commercio de carnes, á rua Buenos Ayres n. 208, com o capital de 50.000\$000.

De Vieira & Picheiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Azevelo Picheiro e A. Tojo José Vieira, para o commercio de carvão vegetal, á rua do Rezende n. 81, com o capital de 4.000\$000.

De G. Montes & Cruz, firma composta dos socios solidarios Guilherme Gonçalves Montes e Antonio Fróes Cruz, para o commercio de prod. dos ceramiecos, á rua Frei Caneca n. 127, com o capital de 150.000\$000.

De Ribeiro & Costa, firma composta dos socios solidarios Joaquin Ribeiro e F. Pinto da Costa, para o commercio de botões, á rua Frei Caneca n. 307, com o capital de 10.000\$000.

De A. do Monte & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Ba-

deira do Monte Rocha, José Miguel Fa- ti o do Monte, Miguel Osori, Dr. Cleles Antunes de Alencar e dos commanditarios Antonio Soares Couto e Miguel Paustino do Monte, para o commercio de exportação, com o capital de 4.000.000\$000.

De Marfel & Comp., firma composta dos socios solidarios Domingos Marfel do Carmo Gomes e F. Raimundo Monteiro Duarte, para o commercio de representações á rua do Quitanda n. 50, com o capital de réis 2.000\$000.

De Meira & Rocha, firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva Meira e Arthur Rocha da Silva para o commercio de seccos e molhados, á rua Clariundo de Mello n. 205, com o capital de 4.000\$000.

De Almeida & Diniz Unida, firma composta dos socios Domingos Almeida e Carlos Duarte, para o commercio de seccos e molhados, á rua visconde de Santa Cruz n. 87, com o capital de 4.000\$000.

De Alberto Carrasena & Comp., firma composta do socio solidario Alberto Cunha Porto Carrasena e do commanditario Francisco Gomes Leite, para o commercio de ferreagens, no Mercado Municipal, com o capital de 110.000\$000.

De Manoel R. de S. e Irão, firma composta dos socios solidarios José Ribeiro e Manoel Ribeiro de S. e Irão, para o commercio de carvão á rua Faria de S. n. 30, com o capital de 0.000\$000.

De Mendes & Santos, firma composta dos socios solidarios Justino Alves Mendes e Arnaldo Santos, para o commercio de transportes á rua General Caldwell n. 18, com o capital de 38.000\$000.

De M. Dillre & Comp., firma composta dos socios solidarios Merten Dillre, José Gomes e Leon Dillre, para o commercio de lãzardas á rua da Relação n. 49, com o capital de 22.000\$000.

De J. Silva Duarte & Comp., firma composta dos socios solidarios João Duarte da Silva Duarte e Joaquim de Silva Cord o, para o commercio de vidros á rua S. José n. 65, com o capital de 30.000\$000.

De F. Ferreira dos Santos & Irão, firma composta dos socios solidarios Jos. Ferreira dos Santos e Daniel Ferreira dos Santos, para o commercio de seccos e molhados á rua General Soverino n. 108, com o capital de 5.000\$000.

De J. F. da Silva & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Ferreira da Silva e do socio de industria Carlos Cruz, para o commercio de commissões, com o capital de 30.000\$000.

De Portella Hugo & Comp., firma composta do socio solidario Hugo Dutra Hanna e do commanditario Christiano Heide Hanna, para o commercio de commissões á rua S. Bento n. 37, com o capital de 150.000\$000.

De Sironi & Castagnoli, firma composta dos socios solidarios Alberto Sironi e Arthur Castagnoli, para o commercio de construccões, com o capital de 5.000\$000.

De N. Costa Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Narciso da Costa Norões, José Carvalho Luce e Antonio Francisco Narciso, para o commercio de seccos e molhados á praça da Estrada Nova da Davina n. 138, com o capital de 15.000\$000.

De Alexandre Balá (Pastorador Brasil), firma composta do socio solidario Dr. Alexandre Balá Pereira do Carmo do socio participante, para o commercio de lãzardas de roupas etc., com o capital de 30.000\$000.

De Rignone & Comp., firma composta dos socios solidarios Emilio Rignone, Roberto Abofaia Dagon e do commanditario Rosa Fizon, para o commercio de ca, etc., com o capital de 400.000\$000.

De Vitola Grottera, firma composta dos socios solidarios Luiz Vitolo e Caetano

Grottera, para o commercio de alfaiataria, á rua S. de Setembro n. 101, com o capital de 15.000\$000.

De Francisco Augusto da Motta & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Augusto da Motta e João Dauter, para o commercio de perfumaria, á rua Senhor dos Passos n. 24, com o capital de réis 10.000\$000.

De Fernandes Vieira, firma composta dos socios solidarios Ant. José Fernandes e Antonio José Vieira, para o commercio de liquidos etc., com o capital de 10.000\$, á rua Gouza a Bastos n. 190.

Alterações.

De Vaz Ferreira & Comp., pela sahida do socio João Pantista Gomes Viana;

De Carvalho & Ferreira, passando a razão social para A. V. Carvalho & Comp., e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Maia Duque & Comp., pela retirada do socio de industria que nada recebe;

De N. Garcia & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social;

De Fernandes Leite & Comp., o capital social passa de 400.000\$, para 520.000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Viega & Chaves, passando o capital á 10.000\$, e entrada de dois socios.

Distractos.

De M. Carvalho Sobrinho & Comp., que se dissolve pela sahida do socio com a litarario recebendo 7.953,82; fica com o activo e passivo o socio restante no valor de..... 22.635,238;

De A. Figueiredo & Irão, que se dissolve pela sahida do socio Adelino Tavares de Figueiredo recebendo 4.507,559; fica com o activo e passivo o socio restante na importância de 4.517,495;

De Coelho de Souza & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Joaquin Teixeira Alves de Oliveira recebendo..... 3.455,730, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 60.580,070;

De J. de Sousa Pitanga & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Jocelyn de Sousa Pitanga recebendo 1.000\$; fica com o activo e passivo o socio restante com réis 1.000.000;

De Granado & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Joaquin Rodrigues Pereira recebendo 161.161\$000 e o socio José Alves Tinoco recebendo 175.683\$110;

De Helene & Jave, que se dissolve pela sahida dos socios nada recebendo;

De Guilherme Resianico & Comp., que se dissolve pela venda de seu estabelecimento.

De Lino Pamos & Irão, que se dissolve pela sahida do socio Bernardino Vieira Ramos, recebendo 2.000\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 10.000\$000.

De H. Nascimento & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Roldão Gonçalves Pibeiro recebendo 120\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 4.500\$000.

De Navlor & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Nello Borsiro nada recebendo fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 6.000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 17 de abril de 1922. — O 3º official, G. Barbedo.

Sessão, em 3 de abril de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Savão, Sá, Porto, Ruyamaqui, e supplente Bráulio e o director do

secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 137, de 31 de março de 1922, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo as notificações do Bureau International de Berna, numeros 1.230 e 1.232, expedidas durante o mez de fevereiro, com 64 documentos relativos ás marcas internacionaes numeros 26.553 a 26.701, ás transferencias ns. 3.574 a 3.637, ao cancelamento n. 250 á operação diversa n. 974. — Dê-se busca e devolva-se a esta junta para os devidos fins.

Officio n. 136, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo os fac-similes das marcas internacionaes registrados sob ns. 593 a 602, no escriptorio da União Internacional Americana, para a protecção das marcas de fabrica e de commercio. — Dê-se busca e devolva-se a esta junta para os devidos fins.

Requerimentos

De Archibald William Taves, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Passe-se carta.

De Bristol-Myers Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Ipana», que distingue pasta de dentes de sua fabricação. — Deferido.

De Carl Zoles, Alemanha, para o registro da marca «Punktal», que distingue instrumentos de optica, de sua fabricação. — Deferido.

De Matth. Hohnor A. G., Alemanha, para o registro da marca «Hohners», que distingue gaitas, instrumentos de corda, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Scott & Bowne, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Scott Smulsions», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Barclay & Comp., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Jabon de Reuters», que distingue sabão de sua fabricação. — Deferido.

De M. J. Pereira & Comp., para o registro da marca «Camisaria Esportes», que distingue camisas, collarinhos, gravatas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De L. Sorrachieli, para o registro da marca «L. S.», que distingue moveis, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Emilio Allard & Comp., para o registro da marca «Dralla», que distingue enxadas, picaretas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Tabacos, para o registro da marca «Zahela», que distingue cigarros, charutos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Do C. Pitombo, para o registro da marca «Boletim de Cabotagem», que distingue artigos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Deferido.

Da Emery Fred. Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Emery», que distingue carne em lata, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Do Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brumming Ag., Alemanha, para o registro da marca «M. F. & B.», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Antonio André Junior, para o registro da marca «Bussacó», que distin-

gue sapatos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Manoel Brandão, para o registro da marca «Crisa Brandão», que distingue calçados, camisas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Pedro Cardoso de Azevedo, para o registro da marca «Crisa Ideals», que distingue livros, papeis, folhetos, de seu commercio. — Deferido.

De Thormaz Coelho, para o registro da marca «Centenário», que distingue azeite doce, de sua fabricação. — Deferido.

De H. W. Appibby, para o registro da marca «Mosquitel», que distingue um preparado de sua fabricação. — Deferido.

De Arp & Com., para o registro de duas marcas: «Najades», «Domina», que distinguem meias de sua fabricação. — Deferido.

De Almeida Cardoso & Comp., para o registro da marca, em revenda, constando da figura de um anjo coroado uma agulha, que distingue productos pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De J. A. Nigel, Inc., pedindo retirada da marca. — Sim, mediante recibo.

Da A Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, Galluzzi & Comp., J. Galasso, pedindo transferencias para seus nomes das marcas ns. 7.342, 16.932 e 9.065. — Deferidos.

De Teixeira, Borges & Comp., para o cancelamento da marca n. 16.507. — Cancele-se.

De Abelina Campos Lopes, Minas Geraes, para o deposito da marca «Suruquina», que distingue um preparado de sua fabricação. — Deferido.

Do A. de Alvarenga Lessa, Minas Geraes, para o deposito da marca «Pé infantil», que distingue um preparado de sua fabricação. — Deferido.

De A Sociedade de Motores Deutz Otto Legitime, Ltda., para o archivamento de seus estatutos. — Archive-se.

De A Companhia Norte Paulista do Combustivel, O Banco dos Funcionarios Publicos, para o archivamento da acta da assembléa extraordinaria. — Deferidos.

De A North British & Mercantile Insurance Co., para o archivamento de certidão da Inspectoria de Seguros. — Archive-se.

De Guimarães, Pereira & Comp., para o archivamento do Diario Official, em que sahio publicado regularmente e tarifas. — Archive-se.

De Campos & Costa, Ramos Caridade & Comp., Abrunhosa & Motta, Marques & Castilla, Arbex, Francisco & Comp., Santos & Antunes, Silva & Soares, Settecor Corrêa & Comp., Abilio Judice & Com., A. Figueiredo & Barros, Macedi & Comp., Costa, Guimarães & Comp., Castro, Souza & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De A. N. Pinto & Comp., Tito & Alves, João Alves & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Modifiquem as firmas por haver identicas.

De Raul Cunha & Comp., Alves & Loureiro, Souza & Couto Luiz Maria & Comp., Machado & Mendes Montevade & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De J. Germano & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido por ser a clausula 7ª, contraria á lei.

De Edgard Fernandes & Comp., Costa Martins & Comp., Pereira, Barata & Comp., A. Alfaya, Coelho & Comp.,

Costa & Biasi, Marvin & Comp., Tadeu, Carvalho & Ribeiro, para o archivamento da alteração de seus contractos. — Deferidos.

De Rocha & Gama, Francisco Tancredi & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Deferidos.

De Costa, Guimarães & Comp., Aurora Guerra & Comp., M. Seabra & Comp., Cezilio A. Silva & Comp., F. F. Costa & Comp., Narda & Ferreira, Edmundo Macedo & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Antonio Fernandes Guimarães, Antonio Prado Loureiro, A. Ribeiro de Souza & Comp., A. Barbosa & Irmão, A. Pinheiro, Mattos & Comp., F. Coimbra, Bernardino Gomes & Comp., Candido Carneiro Heredia, De Palma Pasquale de Luigi, Francisco Leal & Comp., Francisco Marano, Francisco Costa, Fausano, Campos & Co., J., Calluzzi & Comp., Henrique Schayé, José Rodrigues, José Eirich, José L. de Almeida, José Maria de Minhos, J. Albuquerque & Co., J. F. Silva & Comp., J. Almeida & Dias, J. V. Ribeiro, J. Pinto, Jacob Schröder, Luiz Machado, Miranda, Costa & Comp., R. L. e Ferreira, Salim Agibe, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Mario Sant'Anna & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Abel M. Nov. & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a sede.

De A. Braga & Motta, para o registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Antonio Pinto Leite, Chain Tchisuek e Carlos Stiebler, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De J. A. Pontes e João Antonio de Sepulveda e Souza, para anotação no registro de sua firma da abertura de filiaes. — Annote-se.

De M. Almeida para extinção de filial. — Annote-se.

De Guilherme Pehiano & Comp., para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de abril de 1922. — Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 2 de abril de 1922:

Contractos

De Castro, Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Antero Sorres de Castro, João da Cunha Souza e do commanditario Antonio Alves da Silva Vianna, para o commercio de commestiveis e molhados, á rua do Riachuelo n. 202, com o capital de réis 30:000\$000;

De Costa, Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Costa Guimarães, Manoel Ferreira da Fonseca, José Gonçalves Moreira, Augusto Silva e José Rodrigues, para o commercio de armario, á rua Theophilo Ottoni n. 115, com o capital de 600:000\$000;

De Campos & Costa, firma composta dos socios solidarios Christino José de Campos e Benedicto Costa, para o commercio de moveis, á rua Visconde de Itaboraí n. 137, com o capital de réis 15:000\$000;

Da Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Limitada, para o commercio de machinas, com os socios Carl Rohde, Bernhard Heunes, Richard Otto, com o capital de 1.000.000 de marcos;

De A. Figueiredo & Barros, firma composta dos socios solidarios Antonio Porto da Silva Figueiredo e Armando da Costa Barros, para o commercio de comissões e representações, a rua da Can-de-aria n. 26, 2º, 100.000\$000;

De Abilio Judice & Comp., firma composta dos socios solidarios Abilio Judice e João Ignocencio Vieira, para o commercio de alfareria, a rua da Alfandega n. 187, com o capital de 30.000\$000;

De Arbex Francisco & Comp., firma composta dos socios solidarios Nagibo Aldo Arbex, Elias Francisco e Elias Arbex, para o commercio de chinellos, com o capital de 50.000\$0000;

De Abrunhosa & Moura, firma composta dos socios solidarios José Abrunhosa e José Motta, para o commercio de carpintaria, a rua Santa Luiza n. 57, com o capital de 2.000\$000;

De Marques & Castilla, firma composta dos socios solidarios José Fernandes Marques e Bento Castilla, para o commercio de café a avenida Suburbana n. 3.102, com o capital de 40.000\$000.

De Mocdsi & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel Mocdsi e João Eschebel, para o commercio de armarinho, a rua Marechal Floriano Peixoto n. 112, com o capital de 20.000\$000;

De Silva & Soares, firma composta dos socios solidarios Antonio Silva e Antonio Corrêa-Soares, para o commercio de botequim, no Estacio de Sã n. 14, com o capital de 8.000\$000;

De Santos Antunes, firma composta dos socios solidarios Heitor José dos Santos e Alfredo Antunes Cerejeira, para o commercio de calçado, a rua Frei Caneca n. 134, com o capital de réis 12.000\$000;

De Ramos Caridade & Comp., firma composta dos socios solidarios José Caridade de Paiva Ramos, Manoel Paiva Ramos e Domingos Ramos Paiva, para o commercio de transportes maritimos, no Cães do Mercado Novo n. 199, com o capital de 120.000\$000;

De Belencor Corrêa & Comp., firma composta do socio solidario Julio Belencor Corrêa da Silveira e do commanditario Augusto de Souza Lobo, para o commercio de louças, a rua Senhor dos Passos n. 61, com o capital de réis 100.000\$000.

Alterações:

Do Carvalho & Ribeiro, pela saída do socio José Mauricio Cesar de Albuquerque nada recebendo, mudando a firma de Carvalho Ribeiro & Comp., para Carvalho & Ribeiro e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Costa & Biasi, pela saída do socio Joaquim da Silva Franco recebendo 8.000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Costa Martins & Comp., passando o capital social de 100.000\$ para réis 150.000\$ e mais modificações em seu contracto social;

De Alfaya Coelho & Comp., alterando a clausula 1ª do seu contracto social;

De Marvin & Comp., Limitada, passando o capital social de 200.000\$ para 1.000.000\$000.

De Pereira Barata & Comp., passando o capital social de 20.000\$ para réis 120.000\$ e mais modificações.

Distracto parcial:

De Moura Guerra & Comp., pela saída

do socio Arnaldo Guerra Vicente, nada recebendo.

Distractos:

De Cezario Messina & Comp., que se dissolve pela saída do socio de industria, recebendo 142\$ e ficando com o activo e passivo o socio solidario, no valor de 29.277\$960;

De A. da Costa & Comp., que se dissolve pela saída do socio João Augusto Ventura, recebendo 6.969\$ e ficando com o activo e passivo o socio restante, sendo seu capital de 30.000\$000;

De M. Seabra & Comp., que se dissolve pela saída da socia Esther Lopes Bollini, recebendo 10.000\$ e ficando com o activo e passivo a socia restante, no valor de 20.000\$000;

De Marha & Ferreira, que se dissolve pela saída do socio Antonio Ferreira Caldas, recebendo 5.000\$ e ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 5.000\$000;

De Edmundo Macedo & Comp., que se dissolve pela saída dos socios, nada recebendo;

De F. F. Costa & Comp., que se dissolve pela saída do socio Amaral & Comp., recebendo 12.580\$ e ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 5.000\$000.

Rectificação

Distracto:

Do Armando Pereira & Comp., o capital com que se retira o socio Augusto Freire é de 25.000\$ e não 20.000\$, como sahi publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1922.

— O 3º official, G. Barbedo.

Sessão em 6 de abril de 1922

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presenças o presidente Couto, os deputados Diniz, Savão, Sá, Porto, Burlamaqui, o suplente Travlio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos. foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 139, de 4 de abril do corrente da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio remetendo os *fre-similes* das marcas internacionais registradas sob os ns 694 a 624, no Escritorio da União Inter-acional Americana, para a protecção das marcas de fabrica e commercio. — Dê-se a necessaria busca e devolva-se a esta junta, para os devidos fins.

Officio n. 140 da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, de 4 de abril de 1922, communicando do que o governo de Cuba denegou protecção a marca internacional «Sal Monte», de n. 21.050, de Miguel Favelino do Monte. — Scientificada a parte, archive-se.

Requerimentos

De Gehr. Revensteiner, Baviera, para o registro da marca «AP», que distingue escovas, pinceis, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Molassine Co., Ltd, Inglaterra, para o registro da marca «Molasine», com a cabeça de um touro, que distingue alimetros e condimentos de sua fabricação. — Deferido.

De The Carbo odun Col, Estados Unidos da America, para o registro de duas marcas

«Carborundum» e a cabeça de um indio, que distinguem niqueriaes para ahar de sua fabricação. — Deferido.

De Accumulato, en Fa rik A. G, Allemanha, pa a o registro de duas marcas «Afa» e «Varta» que distingue os accumuladores, isoladores, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Thomas Morris Davies e Walter Davies, França, para o registro da marca «Step ey», que distingue rodas, aros, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Arthur Aguiar, para o registro da marca «Mangins», que distingue bebidas de sua fabricação. — Deferido.

De Souza Fernandes & Santos, para o registro da marca «Ao Felicano», que distingue arroz, assucar, etc.; de seu commercio, apresentada em renovação. — Deferido;

De João Amaral, para o registro da marca «Sanalepra», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Atualpa de Carvalho, para o registro da marca «Xatope Tropicã», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Tiromo Machado & Comp., para o registro da marca «Riatis», que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação. — Deferido;

De S. A. Cortume Carioca, para o registro da marca «S.A. Cortume Carioca», com a figura de uma Igreja que distingue solas, perneiras, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Cienische Work Lubuszynski & C., A. G. Allemanha, para o registro de tres marcas: «Amor», «Servus» e «Kao», que distinguem productos para limpezas de metaes de sua fabricação. — Deferido;

De Valente & Comp., para o registro da marca «Grande Armazem do Queima», que distingue feijão, arroz, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Jesus & Jarque, para registro da marca «La Colonia Espanola», que distingue um livro de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Luiz Eduardo da Silva Arnulfo, Isnard & Comp., D. H. Borude, (2) Lubuszynski & Comp., (3), para os cancellamentos das marcas ns 8.412 e 9.058, 14.559, 16.813 e 16.814, 2.049 a 2.051. — Deferidos.

De A Sinalco A. G., A Sinalco A. G., pedindo juntada de certificado de paz de origem — Junte-se.

De Joaquim Lino de Moura, Minas Geraes, para o deposito da marca «Pativia», que distingue mantiga de sua fabricação. — Deferido.

De Nicolau Mader & Comp., Pará, para o deposito da marca «Guireza», que distingue productos de beneficiar herva matte de sua fabricação. — Deferido.

De M. Silva & Comp., Minas Geraes, para o deposito da marca «Ao Jardim das Nôvas», que distingue fazendas de seu commercio. — Deferido.

De Souto & Oliveira, Pernambuco, para o deposito da marca «Padaria Recife», que distingue artigos de padaria de sua fabricação. — Deferido.

De J. Souto & Comp., Pernambuco, para o deposito da marca «Padaria P. I. Ceza Label», que distingue productos de padaria de sua fabricação. — Deferido.

De Albino Fre de Gloss, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Banha Armilho», que distingue banha de sua fabricação. — Deferido.

De Xavier de Miranda & Comp., Paraná, para o deposito das marcas «X P T O», «Guadalupe» e «Macita», que distinguem productos de beneficiar herva matte de sua fabricação. — Deferido.

De Schroder & Comp., Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Óleo de Santa Maria», que distingue um preparado

pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De João Junior & Comp., para o deposito de tres marcas do Estado do Paraná, «M. Z. Rojas», «Predilectas» e «Saturno», que dão a quem productos de beneficiar herva matte de sua fabricação. — Deferido.

De João Junior & Comp., Paraná, para o deposito de tres marcas: «Profeta», que distingue productos de beneficiar herva matte de sua fabricação. — Deferido.

De Azevedo & Comp., Pernambuco para o deposito da marca «Cigarros Albas», que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De Ferreira Amorim & Comp., Parahyba, para o deposito da marca «F. A. C», que distingue cigarros de sua fabricação. — Só para manufacturas de cigarros, deferido.

Da Confederação Syndicalista Cooperativista Brasileira, da Companhia Nacional de Comunicações sem fio, S. A. Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes, para o archivamento de seus estatutos. — Deferidos.

Da Companhia Dias Távares, para o archivamento de seus estatutos. — Archive-se em vista da autorização do Governo.

Da Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, para o archivamento da acta da assembleia extraordinaria. — inutilize e selle de accordo com a lei e volte.

Dos Engenheiros Centraes de Assucar, para o archivamento de alteração de estatutos. — Deferido.

Do Banco Commercial do Rio de Janeiro, reclamando contra a denominação do Banco Commercial do Brasil. — Nada ha que deferir, visto já terem sido archivados os documentos em questão. Recorra a supplicante ao disposto no § 2º do art. 14 do decreto 434, de 4 de julho de 1891.

De Hervey & Comp., Limitada, Salomé & Comp., David & Ribeiro, M. Reis & Comp., Ribeiro Rosa & Comp., A. J. da Costa & Filho, J. Serafim & Ferreira, Prado & Peres, Alves & Oliveira, Antunes Bragança & Comp., Garizo & Magalhães, Oliveira Queiroz & Comp., J. Macedo & Gomes, A. Martins & Dias, J. Lima & Silva, Madureira & Comp., Brandão & Castro Limitada, A Empresa Brasileira de Vendas Limitada, Mello, Soares & Guerra, Almeida Martins & Comp., Luiz Marie & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De A. P. da Silva & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Façam reconhecer a firma na 2ª via.

De Vidal, Domingues & Lopes, para o archivamento de seu contracto. — Declarem, de conformidade com a lei quanto aos prejuizos.

De Silva & Irmão, para o archivamento de seu contracto. — Modifiquem a firma por haver identica.

De Pereira Braga & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Deferido por haver cumprido a exigencia legal.

De Maia, Cunha & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Declarem o estado civil do socio.

De Filgueira & Marques, para o archivamento de seu contracto. — Junte procuração.

De Antonio Ignacio Alves & Comp., J. Oliveira Lopes, para o archivamento de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer.

De Manoel Lopes & Comp., Ed. Filgueira & Comp., Salim Hanna & Irmão, Ferraz & Fontinhas, Gaspar, Ribeiro & Comp., A. Figueiredo & Contente, Lago

& Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Thomaz & Filhos, para o archivamento da alteração de seu contracto. — Modifiquem a firma e voltem.

De Brasil Ramalho & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Machado, Gama & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Orofino Mattos & Comp., Guimarães, Costa & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Cancellados os registros das firmas substituições, deferidos.

De Mello, Soares & Querba, Tosta Sobrinho & Comp., Almeida & Brandão e Boekner & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Lago & Comp., e Macnado, Gama & Comp., para o archivamento dos distractos parciaes de suas firmas. — Deferidos.

De Americo Motta & Irmão, para o archivamento do seu distracto. — Declare a data do archivamento do contracto;

De Antonio Pacheco & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer a firma.

De Duarte, Lorena & Comp., para o archivamento de seu distracto parcialmente. — Junte procuração.

De Silva & Reis, para o archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Antonio Machado & Comp., Araujo, Cruz & Comp., V. A. Carvalho & Comp., Albuquerque Neves & Comp., Ltda., Bignon & Comp., Braga Gonçalves & Comp., Biondi & Capuccini, C. O. Kastrup & Comp., Companhia de Motores Deutz Otto, Costa Guimarães & Comp., Carloman da Silva Oliveira, Carlos, Gomes & Comp., D. L. Martins & Toledo, Edgard Jordão, F. L. da Cruz, O. Montes & Cruz, G. d'Arrochela & Comp., João Borges, Aché & Comp., Ltda., L. de Sá Pereira & Comp., Luiz O. Mangeon, Mendes & Santos, Meira & Rocha, M. Garcia Rueda, N. Consentino & Comp., Pinheiro, Santiago & Comp., F. Menassa, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De J. Brito & Liberato, para o registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Manoel Corrêa, para o registro de sua firma. — Modifiquem a firma por haver identica.

Da Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes, para anotação da mudança de sua sede. — Anote-se.

De Arthur P. Siqueira & Comp., para a transferencia de um copilador. — Deferido.

De Henrique de Oliveira Borges, para o registro de nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

De Thalia Gabriel, Maria Etelvina de Santos, Amelia Nunes Telles da Silva, para os registros de escripturas de autorização para commerciar. — Registre-se.

Nos autos de agravo em que o agravante M. C. Pitombo e agravado Olival Costa, a Junta manteve o despacho agravado e mandou que subissem os autos á Côrta de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de abril de 1922. — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 6 de abril de 1922

Contractos:

De Harvey & Comp., Limitada, firma composta dos socios Harvey Villela, Dr. Ricardo Villela, Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblit, Dr. Gastão Rumay de la Couperie, Dr. Eugenio Elenco, Estevam Ferreira Travassos, Dr. Jaguarão da Rocha Miranda, para o commercio de construcções, com o capital de réis 200:000\$000.

De Almeida Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Rozendo de Souza Martins e José Soares de Almeida, para o commercio de productos pharmaceuticos, á rua do Rosario numero 172, com o capital de 200:000\$000.

De Luiz Marie & Comp., firma composta dos socios solidarios de Luiz Marie e René Weill, para o commercio de commissões, á rua da Quitanda n. 123, com o capital de 200:000\$000.

De Mello, Soares & Guerra, firma composta dos socios solidarios Octavio de Mello, José Guerra e João Jacobs Soares, para o commercio de mercadorias, á rua 7 de Setembro n. 176, com o capital de 60:000\$000.

De Pereira Braga & Comp., firma composta dos socios solidarios Bento Pereira Braga e José Pinheiro da Silva, para o commercio de papelaria, á rua Marechal Floriano n. 21, com o capital de 100:000\$000.

De Garizo & Magalhães, firma composta dos socios solidarios M. Garizo e P. Magalhães, para o commercio de botequim, á rua das Marrecas n. 50, com o capital de 10:000\$000;

De J. Macedo & Gomes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Francisco de Macedo e Aristides de Freitas Gomes, para o commercio de liquidos, á rua do Mattoso n. 34, com o capital de 32:000\$000;

De Madureira & Comp., firma composta do socio solidario João Barbosa Madureira e dos socios de industria Joaquim da Cunha Cardoso, Octavio de Almeida e Alvaro Pestana, para o commercio de optica;

De Brandão & Costro Limitada, firma composta dos socios Dr. Carlos Alberto Brandão de Oliveira e Fausto Werneck de Oliveira, e Castro, para o commercio de escriptorio de engenharia, com o capital de 50:000\$000;

De A. J. da Costa & Filho, firma composta dos socios solidarios Antonio José da Costa e Alvaro Proença da Costa, para o commercio de serralheiro, á rua São Pedro ns. 307 e 309, com o capital de 10:000\$000;

De A. Martins & Dias, firma composta dos socios solidarios Alfredo Gomes Martins e José Dias Marques, para o commercio de lenha á rua Verna Magalhães, com o capital de 10:000\$000;

De Alfredo Alves & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Alfredo Ignacio Alves e Antonio Ignacio de Oliveira, para o commercio de caixas de papelão á rua José Mauricio n. 11, com o capital de 20:000\$000.

De Antunes Bragança & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira Antunes, Antonio Vieira Bragança e Walter Pereira de Araujo, para o commercio de ferragens, no Mercado Municipal, com o capital de 42:000\$000;

De J. Serafim & Ferreira, firma composta dos socios solidarios José Serafim da Costa e Manoel Ferreira da Silva

para o commercio de officina de pintura, com o capital de 10:000\$000.

De Salomé & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Ribeiro Pinto de Souza, Luiz Muniz de Medeiros Salomé e Diroeu Salena de Massena, para o commercio de perfumarias, á rua General Camara n. 91-1º, com o capital de 4:000\$000.

De A Empresa Brasileira de Vendas Limitada (Brazilian Sales Corporation), para o commercio de importação e exportação, composta dos socios Archibal Hastie Dick e Eric Watson White, com o capital de 20:000\$000.

De J. Lima & Silva, firma composta dos socios solidarios José Gomes de Lima e Manoel Pereira da Silva, para o commercio de carpintaria, á rua Benedicto Hypolito n. 237, com o capital de 2:500\$000.

De David & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios David Alves de Souza e Francisco Ribeiro, para o commercio de construccões, á rua do Senado n. 80, com o capital de 4:800\$000.

De M. Reis & Comp., firma composta da socia solidaria D. Maria José Dias dos Reis e da socia de industria Maria Etelvina de Araujo Figueiredo, para o commercio de pharmacia, á rua do Catete n. 77, com o capital de 15:000\$000.

De Ribeiro Rosa & Comp., Limitada, firma composta dos socios João Baptista Ribeiro Rosa, Francisco Coutinho de Amorim e Frederico Christiano de Oliveira, para o commercio de commissões e consignações, á rua Sete de Setembro n. 190, com o capital de 100:000\$000.

De Prava & Perez, firma composta dos socios solidarios Raphael Prado e Santiago Perez Refogo, para o commercio de moveis, á rua Barão de S. Felix n. 22, com o capital de 10:000\$000.

De Oliveira Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel de Oliveira Gomes, Daniel Gomes, para o commercio de bombeiro hydraulico, á rua do Riachuelo n. 396, com o capital de 10:000\$000.

Alterações:

De Manoel Lopes & Comp., o capital que era de 40:000\$ passa a ser de réis 12:000\$000.

De Lago & Comp., pela entrada de um socio.

De A. Figueira & Contente, passando o capital social de 4:000\$ para réis 16:000\$000.

De Ferraz & Fontinhas, elevando seu capital social de mais 72:000\$ e alterando a clausula 5ª do seu contracto social.

De Salim Hanna & Irmão, o capital passa de 50:000\$ para 150:000\$000.

De Orofino Mattos & Comp., pela sahida do socio Rodrigo Joaquim de Mattos, recebendo 32:426\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Guimarães Costa & Comp., pela retirada do socio Antonio Pereira Filho, recebendo 5:040\$350 e entrada de um socio solidario.

De Gaspar Ribeiro & Comp., alterando a clausula 4ª do seu contracto social.

De Ed. Figueira & Comp., passando o capital social de 100:000\$ para réis 300:000\$000.

Distractos parciaes:

De Machado Gama & Comp., pela retirada do socio Luiz Antonio de Paula, recebendo 60:000\$000.

De Lago & Comp., pela retirada do socio Paulo Valeriano de Araujo, nada recebendo.

Distractos:

De Mello Soares & Guerra, que se dissolve pela sahida do socio Albano Soares, recebendo 18:000\$000 e ficando com o activo e passivo os socios restantes no valor de réis 0:672\$290.

De Bockler & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Rodolpho Antonio Teixeira Bastos, recebendo 5:000\$000; os outros socios retiram-se nada recebendo.

De Almeida & Brandão, que se dissolve pela sahida do socio Justino Brandão da Silva, recebendo 5:000\$000 e ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 1:505\$834.

De Tosta Sobrinho & Comp., que se dissolve pela sahida do socio João Faria de Oliveira, nada recebendo e ficando com o activo e passivo o socio restante, sendo seus haveres de 45:800\$180.

Rectificação

De Marques Moraes & Comp. e não Marques Mendes & Comp., como sahiu publicado.

De Maria Monteiro Salvini e Aperigio Caetano Carvalho, para o commercio de hotel com o capital de 50:000\$000, á rua do Rosário, 152 e 154, e não como sahiu publicado.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922.—G. Barbosa, 3º oficial.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.644 — *Memorial descriptivo da invenção de uma tampa automatica para moringues, copos de barro, potes, talhas ou outros recipientes destinados a conter agua ou outros liquidos, para que pede privilegio Pedro Vieira Netto, domiciliado em Floriano, Estado do Piahy.*

Refere-se a invenção a tampas automaticas para moringues, copos de barro, potes, talhas ou outros recipientes destinados a conter agua ou outros liquidos, e tem por fim evitar que pessoas descuradas ou crianças deixando os moringues, copos de barro, potes, talhas ou outros recipientes contendo agua ou outros liquidos ou productos em pó destampados ou descobertos, dando occasião a que penetrem no interior dos ditos recipientes insectos transmissores de molestias contagiosas bem como bichos repugnantes como latarias, lesmas, moscas, aranhas, baratas, etc., etc., que com o uso da tampa automatica de minha invenção não terão occasião de penetrar nas aguas, assucar, farinha, melado, doces em calda e muitos outros productos alimenticios que são consumidos no estado em que estão acondicionados, e que a maior parte das vezes são servidos como se encontram acondicionados, portanto sem a menor hygiene.

Com o desenho annexo, apresento schematicamente a invenção, sendo a fig. 1 uma tampa automatica destinada a fechar ou tampar um moringue ou outros recipientes de pequenas dimensões: a fig. 2 representa o pescoço ou gargalo de um moringue munido com a tampa de minha invenção, vendo-se claramente o seu funcionamento; a fig. 3 indica outro typo de tampa automatica destinada a recipientes de maiores dimensões, como potes, talhas ou semelhantes; finalmente, a fig. 4 indica um recipiente do typo anteriormente referido munido com a tampa vista na fig. 3, indicando a setta a altura em que vai a tampa que traz na parte anterior uma haste tambem metalleica que tem por fim impedir que a tampa encontre ponto de apoio, evitando assim que o recipiente permaneça aberto. As letras de referencia indicam partes componentes da mencionada tampa

automatica, sendo *A* pescoço ou gargalo de um moringue e um recipiente de maiores dimensões munidos com a tampa automatica de minha invenção, sendo *a* um aro metalleico que envolve todo o diametro do pescoço ou gargalo do moringue ou de qualquer outro recipiente e tem por fim fixar a tampa *b* ao moringue ou outro recipiente, sendo que as dos moringues trazem uma haste *c* ligeiramente curva, tendo a extremidade posterior enrolada, em cujo interior será collocado um peso *e* que fará equilibrio para melhor segurança do seu funcionamento, fazendo a tampa oscillar em uma charneira *d*. Nas figs. 3 e 4 indica uma haste semi-curva que se projecta para cima da tampa *b* com o fim de impedir que a mesma encontre ponto de apoio e deixe o recipiente destampado ou descoberto, trazendo esta tampa *b* em sua extremidade anterior uma saliencia da bocca ou abertura do recipiente.

Reivindicación

Tampas automaticas especialmente para moringues, copos de barro, potes, talhas ou outros recipientes destinados a conter agua ou outros liquidos, caracterizadas pelo facto de trazerem um aro metalleico destinado a fixar-as aos recipientes, sendo que as ditas tampas movimentam-se em uma charneira e são munidas de uma haste ligeiramente curva, que traz em sua extremidade anterior um peso, com o fim de regular melhor o movimento de abrir e fechar, sendo esta tampa destinada a moringues, copos de barro e outros recipientes leves, e a outra uma haste curva sobre a propria tampa, que tem por fim evitar que a mesma encontre ponto de apoio, e que por seu proprio peso permanecerá fechada uma vez que não necessite mais retirar o liquido ou qualquer outro producto contido no referido recipiente, trazendo esta tampa em sua extremidade anterior uma saliencia enrolada, afim de segurar com mais firmeza a tampa na extremidade da bocca ou abertura do recipiente, substancialmente como descripto e representado no desenho annexo, para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920.

— Por procuração, Oscar Duprat.

(2.589)

N. 12.636 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos relativos a arranjos de transformadores electricos, para que pretende privilegio Frederick Edmund Berry, domiciliado em Hayes, no Condado de Middlesex, Inglaterra.*

Refere-se este invenção a arranjos ou systemas em que transformadores tem a mesma razão de transformação mas diferentes caracteristicas no que se refere a voltagem de impedancia e reactancia, estão ligados para operação em paralelo. Na pratica tem havido difficuldade em assegurar que os transformadores neste arranjo ou systema tomem a carga correctamente, pelo que tem-se de recorrer a um dispositivo, por exemplo, um carretel de autoinductão, ou reactancia, ligado em serie a um ou ao outro enrolamento ou a ambos, do transformador que tem voltagem de impedancia menor, para que a voltagem da impedancia deste transformador se approxime da do transformador que tem maior voltagem de impedancia. Segundo a presente invenção um par de transformadores com a mesma razão de transformação são adaptados a tomar a carga automaticamente quando operam em paralelo, ligando-se os enrolamentos primarios, os enrolamentos secundarios, ou

os dois enrolamentos do par de transformadores directamente em um extremo a um conductor do par correspondente, ou dos pares correspondentes, de conductores, e no extremo opposto aos bornes de um enrolamento ou de enrolamentos, o qual ou cada um dos quaes, tem uma ramificação entre os seus extremos ligada ao outro conductor do dito par, ou dos ditos pares de conductores.

O enrolamento acima mencionado (que para se distinguir será chamado abaixo o enrolamento regulador) pôde ser associado com um nucleo magnetico, e a posição da ramificação, ou ramificação efectiva é determinado pelos rendimentos relativos dos dois transformadores.

Nos desenhos juntos, as figs. 1, 2, 3 e 4 são diagrammas de diferentes arranjos segundo a invenção.

Suppondo-se que A e B são dois transformadores (fig. 1) de tamanhos diferentes e portanto de rendimentos diferentes, porém com a mesma razão de transformação, e que tem voltagem de impedancia diferente, e que têm os seus enrolamentos secundarios *a, b*, ligados como é usual em paralelo através de um par de conductores secundarios *c, d* e os seus enrolamentos primarios *e, f* ligados directamente em um extremo a um dos conductores primarios *g, h* (digamos *g*), então os outros extremos dos ditos enrolamentos primarios são ligados aos bornes *i, j*, de um enrolamento regulador *k* como se descreveu, sendo a ramificação *n* deste enrolamento ligada ao outro conductor *h*.

Se os transformadores tiverem a mesma voltagem de impedancia, o numero de espiras entre a ramificação de cada extremo do enrolamento regulador será na razão inversa aos rendimentos dos transformadores, de modo que sob carga as condições do amperes-espiras em cada parte dos enrolamentos entre os pontos *m* e *i* e *m* e *j* serão as mesmas isto é as duas partes estarão equilibradas magneticamente.

Suppondo que o ponto *m* é determinado pelo modo acima mencionado, neste caso se os transformadores tiverem voltagem de impedancia diferente, o transformador que tiver menor voltagem de impedancia tenderá a tomar uma corrente relativa á proporção de cargas maiores do que o transformador com impedancia maior. As duas partes do enrolamento regulador *k* deixarão então de estar equilibradas magneticamente com exactidão, pois que os amperes-espiras, nas duas partes differem um pouco do que resulta uma magnetização do enrolamento regulador no seu conjunto, de modo á tornar similar a impedancia apparente dos circuitos dos dois enrolamentos primarios *e* e *f*.

A differença das cargas correctas nos dois transformadores em proporção dos seus rendimentos que é necessaria para produzir a magnetização acima mencionada do enrolamento regulador, é pequena, mas, se se desejar, a posição da ramificação *m* no enrolamento regulador pôde ser escolhida de modo tal que, com corrente correcta em proporção aos rendimentos respectivos que passa nos dois transformadores, as duas partes do enrolamento estejam magneticamente fóra de equilibrio sufficientemente para produzir a magnetização do enrolamento regulador que é necessaria para tornar igual a impedancia apparente dos circuitos que comprehendem os dois enrolamentos primarios *e* e *f*.

Na hypothese de ter o transformador A voltagem de impedancia maior do que o transformador B a corrente nos enrolamentos dos dois transformadores não estará em proporção com os rendimentos

respectivos, mas a nos enrolamentos do transformador A será menor e a nos enrolamentos do transformador B será maior do que as suas proporções correctas.

Porém, com o enrolamento regulador introduzido, se a posição da ramificação *m* for determinada como se mencionou de modo que as espiras entre *m, i*, o ponto ligado aos enrolamentos primarios e do transformador A, e as espiras entre *m* e *j* o ponto ligado aos enrolamentos primarios *f* do transformador B, estejam em proporção inversa aos rendimentos do transformador, o resultado será que os transformadores tomarão a carga muito approximadamente em proporção aos seus respectivos rendimentos, e haverá uma posição que poderá ser determinada exactamente si se desejar, entre os pontos *m* e *i* dos enrolamentos reguladores que se for tomada em vez do ponto *m* como determinado pelo modo acima descrito assegurará carga exactamente correcta nos dois transformadores.

Na pratica a determinação do ponto *m* tomando-se as espiras entre os dois extremos em proporção inversa aos rendimentos dos transformadores assegurará sufficientemente operação parallela sufficientemente perfeita dos dois transformadores, sendo muito pequena a differença da carga exactamente correcta necessaria para produzir a magnetização necessaria do enrolamento regulador.

O arranjo pôde ser applicado a qualquer numero de grupos em pares, sendo cada grupo ligado através dos conductores *cd* e *gh* do mesmo modo que o unico grupo representado.

A fig. 2 representa a modificação em que um enrolamento regulador *k'* está ligado aos enrolamentos secundarios *ab* dos transformadores A e B. A fig. 3 representa outra modificação em que um enrolamento regulador *k'* está associado com os enrolamentos primarios *ef* e um enrolamento regulador *k* está associado com os enrolamentos secundarios *ab*.

Arranjos como os acima descriptos têm também a vantagem de que, na hypothese de serem lous transformadores governados por machinismo commutador separado no lado primario, ou no lado secundario, ou tanto no lado primario como no secundario, no caso do machinismo commutador operar sobre um transformador e não no outro, isto é, deixando um transformador ou um jogo de transformadores em circuito somente para tomar a carga, o enrolamento regulador actuará simplesmente como carterel de autoindução e impedirá que seja posta carga excessiva no transformador que fica no circuito.

O enrolamento regulador, ou cada um destes enrolamentos, pôde evidentemente, ter um nucleo magnetico e também um numero de ramificações, cada uma das quaes pôde ser posta em conexão efectiva, á vontade, por um braço commutador movel. Assim, como está representado na fig. 4 o enrolamento *k*, que têm um nucleo magnetico *k2* está representado como munido de um numero de ramificações *n* ligadas a um jogo de contactos *p* com os quaes está associado um braço commutador *s* para effectuar as conexões necessarias.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o arranjo para operação efficiente de transformadores electricos em parallello em circumstancias como as que se mencionaram, que consiste em ligar os enrolamentos, primarios, os enrolamentos, secundarios, ou os dois enrolamentos dos transformadores respectivos directamente em um extremo a um conductor do par correspondente, ou dos pares

correspondentes de conductores, e no extremo opposto aos bornes de um enrolamento regulador ou de enrolamentos reguladores, o qual, ou cada um dos quaes, tem uma ramificação entre os seus extremos ligada ao outro conductor do dito par, ou dos ditos pares de conductores, substancialmente como se descreveu;

2º, um arranjo segundo a reivindicação precedente em que o enrolamento regulador tem um nucleo magnetico e um numero de ramificações adaptadas a serem selectadas por um braço commutador, substancialmente como se descreveu;

3º, os diversos arranjos de transformadores representados em diagramma nos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921.
— Por procuração, Leclerc & C. (2.516)

N. 12.629 — Memorial descriptivo da invenção de uma tenaz para extracção de bernas e para outros fins, denominada "Sratista", para que pretenden privilegio José Maria Leal e Affonso Krug, domiciliados na cidade de Santos, Estado de S. Paulo

A invenção tem por objecto uma tenaz ampliativa para extracção de bernas, mas que pôde ser applicada para outros fins.

No desenho junto está representada uma tenaz segundo a invenção. A fig. 1 é uma elevação longitudinal da dita tenaz, na posição fechada. A fig. 2 é uma vista similar á fig. 1, e que representa a tenaz na posição aberta. A fig. 3 é uma elevação lateral e a fig. 4 uma elevação terminal da dita tenaz. As figs. 5, 6 e 7 são respectivamente uma elevação longitudinal e uma elevação terminal de uma das alavancas manuaes da tenaz.

No desenho: 1a, 1b, indica as alavancas manuaes ou principaes da tenaz; 2 o eixo commum das ditas alavancas; 3a uma das maxillas de movimento parallello, e 3b a outra maxilla, da tenaz; 4 é uma mola forte e moel feita de um V, cujos extremos estão inseridos em sarrotes 5 fixados em uma das faces lateraes das alavancas 1. Esta mola é constituida por um arame de aço, curvado para formar no vertice do V uma espira, ou duas espiras e a mola está montada nas alavancas 1a, 1b, por modo tal que o centro das espiras coincide, com o centro do eixo 2 da tenaz.

Os braços menores das alavancas 1, 1a são curvos com o centro de curvatura entre ambos, e cada um delles tem uma fenda 6 disposta perpendicularmente ao eixo 2 da tenaz, e estas fendas produzem uma certa distancia entre os braços maiores das ditas alavancas. Os lados oppostos das fendas 6 são planos e parallellos entre si. Nestas fendas movem-se e são guiadas as maxillas 3a, 3b no seu movimento parallello. Na figura representada este movimento parallello é o movimento por meio do qual se vão descrever. Cada maxilla 3a ou 3b tem uma fenda longitudinal 7 e está ligada ao braço menor da alavanca correspondente 1a, ou 1b por meio de um nino 8 que passa através da dita fenda 7 da maxilla. Cada maxilla tem comprimento tal que o seu extremo trazeiro está situado em um ponto do braço maior da alavanca correspondente 1a, ou 1b a uma certa distancia do eixo 2, e o extremo trazeiro de cada maxilla está ligado ao braço maior da outra alavanca 1b, ou 1a, por um fuzil 9. Cada fuzil 9 tem uma fenda longitudinal 10, e nestas fendas dos fuzis está inserido um nino 11. O comprimento dos fuzis 9, e das suas fendas, a posição dos seus eixos nas alavancas 1a, 1b são taes que, quando a tenaz se fecha ou abre, as maxillas 3a, 3b, são approximadas ou afastadas uma

da outra paralelamente, e correndo longitudinalmente nos pin. 8.

A tenaz fecha-se automaticamente pela acção da mola 4, porém somente até um limite de encerrado por entrarem em contacto um com o outro os extremos trazeiros das maxillas que, para este fim, são curvos. Na posição fechada da teraz, as maxillas 3a, 3b estão afastadas uma da outra a uma certa distancia. Para, depois do fechamento automatico da tenaz se poder appropiar mais uma da outra as maxillas para exercerem maior pressão sobre o objecto submettido á operação da teraz, a face operativa ou compressora de uma das maxillas, a 3b está formada em uma peça separada 3c ligada ao corpo da maxilla no parafusos de chamada 12, operaveis manualmente por meio dos quaes se pôde mover a peça 3c para a outra maxilla 3a.

Para extracção de bernês é conveniente que as faces operativas das maxillas da tenaz tenham largura de cerca de 3cm. Para evitar a necessidade de dar largura correspondente ás alavancas 1a, 1b, o que daria em resultado uma teraz excessivamente pesada e de manejo difficil, as alavancas 1a, 1b são feitas com largura conveniente (15 mm. por exemplo), e as maxillas 3a, 3b serão feitas com secção transversal com o fecho de um L (como se vê no desenho) ou de um T, para que um dos lados do L ou a cruzeta do T constitua a parte compressora, e o outro lado do L ou a haste do T fique inserido nas fendas G das alavancas 1a, 1b.

Para extracção de bernês é conveniente começar a exercer pressão na base do tumor.

Para este effeito as faces operativas das maxillas da teraz devem ser feitas da seguinte maneira: a maxilla 3a é maior que a maxilla 3b, e os cantos das maxillas são arredondados para não ferirem a final.

Para extracção de bernês por meio de uma tenaz feita segudo a seguinte invenção, opera-se pelo seguinte: Com a mão esquerda o manipulador avaria o lugar doente, levanta-o como se fosse e ver o tumor e introduz a bocca das maxillas entre a mão com o tumor e o corpo do animal, como se fosse para cortar com uma tesoura, ficando assim o tumor collocado entre as maxillas da tenaz. Levantando a tenaz em seguida o manipulador a mão deixando as caudas das alavancas 1a, 1b livres e devido a distensão da mola 4, e como consequencia as duas maxillas fechar-se-hão como um lado o tumor.

É preciso notar que para se puxar a pelle no lugar atado pelo bernês e poder-se applicar a teraz é preciso fazer um pequeno corte, pois, o acto de onçar, o animal contrahe os musculos procurando evitar o afrouxamento da pelle, mas com um pouco de insistencia o manipulador vence esta resistencia. A mola é feita de tal forma, que a sua completa distensão e por consequente a compressão exercida pelos mordentes sobre o tumor não machuquem o animal.

Sendo por exemplo o tumor ainda pouco desenvolvido e a compressão sobre elle exercida pelas faces das maxillas, insufficiente, utilisar-nos-hemos dos parafusos 12, 12, 12, que servem para afastar mais a posição 3c da maxilla 3b. isto é, como antes, ainda mais o tumor. Uma vez o tumor assim comprimido o bernês será expellido, e mo por nós verificado em varias experiencias.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma tenaz cujas maxillas tem movimento paralelo, e que se abre manualmente contra a acção de uma mola que normalmente mantém a tenaz na posição fechada limite, na qual ha uma certa distancia entre as faces operativas ou de pressão das maxillas e em que uma das maxillas é compo-

sta de dois membros em um dos quaes é formada a face operativa ou de pressão e este membro é ligado ao outro por parafusos de chamada, operaveis manualmente, e por cujo meio, depois da tenaz se fechar automaticamente pela acção da dita mola, o operador pôde diminuir a distancia entre as maxillas da teraz, e portanto apartar mais a parte submettida á acção da tenaz;

2ª, uma tenaz segundo a reivindicação 1, em que as faces operativas das maxillas são inclinadas por modo tal que a distancia entre as maxillas em um dos lados da teraz é maior do que no lado da mesma;

3ª, uma tenaz segundo a reivindicação 1 ou 2, em que as maxillas tem perfil similar a um L ou a um T para que a face operativa de cada maxilla tenha largura maior do que a espessura das alavancas da tenaz;

4ª, uma tenaz construida, operavel e operando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro 15 de julho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(2.516)

N. 12.631 — Memorial descriptivo da invenção de um fogareiro para carvão ou outro combustivel solido, para que pretende privilegio Manoel Leffle Bisnolas domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná

A presente invenção tem por objecto um fogareiro para carvão ou outro combustivel solido, por exemplo (lanta, madeira, tijolos de terra ou de cimento, materia combustivel ou mista de materia combustiveis). Este fogareiro é de construcção muito simples e duravel.

No desenho junto a fig. 1 mostra em perspectiva um fogareiro segundo a invenção. As figs. 2, 3, 4, 5 e 6 mostram em perspectiva detalhes da construcção do fogareiro. A fig. 7 representa o fogareiro em secção vertical diametral.

O fogareiro consiste em um cylindro vertical de ferro 1, aberto em cima, e fechado em baixo por um fundo de ferro 2. Mais ou menos a meio da sua altura o cylindro 1 é munido na sua face interna de um flange 3 e o suporte 4 de material refractario e o diametro externo é igual ao diametro interno do cylindro ou como 1 do fogareiro.

O cylindro 1 é sustentado em posição vertical em tres pés de ferro, 5, 5, 5, fixados por meio de rebites a parte do cylindro 1 situada abaixo do flange 3; os extremos superiores destes pés 5 e curvados para dentro e penetram em aberturas no corpo 1, e projectam-se para o interior para formar, ao nível do flange 3 suportes para uma grelha circular 6 sobre a qual se collocará o carvão ou o outro combustivel. No ponto 7 ha uma abertura para remoção da cinza a qual é munida de porta de bradica 7 que tem uma alavanca 8, que se prende num gancho 9 no corpo 1, quando a porta está fechada.

O extremo superior do cylindro de material refractario é protegido por um anel de ferro 10 que tem um flange pendente que penetra no extremo superior do dito cylindro. O cylindro externo 1 projeta-se um pouco acima do cylindro refractario, e neste prolongamento está inserido um aro 11 para suporte da panela ou semelhante, e no aro 11 está inserido um segundo aro 12 para panela menor.

Na parte superior o corpo 1 é munido em lados oppositos de duas azas 13, 13 pelas quaes se nega no fogareiro para o transporte de um lugar para outro.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um fogareiro que comprehende em combinação: um cylindro externo de ferro disposto verticalmente, aberto no extremo superior, e fechado no extremo inferior por um fundo; e três pés fixados por rebites na parte inferior do dito cylindro, sendo os extremos superiores destes pés curvados para dentro e penetrando no dito cylindro externo por aberturas no mesmo; um flange annular na face interna do cylindro externo, e ao nível dos ditos extremos curvados para dentro, dos tres pés; um cylindro de material refractario que repousa sobre o dito flange e tem diametro externo igual ao diametro interno do dito cylindro externo; uma grelha circular que repousa sobre os ditos extremos curvados para dentro dos tres pés; uma porta de ferro de bradica e alavanca, em uma abertura na parte do cylindro externo situada abaixo da grelha e junto ao fundo; um aro de ferro sobre o extremo superior do cylindro refractario, um jogo de aros ou aneis de suporte para panelas, as e se sobre o dito aro collocado sobre o cylindro refractario; duas azas de ferro em lados oppositos da parte superior do cylindro externo.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(2.516)

N. 12.632 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para separar oleos neutros das suas borras ou residuos saponificáveis, que pretende privilegio The S. Charles Specialty Company, estabelecida em West Chester, Estado de Pennsylvania, E. U. S. Unidos da America, cessionaria de Eugene Edward Ayres, Jr., domiciliado na mesma cidade

A invenção comprehende, em geral em primeiro lugar, o tratamento prévio das borras para reduzir a estabilidade da emulsão; em segundo lugar a separação centrifuga da emulsão tratada em duas partes, uma das quaes (A) contém a maior parte do oleo neutro e alguma agua e sabão, e a outra (B) contém a maior parte da agua e do sabão com uma pequena quantidade de oleo; e, em terceiro lugar, o tratamento e único da emulsão (A) descarregada da centrifuga para separar o oleo em estado sufficientemente neutro para ser refinado economicamente para usar neutro.

A invenção tem por seu objecto principal um methodo simples, efficiente e economico para recuperar o oleo neutro do sabão com o qual está emulsificado.

Até hoje, nos methodos de refinar o oleo cru é tratado com uma solução de soda caustica. O effeito deste tratamento é neutralizar os acidos gordos livres no oleo cru com a formação do sabão e de solver as impurezas do oleo e da agua alcalina. Quando o sabão é precipitado por este modo, uma certa percentagem de oleo neutro é de ordinario emulsificada e precipitada com o sabão e agua. Até hoje este oleo não tem sido recuperado no seu estado neutro. As borras assim formadas são algumas vezes vendidas como tacs aos fabricantes de sabão, mas mais frequentemente a emulsão do sabão é acidificado para recuperar os acidos gordos. No ultimo caso, o oleo misturado com os acidos gordos é vendido simplesmente como materia prima para o fabrico de sabão, pois que o oleo não pode ser recuperado economicamente das altas percentagens dos acidos gordos. Em outros casos as borras são tratadas de modo a recuperar a glicerina do oleo. Quando a percentagem do oleo nas borras é alta o operador de oleos vegetaes tem supportado perdas consideraveis até hoje. Tem-se feito um grande numero de tentativas para recuperar este oleo neutro por methodos centrifugos, mas as tentativas não tem tido bom exito commercial devido á

alta estabilidade e á alta viscosidade da emulsão.

O inventor achou que por certas operações e reacções que affectam os agentes emulsificantes e possível por força centrífuga separar as borras nas duas partes (A) e (B), como se disse acima. Além disto achou-se ser possível decompor chimicamente a emulsão (A) desarrachada da machina, devido á acção ou á natureza modificada dos agentes emulsificantes na sua emulsificação.

Em geral dos tipos de reacções que affectam os agentes emulsificantes de modo a reduzir a estabilidade da emulsão. A primeira reacção altera a sua constituição chimica por modo tal que o agente emulsificante perde a sua propriedade de estabilizar a emulsão. O inventor achou que na maioria dos casos a acção mutua de substancias já em solução serve para produzir esta primeira reacção, quando as borras são diluidas com agua. A rapidez da reacção é accelerada pela applicação de calor. A quantidade de óleo recaptada por este processo é na maior parte dos casos suficientemente alta para dar lucro.

Mas a produção do óleo pôde ser augmentada grandemente na maioria dos casos coadjuvando-se esta reacção pela addição de reagentes chimicos. É essencial escolher um reagente que não separe o sabão da solução, e não decomponha o sabão para formar ácidos gordos. O inventor achou que um bom tipo de reagente para este fim é qualquer alcali ou sal alcalino. Um sal alcalino conveniente é o carbonato de sodio normal, que tem a vantagem de produzir uma perda minima por saponificação do óleo neutro. O effecto desta primeira reacção para alterar a constituição chimica do agente emulsificante pôde ser notado por (1) uma redução de viscosidade, (2) uma tendencia para separar por gravidade em duas camadas, e (3) facilidade de separação centrífuga. Pôde-se obter uma segunda reacção que parcial ou completamente transmuda o agente emulsificante de solução em agua para a solução em óleo.

Como achou o inventor, a addição de qualquer ácido reduz a solubilidade do agente emulsificante em agua e augmenta a solubilidade no óleo. O ácido bórico tem um effecto mini no sabão, porém é eficaz para produzir esta segunda reacção, reduzindo portanto a estabilidade da emulsão das borras. Todavia, si se desejar recuperar o óleo no seu estado neutro (não desoxidado nos ácidos gordos) é essencial que o sabão não seja decomposto. As duas reacções de cima são coadjuvadas pela applicação de calor.

Para se pôr em pratica a invenção, procede-se substancialmente pelo modo seguinte: As borras provenientes da caldeira de renação são diluidas com meia parte a duas partes de agua (mais ou menos a agua poderá affectar a facilidade de separação centrífuga). A mistura diluida é em seguida aquecida de preferencia á ebulição depois da addição de 2% de carbonato de sodio normal ou 2% de ácido bórico. Quando se usa o carbonato de sodio, deixa-se de preferencia em repouso o liquido quente dura de uma hora para permitir uma separação parcial com brevidade, conformação de uma camada inferior contendo muito pouco óleo e pode ser esgotada antes de se centrifugar o resto, reduzindo assim o volume de liquido a tratar na centrífuga. Quando se usa ácido bórico o periodo de repouso não é de grande vantagem, pois que a separação por gravidade é insignificante.

A invenção não se limita ás proporções acima indicadas dos ingredientes chimicos usados e, como se disse o uso do carbonato de sodio ou do ácido bórico não é essencial para o tratamento prévio da emulsão, todavia o uso destes reagentes produz um rendi-

mento mais alto de óleo em cada caso, e maior uniformidade de resultado. O calor não é essencial, porém é variavel.

A operaçao seguinte do processo é passar as borras tratadas por um sear de centrífuga. A parte mais leve será uma emulsão de óleo contendo em regra, alguma coisa e a parte mais pesada (A). A parte mais pesada copará a maior parte da agua e sabão com um pouco de óleo (causa B). A eficiencia da separação centrífuga dependerá da eficiencia do tratamento prévio, e, como se disse, o tratamento de óleo se dá mais alto quando se usam reagentes para alterar os agentes emulsificantes. A emulsão (B) descarregada do separador centrífugo pode ser tornada estável facilmente por qualquer dos processos seguintes: 1.—Separar o sabão da solução; 2.—Addição de um electrolito; 3.—Congelar e refinar; 4.—Acidificar com um ácido por exemplo, o sulfâmico.

A emulsão tratada por este modo pôde ser separada por gravidade ou por um separador centrífugo.

Para separar o sabão da solução, a emulsão descarregada do separador centrífugo é aquecida com a maior parte de addição a se por exemplo 1% de sal comum, podendo-se porém usar outras percentagens. Quando o sal está dissolvido deixa-se ficar o liquido a emulsão até a separação completa. Conquanto o sabão possa ser separado por outros meios, prefere-se o sal comum devido a ser barato.

Um exemplo específico das operações e dos resultados da invenção é o seguinte:

A 30 kilos de borras adicionam-se 75 kilos de agua e 2 kilos de carbonato de sodio em solução. A mistura foi fervida durante 5 minutos e deixada em repouso durante uma hora. Em seguida tiram-se 36 kilos da solução de sabão pelo filtro. O liquido remanescente na chova foi misturado intimamente e passado através de uma máquina centrífuga na razão de 6,3 kilos de agua e 70 de emulsão por hora. A agua tirada do tanque depois do repouso continha 3% de óleo neutro. A agua descarregada da machina continha 2,57% de óleo neutro. A emulsão descarregada da machina continha 71% de óleo neutro. As borras originaes continham 25% de óleo neutro. A emulsão descarregada da machina foi decomposta por addição de sal com fim e em seguida separada por gravidade. O óleo separado continha cerca de 110 de 1% de ácidos. Depois de refinado pelo modo usual, o óleo apresentou-se de boa qualidade para a machina.

O peso do óleo recuperado foi 7,5 kilos. Em algumas das suas experiencias, o inventor recuperou cerca de 95% do óleo restante originalmente nas borras.

As operações e resultados acima no exemplo específico dado foram com respeito a borras obtidas do óleo de sementes de algodão produzidas pelo tratamento usual com soda caustica.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º um processo para recuperar óleo neutro das suas borras, que consiste em diluir as borras com agua de modo a reduzir a estabilidade da emulsão das borras, separar por força centrífuga, a parte contendo a maior parte da agua e do sabão, tratar a parte contendo a maior parte do óleo de modo a reduzir a estabilidade da emulsão e separar o óleo do producto ne contido em ultimo lugar;

2º, um processo segundo a reivindicação 1, em que se usa calor, e o óleo separado do liquido em que está contido pelo meio de seu menor peso específico;

3º, um processo segundo a reivindicação 1 e 2, em que se addiciona ás borras um re-

agente chimico adaptado a reduzir a estabilidade das agenes e emulgentes, e a parte que contém a maior parte do óleo é tratada com um reagente chimico adaptado a decompor a emulsão;

4º, um processo segundo as reivindicações 1 e 3, em que a parte contendo a maior parte do óleo é tratada com sal;

5º, um processo segundo qualquer das reivindicações precedentes em que a parte contendo a maior parte do óleo é submetida á acção centrífuga;

6º, um processo segundo a reivindicação 1, em que se addiciona ás borras mais da metade do seu peso de agua e o reagente chimico para reduzir a estabilidade da emulsão das borras, sendo esta addição seguida de aquecimento, deixar repousar o producto aquecido e separar a maior parte da solução saponacea na maior parte do óleo á acção centrífuga para separação da maior parte da agua e do sabão da maior parte do óleo emulsificado, tratar o óleo emulsificado com sal e separar o óleo do producto sagado por gravidade.

Dado em Paris, 26 de julho de 1920.—Por publicação Leclerc & Co. (2.516).

N. 12.637 — Memorial descriptivo da invenção de "aparelhos e arranjos relativos a arranjos de transformadores electricos", para que pretende privilegio Frederick Edmund Berry, domiciliado em Bayes, no Condado de Middlesex, Inglaterra.

Refere-se esta invenção a arranjos de transformadores electricos do tipo em que esta combinado com um transformador principal um transformador auxiliar de capacidade consideravelmente menor, e um enrolamento supplementar associado com o transformador principal e adaptado a influir directamente sobre um dos enrolamentos do transformador auxiliar de modo tal que com a ajuda de meios commutadores, a influencia do enrolamento supplementar sobre o transformador principal pôde ser variada para assegurar regulação de voltagem. Esta regulação tem sido obtida até hoje fazendo-se que os meios commutadores incluem um commutamento activo maior ou menor do enrolamento supplementar em circuito com um dos enrolamentos do arranjo do transformador auxiliar. Comquanto para isto não seja necessario ramificar o enrolamento primario ou o secundario do transformador principal ou do auxiliar, é porém necessario ramificar o enrolamento supplementar.

Para evitar a necessidade de ramificar o dito enrolamento supplementar, o arranjo segundo a presente invenção consiste em ligar um dos enrolamentos do transformador auxiliar (o qual para se distinguir será chamado abaixo o enrolamento regulador) ao enrolamento supplementar através de um arranjo de transformador terciario sob o governo de mechanismo commutador regulador conveniente.

Nos desenhos juntos, as figs. 1, 2, 3 e 4 representam schematicamente quatro modos de realizar a invenção.

Segundo o arranjo representado na figura 1, na qual A representa o transformador principal, B o transformador auxiliar e C o enrolamento supplementar, os extremos deste enrolamento estão permanentemente ligados ao extremo de um unico enrolamento B munido de um numero de ramificações e que conduz á a contactos el. sobre os quais um commutador D pôde ser movido para li-

Com o interruptor 7 fechado e o gerador G funcionando, a operação é a seguinte: Se se deseja enviar uma mensagem pelo telegrapho é apenas necessário fechar o interruptor 23 e abri-lo interruptor 22. O manipulo 2i pode, em seguida, ser acionado para transmitir uma mensagem pelos symbolos telegraphicos usuaes: pelo fechamento dos terminaes do manipulador, excita-se o induz 10 e eleva-se o electrodo superior, ao passo que, pela interrupção dos contactos do manipulador, perrmite-se que o electrodo superior faça contacto com o electrodo inferior; as das electro-magnets.

licas em oscillações de alta frequência são transmitidas quando os electrodos estiverem separados e o espaço de ceneilha estiver formado, ao passo que nenhuma oscillação será transmitida no momento em que os contactos estão fechados.

Comquanto a mola 18 feche rapidamente o espaço entre os electrodos, o peso da haste que supporta o electrodo superior pôde servir tambem para a mesma funcção.

Na prática efectiva, tem-se observado que as vibrações, por mais rápidas que sejam, quando transmitidas para o manipulador 21, obrigam o oscilador a funcionar; isto é, tem-se observado que é impossível operar o manipulo sem fazer funcionar o oscilador. Um característico importante é o facto de que a operação do manipulo 21 não interrompe ou estabelece e a corrente através do oscilador, porém, ella simplesmente estabelece ou interrompe o espaço de centella formado entre os electrodos, quando elles forem separados. A passagem de corrente é assim continuada, porém, as oscillações produzidas são inteiramente rompidas.

Si se dese ar transmitir uma mensagem pelo telephone, será apenas necessario fechar o interruptor 22 afim de estabelecer um espaço permanente entre os electrodi os do oscillador e abrir o interruptor 23, afim de permittir que o transmissor telephonico seja usado. Um operador pôde, por conseguinte, enviar uma mensagem quer verbalmente, quer telegraphicamente, e elle pôde facilmente interromper uma conversação afim de soletrar uma palavra que possa não ser entendida, simplesmente pela inversão da posição dos interruptores e pela reprodução da palavra por meio do manipulo 21. Elle pôde tambem ouvir ao mesmo tempo e pôde facilmente receber sob essas condições, pois que nenhuma oscillação é transmittida pela estação de expedição, a não ser quando os electrodi os estiverem separados. Elle pôde, por conseguinte, estar em communicação com qualquer outra estação e pôde receber immediatamente, de qualquer mensagem de lhas, simplesmente pelo facto de permittir que os electrodi os f am contacto, afim de fechar o espaço a centelha, deste modo impedindo a producção de ondas electromagneticas de alta frequencia que tenderiam a perturbar a extremidade de recepção da estação.

Os electrodios podem ser imersos em qualquer liquido adequado, porém o são preferivelmente em agua destillada; e devem, em qualquer caso, serem construidos de um metal que se queime vagorosamente, pois que elle assim elimina a regulção e os cuidados constantes da parte do operador. A pratica presente determinou que o tungsteno, quando empregado sob as condições aqui descritas, queima-se apenas até 6/1000 de uma polegada em cada hora pela transmissão de oscillações continuas.

Os electrodos do oscilador são ligados com um gerador 30 de corrente alternativa, e o electrodo superior é elevado, quando se desceja obter um espaço de centella por meio de um imán semelhante ao indicado nas figs. 1 e 2. O imán, entretanto, no presente caso, é excitado por uma bateria separada 31, sendo interrompido o circuito através do electro-imán pelo manipulado telegraphico.

O aparelho indicado na fig. 3 pôde ser usado unicamente para a radiotelegraphia, pois que a corrente alternativa empregada é torna inadequada para a comunicação radiotelephonica; elle tem vantagens que não se obtêm pelo emprego de corrente continua. Por exemplo, pelo emprego de um oscillador constituído como aqui se mostra, em relação com um circuito de corrente alternativa, é possível empregar uma corrente de baixa tensão, digamos de quinhentas volts. Isto é devido ao facto de que os

electrodios do oscillador estão normalmente em contacto um com o outro e são apenas ligeiramente separados por occasião de se estabelecer as oscillações. Estando os electrodios do o-ci lado submersos, elles são absolutamente silenciosos e são, sob todas as co dições, conservados frios, pois que o liquido em que elles são submersos conduz o calor para fóra dos electrodios. Uma outra vantagem obtido pelo facto de se usar corrente alternativa para o oscillador é a produção de uma nota musical, devido ao cyclo de alternações da corrente, deste modo evitando-se a necessidade de se empregar um interruptor para esse fim.

En resumo, revidicamos como pontos de caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em um oscilador de alta frequência, um par de electrodios, uma disposição para conservar os electrodios submersos em agua destillada, um dispositivo para manter uma corrente constante através dos electrodios, e um dispositivo para conservar os electrodios ligeiramente distanciados ou para separa-los, os incrementamente, a fim de estabelecer um espaço de centella continuo ou intermitente entre os electrodios, para a produção de oscillações de alta frequência, continuas ou inter-mittentes no circuito ou na corrente que passa pelos electrodios :

2º, um oscilador, de, accôrdo com a reivindicação 1, incluindo um circuito de sintonia regulado por um manipulador topográfico para separar internitamente os electrodos :

3, um oscilador, de accordo com as reivindicações 1, 2, incluindo uma fonte de corrente e conductores que se dirigem para a bobina primaria de um transformador de alta frequencia, uma resistencia variavel interposta em um conductor, e uma bobina de impedancia e um condensador interpostos no outro conductor: o referido circuito de solenoide está em derivação com os conductores, a fim de elevar um dos electrodo:

4º, um oscilador, de acordo com as reivindicações 1-3, incluindo um imã destinado a separar os electrodos, a fim de formar um espaço de scintilha para a produção e irradiação de oscillações de alta frequência por meio da corrente que circula entre os electrodos, um dispositivo para ligar os terminais do imã com a fonte de corrente, e um interruptor no circuito :

5, um oscilador, de accedido com as rel vindicações 1-4, incluindo um transforma- dor de alta frequencia, uma bobina a primaria no referido transformador, ligada em serie com os electrodos do oscilador, um condensador interposto entre um dos electrodos e a bobina primaria, uma bobina secundaria no transformador, uma antena ligada a um terminal do referido circuito secundario, uma ligacao de terra para o terminal al opposto da bobina secundaria, um transmissor interposto na referida ligacao de terra, e um interruptor para pôr em curto circuito o transmissor telephoico.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1921. —
Pedro Americo Werneck. (2.443)

N. 12.649—Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para localização de substâncias no solo», para que pretende privilégio de invenção Philipp Schermütz, estabelecido em Frankfurt, Alemanha.

A minha invenção refere-se a um processo para a localização de substancias tacs como agua, oleo, mineraes, metaes, ou seu equivalente, no solo, e tem por ob.ecto um processo eficiente e seguro para este fim especial.

Nos desenhos annexos, eu mostro diversas formas de construcção de um aparelho que posso usar para levar a effeito o meu

novo processo. Referindo-se aos desenhos que fazem parte desta especificação, vê-se que :

A fig. 1 é um alçado lateral de uma construção do aparelho.

As figs. 2 e 3 mostram diferentes formas da espiral ou junta, que se podem aplicar na construção.

A fig. 4 mostra um aparelho da forma mostrada na fig. 1, com diversos aparelhos auxiliares.

A fig. 5 é uma vista superior do aparelho, ilustrado pela fig. 4.

As figs. 6 e 7 mostram modificações do aparelho ilustrado pela L^a 4.

A fig. 8 é um corte longitudinal de um detalhe, em escala um tanto ampliada.

Os symbolos semelhantes refere-se a partes semelhantes em todas as diversas figuras.

O aparelho illustrado pela fig. 1 mostra a construcção fundamental, peculiar a todos os outros. Elle comprehendendo preferivelmente uma haste vertical *a* de aço, cobre, ou outro metal ou liga, ou de madeira rotim, osso de baleia etc., que na sua extremidade superior forma uma espiral ou outra junta semelhante, afim de se ligar elasticamente a outra haste que se estende para o lado em qualquer inclinação, a partir da haste vertical *a*; esta haste é sustentada pelos supports *b*, ao passo que a haste inclinada passa através de uma guia encaixada e graduada de uma grade não no seu exterior. A haste inclinada *c* é destinada a oscillar dentro da guia e talhada e cegada na sua extremidade livre, de uma graduação de uma mole ou cursor *d* ao longo da referida graduação; além disso, ella é guardada de um recipiente *e* com uma substancia activa e centro d'elle; esse recipiente é suspenso, de modo a poder ser tilhado, pela extremidade livre da haste. O recipiente tem previamente a forma de uma capsula cilíndrica alongada, se do as suas duas partes encaixadas de roscas *f*, afim de se ligarem facilmente. E' a cápsula das partes, ha supports redondos *g*, ou outro dispositivo *h* a *i*, para uma substancia de reacção e tucta a forma correspondente á orna da capsula, de modo que uma camada de ar v circunda a substancia.

A fig. 4 mostra o tipo relho illustrado pela fig. 1 montado em cano e as ciras e o re- um compasso e k e guarnecido de um indicador de velocidade m na sua extremidade superior. Um ponteiro sobre a haste vem at, logo acima do compasso e coopera com o mesmo; uma haste ou armação l está presa e pode ser regulada no compasso, e suppr a também a extremidade superior com o indicador de velocidade.

As figs. 6 e 7 mostram duas construções do aparelho com compasso e indicador de velocidade, sendo ambas as bases montadas em uma posição vertical em uma armação ou anel 1 com cabos *g*, respectivamente; a substância *e* está suspensa pela espiral lateral.

Para se comprehender melhor a minha invenção, e a descreverei por meio de um exemplo, em relação com a sua applicação na procura de ag. a doce. Eu airo a capsula e encerro nella um vidro pequeno e obturado, contendo agra doce, fecho a capsula hermeticamente e a lizo por meio do gancho u a extrinidade livre da haste inclinada e. Quanto ás forças exaças que fizen o aparelho funcionar no modo descrito, eu não desejo fazer declarações definitivas, quanto ao presente estado de desenvolvimento do processo, occorreu-me que o ar que circunda a substancia e dentro do recipiente, isto é, a agua do vidro, parece sat ra-se gradualmente de emanações irradiadas pela a, u do solo. Uma reacção forte occur e entre a agua do recipiente e a do solo : as emana-

ções obrigam a haste inclinada a mover-se lateralmente e, si for em fortes, a comunicar rotação a todo o aparelho, em volta do seu eixo. Para maior simplicidade, eu chamei daqui por diante o aparelho de «polarizador» e a substancia reactiva de «indicador».

Durante a rotação, a haste inclinada é atraída ou repellido da haste vertical a , de modo que ella oscilla consideravelmente antes de entrar em repouso. De accordo com a sua attracção ou repulção em relação a haste vertical a , a direcção do veio da lua é indicada pela nova posição da haste inclinada a .

Si eu fico com o polarizador sobre o solo que encerra minerais, o polarizador funciona como um regulador, isto é, quando ha filões ou estratificações de oleo bruto, elle oscilla na direcção do filão e vira ou oscilla as agulhas sobre o mesmo, de accordo com as dipensões do veio.

A nova posição da haste inclinada a depois que o aparelho tiver entrado em repouso é determinada pela graduação da guia encaixada c . A velocidade da rotação e a oscillação, a especie e a quantidade da substancia reactiva e , o comprimento da haste inclinada medida pela graduação e pelo cursor da sua extremidade livre, dão a um explorador experimentado a base para estabelecer uma conclusão em relação á espessura do veio, á profundidade de terreno que a cobre e á qualidade ou á natureza, das substancias do solo, ou mesmo das visinhanças sobre o terreno.

Qualquer substancia organica, mineral ou metallica, tanto em cima como abaixo do solo é revelada pelo meu processo, si eu puzer um cartucho na mesma substancia que espero encontrar no solo, como indicador, no recipiente r . Nos casos em que supponho existir no solo um mineral de natureza desconhecida, eu ponho os indicadores uns depois dos outros no recipiente até achar um que esteja tão proximo, pela sua natureza ou especie.

é substancia do solo, que elle obriga o aparelho a funcionar no modo descrito. Acontece, ás vezes, que um indicador não funciona com bastante prestiza sobre o aparelho, porque a sua posição sobre o indicador não corresponde á da substancia do solo. Neste caso, o indicador é trocado pela alteração da sua composição até que se encontre uma que faça o aparelho girar ou oscillar de modo mais definido. Para localizar uma substancia no solo, eu não me limito sempre ao emprego de um indicador da mesma substancia, pois, que eu observei que ha muitas vezes diversos indicadores de boa força indicadora para a mesma substancia. Por exemplo, eu posso tambem empregar a agua, usando como indicador uma mistura de aço e tungstenio, cobre metallico, nickel metallico, manganez metallico e mercurio metallico, sendo os resultados tão boas como quando se emprega a opala agua como indicador. Não ha de diffiuldade alguma para se encontrar estes indicadores para substitutos, eu os incluo como parte da minha invenção.

O numero de rotações é determinado pelo indicador de velocidade m ; o compasso k , em cooperação com o ponteiro o , indica a direcção ou a posição das substancias noroais. Eu desejo mencionar que eu posso variar a operação do meu processo novo de muitos modos. Não é absolutamente necessario, como declarei, que a haste vertical se a preferivelmente operada nessa posição; ella pode tambem ficar inclinada sem comprometter o resultado. Além disso, eu posso ter o aparelho em minhas mãos durante a operação ou posso montá-lo em supportos, sendo um delles o solo, como declarei; eu posso tambem dispor o meu supporto no solo e segurar com a mão a articulação

da parte superior. Finalmente, eu desejo mencionar que eu não me limito aos tipos de aparelhos indicados nos desenhos: eu posso usar tanto o aparelho indicado pela fig. 1, como os aparelhos modificados das figs. 2 e 3, em posições invertidas, de modo que a substancia de reacção e fique suspensa em um ramo ascendente.

Eu posso ligar o recipiente ao indicador em algum ponto de um braço que se estende para o lado e que é supportado por uma articulação de um eixo vertical; eu posso ligá-lo, por exemplo, a haste horizontal disposta sobre uma articulação semelhante á de uma agulha magnetica, sendo o recipiente com o indicador ao abalçado por um peso correspondente de algum a substancia inerte ou por qualquer outro meio; mesmo uma disposição fluctuante, convenientemente supportada está incluída na natureza da minha invenção.

Do mesmo modo, eu desejo mencionar que a facilidade com que o aparelho trabalha na indicação da presença das substancias, permite de montá-lo sobre um vehiculo em movimento, por exemplo, um automovel; nesse caso, eu o monto como faço sobre o solo ou dou-lhe um supporto semelhante ao de uma bússola magnetica.

Do mesmo modo, o receptor de com o indicador, ligado a um fio e elevado á mão com o mesmo grupo, funciona bem, pois que elle é de facto um pendulo sideral com a substancia reactiva actuando como enchimento, e está tambem, assim como qualquer aparelho usado em relação com o meu indicador, como se mostrou nesta esboçada, dentro do escopo da minha invenção.

Finalmente, eu desejo mencionar que o facto de se sustentar á mão o aparelho contribue muito para facilitar os movimentos oscilatórios, e deo que nessa exposição eu incluo os movimentos rotatórios e alternantes; isso, entretanto, não é necessario quando a terra interior fica em contacto com a sua superficie, caso em que o corpo humano não se substitui por uma bateria electrica.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um processo para a localização de substancias no solo, que consiste em suspender, com o indicador, uma quantidade adequada de uma substancia que se deve procurar no solo, e em um recipiente e em um ponto lateral, operativamente ligado a um supporto destinado a girar sobre o seu eixo, em montar o supporto em contacto com o terreno humano, a fim de que elle possa girar sobre o seu eixo, e em determinar a localização da substancia pelo movimento, oscilatórios do indicador e depois atingir o referido local;

2, um processo de accordo com a reivindicação 1, que consiste em envolver a substancia que está encerrada dentro do recipiente, em uma camada de ar;

3, um processo de accordo com a reivindicação 1, que consiste em torpar uma substancia de natureza organica ou mineral capaz de reagir sobre as radiações irradiadas por substancias de natureza semelhante ás que se devem procurar no solo;

4, um processo de accordo com a reivindicação 1, que comprehende a applicação de uma substancia ao dispositivo indicador capaz de receber as emanações irradiadas por substancia dessemelhante que se deve procurar no solo;

5, um processo de accordo com a reivindicação 1, que comprehende a substituição da substancia que se deve usar como um dispositivo indicador por uma outra, até que a substancia substituída effectue a rotação do aparelho em volta do seu eixo;

6, um processo de accordo com a reivin-

dicação 1, que consiste em supportar pelo menos uma articulação do aparelho á mão;

7, um processo de accordo com a reivindicação 1, que consiste em determinar o numero de rotações pelo emprego de um indicador de velocidade e em determinar a direcção ou o local das substancias no solo pelo emprego de um compasso;

8, um processo de accordo com a reivindicação 1, que consiste em empregar o aparelho em posição invertida.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1921.—

Pedro Americo Werneck.

(2.443)

N. 12.650—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinas de costura para que pretende privilegio de invenção The Singer Manufacturing Company, estabelecida em Elizabeth, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Martin Hemleb, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se á combinação de um motor electrico e de um mecanismo de transmissão de potencia, destinada especialmente a operar e a regular a operação de machinas pequenas que devem ser acceleradas quasi instantaneamente ou muito rapidamente de zero até a velocidade maxima.

Por exemplo, em uma machina de costura movida automaticamente e destinada a ser empregada em fabricas, é de importancia capital que o dispositivo motor e de regulacão seja construido de modo a permitir que a machina se a rapidamente posta em movimento e parada, a fim de que o operador possa atingir a razão desejada de produção; por consequente, tem sido costume fazer funcionar continuamente o motor na velocidade maxima e apressar uma união de attrito, de acção rapida, operada á mão, para estabelecer e interromper a transmissão entre o motor e a machina.

Conquanto seja sabido que um motor electrico que faça de 5.000 até 8.000 rotações por minuto seja de dimensões menores e de fabricacão mais barata do que um motor de baixa velocidade, não foi ainda até o presente considerado possível o emprego desses motores de alta velocidade em relação com uma união de attrito, pelo facto de que elles são inconvenientes devido á barulho, ao desgaste, aos esforços centrifugos, etc., e deo facto de se fazer funcionar o motor inoperativamente durante os periodos em que elle está desligado da machina.

Tem sido tambem costume usar uma transmissão por meio de correia e e o motor e a machina, juntamente com a união de attrito; o motor esta geralmente collocado por baixo da mesa sobre a qual está supportada a machina. Nestas condições, entretanto, a transmissão por meio de correia é inefficiente, e não se póde livrar a effecto a acceleração rapida da machina, sem a utilização de uma correia e e um motor anormalmente pesados.

Si o motor está ligado operativamente á machina sem o emprego de um dispositivo de união e si elle deve por isso ser pausado cada vez que a machina é parada, perde-se um tempo consideravel durante os periodos de a operação relativamente baixa do motor.

A presente invenção, por consequente, tem por objecto proporcionar um motor e um aparelho de transmissão combinados, que evitem os defectos acima mencionados e que permitam o uso de altas velocidades, fazendo de preferencia mais de uma rotaçã para a rotaçã do veio principal da machina que deve ser movida.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar um motor e um aparelho de transmissão combinados, que economisem

energia eléctrica e que permitam a partida e a parada quasi instantaneas da machina, sem vibração ou choque destructivos.

Além disso, a invenção tem por objecto proporcionar um mecanismo combinado de operação e transmissão que seja de construção simples e de operação facil, e cujas partes sejam de facil accesso para a inspecção, regulação, reparos e operações equivalentes.

A invenção tem tambem em vista proporcionar um mecanismo motor na forma de um accessorio, adequado a ser applicado aos typos conhecidos de machinas de costura.

Com estes e outros objectos em vista, como se verá adiante, a invenção foi applicada á machina de costura de alta velocidade do typo geralmente usado em fabricas de roupas, para os processos de fabricação. O motor é preferivelmente do typo serie, tendo de preferencia uma velocidade normal de approximadamente 6 000 rotações por minuto e estando ligado directamente ao elemento motor de uma união de attrito montada sobre a armação da machina de costura. O elemento a mover da união está montado de modo a se deslizar sobre um prolongamento do veio principal da machina e pode ser ligado ou desligado do elemento motor por meio de uma alavanca de partida e parada, actuada por um pedal. Um dos caracteristicos de novidade do aparelho presente está na construção pela qual o motor não pára quando a união é desligada, porém diminue a marcha, reduzindo-a a uma velocidade inoperativa, previamente determinada; o motor pôde assim atingir a sua velocidade maxima em um espaço de tempo muito breve, sem desenvolver uma corrente de partida excessiva. Um regulador ou rheostato está ligado no circuito do motor e é guarnecido de um contacto movel que está ligado ao pedal que opera a união. Quando o pedal é solto, os elementos da união se separam, e um freio é applicado ao elemento motor, ao mesmo tempo que o braço de contacto é deslocado para uma posição que obriga o motor a correr a uma velocidade baixa; essa velocidade é obtida pelo facto de se obrigar o braço de contacto a introduzir uma resistencia de valor determinado no circuito do motor, sem abrir o circuito. Quando o pedal é abaixado, o braço de contacto desliza a resistencia preferivelmente em dois passos, deste modo accelerando rapidamente o motor. Logo que o braço de contacto attinge a posição de velocidade maxima, os discos de união são forçados um contra outro pela alavanca de partida e de parada. O motor, por consequente, attinge uma velocidade substancialmente maxima, antes de ser ligado á machina. Estas operações occorrem muito rapidamente e suavemente, e, para um observador, parecem executar-se quasi instantaneamente.

Um outro caracteristico de novidade consiste do emprego, na forma de um accessorio applicavel á bossa saliente do veio principal de uma machina de costura, de uma armação com motor, destinada a se prender á referida bossa; o veio motor está disposto transversalmente á machina de costura e se engrena com ella.

Nos desenhos, a fig. 1 é um alçado lateral do mecanismo motor, tal como elle é applicado á machina de costura. A fig. 2 é um alçado da extremidade posterior da machina e do mecanismo motor.

A fig. 3 é um corte ampliado das ligações de transmissão entre o motor e a machina. As fig. 4 e 5 são alçados lateral e pos erior, respectivamente, de uma modificação.

Referindo-se ás figs. 1, 2 e 3, A re-

presenta o tablado superior usual, sobre o qual se apoia uma machina de costura B.

Na presente forma, a armação da machina comprehende uma chapa de assentamento 1; o suporte 2 e o braço 3 que termina na cabeça 4 em que estão dispostos a barra 5 da agulha e o vé compressor 6; a primeira leva a agulha 7 que coopera com a lançadeira 8, disposta por baixo da chapa 1. O veio principal 9 está montado no sentido do comprimento do braço 3 e está ligado operativamente ás diversas peças da machina de qualquer modo adequado.

Pressa á bossa cylindrica 10 que se estende para fóra ha uma caixa cylindrica bi partida, comprehendendo uma parte inferior 11 e uma parte superior 12, presas uma á outra em volta da bossa 10 por meio de parafusos de ligação 13. A parte inferior 11 é solidaria com a caixa 14 que é, por sua vez, solidaria com a armação 15 de um motor electrico C que pode ser de qualquer typo adequado, porém que é preferivelmente um motor de commutador, de enrolamento em serie, destinado a girar a uma alta velocidade, quer em um circuito de corrente continua, quer em um circuito de corrente alternativa. O veio principal 16 do motor está montado longitudinalmente á caixa 14 e é dirido transversalmente ao veio principal 9 de uma machina de costura. Dentro da caixa 14 está fixo ao veio 16 um parafuso 17 que engrena com uma roda de engrenagem 18 cavilhada ao outro do elemento motor ou disco 19 de uma união de attrito; o disco 19 está montado para girar livremente sobre o veio principal 9.

O elemento a mover 20 da união tem a forma de um volante fixo ao veio principal 9 e tem um encaixe para receber o disco motor 19. Montado dentro da face de encaixe do volante 20, ha um anel 21 a qual estão fixas tres cavilhas lateraes 22, distanciadas 120 entre si e estendendo-se através de aberturas de guia adequadas formadas no volante 20. O anel 21 é assim obrigado a girar com o elemento a mover 20, porém pode ser movido axialmente ao veio principal 9 na direcção do disco motor 19; entre este disco e o anel 21 está interposto um anel 23 de cortiça, couro ou outra substancia comprimida, adequada para a transmissão de potencia. O anel 21 está preferivelmente desligado do disco 19 ou do anel 21 e pode ser facilmente retirado na desmontagem do aparelho.

Para se estabelecer uma compressão sobre as cavilhas 22 e estabelecer a transmissão de potencia entre o disco 19 e a roda 20, emprega-se a peça 24. Fixa á peça 24 ha uma cavilha de guia 25 disposta longitudinalmente e que entra livremente nas aberturas correspondentes 28 do elemento a mover 20. Como se mostra na fig. 2, as cavilhas 27 estão dispostas alternadamente em relação ás cavilhas 22. Para se conservar o disco motor 19 contra o esforço da peça 24, uma chumacçira de esphera 29 está interposta entre a roda de engrenagem 18 e a extremidade livre da bossa 10.

Fixo por um parafuso ao suporte 2, ha um braço 30 ao qual está presa a 31 uma peça 32 que se estende para baixo a partir da armação do motor. O objecto principal do braço 30 é o de levar a cavilha de fulcro 33 de uma alavanca de tres braços que serve para operar a união; o braço 34 que se estende para cima tem um encaixe 35 para receber uma cavilha de compressão 36 de uma substancia de anti-fricção, tal como madeira impregnada de oleo, suportada por uma cavilha foscada 37 e destinada a ser comprimiada á força até fazer contacto com a cavilha 25.

Uma porca 371 serve para fixar a ca-

vilha 37 na sua posição regulada no encaixe 35. O braço de freio 38 da alavanca leva uma sapata de substancia de attrito para ser forçada contra a periphéria do volante 20, quando a cavilha 36 é recuada para interromper a relação de transmissão entre os elementos da união. O braço 40, que se estende para baixo, da alavanca de tres braços está articuladamente ligada a 41 a uma extremidade de um tirante 42 que se estende por baixo da parte A da mesa.

A outra extremidade do tirante 42 está articuladamente ligada a 43 a uma manivella 44 fixa a uma extremidade de um veio 45 que está montado em um braço 46 fixo ao lado inferior da chapa 1. Fixa á outra extremidade do veio 45, ha uma manivella 47, de cuja extremidade de olhal pende a haste 48 do pedal. Um esforço de descenso sobre a haste do pedal oscillará o veio 45, deste modo rectificand a articulação formada pelo braço 44 e pelo tirante 42 e oscillando a alavanca 40, 34 afim de levar a cavilha de compressão e forçala a actuar sobre o compressor 24. O veio 45 leva um braço 49, no qual está presa a uma cavilha de esbarro 50 que é destinada a bater sobre a superficie inferior da chapa 1 e a parar o movimento de rectificação da articulação do veio 45, quando a ligação de articulação 43 está substancialmente no mesmo plano do eixo do veio 45 e da articulação 41. Uma mola helicoidal 51, fixa em uma extremidade á annilha 52 aparafusada ao veio 45 e na sua outra extremidade presa ao braço 44, tende a elevar este ultimo e a quebrar a articulação, quando a haste do pedal for solta.

O regulador D do motor pôde ser de qualquer typo usual para a regulação da velocidade. Na presente forma, o regulador D tem convenientemente a forma de um rheostato que está preso ao lado inferior da parte A da mesa. O rheostato comprehende um braço articulado 53, destinado a fazer contacto electrico com uma serie de preferivelmente tres pontos de resistencia 54 que servem como terminaes para as duas resistencias r1 e r2. A mola 55, mantem elasticamente o braço de contacto 53 contra o esbarro 56 e em contacto electrico com o ponto de resistencia superior 54, deste modo incluindo as bobinas de resistencia r1 e r2 em serie com o circuito do motor e obrigando o motor a correr a uma velocidade relativa e te baixa, quando a machina de costura está estacionaria. Uma corrente 57, pende do braço de contacto 53, está ligada á haste de pedal 48.

As partes são proporcionadas e reguladas de tal modo, que quando a haste de pedal é paxada para baixo, as bobinas de resistencia r2 e r1 são successivamente retiradas do circuito do motor, obrigando o motor a se accelerar rapidamente até a velocidade maxima. Logo depois que o braço de contacto 53 se encontra com o ponto de resistencia inferior 54, o motor attinge a sua velocidade maxima e a alavanca 34 estabelece a relação motriz entre o motor C e a machina B.

Quando se retira a pressão do pedal, as molas 51 e 55 elevam a haste 48 do pedal e do braço de contacto 53, deste modo desligando o motor da machina e applicando a sapata do freio 39 ao volante 20. Ao mesmo tempo, a velocidade do motor é reduzida devido á introdução das bobinas de resistencia r1 e r2 no circuito do motor.

Na modificação indicada nas figs. 4 e 5, o motor C está montado em alinhamento com uma abertura no suporte, com o seu veio principal 16 estendendo-se transversalmente ao veio principal 9 da machina e através da referida abertura. O veio 16 leva o parafuso sem fim 17 que engrena com uma roda dentada 18 cavilhada a um veio tubular 58 montado em uma bossa de apoio 59 que en-

tra em uma abertura da armação da machina e cuja extremidade de abas está fixa á armação da machina a 60. O veio tubular 58 forma um suporte para o veio principal 9^o que se estende através delle e ao qual está fixo o elemento motor ou disco 19^o de uma união de atrito. Uma face do elemento a mover 20^o da união tem um encaixe para se adaptar ao disco 19^o e leva um anel 33^o de substancia de atrito, tal como o couro, destinado a ser comprimido contra a borda conica do disco 19^o. O elemento a mover 20^o está montado para se deslizar sobre o veio principal 9^o e para girar com elle, e pôde ser deslocado na direcção do disco motor 19^o por meio de um braço de pedal 31^o, se nelhante em construção ao braço 31^o, descripto em relação com as figs. 1, 2 e 3; o pedal e o mecanismo do regulador são substancialmente os mesmos que foram descriptos préviamente. Ha uma chumaceira de esferas entre o cubo do disco motor 19^o e a bossa 59 afim de receber a pressão produzida pelo braço 31^o quando elle força o elemento a mover 20^o contra o elemento motor 19^o.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, uma machina de costura, compreendendo em combinação o seguinte: uma armação; um mecanismo para a formação dos pontos, incorporado na referida armação e incluindo um veio principal; um motor levado pela referida armação e tendo um veio motor que se estende transversalmente ao referido veio principal; e ligações operativas, incluindo uma união de atrito operada á mão entre os dous veios; a referida união include elementos rotatorios, um motor e o outro a mover, que estão em alinhamento com o eixo do veio principal.

2, uma machina de costura, compreendendo em combinação o seguinte: uma armação, um mecanismo para a formação dos pontos, incorporado na referida armação e incluindo um veio principal; um motor levado pela referida armação e tendo um veio motor que se estende transversalmente ao referido veio principal; e ligações operativas entre os dous veios; essas ligações comprehendem um parafuso sem fim, uma roda de engrenagem e uma união de atrito que include elementos separados, um motor e o outro a mover.

3, uma machina de costura, compreendendo em combinação o seguinte: uma armação; um mecanismo para a formação dos pontos, incorporado na referida armação e incluindo um veio principal; um motor levado pela armação e incluindo um veio de transmissão; uma união de atrito de elementos separados, um motor e o outro a mover; uma ligação motriz positiva entre o referido veio de potencia e o elemento motor; e uma ligação operativa entre o elemento a mover e o veio principal.

4, uma machina de costura, compreendendo em combinação o seguinte: uma armação; um mecanismo para a formação dos pontos, incorporado na referida armação e tendo um veio motor que se estende transversalmente ao referido veio principal; uma união de atrito operada á mão e incluindo elementos separados, um motor e um a mover; uma ligação motriz positiva entre o referido veio de potencia e o elemento motor; e uma ligação operativa entre o elemento a mover e o veio principal.

5, em uma machina de costura, em combinação o seguinte: uma armação incluindo um braço; um mecanismo para a formação dos pontos, incorporado na referida armação e incluindo um veio principal montado longitudinalmente no referido braço; um motor tendo um veio de potencia montado para girar em relação fixa

e transversalmente ao referido veio principal; uma união de atrito operada á mão incluindo elementos separados, um motor e o outro a mover, e ligações operativas e positivas entre o referido veio de potencia e o elemento motor, e entre o elemento a mover e o refer do veio principal.

6, Uma machina de costura, compreendendo em combinação o seguinte: uma armação incluindo um braço, um mecanismo para a formação dos pontos, incorporado na referida armação e incluindo um veio principal montado longitudinalmente no referido braço e tendo uma bossa saliente; um motor que tem o seu veio disposto transversalmente ao referido veio principal, e uma união operada á mão, entre o veio motor e o resalto saliente do veio principal.

7, Em uma machina de costura, em combinação o seguinte: uma armação; um mecanismo para a formação dos pontos, incorporado na referida armação e incluindo um veio principal que tem um resalto saliente; uma união operada á mão e incluindo um elemento a mover montado sobre a bossa saliente e um elemento motor, disposto entre o elemento a mover e a armação da machina; um motor que tem um veio principal disposto transversalmente ao veio principal da machina e ligações positivas entre o veio motor e o elemento a mover.

8, Em uma machina de costura, em combinação o seguinte: uma armação incluindo um braço; um mecanismo para a formação dos pontos, incorporado na referida armação e incluindo um veio principal montado no sentido longitudinal do referido braço; um elemento motor, tendo o seu veio montado transversalmente ao referido veio principal, uma união de atrito, operada á mão; e incluindo elementos relativos; um motor e o outro a mover, dispostos axialmente em relação ao veio principal; uma ligação motriz de pa afuso sem fim e roda de engrenagem entre o veio de potencia e o elemento motor; o elemento a mover está ligado para girar com o veio principal.

9, em uma machina de costura, a combinação com o veio principal a mover, de uma união operada á mão, incluindo dous elementos, um motor e o outro a mover, sendo o referido elemento motor montado para girar relativamente ao veio principal, de uma chumaceira de impulso entre o elemento motor e a armação da machina para receber a pressão do elemento a mover contra o elemento motor, e de um motor que tem o seu veio preso ao elemento motor, cujo veio se desloca relativamente ao eixo do veio principal.

10, em uma machina de costura, a combinação com uma união de veios, compreendendo dous elementos, um motor e o outro mover, e um mecanismo de pedal para estabelecer e interromper a relação motriz entre os referidos elementos, de um motor electrico ligado ao elemento motor, de um regulador para o motor incluindo uma peça movel ligada ao mecanismo do pedal; as partes são construidas e dispostas de tal modo, que, quando o pedal é solto a peça movel fica collocada de modo a girar o motor a uma velocidade baixa determinada, e, quando o pedal é abaixado, de modo a acelerar o motor antes do estabelecimento da ligação motriz entre os elementos da união.

11, em uma machina de costura, a combinação com uma união de veios, compreendendo dous elementos, um motor e o outro a mover, e um mecanismo de pedal para estabelecer e interromper a relação motriz entre os referidos elementos, de um motor electrico ligado ao elemento motor, de um regulador para o motor que tem a forma de um rheostato e que include uma pluralidade de pontos de contacto e um braço de contacto movel, ligado ao mecanismo do pedal; as partes são construidas e dispostas de tal modo

que, quando o pedal é solto, o braço de contacto é deslocado, de modo a incluir uma resistencia de valor definido no circuito do motor, afim de obri-lo a girar a uma velocidade baixa determinada e quando o pedal é actuado o braço de contacto retira a referida resistencia antes do estabelecimento da ligação motriz entre os elementos da união;

12, em uma machina de costura, a combinação com a machina que include uma armação que tem uma bossa saliente que se estende para fóra e um veio principal montado na referida bossa, de dispositivos de suporte para a armação e o motor, que circumdam a referida armação, de um elemento de união, a mover, operativamente ligado ao veio principal, de um elemento de união motor, montado no referido veio e ligado operativamente ao veio motor e de um dispositivo actuado á mão para estabelecer e interromper a ligação motriz entre os elementos da união;

13, em uma machina de costura, a combinação com a machina que include uma armação que tem uma bossa saliente que se estende para fóra e um veio principal que se estende para além da referida bossa, de dispositivos de suporte para a armação de um motor, de um veio motor montado na referida armação e estendendo-se transversalmente ao veio principal, de um elemento de união, a mover, ligado ao veio principal, de um elemento de união motor operativamente ligado ao veio motor, e de dispositivos, actuados á mão, para estabelecer e interromper a ligação motriz entre os elementos da união;

14, em uma machina de costura, a combinação com a machina que include uma armação que tem uma bossa saliente que se estende para fóra e um veio principal que se estende para além da referida bossa, de dispositivos de suporte para a armação de um motor, de um veio motor montado na referida armação, de um elemento de união, a mover, ligado operativamente ao veio principal, de um elemento de união motor montado no veio principal, de uma ligação, para regular a velocidade, disposta entre o veio motor e o elemento motor da união, e de um dispositivo, actuado á mão, para estabelecer e interromper a ligação motriz entre os elementos da união.

15, em uma machina de costura que tem um veio a mover, em combinação, o seguinte: um elemento a mover; um elemento motor, separado do elemento a mover; uma articulação operada por meio de um pedal para estabelecer a ligação motriz entre os referidos elementos; um motor electrico ligado ao elemento motor, e um regulador de velocidade, ligado ao dispositivo de operação para a articulação, e construido para acelerar o motor enquanto elle estiver sem carga, antes de estabelecer a ligação motriz entre os elementos da união.

16, em uma machina de costura, um motor accessorio, compreendendo uma armação de motor que tem uma abertura destinada a se adaptar a uma parte saliente da armação da machina, um veio motor montado na referida armação transversalmente ao eixo da referida abertura, e uma engrenagem motriz fixa ao referido veio do motor e destinada a engrenar com uma roda de engrenagem cooerante ligada ao veio principal da machina de costura.

17, em uma machina de costura, a combinação que include uma armação e uma bossa saliente que se estende para fóra, de dispositivos de suporte que circumdam a referida bossa, de um veio motor montado na armação da machina, e de uma ligação operativa entre o veio motor e o veio principal.

18, em uma machina de costura, em combinação, o seguinte: uma armação, um me-

canismo para a formação dos pontos, incorporado na referida armação e incluído um veio principal que tem uma saliência; uma armação que inclui uma saliência de apoio adjacente à saliência do veio principal um motor, que tem armação perfurada para receber a saliência da armação da machina de costura; um veio motor, disposto transversalmente ao eixo da referida abertura; e ligações operativas entre o veio motor e o veio principal.

Rio de Janeiro 27 de Julho de 1921. —
Pedro Americo Werneck. (2.443)

N. 12.651 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em escarificadores agrícolas para que pretende privilegio de invenção Clarence M. Hamshaw, estabelecido em Chehalem, Condado de Lewis, Estado de Washington, Estados Unidos da America.*

A minha invenção refere-se a escarificadores agrícolas do typo rotatorio e o seu objecto é o de proporcionar um escarificador de construção forte e simples, de tal feição que elle forma uma peça efficiente para cortar, e o de proporcionar uma forma forte e efficiente de suporte que pode ser usado para prender o escarificador ao aparelho.

A fig. 1 é uma vista parcial do cylindro rotatorio.

A fig. 2 é uma planta de detalhes de cylindro indicado na fig. 1, tal como elle appareceria si fosse achatado em uma superficie plana.

A fig. 3 é uma vista de um dos supports que sustentam as laminas escarificadoras.

A fig. 4 é uma vista de um dos supports que sustentam as laminas escarificadoras, com uma lamina presa a elle.

A fig. 5 é uma vista mostrando o lado do supporte e da lamina em opposição ao lado indicado na fig. 4.

A fig. 6 é um corte pela linha 6-6 da fig. 2.

O n. 6 designa o eixo de um cylindro montado para girar sobre uma armação de tractor que não está indicada, e que é destinado a ser movido na direcção indicada pela flecha.

Montadas angularmente sobre o cylindro 6 ha uma pluralidade de laminas escarificadoras, compreendendo cada uma destas laminas uma peça 7 de secção curva, aguçada na sua borda exterior e presa por parafusos 8 á parede deanteira e correspondentemente curvada 10 de um supporte que tem uma base 11 que se adapta á curvatura do cylindro 6 e os lados 12 e 13 que são solidários com a parede deanteira 10 e com a base 11 que serve para dar resistencia e rigidez ao supporte.

As cavilhas 8 tem os rebollos 9 que se adaptam ás fendas das laminas 7, afim de impedir o movimento de rotação da cavilha 8, quando a lamina estiver presa á frente curva 10 do supporte.

A base 11 tem os furos 14 atravez dos quaes passam os rebollos que prendem o supporte ao cylindro 6, e si se desejar, a parte central pode ficar aberta á 15 para reduzir o peso dos supports.

A parede deanteira 10 de cada supporte é inclinada afim de não ficar perpendicular ao eixo de supporte, de modo que, quando os supports forem collocados sobre o cylindro 6 e forem presos á elle, as laminas ficarão inclinadas em re-

lação a qualquer plano que passe pelo eixo do cylindro.

As laminas escarificadoras são dispostas em series, transversalmente á peripheria de cylindro; as laminas de cada uma das series são de encontroadas em relação ás laminas das series adjacentes e as laminas das series adjacentes são em relação em opposição, afim de evitar a tracção lateral e a formação de sulcos no terreno.

Pela disposição das paredes deanteiras 10 em um angulo em relação ás partes restantes, é possível o emprego de um supporte que pode ser collocado perpendicularmente sobre o cylindro 6, sustentando as laminas 7 em uma posição inclinada ao cylindro.

Na construção dos supports será necessario formar um jogo delles que tenham as suas paredes deanteiras inclinadas em uma direcção e um outro jogo de supporte que tenha as suas paredes deanteiras inclinadas na direcção opposta, de modo que as laminas possam occupar as posições inclinadas sobre o cylindro 6.

Pelo emprego de uma lamina de secção curva e pela collocação da lamina em posição inclinada sobre o cylindro 6, a terra será cortada quando o referido elemento bater sobre ella, e a parte curva da lamina tem a tendencia de voltar a terra como a reia de um arado.

A lamina 7 pôde ser usada sobre a extremidade opposta do cylindro, quando o seu corte torna-se gasto; os furos do supporte do lado opposto do cylindro são correspondentes, pelo que o corte não-gasto ficará em exposição para cortar a terra.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um escarificador agrícola formado pela combinação com o cylindro rotatorio de uma machina agrícola de um supporte que sustenta uma lamina e que tem uma parede angular e curva montada sobre elle;

2º, um escarificador agrícola compreendendo um supporte para sustentar a lamina escarificadora, que é guardado de uma parede angular e curva, e uma lamina escarificadora disposta sobre a parede angular e presa a ella;

3º, um escarificador agrícola para o cylindro rotatorio de uma machina, que comprehende um supporte para sustentar a lamina escarificadora, que tem uma base curva disposta perpendicularmente ao cylindro; a borda posterior da referida base está em angulos rectos com os seus lados; uma parede deanteira é solidaria estende-se da referida base em inclinação á borda posterior da base, e uma peça de corte está disposta e presa sobre a parede deanteira;

4º, um escarificador agrícola formado por uma lamina que tem um supporte com uma base curva e com dous lados paralelos e uma borda posterior disposta perpendicularmente aos lados, uma parede curva e deanteira, solidaria com a referida base e com os lados, e inclinada em relação aos referidos lados, e uma peça de corte curva, disposta e presa, de modo de poder ser retirada, sobre a referida parede deanteira.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1921.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (2.443)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4 526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de escultura também em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descripção clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300.000\$000).

5º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão, e ainda de toda e qualquer responsabilidade sobre o extravio dos mesmos.

9. — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1.º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que dele se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parágrafo 2.º do art. 3.º do decreto citado.

10. — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11. — Não serão tomados em consideração os projectos que não obderem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12. — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8.º) em uma de suas salas;

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Perera Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro e de conformidade com o que estabelece o artigo 52 do Código de Contabilidade da União faço publico que não havendo comparecido proponentes á concorrência publica para fornecimento de gazolina, o kerosene ás repartições dependentes deste ministerio de accordo com o edital de 22 de fevereiro ultimo, se acha aberta nesta directoria, pelo prazo de 12 dias, a respectiva inscripção dos candidatos a esse fornecimento, sob as seguintes condições:

1.ª Para esse fim, os pretendentes á inscripção, apresentarão requerimento, juntamente com os documentos precisos ao julgamento de sua idoneidade e para verificação do pagamento dos impostos concernentes aos artigos em que se desejarem inscrever, declarando as denominações desses artigos e os preços a elles correspondentes de accordo com a unidade estabelecida do litro, caixa e tambor,

2.ª O julgamento da idoneidade será feito dentro de dez dias contados da data da entrada do requerimento nesta directoria, sendo então ordenada ou não a inscripção do requerente.

3.ª Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas, após quinze dias ao despacho que ordenar sua anotação.

4.ª O fornecimento de qualquer dos artigos caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda que lhe fór dirigida na quantidade pedida, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta dello a differença de preços que houver.

5.ª Os proponentes inscriptos depositarão no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para garantia da satisfação dos pedidos de fornecimento que lhes forem dirigidos.

6.ª A inscripção encerrar-se-á ás tres horas do dia 29 de abril de 1922.

Directoria da Contabilidade, em 15 de abril de 1922. — *Perera Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESQUELETO EM CONCRETO ARMADO, ALVENARIAS, COBERTURAS, PISOS, FUNDOS, CUBAS, CLIMATIZAS, ESCADAS, ETC., CONFORME VAE ESPECIFICADO, PARA O NOVO EDIFICIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS A SER CONSTITUIDO EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL, SITUADO ENTRE AS RUAS: MISERICORDIA, ASSEMBLEIA, S. JOSÉ E D. MANUEL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, que no dia 17 de maio deste anno, ás 15 horas, serão recebidas na Directoria de Contabilidade, propostas para construção do edificio da Camara dos Deputados, em terrenos de propriedade do Governo Federal, situado entre as ruas: Misericordia, Assembleia, S. José e D. Manoel, observadas, as seguintes condições:

1.ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão nesta directoria, até o dia 15 de maio, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de dez contos de réis para garantia da proposta.

2.ª — As propostas, em tres vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos Federal e Municipal de constructor.

Os proponentes estabelecerão em outro municipio apresentarão conhecimentos de impostos do local do domicilio, juntando os do Districto Federal, ao ser assignado o contracto, se forem escolhidos;

3.ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes.

4.ª — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O proponente apresentará um orçamento em verbas consignadas em um modelo que lhe será fornecido juntamente com o projecto. Fica entendido que esse orçamento servirá apenas de base para os pagamentos contractuales conforme determinam as clausulas 15.ª e 19.ª, não podendo ser invocado com qualquer outro proposito. Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.ª — A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preço entre as propostas, será preferido o que encerrar a fechoada, fizer maior redução.

6.ª — Será fornecida ao proponente uma formula de organetto competetemente rubricada pelo engenheiro do ministerio, para ser enviada conforme determina a clausula 4.ª.

7.ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto apresentara o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de trinta contos de réis (30:000\$000), em dinheiro, ou apolices da divida publica ao portador, calculadas as apolices pela cotação do dia anterior ao deposito, que alli ficará caucionada para garantia da fiel execução do contracto e que será restituída depois de ultimada, todos os trabalhos pela forma determinada na clausula 20.ª.

8.ª — Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção com o engenheiro chefe do ministerio ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos primeiros dez dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso. Si o excesso atingir a dez dias, considerará-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 7.ª. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces e a demolição dos actuaes edificios.

9.ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos e projectos e detalhas rubricados pelo engenheiro-chefe do ministerio, com quem unicamente se terá de entender e os quaes ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras, todas os dias uteis, das 11 ás 16 horas:

10.ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito á indemnização de qualquer especie:

11.ª — O prazo para conclusão das obras contractuales será, no maximo, de dez meses, contados da data da assignatura do contracto:

12.ª — O contractante ficará sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa atingir trinta contos de réis (30:000\$), equivalentes ao excesso de trinta dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante a caução desta multa, o mais que lhe fór devido, inclusive caução e retensão, como se achia prescripto na clausula 13.ª:

13.ª — Fica entendido que no caso de rescisão do contracto as medições já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelos contractantes não lhe cabendo sob qualquer fundamento, direito á qualquer outra indemnização, além do já recebido;

14.ª — As despesas de toda a natureza necessarias ou inherentes á construcção do edificio, como por exemplo: remoção de galerias, de aguas pluvias, de esgotos, canalizações de agua ou ele-

ctricas, postes, etc., demolições, remoção de esbúlio, movimentos de terras, nivelamento de terreno, retirada de material imprimevel ou rejeitado, aparelhos manuaes ou mecanicos, etc., etc., correrão por conta do contractante;

15.º — O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso, será paga aos herdeiros a importância correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante applicação com 15 % de abatimento, dos preços que serviram de base para proposta do contractante e o contracto ficará, *ipso facto*, rescindido;

16.º — No caso de fallecimento do contractante, o contracto será considerado rescindido, procedendo de accordo com o que determina a clausula 13.º;

17.º — Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entre tanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com esta resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá, dentro os quatro, o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras, ou aumento de prazo do contracto, nem attingirá as questões previstas em clausulas do contracto;

18.º — Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas, administrativamente, pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interposição judicial, não tendo o contractante, por motivo dessas, direito algum á indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação das despesas, ou por qualquer outro motivo.

19.º — Os pagamentos serão feitos mensalmente em proporção dos serviços executados, tendo-se em vista o valor das parcelas do orçamento apresentado pelo proponente, devidamente revisados pelo engenheiro-chefe do ministerio. De todos os pagamentos serão descontados 5 %, que ficarão em deposito, para garantia, até attingir-se a quantia de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$000).

20.º — A caução de que trata a clausula 7.ª e as retenções de 5 %, conforme determina a clausula anterior, só serão restituídas ao contractante depois de noventa dias, contados da entrega das obras a seu cargo, si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer serão.

21.º — O proponente preferido perderá a caução de dez contos de réis (10:000\$) de que trata a clausula 1.ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do *Memorandum*, que para tal fim lhe for expedido.

22.º — Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construcção das obras que vai executar, o engenheiro-chefe do ministerio o intimará por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, por elle considerada defeituosa. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, ou dentro deste prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro-chefe do ministerio mandará executar os trabalhos em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta deste, mediante desconto nas importâncias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda da caução de que trata a clausula 7.ª e mais quantias que lhe forem devidas. Si depois de dez dias, após a communicação do facto pela fiscalização, não apresentar o contractante uma accetável justificação da sua conduta, o contractante incorrerá na mesma pena quando o proseguimento dos trabalhos não tiver o preciso desenvolvimento, demonstrando a sua lentidão e inexecutabilidade do contracto dentro do prazo previsto.

23.º — Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o que não esteja comminada ou pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do engenheiro-chefe do ministerio, com recurso ao Sr. ministro.

24.º O contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes e municipaes relativos a obras publicas, applicando-as a tudo aquillo que possa interessar á construcção.

25.º — Todos os materiais a empregar na construcção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe de ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

26.º — O engenheiro chefe do ministerio fornecerá ao contractante todos os desenhos ou detalhes constructivos ou artisticos, por elle devidamente datados e rubricados, para só por esta forma produzirem effeito e serem fielmente observados.

27.º — O autor do projecto em tempo opportuno fará entrega ao engenheiro chefe do ministerio de quaesquer projectos que a juizo deste se tornarem necessários e acompanhará assiduamente a execução deste contracto, a fim de, por intermedio do mesmo engenheiro, formular as suas obacções.

28.º — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento das prestações.

29.º — O pagamento será feito por operação de credito, de conformidade com o artigo (1.º) primeiro do decreto n.º 4.381 A, de 6 de dezembro de 1921, em applicações federaes que serão recebidas pelo contractante ao tipo de 80.

30.º — A remuneração dos arbitros de que trata a clausula 17.ª, será feita pela parte que for julgada vencedora de ração, ou por ambas, caso o laudo seja parcialmente honravel para cada parte.

31.º — Os andaimes, aparelhos ma-

nuaes ou mecanicos, ferramentas, materiais, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra, dentro de sete dias, a contar da data da rescisão. Si isso não for feito providenciará o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher taes materiais ao Depósito Publico, correndo as despesas por conta do mesmo contractante.

32.º — Todas as communicações entre o engenheiro chefe do ministerio e o contractante se farão por escripto e só por essa forma perante o respectivo contracto serão julgadas legitimas.

33.º — As pessoas que pretenderem concorrer pagão a quantia de um mil réis (100\$), pelas plantas e mais documentos que lhes serão fornecidos.

34.º — Pertencerão ao contractante os materiais provenientes das demolições, podendo ser empregado nas obras em execução aquelles que, a juizo do engenheiro chefe do ministerio, possam ser aproveitados.

35.º — O contractante concorrerá mensalmente com a quantia de um conto de réis (1:000\$), para pagamento da fiscalização pelo engenheiro do ministerio o fiscal designado pelo mesmo para acompanhar no local as obras contractadas.

36.º — Não serão accetias propostas que excedam a quantia de mil oitocentos e quarenta contos quinhentos e onze mil e quinhentos réis (1.840:511\$500).

37.º — Para conclusão do edificio será aberta nova concorrência publica, de que não ficará isento o constructor que for agora escolhido, o qual usará apenas de preferencia em condições de igualdade de preços.

Directoria de Contabilidade, em 26 de abril de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

Agua — Só será empregada a agua proveniente da canalização da cidade, sendo expressamente prohibido o uso de agua do sub-solo.

Areia — A areia deverá ser solta ou quartzosa de grão anguloso e aspero ao tacto. Não será permittido o emprego de areia do mar ou de suas proximidades, devendo ser ella pura e isenta de materiais terrosos, admitindo até 4 % de argila em pó.

Pedra britada — Deverá ser angulosa e só empregada quando limpa de terra ou pó de pedreira, a que se destinar a trabalhos de concreto armado, será, bem lavada antes do seu emprego. O seu tamanho não excederá de 6 cm. para a camada geral de concreto, fundações, etc.

Nos trabalhos de concreto armado, a dimensão da pedra será tal que permitta a sua passagem facil entre as peças da armação metálica e entre estas e as formas, sendo que, para laeas e camadas junto ás barras, não deverá ella exceder de 10 mm. podendo, nos outros trabalhos de concreto armado, attingir a 25 mm.

Pedra de alvenaria — Deverá esta pedra ser dura, sem fendas e isenta de terra, crosta decomposta ou quaesquer outros corpos.

Ao chumbo do mastello, deverá despendar um sem claro. Deverá, sempre, apresentar leito e sobreleito, sendo os paramentos em esquadrias approximadas com estes.

Pedra de cantaria — A pedra a ser empregada no embaçamento será de granito rosado polido de S. Paulo, na altura do soco.

Tanto as pedras as dimensões e forma de aparelho indicados no projecto.

Os leitos e sobreleitos deverão ser em esquadria perfeita, com os paramentos.

Serão estes ultimos lavrados, sem fálha sensível na superfície, sendo rejeitadas as pedras cujos defeitos tenham sido desmoldados.

As juntas visíveis das pedras não excederão a 5 mm.

Cal — Será de pedra, gorda, da melhor qualidade e isenta de quaesquer impurezas.

Chegará á obra bem secca, em estado virgem, para ser extinta, devendo nesta operação, um volume de cal exigir 2,7 a 3 volumes de agua.

Um hectolitro de cal, em estado plastico, só deverá conter 63 kilos de cal de pedra.

No fabrico da argamassa, só será empregada a cal retirada do fozzo, e quando se achar perfeitamente extinta. Nos rebocos interiores, será applicada a cal de Cabo Frio em pó, de primeira qualidade.

Cimento — Composição chimica — O cimento não deve conter mais de 1 1/2 % de anhídrido sulfúrico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de óxido de ferro; nem sulfuretos em quantidade sensível. A perda ao fogo não deve exceder de 3 %. O cimento deverá deixar no maturio 30 % do seu peso na peneira de 4.000 malhas e 10 % na de 800. Para a-nega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos, terminando entre duas a doze horas após a conformação da argamassa.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo ao fim de sete dias, e de 25 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos no minimo a sete dias e de 45 kilos a vinte o oito dias.

Deformação a quente — O aumento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para esse ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de ensaio, a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiências devam obedecer de rivas da Comissão Francesa dos Metodos de Ensaio de Materiaes.

Tijolos — Os tijolos serão das melhores marcas que virem ao mercado, exclusão feita das fabricadas nas proximidades do mar; bem cozidos, leves, duros, sonoros e não vitrificados. A pasta será homogénea e isenta de fragmentos calcários ou de qualquer outros corpos. A fractura deve apresentar grão fino, isenta de manchas e de cor uniforme. Imerso em agua, durante 24 horas, o volume de agua absorvido não deverá exceder a 1/5 do volume proprio. O coeficiente da ruptura á compressão não deverá ser inferior a 60 kilos por cm².

Telhas — Serão do tipo Marselha, das melhores marcas vendidas na praça.

Deverão ser planas, bem cosidas, duras, consistentes, sonoras, bem desempenadas. A fractura deverá apresentar grão fino e compacto, isento de manchas brancas e cor uniforme. Quando immeridas n'agua, o volume d'agua absorvido não deve exceder a 1/5 do volume proprio.

Ardósias — Serão francezas, pequeno modelo de Angers.

Ferro e aço — Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia a ruptura de 32 a 36 kilos por mm² com o alongamento de 8 % a 10 % se ferro e 42 a 50 kilos com o alongamento de 20 a 24 % se de aço.

Cobre — Será de melhor qualidade, puro, maleavel e sem liga. As folhas de cobre para calha deverão ser bem planas, de espessura uniforme e sem fendas fixíveis e com fracturas homogéneas.

Chumbo — O chumbo em obra será de boa qualidade, macio e puro. As folhas de chumbo serão de espessura uniforme.

Vidros — Os vidros das claraboias serão bem claros, sem manchas, bolhas ou virgados, bem desempenados e de espessura uniforme que será de 3 1/2 mm.

Alinhamentos e níveis — Cabe ao empreiteiro local o edificio, de accordo com as plantas, devendo o fiscal verificar a sua correção.

Do mesmo modo se verificará, digo, procederá para os níveis. Afim de evitar os enganos, tão communs no alinhamento das construcções, deverá o empreiteiro collocar, á distancia das cavas, estações de referencia, cuja locação será feita a instrumentação.

Será o empreiteiro responsável por qualquer engano de alinhamento o nivel, correndo por sua conta o desmancho e reconstrução dos servicos, do modo que se mantenham dentro dos dados do projecto.

Andaimes — Os andaimes serão construídos de modo a offerecer conforto e absoluta segurança aos operários, devendo ser previstas escadas commodas, que deem facil accesso aos diferentes trabalhos em andamento.

Cavas de fundação — A profundidade das cavas de fundação poderá ser exigida até dois metros e cincuenta (2m,50) contados do nível das sarjetas, sendo indemnizadas reciprocamente as differenças que possam sobrevir tanto em excavações como nas mais despesas.

Fundações — Serão assentes sobre a camada de areia limpa acima referida, em sarjetas de concreto armado, de modo que a pressão no terreno não exceda em caso algum a 800 grammas por cm².

Sobre esta será estabelecida um esqueleto de concreto armado, de accordo com as plantas de construção juntas. O concreto dos radiers será de 350 ks. de cimento por m³ de concreto.

Argamassa — A dosagem das argamassas será fielmente observada, serão sempre fabricadas em locais abrigados do sol e das chuvas. As medidas de peso e de capacidade serão fornecidas pelo empreiteiro, que ficará sujeito ás penas contractuales.

As argamassas de cal que houverem seccado, serão rejeitadas immediatamente e retiradas do amassadouro. Sob pretexto algum poderão ellas ser misturadas ás novas. Em terra coral só não se fabricada a argamassa necessaria ao trabalho de um dia, sendo retiradas da

amassadouro as que no fim do dia não tiverem applicação.

São os seguintes os traços das argamassas:

N. 1 — Argamassa de cimento Portland e areia (1 x 3 em volume): 1m³,000 de areia, 400 ks. de cimento.

N. 2 — Argamassa de cimento Portland e areia (1 x 4 em volume): 1m³,000 de areia, 318 ks. de cimento.

N. 3 — Argamassa de cimento Portland, cal e areia (1 x 3 x 8): 1m³,000 de areia, 150 ks. de cimento, 0m³,375 de cal.

N. 4 — Argamassa de cimento Portland, cal e areia (1 x 3 x 6): 0m³,900 de areia, 150 ks. de cimento, 0m³,375 de cal. Para o calculo destas bases attribuir-se-á ao cimento a paridade média de 1.360 kilos.

Camada geral de concreto — Toda a superficie do edificio no respaldo do porão será revestida com uma camada de concreto do tipo de 2 1/2 kilos de cimento por m³, cuja receita se adicionará cimento, areia, ou outro material similar, para impermeabilizal-a.

Frontaes e paredes de tijolos deos — Todas as paredes indicadas nas plantas com a espessura de 15 cm, serão de Frontal ao baixo de tijolos deos, com argamassa n. 4.

Levarão ellas, na altura da verga das portas, um vigote de concreto armado, que se desenvolverá em toda a seu comprimento e engastado nas paredes lateraes, do modo a dar-lhes uma perfeita firmeza. As divisões interiores dos compartimentos sanitarios serão executadas em metal deployé, com nervuras, reforçado com vergalhões no sentido opposto, recebendo em seguida chapapão de argamassa n. 2.

Alvenaria — As alvenarias serão de tijolo com excepção das torrias pouco espessas que serão em concreto armado no frontal. As vergas serão de concreto armado. A argamassa a empregar nas alvenarias, salvo concreto armado e frontaes, será de n. 2.

Concreto armado — Será executado de accordo com a circular franceza de 20 de outubro de 1906, e o mais que aconselha a boa pratica em relação a interrupção de servicos, ligações, etc. As sobre-cargas previstas serão de 1.000 kilos na biblioteca, 600 kilos na sala de recibo e 300 kilos no mais, sendo os pisos construídos de lajes e nervuras.

Tectos no segundo pavimento — Serão em caixões formados pela nervura do piso, balanciando-se todas as modulas em todos os pavimentos inclusive a sala de sessões.

Cobertura — Será ella de telhas, devidamente amarradas com arame de cobre. As coberturas á vista nas fachadas principaes serão de ardósias com rufão e molduras de cobre n. 12 — 12".

Canalizações electricas e caixas de ligações — A canalização electrica dos torros, os tectos e buchas de madeira para esquadria, serão collocados pelo contractante, que tambem deverá deixar os furos necessarios para as canalizações de agua e esgoto; as canalizações electricas serão de 1" e 70 caixas no 1º pavimento, de 1" e 78 caixas no 2º pavimento e tambem de 1" e 83 caixas no porão.

Superstructura — Toda a armadura dos tábados será de ferro sistema Ko-

lanceau, observando-se quanto ao metal e que já está determinado anteriormente.

Claraboias e cupolas — Existirão tres claraboias, duas nas áreas e uma no vão da escada nobre que serão construidas com armação de ferro com veneziana e cobertura de vidro cathedral armado. A construção da cupola exterior se limitará ás suas cintas e nervuras, sem qualquer trabalho decorativo nem referentes aos caixilhos de vidro entre nervuras. A cupola interna será construida na sua parte estrutural.

Calhas e conductores — As calhas serão de cobre e os conductores de ferro fundido, sendo áquellas cravadas e soldadas e terão a forma de um rectangulo com os lados concordados em curva, sendo assentes em caixões de madeira apropriada ao tempo, previamente alcatroado. O rufio será caprichosamente construido e provido de uma pestana de cobre que embutida na parede cobrirá a calha que nesta penetra em uma profundidade nunca inferior a 0,05; os conductores serão ornamentados quando á vista nas fachadas principaes com caneluras e junção decorada; levarão haças ornamentadas tambem de ferro fundido, sendo presas ás paredes por meio de escapulas.

Escadas — Serão de concreto armado, compreendendo esta concurencia sómente o arcabouço de todas ellas, salvo o principal que ficará completo com degraus de granito e lages do mesmo material no patamar e rampas de accesso.

O contractante deverá entregar o edificio inteiramente concluido de inteiro accordo com as plantas, não lhe assistindo direito por accrescidos, seja qual for a procedencia, inclusive variações de preços de materiais ou mão de obra.

Directoria da Contabilidade, 25 de abril de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 2 de maio proximo, ás 13 horas, os predios numeros 100, 110, 112 e 114 da rua Tavares Bastos, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de abril de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 11 de maio proximo, ás 13 horas, os predios numeros 68 da rua Oriente e 14 da rua Progresso, ficando pelo presente edital citados

a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de abril de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que obtiveram segunda via de carteira eleitoral, os cidadãos seguintes:

Arthur Freitas de Azevedo, protocollo n. 20.327;

Luiz de Vasconcellos Junior, protocollo n. 61.915;

Gastão Wandek da Cunha, protocollo n. 29.238;

Manoel Augusto Alves, protocollo numero 53.554;

Sebastião Gomes Bezerra, protocollo n. 58.575;

Eoaminondas Floriano de Albuquerque, protocollo n. 21.032;

Romualdo de Mattos Ayrosa, protocollo n. 16.225;

Alfredo Rodrigues da Silva, protocollo n. 56.664;

Alexandre dos Santos Pereira, protocollo n. 5.803;

Dionysio José Manso, protocollo n. 22.944;

Joaquim Antonio Alves, protocollo numero 37.538;

Agostinho da Silva Brandão, protocollo n. 25.653;

Francisco Vieira de Moura, protocollo n. 58.923;

Luiz Carmo Catalão, protocollo numero 39.375;

Antonio Francisco da Costa, protocollo n. 61.107;

Antonio de Barros, protocollo n. 37.385;

Helvecio Brandão, protocolo n. 72.974;

Antonio Teixeira Marvins, protocollo n. 33.147;

José Felipe Sal, protocolo numero 54.193;

Jorge Paes Sardinha, protocollo numero 9.999;

Guustavo de Arango, protocollo numero 57.678;

Sebastião Gomes Moreira, protocollo n. 27.787;

Mario Nunes Ribeiro, protocollo numero 49.878;

Francellino da Rosa Garcia, protocollo n. 24.405;

Francisco de Souza Sodré, protocollo n. 57.917;

Manoel Pereira dos Santos, protocollo n. 15.929;

Pery Marinho da Silva, protocollo numero 21.477;

Arlindo Pereira de Magalhães, protocollo n. 70.459;

Alberto Luiz Pereira, protocollo numero 6.172;

Ulysses do Nascimento, protocollo numero 14.653;

José Vicente Diogo, protocollo numero 34.474;

Marcos Augusto Fernandes de Moraes Barreto, protocolo n. 59.43;

Antonio Joaquim de Lima, protocollo numero 42.402;

Claudianor Azeredo, protocollo numero 54.94;

João Alves de Mendonça, protocollo 23.107;

Godofredo José do Nascimento, protocollo n. 19.703.

Em 24 de abril de 1922. — O director, *Edgara Simões Correia*.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que obtiveram segunda via de cartieras eleitoraes, os seguintes cidadãos:

Leodotio José Dias de Moura, protocollo n. 31.574.

Joaquim Ferreira Baptista, protocollo numero 14.955.

João Manoel Caldas, protocolo n. 757.

Antonio de Amorim Filho, protocollo numero 16.955.

Bernardo Dias da Silva, protocollo numero 69.025.

Sebastião Arelho, protocollo n. 58.051.

Afonso de Anni Baptista, protocollo numero 9.875.

Francisco Monees, protocolo n. 43.889.

José Bruno, protocolo n. 50.879.

Oscar Moreira Mourão, protocollo numero 40.699.

Antonio Telles Sampaio, protocollo numero 24.422.

Alfredo Pinto, protocollo n. 22.971.

Ayres Feliciano Werneck, protocollo numero 45.215.

Alvaro de Mello Campestre, protocollo n. 7.260.

José Teixeira da Cunha, protocollo numero 48.243.

Antonio Pereira de Figueiredo, protocollo n. 10.515.

Fernando Hecksher, protocolo n. 44.130.

Octavio de Albuquerque Lima, protocollo n. 987.

Manoel de Oliveira, protocollo n. 9.798.

Francisco Diniz Pancho, protocollo numero 27.645.

Ferdinando Petaglia, protocollo n. 47.948.

Herculano João de Almeida, protocollo n. 34.554.

Pompeu José da Silva, protocollo numero 67.314.

Jovino Corrêa de Almeida, protocollo numero 18.117.

Francisco Augusto do Nascimento, protocollo n. 34.773.

Caixito Ribeiro da Silva, protocollo numero 44.187.

Alberto Martins de Oliveira, protocollo n. 32.237.

João José Corrêa de Alcantara, protocollo n. 18.021r
João Sampaio de Carvalho, protocollo numero 49.059.

Alfredo Eraga, protocollo n. 18.587.
José Gomes dos Anjos, protocollo numero 40.862

José Filgueiras de Menezes, protocollo n. 5.384.
Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, protocollo n. 28.736.

Hernani de Souza Carvalho, protocollo n. 1.806.

Em 21 de abril de 1922. — O director, *Eugard Simões Corrêa.*

Polícia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem efeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 49.622, 19.453, 51.192, 62.243, 43.531, 7.819, 38.126 e 14.691, concedidas por este gabinete aos indivíduos Justino Moreira, Justino Peres Mamo, Francisco Caetano, Antonio da Cunha Ribeiro Archanho dos Santos, Antonio Moreira, Balbino de Araújo e José de Almeida, visto como os mesmos estão sendo processados.

Em 21 de abril de 1922. — O director, *Eugard Simões Corrêa.*

Corpo de Bombeiros

CONCURSO MEDICO

Prova pratica

Devem comparecer, ho e ás 12 horas, no hospital do Corpo, os candidatos a este mencionado, a fim de prestarem esta prova, a saber:

Dr. Jayme Revallio da Silva.
Dr. Diogenes Pereira da Silva.
Dr. Fabio de Oliveira.

Prova oral

Devem comparecer amanhã, ás 12 horas, na Escola Real Mental, os candidatos acima, para prestarem esta prova, cujo ponto será sorteado ho e ás 12 horas;

Dr. Waldemar Rodolfo da Silva.
Dr. Frederico Tavares Lobato.
Dr. Silvio Pereira Lima.
Dr. Alberto Gonçalves Ramos.
Dr. Nelson Mess de Almeida.
Dr. Alfredo Duarte Lemos.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, em 27 de abril de 1922. — *Emigdio Dias Vieira*, segundo tenente secretario.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Districto Federal, acasta-se aorta a inscrição para o concurso para quatro lozares de assistente ao serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicina legalizadas da Republica que se achem no gozo

de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscrição deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diario Official*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas, de accordo com as instruções fornecidas nessa repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922. — Dr. João Mello Mattos, chefe da secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, e para conhecimento dos interessados, faço publico que esta repartição vae adquirir a firma Sociedade Anonyma Casa Pratt, estabelecida á rua do Ouridior n. 125, os artigos constantes da relação infra, de accordo com os preços na mesma especificados, nos termos da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Relação

Uma mesa para escripta, typo bureau-ministre, com 150 de comprimento, 80 de largura e 80 de altura, em madeira imbuva e com tres gavetas de cada lado, 400\$000.

Uma cadeira (poltrona) com assento e almofada, mola gyratoria e balanço, 165\$000.

Dois archivos com tres gavetas cada um, para documentos, 800\$000.

Importa a presente aquisição na quantia de 865\$000.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — *Ricardo Augusto de Barros*, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, e para conhecimento dos interessados, faço publico que esta escola vae adquirir a firma Villas Boas & Comp. negociantes estabelecidos nesta graça á rua Sete de Setembro ns. 219/25, 750 cadernos para exercicios de calligraphia e 150 ditos quadriculados, ao preço de \$250 cada um, na importância total de 225\$ todos nos termos da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — *Ricardo Augusto de Barros*, almoxarife.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir a firma Salgado Guimarães & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 57, na Capital, Federal, a medida que fogem ne cessarios os artigos seguintes:

Camisas de algodão para dormir, uma..... 5\$200

Camisas de mela, uma..... 3\$400
Escovas para dentes, uma..... 1\$300
Chapéus de palha "Carnaubá", um..... 8750
Fronhas de algodão, uma..... 1\$40
Chinelos de corda, par..... 3\$200
Colchões cheios de capim com 80 por 65, um..... 11\$000
Travesseiros cheios de capim com 40 por 65, um..... 2\$280

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 15 de abril de 1922. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*, escripturario.

Junta Commercial

CONCURSO PARA LOGARES DE INTERPRETES COMMERCIAES DAS LINGUAS FRANCEZA, INGLEZA, ALLEMA, ITALIANA E HESPAÑHOLA, AUGMENTO DO PELO DECRETO N. 14.953, DE 17 DE AGOSTO DE 1921

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que, tendo sido elevado o numero de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola por decisão do Exmo. Sr. ministro de Agricultura, Industria e Commercio, fica desde hoje aberto o concurso para esses lozares, encerrando-se a inscrição no dia 30 de abril do corrente anno ás 15 ho:as.

Os candidatos deverão instruir suas petições com documentos que provem:

- I. Ter a qualidade de cidadãos brasileiros natos ou naturalizados.
- II. Terem mais de 21 annos de idade.
- III. Não serem negociantes fallidos irrehabilitados.
- IV. Não estarem sendo processados, não terem sido condemnados por crimes cuja pena importe em destituição de cargo publico ou inhabilitação para o exercer.

O concurso, nos termos do decreto numero 14.953, de 17 de agosto de 1921, comprehenderá:

a) prova escripta, consistindo de traducção no idioma estrangeiro de um trecho de 30 ou mais linhas, de obra vernaçula de bom autor e no vernaculo de um trecho do referido autor;

b) prova oral, consistindo em leitura e traducção, bem como em palestra com arguição no idioma estrangeiro e no vernaculo, que permitirã verificar si o candidato possui o necessario conhecimento e comprehensão das sutilezas e difficuldades de cada uma das linguas.

E para conhecimento de todos os interessados se c omunica que os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados, diariamente, das 12 ás 15 horas, ao Sr. director, a secretaria da Junta Commercial, e mandou-se lavrar o presente edital que será publicado durante 90 dias, na fórma da lei.

Dado e passado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal aos 24 de janeiro de 1922. — *Luiz Augusto Alves Furtoso*, 3º official archivista. — *Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, presidente.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal faz sci:nte aos Srs. interessados do mercado de agodão

em rama, que nos requerimentos pedindo a situação de lote de algodão, deverá mencionar-se além da quantidade, marca, vator, data de entrada e trapiche em que se acha o mesmo depositado mais o seguinte:

- a) nome do corretor que tiver intervindo na operação;
- b) mez da entrega do algodão;
- c) se foi pago o imposto de operações a ter no e em que data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 26 de abril de 1922. — *João Severino da Silva*, syn-dico.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os foreiros de terrenos de marinha abaixo mencionados a virem a esta Secretaria afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos, bem assim legalizarem a posse dos respectivos terrenos:

Maria Julia Cardoso.
Eugenia Laura Van Erven.
João Fernandes Vieira.
Miguel Pellegrino.
Francisco Machado Pereira.
Anna de Mattos Vieira.
Companhia Ribeirã do Plata.
Companhia de Navegação S. João da Barra.
Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.
Bernardino Loureiro dos Santos.
Felipe Francisco Martins.
José Teixeira Solimão.
Izabel da Cunha Oliveira Coutinho.
Henrique Lage.
Nasib Khalel.
João Camuyarano.
Wenceslau de Moraes Cordeiro.
João Gregorio da Silva.
Benjamin Fernandes Pereira.
Joaquim Ferreira de Mello.
Manoel Domingues Maia.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de abril de 1922. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

(TERCEIRA SUB-DIRECTORIA)

De accôrdo com o disposto no art. 53, do regulamento numero 14.339 de 1 de setembro de 1920, convido os abaixo indicados a comparecerem nesta sub-directoria, afim de no prazo de 30 dias, effectuarem o pagamento do selo relativo a papeis ou documentos em que esse imposto deixou de ser satisfeito ou o foi apenas em parte, nas seguintes importancias, a saber:

Braslian Warrant e S. A. Casa Colombo.....	2:825\$719
Caixa de Amortização.....	6\$000
Caixa de Amortização.....	6\$000
Confederação Brasileira de Desportos.....	6\$000
Primeiro tenente Augusto Edgard Alves Carnaúba.....	4\$400
Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro.....	6\$000
Antonio Alves de Souza.....	6\$000
Vicira & Silva.....	6\$000
Dr. Vital Brasil.....	6\$000
Duarte dos Santos Cordeira.....	6\$000
Francisco Ferreira da Silva.....	6\$000
Fernando Simões.....	100\$000
Firmino Dias.....	6\$000

J. Pose Garcia.....	10\$000
Luiz de Freitas Lomelino.....	6\$000
Mangel Joaquim Pinto.....	200\$000
Loureiro Davidson & Comp.....	180\$000
Corrêa & Costa.....	370\$000
Josino Antonio Ferreira Bertio, cabo de esquadra do Exercito.	38\$900
Sertorio Maximino de Castro, bacharel.....	5\$000
Manoel da Silva.....	\$600
A. X. Alhadas.....	\$600
Maximino & Irmão.....	\$600
Humberto Blase.....	\$600
Humberto Blase.....	\$600
Francisco Esplendilo de Mendonça.....	\$300
Edmundo Klüntgen.....	\$300
Pestana da Silva.....	\$300
Günle & Comp.....	\$300
Duarte & Gomes.....	\$300
Francisco Espindola de Mendonça.....	\$300
J. M. Soares & Comp.....	\$300
Couto & Comp.....	\$300
Couto & Comp.....	\$300
Jorge & Bastos.....	\$300
Jorge & Bastos.....	\$300
A. E. Fernandes.....	\$300
José Rodrigues Villela.....	\$300
Firmino Fontes.....	\$300
A. E. Fernandes.....	\$300

Recebedoria, em 26 de março de 1922. — *Corrêa de Sá*, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faco publico que, tendo-se extraviado as apólices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juro annual de 5%, papel, do valor nominal de 1:000\$, ns. 392.869 a 392.886, de 500\$, ns. 2.034 e 2.170, e de 200\$ n. 5.979, pertencentes a João Dale, casado, brasileiro; vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de abril de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Caixa de Amortização

Faco publico que, tendo-se extraviado as apólices da divida publica interna fundada, uniformizada juro annual de 5%, papel, valor nominal de 1:000\$, e n. 419.966, pertencente a Eduardo Ferreira, viuvo, brasileiro; vai ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de abril de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer amanhã, 27 do corrente, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e officios (lado da Avenida Central) os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de se submeterem ás provas oraes de Portuguez e Arithmetica.

1. Antonio Borges.
2. Antonio Carvalho Junior.
3. Antonio da Rocha Vianna.
4. Antonio de Aguiar Menezes.

5. Ananias Prudente de Araujo.
6. Antonio José de Queiroz Mascarenhas.
7. Antonio Pereira.
8. Antonio Tavares de Sant'Anna.
9. Apniacay Pimenteira Lins.
10. Archimedes Lauro da Matta.
11. Archiope Pinto Amando.
12. Argelino de Moraes.
13. Armando Alves Saroldi.
14. Armando Galvão.
15. Arthur Crillon Filho.
16. Arthur José Ferreira.
17. Arthur Vasco Ferreira Borges.
18. Asdrubal Furtado Brandá.
19. Atalma de Souza Figueiredo.
20. Ataulpa dos Reis Figueira.

Turma supplementar

1. Ataulpho Lopes de Faria.
2. Augusto Aguiar Melgaço.
3. Augusto Guimarães.
4. Avrahy Berredagzi.
5. Bellarmino Athayde.
6. Belmonte Pinto de Araujo Corrêa.
7. Benedicto Spares Capello.
8. Benjamin de Araujo Lopes da Costa.
9. Benjamin Nogueira.
10. Bento Milheiro Sabença.

Os candidatos da turma efectiva de ns. 1 a 9, são chamados, nova vez, amanhã, por ter sabido o *Diario Official* depois de terem começado as provas do concurso.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, 26 de abril de 1922. — *Afredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, convido os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos durante o anno de 1921, sob pena e cobrança executiva dos respectivos direitos.

Folha do Commercio (de Campos).
Journal do Rio.
Favi.
Brazilian American.
Revista Escolar.
Genesis.
Minerva.
O Brinde.
A Verdade.
Brasil Mental.

Rio, 19 de abril de 1922. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Ministerio da Marinha

Porto Militar

Este ministerio, de accôrdo com o que propoz a Comissão de Estudos do Porto Militar, convida os proprietarios dos terrenos da enseada da Ribeira, desde a Escola de Grumetes, pelo littoral, passando pela ponta do Adolpho, até a ponta Pitanga, comprehendido todo o interior da mesma enseada, a apresentarem seus titulos de propriedade e propostas de venda dos mesmos terrenos. Convinda igualmente os proprietarios das ilhas do interior e na entrada da enseada, inclusive os da Gyboia, e os das quedas d'agua e terrenos situados nos

valles dos rios Brachy e Ariró, a apresentarem também seus títulos de propriedade e propostas de venda.

Estes documentos e propostas poderão ser entregues, na enseada Baptista das Neves (Tanera) ao capitão de mar e guerra Colorado Heik, ou nesta Capital, de meio dia ás 4 horas, no edificio do Almirantado, 2º andar, sede da Comissão do Porto Militar.

Do documento entregue será dado recibo.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1922. — De ordem do Sr. ministro, *Henrique R. Nobrega*, director do Expediente.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

CONCURRENCIA PARA REPAROS GERAES E PINTURA DO 1º ANDAR E ANDAR TERREO DO EDIFICIO DO ALMIRANTADO BRASILEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha, faço publico que no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, na secretaria desta inspeccão serão recebidas propostas para execução dos reparos geraes e pintura do 1º andar e andar terreo do edificio do Almirantado Brasileiro, de accordo com as especificações que se acham á disposiçáo dos proponentes na Directoria de Obras Hydraulicas e as seguintes bases:

As obras a executar, orçadas em réis 71:877\$093, são as seguintes:

Picar o emboço e reboco externo de todo o edificio e refazer os, repasse de esquadrias e pintura geral dos andares 1º e terreo, de accordo com as especificações que se acham á disposiçáo dos proponentes na Directoria de Obras Hydraulicas.

As propostas para estes trabalhos devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes devidamente estampilhada, datada e assignada e de tro de envoltorio fechado com indicaçáo da firma e sede de seu escritorio, deverão declarar a inteira submissáo ás clausulas deste edital e precisar o preço da obra por extenso com a maxima clareza e sem rasuras ou emendas que possam vir a suscitar duvidas, assim como o prazo maximo do inicio e da terminação das obras.

O preço apresentado deve ser liquido a pagar, incluindo lucros commerciaes e transporte.

Annexos ao envelope contendo as propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) guia de deposito na Directoria Geral de Contabilidade de Marinha como caução da quantia de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000);

b) prova de achar-se o concorrente em dia com o pagamento de impostos federaes, municipaes e estaduais;

c) prova de haver o concorrente realizado satisfactoriamente obras congeneres, maxime para o Governo Federal ou Municipal, e outras quaesquer provas de sua idoneidade.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, in-

dustrial e financeira dos concorrentes, assim como o de annular a presente concorrência sob qualquer pretexto, sem que os proponentes tenham direito a reclamar indemnização alguma.

A preferéncia será dada á proposta que maiores vantagens offerecer.

Todos os esclarecimentos e indicações com relação ás presentes obras que possam interessar aos concorrentes lhes serão dados na Directoria de Obras Hydraulicas, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

A fiscalização destas obras ficará a cargo da Directoria de Obras Hydraulicas.

Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade em cada especie e perfeitamente trabalhados, de accordo com os preceitos technicos. Taes materiaes só poderão ser empregados depois de certificados, e provisoriamente aceitos pela fiscalização, não obstante esta acceptação e até a recepção definitiva das obras, elles podem ser recusados pelo fiscal em caso de fraude, má qualidade ou por não terem sido perfeitamente applicados, o que acarretará a de nolição destas obras, cujos materiaes serão substituídos á custa de empreiteiro.

As experiencias que a fiscalização achar necessarias para julgar da qualidade dos varios materiaes a empregar correrão por conta do empreiteiro, assim como as despesas de transporte e retirada da obra daquelles que por qualquer motivo não tenham sido accitos.

As dimensões das obras, indicações de traços de argamassa e disposiçáo dos materiaes fornecidos pela fiscalização, assim como quaesquer modificações por ella introduzidas nas plantas e projectos com a devida antecedencia, devem ser respeitadas pelo empreiteiro, uma vez que não acarretem augmento de despesa.

No caso de qualquer duvida por parte do empreiteiro na execução de trabalhos cujas indicações de serviço dadas pela fiscalização sejam omissas ou incompletas, deverá aquelle consultar ao fiscal ou a seus prepostos, antes de iniciar os mesmos trabalhos, pois será responsavel pela demolição dos mesmos, no caso de sua não acceptação.

Nenhuma modificação de caracter technico ou economico poderá ser introduzida pelo empreiteiro nos varios trabalhos, sem previo assentimento do fiscal; a desobediencia a esta clausula acarretará para aquelle o compromisso de demolição da obra e reposiçáo do material empregado, caso tal modificação não se a accepta. No entanto, si a fiscalização não impugnar a obra, por não julgá-la inconveniente, nenhuma indemnização será

paga ao empreiteiro sob pretexto de aumento de dimensões, melhoria de qualidade do material, etc.; no caso contrario, de serem as dimensões modificadas mais fracas, ou menor o valor dos materiaes empregados, os preços serão reduzidos.

No caso de demolições realizadas pelo empreiteiro, ellas devem ser feitas com o cuidado necessario, para que o material retirado possa ser novamente utilizado; este material, assim como qualquer outro que não tenha sido fornecido pelo empreiteiro, será propriedade do Governo. O entulho será removido á custa do empreiteiro.

O empreiteiro deverá dirigir pessoalmente os trabalhos ou procor um delegado accito pela fiscalização, capaz de o substituir e que tenha plenos poderes para agir em seu nome, de sorte que nenhum serviço venha a ser retardado ou suspenso sob o pretexto da ausencia do mesmo empreiteiro. Este é em todos os casos responsavel pessoalmente por todas as faltas que o seu delegado possa commetter, por incapacidade, negligencia ou qualquer outro motivo.

A fiscalização pode, quando o julgar conveniente, suspender o delegado do empreiteiro, que será substituido de accordo com as indicações acima.

Os prepostos do empreiteiro devem a requisição da fiscalização certificar o estado diario das obras, o stando a chegada dos materiaes, o numero de operarios em cada especialidade e as obras em que são empregados.

Em caso de fallencia ou fallecimento do empreiteiro, o contracto será rescindido, salvo si o Ministerio da Marinha aceitar as offertas que possam fazer para a continuacáo das obras os credores, no primeiro caso, ou os herdeiros, no segundo caso.

O proponente ficará sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$000) por semana que exceder do prazo a que se propõe concluir as obras.

Os encarregados e operarios que o empreiteiro empregar em suas obras devem ser em numero sufficiente e ter cada um em sua especialidade as qualidades necessarias para que a marcha regular e boa execução dos trabalhos sejam ofeitamente asseguradas; o empreiteiro despedirá immediatamente aquelles operarios que lhe forem designados pelo fiscal como comprometendo esta boa execução do serviço, quer por sua incapacidade ou má vontade, quer por seu má comportamento.

A conta será processada logo após a acceptação definitiva da obra e o pagamento feito no Thesouro Nacional.

Secretaria da Inspeccão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1922. — O secretario, *M. Passão de Melo*.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS A COMMISSÃO PERMANENTE DE COM-
PRAS DA GUERRA, EM SESSÃO REALIZADA A 26 DE ABRIL DE
1922.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matr-
culados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital,
propõem vender á Directoria Geral de Intendencia da Guerra,
solicitando-se aos typos adoptados e a todas as condições con-
tidas no respectivo edital de concorrência e publicado no
Diario Official, os artigos abaixo designados:

40.000 metros de flanelia kaki, regular, metro (dez mil e novecentos réis)	10\$900
800 metros de merino kaki, metro (oito mil e novecentos réis)	8\$900
300 metros de merino preto, metro (dez mil réis)	10\$000
420 metros de baeta azul, metro (nove mil e setecentos réis)	9\$700
852 metros de baetilha encarnada metro (treze mil réis)	13\$000
500.000 botões pretos de osso, um (sete réis)	\$007
500 botões bronzeados pequenos para infantaria, um (duzentos e dezenove réis)	\$219
500 idem, idem, idem, para cavallaria, um (duzentos e dezenove réis)	\$219
2.000 idem, idem, idem, para engenharia, um (duzentos e dezenove réis)	\$219
12.000 idem, idem, pequenos para infantaria, um (duzentos e vinte e quatro réis)	\$224
2.000 idem, idem, idem, para cavallaria, um (duzentos e vinte e quatro réis)	\$224
1.000 botões dourados pequenos para engenharia, um (duzentos e vinte e quatro réis)	\$224
8.000 idem, idem, idem, para artilharia, um (duzentos e vinte e quatro réis)	\$224
45.000 botões pequenos de massa preta, para infantaria, um (sessenta e oito réis)	\$068
15.000 ditos, idem, idem, idem, para artilharia, um (sessenta e oito réis)	\$068
80.000 numeros simples de metal branco, um (oitenta e sete réis)	\$087
11.500 ditos compostos de dois algarismos de metal branco, um (cento e setenta e tres réis)	\$173
3.000 ditos simples de metal branco, inscritos em um circulo, um (duzentos e seis réis)	\$206
2.000 ditos idem de metal amarello, um (cento e noventa e nove réis)	\$199

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — Por procuração
de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Carlos Bicchieri.

PROPOSTA

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no Largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços: Declaram solicitar-se a todas as typos adoptados e todas as condições publicadas no edital de concorrência do *Diario Official*.

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

420. Quatrocentos e vinte metros de baeta azul (dez mil réis o metro)	10\$000
852. Trezentos e cincoenta e dois metros de baetilha encarnada (treze mil e oitocentos réis o metro)	13\$800
100. Cem metros de metim listrado (quatro mil réis o metro)	4\$000
83.000. Oitenta e tres mil collarinhos (oitocentos e noventa réis cada um)	\$890
30.080. Trinta mil metros de algodão mescla (dois mil setecentos e cincoenta réis o metro)	3\$750
600. Seiscentos metros de brim branco meio linho (nove mil réis o metro)	9\$000
800. Oitocentos metros de merino kaki (dez mil réis o metro)	10\$000
300. Trezentos metros de merino preto (onze mil e quinhentos o metro)	11\$500

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — Por procuração
de Leitão, Irmãos & Comp., Argemiro Alves Vianna.

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua General Camara n. 33, nesta Capital, solicitando-se a todas as condições do edital, propõem fornecer o seguinte:

83.000 collarinhos, um (oitocentos e cincoenta réis)	8\$500
--	--------

1.500 metros de entretella grossa, metro (trez mil réis)	3\$000
1.500.000 botões brancos de osso, um (cinco réis e nove decimos)	\$005,9
500 botões bronzeados, grandes, para infantaria, um (quinhentos e vinte e nove réis)	\$529
1.500 botões bronzeados, grandes, para engenharia, um (quinhentos e vinte e nove réis)	\$529
500 botões bronzeados, pequenos, para infantaria, um (quinhentos e noventa e sete réis)	\$597
500 botões bronzeados pequenos, para cavallaria, um (duzentos e noventa e sete réis)	\$297
2.000 botões bronzeados pequenos para engenharia, um (duzentos e noventa e sete réis)	\$297
12.000 botões dourados, grandes, para infantaria, um (quinhentos e vinte e nove réis)	\$529
5.000 botões dourados, grandes, para artilharia, um (quinhentos e vinte e nove réis)	\$529
4.000 botões dourados, grandes, para engenharia, um (quinhentos e vinte e nove réis)	\$529
12.000 botões dourados, pequenos, para infantaria, um (duzentos e noventa e sete réis)	\$297
2.000 botões dourados, pequenos, para cavallaria, um (duzentos e noventa e sete réis)	\$297
4.000 botões dourados, pequenos, para engenharia, um (duzentos e noventa e sete réis)	\$297
8.000 botões dourados, pequenos, para artilharia, um (duzentos e noventa e sete réis)	\$297
120.000 tranquetas para botões, uma (sete réis)	\$007

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — Luiz Mendonça & Comp.

Moraes & Alves, negociantes matriculados estabelecidos a Avenida Passos n. 96, propõem vender á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, solicitando-se a todas as condições do edital e aos typos adoptados os artigos abaixo mencionados.

83.000 collarinhos, um (oitocentos réis)	\$800
1.500 metros de entretella grossa, metro (tres mil e quatrocentos réis)	3\$400
600 metros de brim branco meio linho, metro (oito mil réis)	8\$000
800 metros de merino kaki, metro (dez mil réis)	10\$000
300 metros de merino preto, metro (onze mil réis)	11\$000
420 metros de baeta azul, metro (nove mil réis)	9\$000
100 metros de metim listrado, metro (tres mil e quatrocentos réis)	3\$400
1.000.000 botões pretos de osso, um (quinze réis)	\$015
1.500.000 botões brancos de osso, um (seis réis e meio)	\$006 1/2
80.000 botões pequenos de massa kaki, um (quarenta nove réis)	\$049
500 botões bronzeados grandes para infantaria, um (seiscentos e quinze réis)	\$615
500 botões bronzeados grandes para cavallaria, um (seiscentos e quinze réis)	\$615
1.500 botões bronzeados grandes para engenharia, um (seiscentos e quinze réis)	\$615
500 botões bronzeados pequenos para infantaria, um (trescentos e quinze réis)	\$315
500 botões bronzeados pequenos para cavallaria, um (trescentos e quinze réis)	\$315
2.000 botões bronzeados pequenos para engenharia, um (trescentos e quinze réis)	\$315
12.000 botões dourados grandes para infantaria, um (seiscentos e vinte réis)	\$620
5.000 botões dourados grandes para artilharia, um (seiscentos e vinte réis)	\$620
4.000 botões dourados grandes para engenharia, um (seiscentos e vinte réis)	\$620
12.000 botões dourados pequenos para infantaria, um (trescentos e trinta réis)	\$330
2.000 botões dourados pequenos para cavallaria, um (trescentos e trinta réis)	\$330
4.000 botões dourados pequenos para engenharia, um (trescentos e trinta réis)	\$330

8.000 botões dourados pequenos para artilharia, um (trezentos e trinta réis).....	\$330
50.000 botões de massa preta grandes para infantaria, um (duzentos réis)....	\$200
10.000 botões de massa preta grandes para artilharia, um (duzentos réis)....	\$200
45.000 botões de massa preta pequenos, para infantaria, um (cento e cinquenta mil réis).....	\$150
15.000 botões de massa preta pequenos para artilharia, um (cento e cinquenta mil réis).....	\$150
150 esferas armilares de metal branco, um (oitocentos réis).....	\$800
800 triângulos de metal branco, um (duzentos e vinte réis).....	\$220
500 triângulos de metal branco inscriptos em um círculo, um (quatrocentos e cinquenta réis).....	\$450
120.000 tranqueletas para botões, uma (vinte réis).....	\$020
30.000 números simples de metal branco, um (cento e vinte réis).....	\$120
11.500 números compostos de dois algarismos metal branco, um (duzentos e vinte réis).....	\$220
3.000 números simples metal branco inscriptos em círculo, um (trezentos e quarenta réis).....	\$340
2.000 números simples, metal amarelo inscriptos em círculo simples, um (cem réis).....	\$100
250 pares de platinas de metal branco, para alumnos da E. M., par (oito mil e novecentos réis).....	\$8900
180 gorros redondos com distintivo, um (quinze mil réis).....	\$15000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — Por procuração, Vicente Ragona.

Antonio Maciel & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos às ruas Ourives n. 35 e Buenos Ayres ns. 76/78, nesta praça, propõem fornecer à Intendencia da Guerra, os artigos abaixo especificados, pelos seguintes preços:

1.500.000 botões brancos de osso, um, seis réis e noventa e cinco.....	6,95
50.000 botões grandes de massa preta, infantaria, nacionais, um, cento e trinta e cinco réis.....	\$135
50.000 botões grandes de massa preta, infantaria, estrangeiros, um, cento e trinta e cinco réis.....	\$135
10.000 ditos, ditos, artilharia, nacionais, um, cento e trinta e cinco réis.....	\$135
10.000 ditos, ditos, artilharia estrangeiros, um, cento e trinta e cinco réis.....	\$135
45.000 ditos, ditos, para infantaria, nacionais, um, noventa e três réis.....	\$093
45.000 ditos, ditos, estrangeiros, um, noventa e três réis.....	\$093
15.000 ditos, ditos, artilharia, nacionais, um, noventa e três réis.....	\$093
15.000 ditos, ditos, estrangeiros, um, noventa e três réis.....	\$093
150 esferas armilares de metal branco, uma, quinhentos e noventa e cinco réis.....	\$595
800 triângulos de metal branco, um, duzentos e oitenta e cinco réis.....	\$285
500 triângulos de metal branco, inscriptos em círculo, um, quinhentos réis.....	\$500
120.000 tranqueletas para botões, uma, sete réis.....	\$007
30.000 números simples, de metal branco, um, cento e trinta réis.....	\$130
11.500 ditos compostos de dois algarismos, um, trezentos e noventa réis.....	\$390
3.000 ditos simples, de metal branco, inscriptos em círculo, um, quatrocentos e trinta e nove réis.....	\$439
250 pares de platinas de metal branco, para alumnos da E. M., um, oito mil e quatrocentos e cinco réis.....	\$8450

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as cláusulas e condições do edital da concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — Antonio Maciel & C.

Ferreira Passarello & Comp., negociantes estabelecidos à rua Sacconi n. 15, propõem fornecer à directoria geral da Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições contidas no edital da concorrência publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos, pelos preços que se seguem, a saber:

40.000 metros de flanela kaki, regular, ao preço de dez mil oitocento e cinquenta réis cada metro.....	108850
80.000 botões pequenos de massa kaki, ao preço de trinta e nove réis cada um.....	\$039
500 botões bronzeados grandes, para infantaria, ao preço de quinhentos e quarenta e seis réis cada um.....	\$546
1.500 botões bronzeados, grandes, para engenharia, ao preço de quinhentos e quarenta e seis réis cada um.....	\$546
500 botões bronzeados, pequenos, para infantaria, ao preço de duzentos e oitenta e três réis cada um.....	\$283
500 botões bronzeados, pequenos, para cavallaria, ao preço de duzentos e oitenta e três réis cada um.....	\$283
2.000 botões bronzeados, pequenos, para engenharia, ao preço de duzentos e oitenta e três réis cada um.....	\$283
12.000 botões grandes, dourados, para infantaria, ao preço de quinhentos e sessenta e seis réis cada um.....	\$570
5.000 botões grandes, dourados, para artilharia, ao preço de quinhentos e sessenta e seis réis cada um.....	\$570
4.000 botões grandes dourados para engenharia, ao preço de quinhentos e sessenta e seis réis cada um.....	\$570
12.000 botões pequenos dourados para infantaria, ao preço de duzentos e noventa e seis réis cada um.....	\$296
2.000 botões pequenos dourados para cavallaria, ao preço de duzentos e noventa e seis réis cada um.....	\$296
4.000 botões pequenos, dourados, para engenharia, ao preço de duzentos e noventa e seis réis cada um.....	\$296
8.000 botões pequenos, dourados, para artilharia, ao preço de duzentos e noventa e seis réis cada um.....	\$296
50.000 botões de massa preta, grandes, para infantaria, ao preço de cento e sessenta e cinco réis cada um.....	\$175
10.000 botões de massa preta, grandes, para artilharia, ao preço de cento e sessenta e cinco réis cada um.....	\$175
45.000 botões de massa preta, pequenos, para infantaria, ao preço de oitenta e cinco réis cada um.....	\$085
15.000 botões de massa preta, pequenos, para artilharia, ao preço de oitenta e cinco réis cada um.....	\$085
150 esferas armilares de metal branco ao preço de quinhentos e sessenta e seis réis cada uma.....	\$570
500 triângulos de metal branco inscriptos em um círculo, ao preço de quinhentos réis cada um.....	\$500
30.000 números simples de metal branco, ao preço de cento e vinte e cinco réis cada um.....	\$125
11.500 números compostos de dois algarismos de metal branco, ao preço de duzentos e noventa réis cada um.....	\$290
3.000 números simples de metal branco inscriptos em círculo, ao preço de trezentos e oitenta réis cada um.....	\$380
2.000 números simples de metal amarelo, ao preço de noventa e nove réis cada um.....	\$099
250 pares de platinas de metal branco para alumnos da E. M., ao preço de dez mil réis cada par.....	10\$000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — Ferreira Passarello & Comp.

Pimenta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital à rua do Quitande n. 35, propõem fornecer à Directoria Geral de Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, os artigos abaixo designados, pelos seguintes preços:

600 metros de brim branco de meio linho (dois mil e quinhentos réis).....

800 ditos de marfim kaki (nove mil réis)....	\$2000
300 ditos de marfim preto (dez mil réis).....	10\$000
100 ditos de marfim listrado (quatro mil réis).....	4\$000
4.000.000 botões pretos de osso (dez réis).....	\$010
1.500.000 botões brancos de osso (sete réis).....	\$007
80.000 ditos pequenos de massa kaki (cincoenta réis).....	\$050
500 ditos bronzeados, grandes, infantaria (trezentos e noventa e três réis).....	\$393
1.500 ditos idem idem para engenharia (trezentos e noventa e três réis).....	\$393
500 ditos idem pequenos para infantaria (duzentos e vinte e três réis).....	\$223
500 ditos idem idem para cavallaria (duzentos e vinte e três réis).....	\$223
2.000 ditos idem idem para engenharia (duzentos e vinte e três réis).....	\$223
12.000 ditos, dourados, grandes, infantaria (trezentos e noventa e cinco réis).....	\$395
5.000 ditos idem idem para artilharia (trezentos e noventa e cinco réis).....	\$395
4.000 ditos idem idem para engenharia (trezentos e noventa e cinco réis).....	\$395
42.000 ditos idem, pequenos, para infantaria (duzentos e vinte e cinco réis).....	\$225
2.000 ditos idem idem para cavallaria (duzentos e vinte e cinco réis).....	\$225
4.000 ditos idem idem para engenharia (duzentos e vinte e cinco réis).....	\$225
3.000 ditos idem idem para artilharia (duzentos e vinte e cinco réis).....	\$225
50.000 ditos de massa preta, grandes para infantaria (cento e quatorze réis).....	\$114
10.000 ditos idem idem idem para artilharia (cento e quatorze réis).....	\$114
45.000 ditos idem idem pequenos, infantaria, (setenta e seis réis).....	\$076
15.000 ditos idem idem idem para artilharia (setenta e seis réis).....	\$076
150 esferas armilares de metal branco (quinhentos e setenta réis).....	\$570

800 triangulos de metal branco (quatrocentos e oitenta réis).....	\$180
500 triangulos de metal branco inscritos em um circulo (quatrocentos e sessenta réis).....	\$460
120.000 tranquetes para botões (dez réis).....	\$010
30.000 numeros simples de metal branco (sem réis).....	\$100
41.500 ditos compostos de dois algarismos de metal branco (cento e oitenta réis).....	\$180
3.000 ditos simples de metal branco inscritos em um circulo (duzentos e sessenta réis).....	\$260
2.000 ditos idem de metal amarello (duzentos e vinte réis).....	\$220
250 pares de pletinas de metal branco para alimmo da E. M. (sete mil e oitocentos réis).....	7\$800
180 gorros redondos com distinctivos (sete mil e oitocentos réis).....	7\$800

Rio, 26 de abril de 1922. — *Pimenta & Comp.*

Bichara, Hatab & Irmão, industriaes estabelecidos com fabrica de botões á rua Parão de Mesquita 220 propõem fornecer á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, sujeitando-se aos typos adoptados e a todas as condições do edital de concorrência, o seguinte:

50.000 (cincoenta mil) botões, grandes, de massa preta para infantaria, um 240 réis (duzentos e quarenta réis);
10.000 (dez mil) botões de massa preta, grandes, para artilharia, um 240 réis (duzentos e quarenta réis);
45.000 (quarenta e cinco mil) botões pequenos para infantaria, um 400 réis (cem réis);
15.000 (quinze mil) pequenos para artilharia, um 400 réis (cem réis).

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — *Bichara Hatab & Irmão.*

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 26 de abril de 1922. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da G. P. C. G.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

O coronel Francisco Antonio de Carvalho, chefe da 1ª circumscripção de recrutamento:

Faz saber que Cid filho de Euclides Cesar Plaisante foi sorteado para o serviço do Exército, na 8ª circumscripção de recrutamento, em Curitiba, e convalidado na primeira chamada do corrente anno, devendo se apresentar naquella circumscripção até 5 de maio proximo; si não o fizer fica sujeito ás penas estabelecidas no regulamento militar e Codivo Penal do Exército. Para obter os meios de transportes deverá se dirigir ao quartel general da 1ª repião militar. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e por não coherer sua residência nesta capital, afim de lhe ser feita a notificação individual, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official*, depois de assinado pelo Sr. coronel chefe, Juvenal Pereira de Souza, capitão secretario. Capital Federal, 24 de abril de 1922. — *Francisco Antonio de Carvalho*, coronel.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director geral desta fabrica, fa o publico para conhecimento dos interessados que, na secretaria deste estabelecimento, se acham abertas as inscrições para o fornecimento dos artigos esboçados, de accordo com o art. 5º do decreto n. 4.531, de 28 de janeiro do corrente anno.

Restengo, 19 de abril de 1922. — *Oswaldo dos Santos Dias*, 1º tenente-secretario.

Especificação — Unidade

Alfinetes sortidos, caixa.
Borracha para macho e de escrever, uma.
Borracha "Rony" n. 212, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard de madeira, um.
Blo de os para memorandum (conforme modelo), um.
Bloco-talão de papel pautado (modelo A), um.
Bloco de papel com 100 folhas (modelo n. 1), um.
Blo de papel com 100 folhas (modelo n. 3), um.
Boletim (modelo n. 1), um.
Boletim (modelo n. 3), um.
Boletim (modelo n. 8), um.
Boletim (modelo n. 9), um.
Boletim (modelo n. 22), um.
Boletim (modelo n. 28), um.
Boletim (modelo n. 30), um.
Boletim (modelo n. 40), um.
Cartões para memorandum com envelopes, cento.
Caixas "Faber" esportivas, uma.
Caderno de papel quadriculado 18 x 25, um.
Caderno pautado de 18 x 25 com 100 folhas, um.
Caderno de papel quadriculado 11 x 16, um.
Cesta de vire para caixas, uma.
Carimbo de borracha (conforme amostra), um.
Escritarinha com dois tinteiros, uma.
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.
Gomma arabica Office-gum, vidro.
Gomma arabica em pasta Sanford, vidro.
Grampo para prender papeis (amostra), caixa.
Grampo para machina de brochar, milheiro.
Giz em bastões, caixa.

Leis granhite "Castel", H, HH e HHH, dúzia.

Leis Faber n. 1, dúzia.
Leis Faber n. 2, dúzia.
Leis Faber n. 3, dúzia.
Leis bicolor, grossos, "Johann Faber", n. 7 058 dúzia.

Leis tinta "Aqua-lon", n. 1.255 dúzia.
Leis caixas de cores sortidas, dúzia.
Leis de borracha Faber (ink-pencil), dúzia.
Livro-n. 1 (grande), um.

Livro-n. 2 (pequeno), um.
Livro em branco com 100 folhas de 27 20, um.

Livro-talão com 60 folhas (modelo n. 2), um.

Lacre (cores sortidas), caixa.
Machina de escrever "Aqua-lon", uma.
Papel timbrado, com envelopes para cartas, caixa.

Papel de minutas de officio, conforme modelo, resma.

Panel de cartas com envelopes, caixa.

Panel almanaco pautado (surteior), resma.

Panel de linha em 1/2 folhas para machina de escrever 35 x 21, caixa.

Panel almanaco lino (Waley), resma.

Panel de B. 36 ou B. 19 para mimio-granho, caixa.

Panel chumbo 8 1/2 x 13, caixa.

Panel quadriculado 10 folhas grandes, resma.

Panel quadriculado folhas pequenas, resma.

Panel timbrado para officios (modelo) resma.

Panel tela 1" x 10", peça.

Panel pergaminhado 1" x 7" x 0,70, folha.

Panel quadriculado em milímetros, peça.

Panel branco 2 1/2 x 40 kilos, folha.

Panel vegetal, resma.

Panel "Caç n. 1" 56 x 10", para.

Panel mataborrão branco, folha.

Panel mataborrão verde, folha.

Panel mataborrão azul, folha.

Panel grosso para embrulho folhas grandes, resina.
Papel carbono Multikopy de Webster C.º, caixa.

Penas Mallat n. 10, caixa.
Penas Mallat n. 12, caixa.
Penas Legal n. 1 F. caixa.
Penas Leonard n. 15, caixa.
Penas He ne spirical pen, caixa.
Penas Pond n. 3, caixa.
Penas Mail pen, caixa.
Penas Le U I F, caixa.
Penas Gil ot n. 850, caixa.
Penas Rod n. 1, caixa.

Porta penas, um.
Peso de vidro para papéis, um.
Pasta de oleado para papéis, uma.
Pe ad. ca para papéis, um.
Perceve os de metal «O. K.», caixa.
Perceve os de metal ponta de aço para de enho, caixa.

Passadeiras Rodgers com cabo de osso um.

Regua de borracha Faber com 0,50 cm, uma.

Regua de borracha Faber com um metro, uma.

Regua graduada em millímetros de madeira com 0,50 cm, uma.

Regua graduada em millímetros de madeira com um metro, uma.

Registrador «Leitz» (grandes), um.

Registradores «Leitz» (pequenos), um.

Tinta para carimbo de borracha (carmin, roxa e preta), vidro.

Tinta preta para mimio traço, bisnaga.

Tinta «Stenbens» azul-preta, litro.

Tinta «Stenbens» carmin, litro.

Tinta azul-preta sanilinha, litro.

Arame de ferro galvanizado de 1 mm e 3 mm, kilo.

Arame de ferro galvanizado de 3 mm, 4 mm e 5 mm, kilo.

Arame de aço temperado de 1 mm, 5 mm e 7 mm, kilo.

Arame de latão de 5 mm, kilo.

Arame de ferro zincado molle, de 1,5 mm, kilo.

Alcool de 35º, litro.

Alcool de 40º, litro.

Alcool de 90º, litro.

Água raz, kilo.

Acido muriatico, kilo.

Acido sulphurico 55º B, kilo.

Acido nitrico, kilo.

Acido chlorido 18º B, kilo.

Acido pyrogallico sublimado em vidros de 30 grammas vidro.

Alvalade, kilo.

Azul ultramar, kilo.

Agulhas para corteiro n. 1, papel.

Agulhas para cozer n. 6, papel.

Azeite de peixe, kilo.

Alodizante enfeitado, metro.

Agitação hydrophilo, kilo.

Alphabete de aço temperado de 3 mm, um.

Alphabete de aço temperado de 2 mm, um.

Alvarismo de aço temperado de 3 mm, coleção.

Alvarismo de aço temperado de 2 mm, coleção.

Ampermetro de bolso até 10 A, um.

Ampermetro retractor a perolico para corrente co tina e alternada, a diagramma circular até 10 A, um.

Anarelho para amoiar bobinas (dous tamanhos), um.

Aparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.

Abrolours de ferro esmaltado, um.

Alicate para electricista, um.

Alicate de ponta redonda, um.

Alicates pequenos de ponta chata sortidos, um.

Alicate conjurado, nm.

Alicate de electricista, nm.

Ambar a arello, kilo.

Brilha ti a, pote.

Be zina, litro.

Promureto de o tassa, gramma.

Bi-sulfito liojido, gramma.

Brochas sortidas para pintor, uma.

Brochas para fucar eventos, uma.

Borracha em lenço, kilo.

Barro refractario, kilo.

Breu, kilo.

Blancos universaes com quatro castanhas de 3", um.

Brocas americanas com 1/16"-5/16"-7,5 mm, 6,35 mm, 3,18 mm, e 5 mm, uma.

Brocas para fucar eventos, uma.

Buchas de ebonite de 1/8" para suporte, uma.

Buchas grandes de porcellana para tecto, uma.

Buchas pequenas de porcellana para tecto, uma.

Box curvo de 1/2", um.

Box recto de 1/2", um.

Cera virgem, kilo.

Cadinhos n. 80, um.

Cadinho n. 50, um.

Colla da Bahia, kilo.

Corda de linha nacional de 1/2", kilo.

Cruzwaldt, kilo.

Carvão vegetal, sacro.

Carvão Cardiff, tonelada.

Carvão de forja, tonelada.

Carvão coke tonelada.

Carbureto triturado, kilo.

Caneira, uma.

Cal de maris, sacro.

Cal de red a, sacro.

Cimento, barrica.

Chumbo em lenço, kilo.

Cunheira de pinho de riga de 3"x9"x8 mm, metro.

Cunheira de pinho succro de 3"x9", metro.

Correia de 2 1/2", metro.

Correia singela de 1 1/2", metro.

Correia singela de 2 1/2", metro.

Chapas photo graphicas Wellington anti-ser n. 9x12, caixa.

Carbonato e sodio anhydro em vidros de 100 grammas vidro.

Correia de churo singela de 2 1/4", metro.

Correia de churo singela de 3 1/2", metro.

Citrat de ferro ammoniacal, kilo.

Compresso americano interior de 4", um.

Compresso americano exterior de 4", um.

Compresso americano norte de 4", um.

Compresso americano de 4", um.

Calibração de fio de rosca franceza, um.

Cadão branco para maletas, metro.

Cantonciras de ferro de 1 1/4"x3/16", kilo.

Canivetes Rodgers com duas folhas, um.

Canivetes Rodgers para electricista, um.

Chapa de ferro de 1", kilo.

Chapa de ferro galvanizado de 64"x40x32", kilo.

Chapa de ferro galvanizado de 6"x5"x1/32", kilo.

Chapa de ferro preto de 12"x4"x3/16", kilo.

Chapa de ferro zincado de 8"x4"x1/32", kilo.

Chaves em bruto para chave, uma.

Chaves em bruto para chave, uma.

Chaves de chave, uma.

Chaves triphasicas de 30 A, uma.

Chave maiorphasica, uma.

Chaves de fenda, sortidas, de 15 cm, 30 cm, uma.

Chave de fenda de 18 cm, uma.

Cano de ostente de 1", kilo.

Curvas de ferro galvanizado, uma.

Carretilha de metal, uma.

Cordel trançado, novello.

Ca laco elastico, preto, metro.

Carvão para lampada de 12 mm, um.

Cleatis com parafusos, uma.

Calciohidrato de ammonio, kilo.

Diaulodiphenol em vidros de 25 grammas, vidro.

Dobradiça de ferro de 2", com parafuso, par.

Dobradiça de ferro de 3", com parafuso, par.

Dobradiça de latão, par.

Estor de linho, especial, kilo.

Estona alveolar, kilo.

Esquadro americano de 8", um.

Estanho em vergalhões, kilo.

Esmeril em pó ns. 0, 00, 1 1/2, «Davies», kilo.

Escovas para lavagens de casa, uma.

Escovas para limas, uma.

Esanadores, um.

Enxada de aço, uma.

Estanho em lamina, kilo.

Ficha de serra americana de 12", uma.

Fivella, preta, uma.

Ferv eanureto de potassio, kilo.

Ferro eusa, kilo.

Fio para corteiro, pacote.

Fio de amianto de 1/8", kilo.

Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.

Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.

Fio duplo isolado para tecto he. kilo.

Fio para tempo ns. 10, 12 e 14, kilo.

Fio francez para telephone, kilo.

Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro.

Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.

Fio preto com isolamento de borracha n. 18, metro.

Fio isolado para conduto n. 10, metro.

Fio mag etico isolado de 0,0035 kilo.

Fio de malhechor de de 1 mm, 1/2 mm, 1 1/2 mm, kilo.

Folhas de serra para cortar metal, uma.

Fita isolante, peça.

Fita isolante de alta tensão, peça.

Folha de diagramma para voltmetro, uma.

Fusíveis de cartuchos de 10, 10, 30, 15, 40 e 50 A, um.

Ferro em vergalhão quadrado de 1" e 2", kilo.

Ferro em barra de 3/8", 1/2", 1 1/2", 2 1/2" e 9", kilo.

Ferro em vergalhão redondo de 1/4", 3/4", 5/8", 3/16", 1/2" e 5 1/16", kilo.

Fechaduras para armarios com parafusos, uma.

Fechadura para caixa de 3", uma.

Fechos pequenos de ferro com parafuso, um.

Fechos grandes de ferro com parafuso, um.

Graxa do Rio Grande, kilo.

Graxa americana, kilo.

Grampos para correia de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/2", 2 3/4", 3", 3 1/2" e 4", um.

Grampos para maleta, metro.

Grampos flexiveis, caixa.

Gomma laca, kilo.

Gomma arábica em pó, kilo.

Gesso, kilo.

- Giz em pedra, kilo.
 Gazolina, caixa.
 Gazolina para aviação Tídoi aero, caixa.
 Gelatina branca, kilo.
 Caixa de asbesto de 1/8", kilo.
 Coívas sortidas para carointeiro, uma.
 Hydroquinone em vidros de 25 grammas, vidro.
 Hypoassulfito de soda, kilo.
 Isolador com pinos e porca, um.
 Interruptores rotativos com uma direcção, um.
 Interruptores rotativos com duas direcções, um.
 Interruptores rotativos com tres direcções, um.
 Interior de pilha «Leclanché» completo, um.
 Joelho de ferro para cano de 1", um.
 Kerosene, caixa.
 Kaóli, kilo.
 Linha r. coco, novello.
 Linha branca n. 36, carretel.
 Linha oarda n. 50, novello.
 Linha kaki n. 40, carretel.
 Lixa papel ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.
 Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.
 Lixa carbonadum em papel ns. 0, 00, 000 e 0000, folha.
 Lixa esmeril «Humbert» n. 1, 0, 00 e 000, folha.
 Lixa esmeril Davies ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.
 Lixas em cabos de aço sortidos, uma.
 Limas de agulha com cabo de aço (sort.), uma.
 Lima paralela murça de 10", uma.
 Lima paralela murça de 12", uma.
 Lima paralela murça de 14", uma.
 Lima paralela murça de 16", uma.
 Lima paralela murça de 4", uma.
 Lima paralela murça de 6", uma.
 Lima paralela murça de 8", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 1", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 3", uma.
 Lima paralela bastarda de 3", uma.
 Lima paralela bastarda de 4", uma.
 Lima paralela bastarda de 6", uma.
 Lima paralela bastarda de 8", uma.
 Lima paralela bastarda de 10", uma.
 Lima paralela bastarda de 12", uma.
 Lima paralela bastarda de 14", uma.
 Lima paralela bastarda de 16", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 3", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 4", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 6", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 8", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 10", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 3", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 4", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 6", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 8", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 10", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 12", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 3", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 4", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 6", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 8", uma.
 Lima de 3 quinas murça de 6", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 3", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 4", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 6", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 8", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 10", uma.
 Lima redonda de 6 1/4, uma.
 Lima redonda de 6 1/8, uma.
 Lima lanceteira entrefina cabo de aço de 3", uma.
 Lima faca entrefina, cabo de aço de 3", uma.
 Limatão quadrado entrefino cabo de aço de 1/8", um.
 Limatão redondo entrefino cabo de aço de 1/8", um.
 Ladrão para caixa d'agua de 3/4", um.
 Lona branca enfiada, metro.
 Latão em chapa de 1 m/m, 8, kilo.
 Latão em chapa de 1 m/m, 6, kilo.
 Latão em laminas de 0,0005, kilo.
 Latão em bastão, kilo.
 Lampada de 16X120, uma.
 Lampada de 25X120, uma.
 Lampada de 32X120, uma.
 Lampada de 50X120, uma.
 Lampada de 10 volts, uma.
 Lampada tubular, uma.
 Lampada de 1/2 Watt de 25X120.
 Lampada de 1/2 watt de 50 X 120, uma.
 Lampada de 1/2 watt de 100 X 120, uma.
 Lampada de 1/2 watt de 200 X 120, uma.
 Lampada de 1/2 watt de 600 X 120, uma.
 Manilhas de barro de 4", uma.
 Macreto, nm.
 Martello para carointeiro, um.
 Machina manual (pequena) de furar, uma.
 Medidor para corrente monophasica 50 periodos 120 v. 1 k. w., um.
 Micrometro chato de 25 m/m, um.
 Micro metro para interior de 25 m/m, um.
 Mental em vidro de 25 grammas, vidro.
 Nivel americano de 8", um.
 Oleo grosso kilo.
 Oleo fino, kilo.
 Oleo fino para machina de costura, kilo.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Ocre, kilo.
 Oxygenio, metro cubico.
 Ole safety, kilo.
 Oleo grosso cylindro, kilo.
 Oleo de manona purificado, litro.
 Oleo Mobil oil A, caixa.
 Oleo Mobil oil B, caixa.
 Potassa, kilo.
 Pós leves, kilo.
 Parafina, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Pinceis redondos numeros 12, 14 e 24, um.
 Pinceis chatos ns. 16 e 24, um.
 Pinceis Pelikan, um.
 Pinceis de seda sortidos, um.
 Papel photographico «Azo F» 13X18, envelope.
 Panno de lã polissagem, metro.
 Pelles de camúra, uma.
 Pedra de esmeril «Arcanza», uma.
 Prussiato de potassa, kilo.
 Plombagem, kilo.
 Porca de junção para cano de 1", uma.
 Phasimetro «Hartmann & Braun», um.
 Paoelão de 2 m/m, kilo.
 Paoelão de 0,0007, kilo.
 Paoelão de asbesto de 1/8", kilo.
 Paoelão de amiantho de 1/8", folha.
 Paoelão de amiantho de 1/16", folha.
 Papel cartão, folha.
 Papel parafinado, folha.
 Papel de linho para empacotar, resma.
 Parafuso de ferro de 2" X 12", grossa.
 Parafuso de ferro de 1/8" X 1 40 F, grossa.
 Parafuso de ferro de 1/4" X 1 1/2" 20 F, grossa.
 Parafuso de ferro de 3/16" X 1 1/2" 24 F, grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 1 1/4", grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 3/16", grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 5/32", grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 1/8", grossa.
 Parafuso de ferro de 25 m/m, grossa.
 Parafuso de ferro de 22 m/m, grossa.
 Parafuso de ferro de 12 m/m, grossa.
 Parafuso de ferro de 1 1/2", grossa.
 Parafuso de ferro de 2" X 1/4", grossa.
 Parafuso de latão de 1/2" X 1/8", grossa.
 Parafuso de ferro com porca de 1 1/2" X 1/2", um.
 Parafuso de ferro rosca soberba de 1 1/2" X 2 1/2", um.
 Porca de ferro de 5/8", kilo.
 Porca de ferro cabeça redonda 3 1/2" X 3 8", kilo.
 Pontas de parís de 12 X 12 kilo.
 Pontas de parís de 15 X 15, kilo.
 Pontas de parís de 16 X 21, kilo.
 Pontas de parís de 19 X 36, kilo.
 Pedras de avar ferramentas (sortidas), uma.
 Pilhas seccas, uma.
 Pera de madeira para campainha electrica, uma.
 Pua com catraca, uma.
 Rotulos para fechamento de caixas, um.
 Ruge inglez, kilo.
 Reador, um.
 Rupi kilo.
 Rebites de cobre para correia, pacote.
 Rebolo de esmeril carbonadum de 8 1/4", um.
 Rebolo «norton» (grosso) de 10" X 1 1/2", um.
 Rebolo «norton» (fino) de 10" X 1 1/2", um.
 Rebolo de pedra de 90 X 15, um.
 Registro de pressão de 1/2", um.
 Registro de pressão de 3/4", um.
 Registro de passagem de 1/2", um.
 Roxo-rel, kilo.
 Rebites de ferro galvanizado de 3/16" X 3/4", kilo.
 Roldanas grandes de porcellana, uma.
 Roldanas pequenas de porcellana, uma.
 Receptaculo de porcellana, um.
 Rosetas cleatts, uma.
 Suporte com chaves, um.
 Suporte sem chaves, um.
 Serrote de tração de 60 cm, um.
 Serrote de costa de 30 cm, um.
 Solda forte para latão, kilo.
 Saldida com porca de 1/2", uma.
 Sola engraxada, kilo.
 Seccante «Castello» kilo.
 Sabão commum, kilo.
 Sabão para tempera, kilo.
 Sabão especial para esticamento de metaes, caixa.
 Sabonete em barra, uma.
 Sulfito de soda anhydryo em vidros de 10 grammas, vidro.
 Sublimado corrosivo, kilo.
 Serragem de pinho branco, sacco.
 Sal commum, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Tarracha americana completa de 1/32" a 1/4", uma.
 Taboa de pinho do Paraná de 1" X 9", metro.
 Taboa de pinho do Paraná de 1" X 12", metro.
 Taboa de pinho americano de 3 cm. X 30 cm., metro.
 Taboa de pinho branco de 1 X 9, metro.
 Term metro com reservatorio achatado para bobinas de m. hiras, n. u.
 Termometro «Jeannoeiwitch» com mercúrio sob pressão de azoto ou acido carbonico até 550°, um.
 Telha typo francez, uma.
 Telha de cumieira, uma.
 Tijolo refractario assutado, uma.
 Tijolo refractario parallepipedico, um.
 Torno de bancada de 4", um.
 Torneira de latão de 1/2", uma.
 Torneira de macho de 1/2", uma.
 Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.
 Tinta ingleza para couro preto, garrafa.
 Tinta nankin «Royal», vidro.
 Tinta aquarella em bisnaga, uma.
 Tinta liquida azul da Prussia, vidro.
 Tijolo de areiar, um.
 Trincal, kilo.
 Tubo de vidro para caldeira de 14" X 3/4", um.
 Tampa de segurança Edison, uma.
 Tubo flexivel 1/2", um.
 Tomada de corrente de rosca, uma.

Tulipa de vidro (lisa), uma.
Tulipa de vidro (colorida), uma.
Tubo de porcellana de 8 c/m, um.
Tubo de porcellana de 3 c/m, um.
Tubo de porcellana de 21 c/m x 1/8 m/m, um.

Torno giratorio para bancada (dous tambores), um.

Vassouras de palha americana, uma.

Vassoura de piassava, uma.

Vassourinha de piassava, uma.

Vernier, um.

Vaselina, kilo.

Verniz preto royal, galão.

Verde activo, kilo.

Verde composto, kilo.

Vermelho, kilo.

Verniz conal, galão.

Verniz flatting, galão.

Vidro liso de 1" x 47 c/m, um.

Vermelho de sapateiro, kilo.

Valvula com boia de 1/2", uma.

Vergalhão de ferro de 5/8", uma.

Vergalhão redondo de aço 1/4", kilo.

Vergalhão redondo de aço 1 1/2", kilo.

Vergalhão redondo de aço 1", kilo.

Vergalhão redondo de aço de 2", kilo.

Verruma com cabo de madeira de 3 m/m e 6 m/m, uma.

Voltmetro de bolso até 10 volts, um.

Voltmetro de Weston a magnetico systema deprey & d'arssoval de precisão, até 150 volts com chumt até 150 volts com caixa, um.

Voltmetro registrador a periodico por corrente continua e alternada a diagramma circular até 130 volts, um.

Vernier, dando 0,1 m/m 0,1, de aproximação, um.

Wattmetro portátil até 250 w. para lampada, um.

Wattmetro «Siemens» & «Halske» para corrente triphasica até 5 k. w. um.

Wattmetro «Siemens» & «Halske» para corrente triphasica até 50 k. w., um.

Zarcão, kilo.

Zinco liso n. 7, kilo.

Zinco para pilha, um.

Forja portátil, uma.

Jogo de paralelos angulares americanos com grampios, um.

Suta quadrada americana, uma.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO — GUARATIBA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1901

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar do 23º Distrito — Guaratiba:

Faz saber que foram sorteados no dia 28 de setembro de 1921, para o serviço do Exército activo, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita com os respectivos numeros do alistamento e do sorteio e que deverão se apresentar de 1 a 31 de outubro do corrente anno, na Junta de Alistamento Militar, á rua Campo Grande n. 134 (8 Pretoria Civil), e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, la si o presente edital, que será afixado na porta principal desta junta.

Numero do alistamento	Numero do sorteio	Nomes e filiações
1.	86.	Abel Chaves Barbosa.
3.	106.	Acapito Antonio Ribeiro.
4.	12.	Agenor, filho de Vespasiano Paes Camargo e Benedicta Rosa da Conceição.
5.	56.	Alcebiades, filho de Rosa Lima de Jesus.
6.	52.	Alcebiades Lage.
7.	82.	Alcebiades Ribeiro de Souza.
8.	71.	Alcebiades de Bulhões Paes.
9.	111.	Alvaro Luiz de Azevedo.
10.	79.	Algemiro Torres de Medeiros.
11.	76.	Amphilogio Alves Barcellos.
12.	8.	Anibal Francisco da Silva.
13.	77.	Aniceto Severiano de Freitas.
14.	68.	Antonio, filho de Antonio Luiz dos Santos Mesquita e Antonia Maria da Conceição.
15.	89.	Antonio Carlos de Paiva.
16.	36.	Antonio Lino da Silva.
17.	90.	Antonio, filho de Francisco Ferreira Garcia e Epiphania Cardoso de Jesus.
18.	55.	Antonio, filho de José dos Santos Mesquita e Virginia Ferreira da Rosa.
19.	39.	Antonio, filho de Maria Soares Figueira.
20.	65.	Antonio Antunes Serenado.
21.	13.	Antonio, filho de Manoel Francisco Matheus e Francisca Alves Paes.
22.	64.	Antonio, filho de Manoel da Rosa Raymundo e Francisca Maria da Conceição.
23.	110.	Antenor, filho de Antonio de Abreu Sardinha e Maria de Oliveira Fagundes.
24.	121.	Antenor, filho de Hyppolito José do Nascimento e Genomid Maria da Conceição.
25.	120.	Arceio, filho de Joaquina Maria de Jesus.
26.	51.	Arcinio Fernandes de Souza.
27.	72.	Arsenio Soares.
28.	70.	Aristides Antonio de Lima.
29.	28.	Aurino de Souza Teixeira.
30.	41.	Belmiro Izidoro Pereira.
31.	112.	Benedicto, filho de Luiza Maria da Conceição.
32.	73.	Benedicto Fernandes dos Santos.
33.	83.	Benedicto, filho de Maria Ignacia da Silva.
34.	2.	Cle mentino Mamede.
35.	46.	Deleciano, filho de Luiza Paes de Camargo.
36.	67.	Demetrio Monteiro Torres.
37.	20.	Domingos, filho de Carolino Xavier Marques e Daniella Maria da Conceição.
38.	108.	Domingos José Teixeira.
39.	24.	Elisio, filho de Manoel Nunis d'Oliveira e Almerinda Rosa de Jesus.
40.	17.	Etelvino José Leiras.
41.	57.	Euclides Felizardo Antunes.
42.	10.	Evaristo, filho de Maria Rosa da Conceição.
43.	7.	Eziquiel, filho de Ricardina Pinto de Farias.
44.	119.	Firmino José da Silva.
45.	58.	Firmino, filho de Firmino Xavier Antunes e Gregoria Pascoal.
46.	113.	Francisco, filho de Francisco Antodio de Souza e America Maria da Conceição.
47.	6.	Francisco da Silva.
48.	118.	Godofredo Soares.
49.	94.	Heitor José de Camargo.
50.	23.	Hermes, filho de Alcina Rosa da Conceição.
51.	33.	Horacio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
52.	67.	Hildebrando, filho de Arminda Maria de Oliveira.
53.	88.	Hygino, filho de Manoel de Campos Pereira e Emilia Francisca Fernandes.
54.	18.	Irineu, filho de Carolino de Azevedo Rangel e Leontina Alves Rangel.
55.	98.	Irineu José Travasso.
56.	97.	Izaac Leite Mendaña.
57.	62.	Izaltino, filho de Manoel Alves da Fonseca e Romana Emilia dos Santos.
58.	100.	Jacinto, filho de Antonio Miguel Furtado Junior e Evangelina de Jesus.
59.	3.	Jocelino Carlos de Azevedo.
60.	69.	Jorge, filho de Herculan Xavier Boeiro.
61.	93.	João, filho de Celistino Manoel da Costa e Leopoldina de Alvarenga Costa.
62.	116.	João Alberto da Silva Junior.
63.	102.	João Alves Camargo.
64.	96.	João, filho de Izidoro Adão Figueira e Libania Maria da Conceição.
65.	65.	João Pereira de Souza.
66.	1.	Joaquim Alves Corrêa.
67.	104.	Joaquim, filho de Adellina Maria Angelica de Lacerda.
68.	63.	Joaquim de Arango Ferreira.
69.	31.	Joaquim de Souza Teixeira.
70.	27.	José, filho de Henriqueta Paes de Camargo.
71.	115.	José Abreu Rangel.
72.	6.	José, filho de Luiz Hilario Pereira e Maria Thereza da Conceição.
73.	11.	José Ernesto do Patrocínio.
74.	66.	José, filho de João Nogueira Lara e Alice Nobrega Lara.
75.	60.	José Francisco do Amara.
76.	38.	José, filho de Manoel Luiz Furtado e Leonor Maria do Espirito Santo.
77.	23.	José Fortunato.
78.	49.	Justiniano, filho de Anna da Costa Lopes.
79.	26.	Lazaro Affonso da Costa.
80.	29.	Leocadio, filho de Manoel Izidoro Botelho e Leocadia Maria da Conceição.
81.	15.	Leopoldino, filho de Pedro Ignacio de Sampaio e Francisca Carolina da Conceição.
82.	21.	Leonisio, filho de Passifico Corrêa dos Santos e Elisa Rosa da Silva.
83.	105.	Luiz, filho de Francisco Nunes dos Santos e Rufina Sodré de Macedo.
84.	34.	Luiz, filho de Luiz Ignacio da Silva e Carolina Nunes da Silva.
85.	126.	Luiz, filho de Luiz Rodrigues da Silva e Maria das Dôres Soledade.
86.	22.	Luiz, filho de José Pires de Almeida e Amelia Rosa de Souza.
87.	84.	Mario de Paula Pinto.
88.	61.	Mario Carlos Dias.
89.	50.	Mario, filho de Maria do Carmo.
90.	101.	Mariano Ferreira de Carvalho.
91.	40.	Manoel, filho de Benedicto Antonio do Nascimento e Herculan Bertholino da Bella Cruz.
92.	53.	Manoel, filho da Felipe Freire de Sant'Anna e D. Anna Maria Freire.

93. 75. Manoel Emygdio Nogueira e Brandina Isolina Nogueira.
 94. 42. Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.
 95. 85. Manoel e os Teixeira.
 96. 37. Manoel, filho de Maria Joaquina da Conceição.
 97. 109. Manoel Pereira de Campos.
 98. 107. Manoel, filho de Manoel Francisco do Nascimento e Presiliana Francisca do Nascimento.
 99. 78. Manoel Ribeiro de Menezes.
 100. 5. Manoel Salvador de Albuquerque.
 101. 124. Milton, filho de José Luiz Fagundes e Luiza Mariana da Costa.
 102. 43. Miguel, filho de Miguel Pereira dos Santos e Benedicta Joaquina de Oliveira.
 103. 19. Octavio Manoel Gonçalves.
 104. 4. Olympio, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
 105. 45. Olympio, filho de Luiz José Cleid-Dei e Maria Lucrecia Bartholomeu.
 106. 91. Onofre Pereira dos Santos.
 107. 92. Orivaldo, filho de Alice Maria Canavio.
 108. 80. Orivaldo Ribeiro de Faria.
 109. 30. Orivaldo, filho de Marjiriano José da Pósa e Antonia Sodrê de Macedo.
 110. 103. Oswaldo Francisco Marques.
 111. 95. Osorio Corrêa da Silva.
 112. 16. Furlino Augusto Nogueira.
 113. 127. Pedro, filho de Ernesto de Souza Barros e Francisco da Conceição de Barros.
 114. 117. Pedro Pereira de Lima.
 115. 125. Pedro, filho de Luiz da Rosa Franco e Delphina Maria da Conceição.
 116. 51. Pomoeu, filho de Laurinda Maria da Conceição.
 117. 99. Pomoeu, filho de Querino Antonio Soares e Cantalina Maria da Conceição.
 118. 81. Precitiano, filho de Manoel Ribeiro da Silva e Ricardina Maria Ribeiro.
 119. 59. Raul, filho de Candida Alves Leivas.
 120. 14. Rodri o Alves da Silva.
 121. 48. Romulo Silvio da Costa.
 122. 74. Ruben Guimarães Farias.
 123. 47. Rufino Pereira Braz.
 124. 123. Salvador da Silva Santos.
 125. 41. Sebastião, filho de Liberato Flores d'Oliveira e Joaquina Pereira da Silva.
 126. 114. Sebastião, filho de Jatinho Bento Rodrigues e Maria José Rodrigues.
 127. 122. Silvestre Paulo da Silva.
 128. 32. Valdenor, filho de Jovetina Maria de Souza.
 Junta de Alistamento Militar do 2º Distrito—Guatubira, em 22 de abril de 1922 — Capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente.

Directoria de Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, que as comissões juladoras dos cursos para admissão ao primeiro posto dos quadros de medicos e veterinarios do Exército foram designados os seguintes officios: para o de medicos os senhores: coronel medico Dr. Antonio Nunes Pueno do Prado, maiores medicos Drs. Manoel de Marsillia Mouta e Carlos Euzéio Guimarães, capitão medico Dr. Dario Ferreira da Aguiar e 1º tenente medico Dr. Humberto Martins de Mello; e para o de veterinarios os senhores: tenente-coronel medico Dr. Joaquim Moreira Sampaio, maior medico Dr. José Antonio Cazaioira, maior graduado veterinario Augusto Tito da Fonseca, 1º tenentes veterinarios Severo Barbosa e Gastão Goulart.

Si algum candidato tiver reclamação a apresentar contra algum dos membros das referidas comissões, deverá fazê-lo devidamente motivada, por escrito e dirigida ao Sr. general director de Saude da Guerra dentro do prazo de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 13 de abril de 1922.—Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe de gabinete.

Directoria de Saude do Exército

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. general Director

de Saude da Guerra, que a inspecção de saude dos candidatos inscriptos no concurso acima referido, terá lugar nesta directoria, nos dias 24 e 25 do corrente, ás 13 horas.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de abril de 1922.—Dr. Alfredo Guedes Mello, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Administração dos Correios de Corumbá

ESTADO DE MATTO GROSSO

Pelo presente edital fica intimado a Fra. D. Anna Barros Feitosa, a este suspensa do Correio de Camno Grande, neste Estado, para, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta intimação, restituir aos cofres da thesauraria desta administração a quantia de 71:1364 15 (setenta e um contos cento e trinta e seis mil e dezesseis réis), proveinte da responsabilidade que lhe foi imputada na portaria n. 1 054/2, de 2 de março do corrente anno pelo Sr. director geral dos Correios, como culpada pelo extravio do registro n. 3 960, com o valor declarado naquella immo-tancia daq. procedente e em devedor a thesauraria da Directoria Geral dos Correios, que representava o sa do daq. ella alludida agencia, referente ao mez de maio de 1921, de conformidade com o processo «Diretoia—270 921», do protocolo desta administração, sob pena de revelia.

Adm.istracão dos Correios de Corumbá, Estado de Matto Grosso, 7 de abril de 1922.—Joaquim Neves de Souza Plauti, administrador dos Correios.

Penalidade de Obras e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, intimo pelo presente, o Sr. Dr. João Pereira de Azevedo a retirar, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, da officina de hydrometro, desta repartição, situada na rua de Sant'Anna n. 231, o aparelho numero 36 233 do autor Taveret que requirava o consumo de agua do predio n. 139, da rua das Laranjeiras, ficando entendido que findo aquelle prazo, o citado medidor ficará incorporado aos bens pertencentes a este departamento.

Secção de Expediente da Penatão de Aguas e Obras Publicas, 24 de abril de 1922.—N. Cullas, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 60

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2. 21, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão publicadas as propostas de Henrique C. de Mendonça, Companhia Nacional de Electricidade, A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, Walter, Santos & Comp., Walter & Comp., Haupt & Comp., Mayrink, Veiga & Comp e F. R. Moreira & Comp., apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica n. 60, realizada hoje, nesta Interendencia, para o fornecimento de material electrico para a 2ª e 4ª divisões, em 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1922.—M. Belo, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 60, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELECTRICIDADE PARA A 2ª E A 4ª DIVISÕES EM 1922

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino, engenheiro Mario de Faria Bello, e o ajudante de escrivão Manoel Barbosa Leite, foi pelo primeiro declarado que estava aberta a concorrência publica numero sessenta para o fornecimento de material de electricidade para a segunda e a quarta divisões e mil novecentos e vinte e dois, de conformidade com o edital de vinte e dois do corrente que corrige o de vinte e nove de março ultimo, e tendo sido apresentados oito envelopos com a declaração de conterem

documentos de idoneidade e oito com a de conterem propostas, nomeando-os na seguinte ordem:

- Um, de Henrique C. de Mendonça;
 Dois, de Companhia Nacional de Electricidade;
 Tres, de A. E. G.—Companhia Sul-Americana de Electricidade;
 Quatro, de Walter Santos & Comp.;
 Cinco, de Walter & Comp.;
 Seis, de Haupt & Comp.;
 Sete, de Mayrink Veiga & Comp.;
 Oito, de F. R. Moreira & Comp.

Em seguida o senhor intendente interino examinou os referidos envelopos, achando os devidamente fechados e lacrados, e depois de examinar tambem os documentos de idoneidade, declarou idoneos todos os proponentes e que os envelopos contendo as propostas seriam abertos immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito apés a sua publicação na integra no *Diario Official*. Em seguida, o senhor intendente interino, depois de verificar que os envelopos das referidas propostas estavam devidamente fechados e lacrados, abriu-os, procedendo á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numerando-as na ordem acima e rubricando-as, bem como cada um dos proponentes ou seus prepostos, a fim de serem as mesmas publicadas, no *Diario Official*. E para constar, foi lavrada a presente acta que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelo senhor intendente interino pelos proponentes ou seus prepostos e por mim a u-dante de escrivão que a escrevi.—*Mario de Faria Bello*. — *Henrique C. de Mendonça*. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *José da Cunha Louzada*. — Por procuração de A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, *José F. Garcia*. — Por procuração de Haupt & Comp., *Gustavo Sauer*. — Por procuração de Walter Santos & Comp., *Francisco Machado*. — Por procuração de

F. R. Moreira & Comp., J. Xavier de Mello. — Por procuração, Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Walter & Co., R. Martins de Freitas. — Manoel Barbosa Leite, ajudante de escriptão. Co. Ser. re. — J. Curosa, gannuense. Visto. — M. Bello. Confere. — Augusto Pinto Filho, escrevente.

Proposta de Henrique C. de Mendonça & Patria de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de electricidade as 2ª e 4ª divisões em 1922.

Concurrencia n. 60

Para 2ª divisão :

875 (trezentos e setenta e cinco) metros de condut. flexivel de 1/2", metro tes mil e seiscentos réis por metro	3\$500
1.875 (mil oitocentos e setenta e cinco) pares de eletis, de porcelana para dois fios, duzentos e setenta e cinco por metro	\$270
1.650 (mil seiscentos e cinquenta) metros de fio duplo flexivel de 18 metros, quatrocentos réis por metro	\$40
15 (quinze) kilos de fio fuzivel de 10 a 20 amperes (partes fuzíveis), kilo seis mil e seiscentos réis	6\$00
75 (setenta e cinco) isoladores cada um, e haste curva um mil setecentos réis, cada um	1\$700
37 (trinta e sete) interruptores rotativos de uma direcção, um mil e seiscentos réis, cada um	1\$600
Lâmparas incandescentes de 1/2 watt Edison, Westinghouse, Osram :	
375 (trezentos e setenta e cinco) 120 volts de 100 velas, uma quatro mil réis, cada uma	4\$000
450 (quatrocentos e cinquenta) 120 volts de 100 velas, uma, seis mil réis cada uma	6\$000
525 (quinhentos e vinte e cinco) 120 volts de 400 velas, uma, doze mil réis, cada uma	12\$000
375 (trezentos e setenta e cinco) 120 volts de 600 velas, uma doze mil réis cada uma	16\$000
375 (trezentos e setenta e cinco) filament carvão 65 volts 16 velas, uma, um mil e setecentos réis, cada uma	1\$700
125 (duzentos e vinte e cinco) incand. filam. carvão 220 volts 16 velas, uma, um mil e quatrocentos réis, cada uma	1\$300
Lâmparas incandescentes economicas, Edison, Westinghouse, Osram :	
975 (novecentos e setenta e cinco) 120 volts, 16 velas, uma, um mil quatrocentos e vinte réis, cada uma	1\$120
3.375 (tres mil e trezentos e setenta e cinco) 120 volts, 25 velas, uma, um mil quatrocentos réis, cada uma	1\$420
7.500 (sete mil e quinhentos) 120 volts, 32 velas, uma, um mil e quatrocentos e vinte réis, cada uma	1\$40
900 (novecentos e zero) 120 volts, 50 velas, uma, um mil quatrocentos e vinte réis, cada uma	1\$420
225 (duzentas e vinte e cinco) de 220 volts, 25 velas, uma, um mil e seiscentos e vinte réis, cada uma	1\$620
102 (cento e dois) de 220 volts, 32 velas, uma, um mil e seiscentos e vinte réis, cada uma	1\$620
260 (duzentas e sessenta) de 220 volts, 50 velas, uma, um mil seiscentos e vinte réis, cada uma	1\$620
225 (duzentas e vinte e cinco) suppo tes para lâmpadas incandescentes de rosca, bucha com interruptor, um, um mil e seiscentos réis, cada um	1\$600
102 (cento e dois) suppo tes para lâmpadas incandescentes, de rosca bucha, sem interruptor, um, novecentos réis, cada um	\$900
150 (cento e cinquenta) sockets de louça para eletis, um, setecentos réis cada um	\$700
150 (cento e cinquenta) sockets de louça para lâmpadas minia, um, setecentos réis cada um	\$700
8.625 (oito mil e seiscentos e vinte e cinco) pilhas secas Siemens & Halske n. L. T. 2 ou Red Seal, uma, tres mil e oitocentos réis cada uma	3\$800

Fio magnetico :

7 (sete) kilos n. 24.....	} Médio, kilo vinte e quatro mil réis por kilo.....	24\$000
15 (quinze) kilos n. 23.....		
30 (trinta) kilos n. 22.....		
36 (trinta e seis) kilos n. 20.....	} Médio, kilo dezo- seis mil réis por kilo.....	16\$000
37 (trinta e sete) kilos n. 18.....		
15 (quinze) kilos n. 16.....		
45 (quarenta e cinco) kilos n. 15.....		

22 (vinte e dois) kilos n. 14.....		
37 (trinta e sete) kilos n. 13.....		
37 (trinta e sete) kilos n. 12.....	Médio, ki'o dez	
36 (trinta e seis) kilos n. 8.....	mil réis por kilo	10\$000
37 (trinta e sete) kilos n. 6.....		

Para a 4ª divisão :

Armações completas para lampadas nitrogênio :

4 (quatro) de 600 velas, quarenta e cinco mil réis cada uma	48\$000
2 (duas) de 3 000 velas, setenta e cinco mil réis cada uma	75\$000
4 (quatro) de 270 velas, vinte e cinco mil réis cada uma	28\$000
Fio magnetico com revestimento duplo do alodão :	

65 (sessenta e seis) kilos n. 7, dez mil réis por kilo, kilo	10\$000
96 (noventa e seis) kilos n. 8, dez mil réis por kilo, kilo	10\$000
93 (noventa e tres) kilos n. 13, quatorze mil réis por kilo, kilo	14\$000
35 (trinta e seis) kilos n. 10, quatorze mil réis por kilo, kilo	14\$000
36 (trinta e seis) kilos n. 14, doze mil réis por kilo, kilo	12\$000
7 (sete) kilos n. 15, doze mil réis por kilo, kilo	12\$000
90 (noventa) kilos n. 19, quinze mil réis por kilo, kilo	15\$000

O proponente declara aceitar todas as clausulas do edital da presente concorrencia publica n. 60.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922. — Henrique C. de Mendonça.

Concurrencia para o fornecimento de material de electricidade para a 2ª e a 3ª divisões em 1922

(Terceira correção do edital de 29 de março de 1922)

Concurrencia n. 60

Material electrico

Para a 2ª divisão :

60 kilos de arame francez de diversas cores a doze mil e quatrocentos réis, kilo	12\$000
37 arruelas de borracha para aparelho telefonico Bell a tres mil e quatrocentos réis, uma	3\$400
2 700 arruelas de borracha para pilhas Leclanché a trescentos e vinte e sete réis, uma	\$327
15 arandelas de latão para lâmpadas incandescentes, camoletas a doze mil réis, uma	12\$000
150 metros de cordão conductor, de diversas cores, para mesa telefonica Ericsson, a quatro mil e setecentos réis, metro	4\$700
150 metros de cordão conductor, de diversas cores, para Switch Ericsson, a quatro mil e setecentos réis, metro	4\$700
36 camomilhas electricas, com tymo de 0", 10 de diametro, a nove mil e quatrocentos réis, uma	9\$100
23 chavetas para aparelhos telegraphicos a dois mil e oitocentos réis, uma	2\$800
36 metros de cordão para commutador de duas linhas, a dois mil e oitocentos réis, metro	9\$700
1.875 pares de eletis de porcelana, para dois fios a cem réis, par	\$100
39 double schrokles, para linhas telegraphicas, a seis mil réis, um	6\$300
90 diaphragmas de carvão, para transmissor de aparelho telefonico Ericsson, de 0,040 e de 0,060, partes iguais, a mil e oitocentos réis, um	1\$000
1.650 metros de fio duplo flexivel n. 18 a quatrocentos e dez réis, metro	\$110
15 kilos de fio fuzivel de 10 e 20 amperes, partes iguais, a dez mil e quatrocentos réis, kilo	10\$100
30 kilos de fio isolante, branco e preto, a quinze mil e trezentos réis, kilo	15\$300
Fuzíveis de cartuchos :	
225 de 30 amperes a oitocentos e dez réis, um	\$810
150 de 60 amperes a mil trezentos e trinta réis, um	15\$300

Fuzíveis de faca:

150 de 100 ampères a tres mil e seiscentos réis, um...	3\$500
950 isoladores Cananema n. 2 com pinos de ferro a dous mil quatrocentos e oitenta réis, um.....	2\$480
1.500 isoladores Cananema n. 3 com pinos de ferro a mil e oito centos e quarenta e cinco réis, um..	1\$845
75 isoladores cachimbo, com haste curva, a mil duzentos e quarenta réis, um.....	1\$240
37 interruptores rotativos, de uma direcção, a mil e duzentos réis, um.....	1\$200
3 medidores monophasicos Westinghou-se, para 10 ampères 50 cycles, 120 volts, a sessenta e quatro mil e quinhentos réis, um.....	54\$500
975 de 120 volts 16 velas a mil quinhentos e dez réis, uma.....	1\$510
8.585 de 120 volts 25 velas a mil quinhentos e dez réis, uma.....	1\$510
7.500 de 120 volts 32 velas a mil quinhentos e dez réis, uma.....	1\$510
900 de 120 volts 50 velas a mil quinhentos e dez réis, uma.....	1\$510
225 de 220 volts por 25 velas a mil oitocentos e noventa réis, uma.....	1\$890
102 de 220 volts por 32 velas a mil oitocentos e noventa réis, uma.....	1\$890
260 de 220 volts por 50 velas a mil oitocentos e noventa réis, uma.....	1\$890

Lampadas incandescentes 1/2 watt Edison, Westinghouse Phillips Osram ou Tungram:

375 de 120 volts por 100 velas a tres mil novecentos e cincoenta réis, uma.....	3\$950
450 de 120 volts por 200 velas a cinco mil e novecentos réis, uma.....	5\$900
525 de 120 volts por 400 velas a dez mil e novecentos réis, uma.....	10\$900
375 de 120 volts por 600 velas a dezeseis mil e duzentos réis, uma.....	16\$200
450 de 120 volts por 800 velas (rosca Goliath) a dezoito mil cem réis, uma.....	19\$100
300 roldanas de louça de 2 1/2" x 1" a mil e duzentos réis, uma.....	1\$200
112 roldanas de louça n. 4 a quatrocentos e noventa réis, uma.....	\$490
75 rosaceas para forro a mil cento e cincoenta réis, uma.....	1\$150
150 rosaceas para cleats a mil e cem réis, uma.....	1\$100
225 supportes para lampadas incandescentes de rosca, bucha, com interruptor, a mil quatrocentos e cincoenta réis, uma.....	1\$450
102 supportes para lampadas incandescentes de rosca, bucha, sem interruptor, a seiscentos e noventa réis, um.....	\$600
150 sockets de louça para cleats a novecentos réis, um.....	\$900
37 metros de tubo de borracha, para telephone Ericsson, de alta tensão, a quatro mil e cem réis, metro.....	4\$100
4 ventiladores de 120 volts, 16", de G. E. C., fixos, para mesa, a duzentos e setenta mil réis (corrente alternativa), um.....	270\$000
2.625 pilhas de secas Red-Seal a tres mil novecentos e trinta réis, uma.....	3\$930

Fio magnetico:

7 kilos n. 28 a trinta e seis mil réis, kilo.....	36\$000
7 kilos n. 24 a dezoito mil e oitocentos réis, kilo...	18\$800
15 kilos n. 23 a dezoito mil réis, kilo.....	18\$000
30 kilos n. 22 a dezeseis mil e duzentos réis, kilo....	17\$200
36 kilos n. 20 a quinze mil cento e quarenta réis, kilo...	15\$140
37 kilos n. 18 a treze mil seiscentos e dez réis, kilo..	13\$610
15 kilos n. 16 a doze mil cento e oitenta réis, kilo...	12\$180
45 kilos n. 15 a doze mil réis, kilo.....	12\$000
22 kilos n. 14 a dez mil e oitocentos réis, kilo.....	10\$800
37 kilos n. 12 a dez mil e quatrocentos réis, kilo.....	10\$200
36 kilos n. 8 a nove mil e trezentos réis, kilo.....	9\$300
37 kilos n. 13 a dez mil e quatrocentos réis, kilo.....	10\$400
37 kilos n. 6 a nove mil e trezentos réis, kilo.....	9\$300

Fio esmaltado:

6 kilos n. 24 a trinta e oito mil réis, kilo.....	38\$000
7 kilos n. 23 a trinta e oito mil réis, kilo.....	38\$000
6 kilos n. 22 a trinta e sete mil réis, kilo.....	37\$000

Para a 4ª Divisão:

93 pares de cleats de porcellana com parafusos para dous fios, a duzentos e quarenta réis, par.....	\$204
243 pares de cleats de porcellana com parafusos para tres fios, a duzentos e quarenta e cinco réis..	\$245

1 chave triphasica de 220 volts e 20 ampères por sete mil e trezentos réis.....

7\$300

Fibra em bastão:

2 kilos de 5/8" (preço médio de kilo), a quarenta e oito mil réis, kilo.....	48\$000
2 kilos de 1/2" (a quarenta e oito mil réis), kilo.....	48\$000
22 kilos de fita isolante de 1ª qualidade, a dezeseis mil e quinhentos réis, kilo.....	16\$500

Fio D. R. C. — B. S.:

75 metros n. 10, a setecentos réis, metro.....	\$700
75 metros n. 12, a quinhentos e trinta réis, metro...	\$530
75 metros n. 14, a trezentos e vinte réis, metro.....	\$320
12 metros de fio preto n. 18, a mil e quinhentos réis, metro.....	1\$500
75 metros de fio com isolamento de algodão n. 12, a quinhentos e dez réis, metro.....	\$510
75 metros de fio de chumbo simples n. 16, a mil trezentos e trinta réis, metro.....	1\$330
75 metros de fio de chumbo n. 12, a mil e duzentos réis, metro.....	1\$200
15 metros de fio de cobre n. 8, a oitocentos e cinquenta réis cada metro, metro.....	\$850
54 metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 8 a mil duzentos e quarenta réis, metro...	1\$240
28 metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 14, a trezentos e trinta réis, metro.....	\$330

Fuzíveis cartuchos:

81 de 30 ampères, a oitocentos e dez réis, metro....	\$810
76 de 50 ampères, a mil trezentos e trinta réis, metro...	1\$330

Fuzíveis de rolha:

18 de 10 ampères, a trezentos e dez réis, um.....	\$310
27 de 15 ampères, a trezentos e dez réis, um.....	\$310
18 de 20 ampères, a trezentos e dez réis, um.....	\$310
93 de 30 ampères, a trezentos e dez réis, um.....	\$310
7 folhas de fibra vermelha de 1/32", a vinte e dous mil e novecentos réis, uma.....	22\$900
18 rolos de fita isolante de 3/4" (tape), a tres mil réis, rolo.....	3\$000
9 rolos de fita isolante de 1" (cambric) a oito mil e trezentos e trinta réis, rolo.....	8\$130

Fio magnetico com revestimento duplo de algodão, S. B.:

66 kilos n. 7, a nove mil cento e vinte réis, kilo.....	9\$120
96 kilos n. 8, a nove mil cento e vinte réis, kilo.....	9\$120
36 kilos n. 10, a nove mil cento e vinte réis, kilo....	9\$120
94 kilos n. 13, a nove mil e oitocentos réis, kilo.....	9\$800
36 kilos n. 14, a onze mil e duzentos réis, kilo.....	11\$200
7 kilos n. 15, a doze mil réis, kilo.....	12\$000
90 kilos n. 19, a quinze mil réis, kilo.....	15\$000

Fio R. C. — B. S.:

93 metros n. 8, a mil e quatrocentos réis, metro.....	1\$400
93 metros n. 10, a setecentos réis, metro.....	\$700
93 metros n. 12, a quinhentos e dez réis, metro.....	\$510
93 metros n. 14, a trezentos e vinte réis, metro.....	\$320
93 metros n. 16, a trezentos réis, metro.....	\$300
458 metros de 18 para lustre, a duzentos e setenta réis, metro.....	\$270
18 isoladores de porcellana de oino curvo, a mil quatrocentos e cincoenta réis, um.....	1\$450
36 isoladores de porcellana de oino recto, a mil quatrocentos e cincoenta réis, um.....	1\$450
3 interruptores rotativos de uma direcção, a mil setecentos réis, um.....	1\$700

Lampadas de filamento metallico Phillips:

36 de 16x120, a mil quinhentos e noventa réis, uma.	1\$590
150 de 25x120, a mil quinhentos e noventa réis, uma.	1\$590
141 de 32x120, a mil quinhentos e noventa réis, uma.	1\$590
198 de 50x120, a mil quinhentos e noventa réis, um..	1\$590

Lampadas de filamento metallico:

114 de 100x120, a tres mil e oitocentos réis, uma....	3\$800
Lampadas de 1/2 watt de nitrogenio:	
36 de 110 a 120x50, a dous mil e setecentos réis, uma.....	2\$700
30 de 110 a 120x100, a tres mil e seiscentos réis, uma.....	3\$600
26 de 110 a 120x200, a cinco mil e oitocentos réis, uma.....	5\$800
36 de 110 a 120x400, a nove mil e oitocentos réis, uma.....	9\$800

75 de 110 a 120×600, a onze mil e duzentos réis, uma.....	11\$200
7 de 110 a 120×3.000, a quarenta e cinco mil réis, uma.....	45\$000
375 de 220×200, a seis mil duzentos réis, uma.....	6\$200
186 de 120 200, a cinco mil e oitocentos réis, uma.....	5\$800
186 de 120 100 a tres mil e seiscentos réis, uma.....	3\$300
18 kilos de mica de 6"×4", a oitenta e quatro mil réis kilo.....	84\$000
Lampadas tipo Edison :	
150 de 400 velas, 120 volts, a dez mil e quatrocentos réis, uma.....	10\$400
36 de 300 velas, 120 volts, a dez mil e quatrocentos réis, uma.....	10\$400
150 de 100 velas, 120 volts, a tres mil e seiscentos réis, uma.....	3\$600
150 de 50 velas, 120 volts, a mil quinhentos e noventa réis, uma.....	1\$500
261 receptaculos de louça, a setecentos e cinquenta réis, um.....	\$750
261 rosetas para forro, a mil e cem réis, uma.....	1\$100
66 rosetas para cleats, a mil e cem réis, uma.....	1\$100
186 roldanas para fio flexivel, a oitenta réis, uma.....	\$080
31 supportes com buchas e chaves de 1/8", a dois mil e duzentos réis, um.....	2\$200

A proponente declara aceitar todas as clausulas do edital de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, José da Cunha Souto.

«A. E. G.» Companhia Sul Americana de Electricidade, com escriptorio á rua Buenos Aires n. 59, nesta, propõe-se a fornecer o seguinte:

CONCURRENCIA N. 60

Para a 2ª divisão :

60 (sessenta) kilos de arame francez de diversas cores, kilo (quinze mil e quinhentos réis).....	15\$500
--	---------

Conduit flavel

22 (vinte e dois) de 1", metro (cinco mil réis).....	5\$200
172 (cento e setenta e dois) de 3/4", metro (tres mil e trezentos réis).....	3\$300
375 (trezentos e setenta e cinco) metros de 1/2", metro (dois mil e oito centos réis).....	2\$800
4 (quatro) metros de 1/4", metro (mil e duzentos réis).....	1\$200
11 (onze) campainhas electricas com tymoano de 20 cm. de diametro, uma (noventa e cinco mil réis).....	95\$000
36 (trinta e seis) campainhas electricas com tymoano de 10 cm. de diametro, uma (oito mil e seiscentos réis).....	8\$600
875 (oitocentos e setenta e cinco) pares de cleats de porcellana para dois fios, par (cento e oitenta réis).....	\$180

Fio magnetico

6 (seis) kilos n. 30, kilo (trinta e dois mil e quinhentos réis).....	32\$500
30 (trinta) kilos n. 22, kilo (dezsete mil e quinhentos réis).....	17\$500
35 (trinta e seis) kilos n. 20, kilo (quinze mil réis).....	15\$000
37 (trinta e sete) kilos n. 18, kilo (treze mil e quinhentos réis).....	13\$500
15 (quinze) kilos n. 16, kilo (doze mil e quinhentos réis).....	12\$500
15 (quinze) kilos n. 15, kilo (doze mil réis).....	12\$000
22 (vinte e dois) kilos n. 14, kilo (onze mil e oitocentos réis).....	11\$800
37 (trinta e sete) kilos n. 12, kilo (onze mil réis).....	11\$000
36 (trinta e seis) kilos n. 8, kilo (dez mil quinhentos réis).....	10\$500

Fio esmaltado

6 (seis) kilos n. 40, kilo (cento e cinquenta mil réis).....	150\$000
7 (sete) kilos n. 36, kilo (cento e trinta mil réis).....	130\$000
650 (mil seiscentos e cinquenta) metros de fio duplo flexivel n. 18, metro (quatrocentos réis).....	\$400
15 (quinze) kilos de fio fusivel de 10 e 20 ampères, kilo (sete mil e quinhentos réis).....	7\$500
30 (trinta) kilos de fita isolante branca e preta, kilo (dezesseis mil réis).....	16\$000

225 (duzentos e vinte e cinco) fusíveis de cartucho de 30 ampères, um (setecentos e cinquenta réis).....	\$750
150 (cento e cinquenta) fusíveis de cartucho de 61 ampères, um (mil trezentos e cinquenta réis).....	1\$350
150 (cento e cinquenta) fusíveis de faca de 100 ampères, um (tres mil duzentos e cinquenta réis).....	3\$250
37 (trinta e sete) fusíveis de faca de 200 ampères, um (oito mil réis).....	8\$000
75 (setenta e cinco) isoladores cachimbo com haste curva, um (mil oitocentos réis).....	1\$800
37 (trinta e sete) interruptores rotativos de uma direcção, um (mil e trezentos réis).....	1\$300
21 (vinte e um) interruptores rotativos de duas direcções, um (dois mil e quinhentos réis).....	2\$500

Lampadas incandescentes economicas «Osram»

75 (setenta e cinco) de 120 volts por 16 velas, uma (mil quatrocentos e vinte réis).....	1\$120
3.375 (tres mil trezentos e setenta e cinco) de 120 volts por 25 velas, uma (mil quatrocentos e vinte réis).....	1\$420
7.500 (sete mil e quinhenta) de 120 volts por 32 velas, uma (mil quatrocentos e vinte réis).....	1\$420
900 (novecentas) de 120 volts por 50 velas, uma (mil quatrocentos e vinte réis).....	1\$420
220 (duzentas e vinte) de 220 volts por 25 velas, uma (mil seiscentos e vinte réis).....	1\$620
102 (cento e duas) de 220 volts por 32 velas, uma (mil seiscentos e vinte réis).....	2\$320
260 (duzentas e sessenta) de 220 volts por 50 velas, uma (mil seiscentos e vinte réis).....	1\$620

Lampadas incandescentes 1/2 wat «Osram»

375 (trezentas e setenta e cinco) de 120 volts por 100 velas, uma (tres mil oitocentos réis).....	3\$800
450 (quatrocentas e cinquenta) de 120 volts por 200 velas, uma (cinco mil e quatrocentos réis).....	5\$400
525 (quinhentas e vinte e cinco) de 120 volts por 400 velas, uma (nove mil oitocentos réis).....	9\$800
375 (trezentas e setenta e cinco) de 120 volts por 600 velas, uma (quatorze mil réis).....	14\$000
225 (duzentas e vinte e cinco) lampadas incandescentes de filamento carvão 16 velas, uma (mil e quatrocentos réis).....	1\$400
75 (setenta e cinco) rosetas para forro, uma (mil e cem réis).....	1\$100
150 (cento e cinquenta) rosetas para cleats, uma (mil e cem réis).....	1\$100
225 (duzentas e vinte e cinco) supportes para lampadas incandescentes de rosca com bucha e interruptor, um (mil novecentos e cinquenta réis).....	1\$950
102 (cento e dois) supportes para lampadas incandescentes de rosca, com bucha sem interruptor, um (mil quatrocentos e oitenta réis).....	1\$480
150 (cento e cinquenta) supportes de louça para tempo, um (mil novecentos réis).....	1\$900
150 (cento e cinquenta) socketes de louça para cleats, um (seiscentos e cinquenta réis).....	\$550
150 (cento e cinquenta) socketes de louça para lampadas «Mignon», um (quinhentos réis).....	\$500
2.625 (duas mil seiscentos e vinte e cinco) pilhas secas «Red Seal», uma (quatro mil e quatrocentos).....	4\$100

Para a 4ª divisão :

Armações para lampadas Nitrogeno

4 (quatro) de 600 velas, uma (trinta e oito mil réis).....	38\$000
2 (duas) de 3.000 velas, uma (cincoenta mil réis).....	50\$000
4 (quatro) de 200 velas, uma (vinte e quatro mil réis).....	24\$000
93 (noventa e tres) pares de cleats de porcellana com dois fios, par (duzentos e oitenta réis).....	\$260

Conduite flexivel

75 (setenta e cinco) metros de 1/2", metro (dois mil e oitocentos réis).....	2\$800
37 (trinta e sete) metros de 3/4", metro (tres mil e trezentos réis).....	3\$300
45 (quarenta e cinco) metros de 1", metro (cinco mil réis).....	5\$000

Fibra em chapa

8 (oito) kilos de 1/2", kilo (quatorze mil réis).....	14\$000
8 (oito) kilos de 3/8", kilo (quatorze mil réis).....	14\$000
8 (oito) kilos de 1/4", kilo (quatorze mil réis).....	14\$000

Fita cambric

10 (dez) kilos de 1/2", kilo de uma pollegada, kilo (dezenove mil réis).....	19\$000
--	---------

3 (tres) kilos de 1/2", kilo (quatorze mil e quinhentos réis).....	145500
22 (vinte e dois) kilos de fita isolante de primeira qualidade, kilo (dezesete mil réis).....	168000
36 (trinta e seis) fusíveis de cartucho de 150 Ampères, um (oitto mil réis).....	83000
75 (setenta e cinco) metros de fio, D R C B & S n. 10, metro (seis e tocos e quarenta).....	3540
75 (setenta e cinco) metros de fio, D R C B & S n. 12, metro (quatrocentos e oitenta e oito réis).....	3480
75 (setenta e cinco) metros de fio D R C B & S n. 14, metro (trezentos e sessenta réis).....	3360
12 (doze) metros de fio preto n. 8, metro (mil e duzentos réis).....	14200
2 (dois) fusíveis de rolha de 6 ampères, um (trezentos e oitenta réis).....	3380

Carretéis de fios fusíveis

4 (quatro) de 10 ampères, um (quatro mil réis).....	45000
4 (quatro) de 20 ampères, um (quatro mil réis).....	45000
3 (tres) de 100 ampères, um (sete mil e quinhentos réis).....	74500
75 (setenta e cinco) metros de fio com isolamento de algodão n. 12, metro (quatrocentos e oitenta réis).....	3480
75 (setenta e cinco) metros de fio de chumbo n. 16 simples, metro (mil e cem réis).....	14100
15 (quinze) metros de fio de cobre nú n. 8, metro (seiscentos réis).....	3800
54 (cinquenta e quatro) metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 8, metro (mil e duzentos réis).....	14200
28 (vinte e oito) metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 14, metro (trezentos e sessenta réis).....	3360

Fusíveis de cartucho

1 (um) de 12 ampères por (setecentos e cinquenta réis).....	4750
8 (oito) de 15 ampères um (setecentos e cinquenta réis).....	3750
8 (oito) de 30 ampères, um (setecentos e cinquenta réis).....	3750
76 (setenta e seis) de 50 ampères, um (mil e trezentos e cinquenta réis).....	14350
4 (quatro) de 75 ampères, um (tres mil e duzentos e cinquenta réis).....	34250
21 (vinte e um) de 200 ampères, um (oitto mil réis).....	8400
18 (dezoito) de 155 ampères, um (oitto mil réis).....	84000

Fusíveis de rolha

27 (vinte e sete) de 15 ampères, um (trezentos e oitenta réis).....	3320
18 (dezoito) de 20 ampères, um (trezentos e oitenta réis).....	3380

Fibra em f lha

4 (quatro) kilos de 1/4", kilo (quatorze mil réis)....	14000
12 (doze) kilos de 1/8", kilo (quatorze mil réis)....	14000
4 (quatro) kilos de 3/8", kilo (quatorze mil réis)....	14000
6 (seis) kilos de 3/16", kilo (quatorze mil réis)....	14000
1 (um) kilo de 1/16", kilo (quatorze mil réis).....	14000
400 (quatrocentos) grammas de 1/32", kilo (quatorze mil réis).....	14000
7 (sete) folhas de fibra vermelha de 1/33", folha (vinte e tres mil e quinhentos réis).....	238500
9 (nove) folhas de fita isolante de 3/4" (cambric), rôlo (nove mil réis).....	94000
2 (dois) rôlos de fita isolante de 1", (cambric), rôlo (onze mil réis).....	113000

Fio magnetico com revestimento duplo de algodão B & S

96 (noventa e seis) kilos n. 8, (dez mil e quinhentos réis).....	104500
36 (trinta e seis) kilos n. 10, kilo (dez mil e quatrocentos réis).....	104400
36 (trinta e seis) kilos n. 14, kilo (onze mil e oitocentos réis).....	113800
7 (sete) kilos n. 15, kilo (doze mil réis).....	124500
80 (noventa) kilos n. 19, kilo (quatorze mil e quinhentos réis).....	144500

Fio R C B & S

93 (noventa e tres) metros n. 8, metro (mil e duzentos réis).....	14700
93 (noventa e tres) metros n. 10, (seiscentos e quarenta réis).....	3440
93 (noventa e tres) kilos n. 12, kilo (quatrocentos e oitenta réis).....	3430

03 (noventa e tres) kilos n. 14, metro (trezentos e sessenta réis).....	3730
93 (noventa e tres) kilos n. 16, metro (duzentos e oitenta réis).....	3280
468 (quatrocentos e sessenta e oito) metros n. 18, metro (duzentos e oitenta réis).....	3280
93 (noventa e tres) metros n. 20, metro (duzentos e vinte e cinco réis).....	9225
18 (dezoito) interruptores de 10 ampères, um (tres mil réis).....	34000
18 (dezoito) isoladores de porcellana de pinos curvos, um (mil e oitocentos réis).....	14800
36 (trinta e seis) isoladores de porcellana de pinos retos, um (mil e oitocentos réis).....	14800
3 (tres) interruptores rotativos de uma direcção, um (mil e trezentos réis).....	14300

Lampadas de filamento metallico «Osram»

36 (trinta e seis) de 16x120, uma (mil e quatrocentos e vinte réis).....	14420
150 (cento e cinquenta) de 25x120, uma (mil quatrocentos e vinte réis).....	14420
141 (cento e quarenta e um) de 32x120, uma (mil quatrocentos e vinte réis).....	14420
198 (cento e noventa e oito) de 50x120 (mil quatrocentos e vinte réis).....	14420

Lampadas de filamento carvão «Osram»

36 (trinta e seis) de 25x110, uma (mil e duzentos réis).....	14230
36 (trinta e seis) de 32x220, uma (mil e quatrocentos réis).....	14400

Lampadas 12 Watt de Nitrogenio «Osram»

36 (trinta e seis) de 110x50, uma (dois mil oitocentos e cinquenta réis).....	24850
36 (trinta e seis) de 110 a 120x100, uma (tres mil e oitocentos réis).....	34800
36 (trinta e seis) de 110 a 120x200, uma (cinco mil e quatrocentos réis).....	54400
36 (trinta e seis) de 110 a 120x400, uma (nove mil e oitocentos réis).....	94800
75 (setenta e cinco) de 110 a 120x600, uma (quatorze mil réis).....	148000
375 (trezentos e setenta e cinco) de 220x200, uma (seis mil réis).....	64000
186 (cento e oitenta e seis) de 120x200, uma (cinco mil e quatrocentos réis).....	54400
186 (cento e oitenta e seis) de 120x100, uma (tres mil e oitocentos réis).....	34800
375 (trezentos e setenta e cinco) lampadas incandescentes de rosca de 220x200, uma (seis mil réis).....	64000

Lampadas tipo «Edison» «Osram»

186 (cento e oitenta e seis) de 32 velas de 220 volts filamento carvão, uma (mil e quatrocentos réis).....	14400
186 (cento e oitenta e seis) de 16 velas e 220 volts filamento de carvão, uma (mil e quatrocentos réis).....	14400
150 (cento e cinquenta) de 400 velas e 120 volts, uma (nove mil e oitocentos réis).....	94800
36 (trinta e seis) de 300 velas e 120 volts, uma (oitto mil e oitocentos).....	84800
150 (cento e cinquenta) de 100 velas e 120 volts, uma (tres mil e oitocentos réis).....	34800
150 (cento e cinquenta) de 50 velas de 120 volts, uma (mil e quatrocentos e vinte réis).....	14420
375 (trezentos e setenta e cinco) de 150 velas e 220 volts, uma (cinco mil réis).....	54000
231 (duzentos e sessenta e um) receptaculos de louça um (seiscentos e cinquenta réis).....	3650
261 (duzentos e sessenta e uma) rozetas para forro, uma (mil réis).....	14000
66 (sessenta e seis) rozetas para cleats, uma (mil e cem réis).....	14100
4 (quatro) relectores para lampadas esmaltadas a fogo, um (mil e novecentos réis).....	14900
186 (cento e oitenta e seis) roldanas para fio flexivel de louça, uma (cincoenta réis).....	3050
9 (nove) suportes para tempo, um (mil e novecentos réis).....	14900
186 (cento e oitenta e seis) suportes sem chave de 5/8", um (dois mil e seiscentos réis).....	24600
3 (tres) suportes para lampadas sem chave, um (mil quatrocentos e cinquenta réis).....	14450

12 (doze) supports com chaves, um (mil e novecentos mil).....	1\$900
81 (oitenta e um) supports com buchas e chaves de 1/8", um (mil e novecentos e cinquenta réis).....	1\$350
261 (duzentos e sessenta e um) supports sem bucha e sem chave de 1/8", um (mil e quatrocentos e cinquenta réis).....	1\$150
35 (trinta e seis) supports sem bucha e sem chave de 3/8", um (dous mil e seiscentos réis).....	2\$600
5 (cinco) tomadas de corrente com rosca, uma (mil e trezentos réis).....	1\$300

Declaramos aceitar as condições do edital.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade.

Declaro que os preços para conduíte flexível de 1" para a 2ª divisão é de cinco mil réis por metro e as lampadas de 60 velas 110 a 120 volts para 4ª divisão é de quatorze mil réis. — Por procuração, José F. Garcia.

Walter, Santos & C.º, negociantes matriculados, estabelecidos à rua dos Olivares n. 119, propõem fornecer a E.ª de Ferro Central do Brasil, de acordo com o edital de concorrência n. 60, publicado no Diário Oficial, o seguinte:

60 kilos de arame francez de diversas cores, kilo (treze mil e quinhentos réis).....	13\$500
150 metros de cordão condutor, de diversas cores para mesa telefonica Ericson, metro (oito mil oitocentos réis).....	8\$200
150 metros de cordão condutor de diversas cores para Switch Ericson, metro (oito mil oitocentos réis).....	8\$800
103 metros de cordão condutor, de quatro pernas para aparelhos telephonicos Ericsson, metro (nove mil quinhentos réis).....	9\$500
103 metros de cordão condutor de seis pernas para aparelhos telephonicos Ericsson, metro (doze mil e quinhentos réis).....	12\$500
22 metros de conduíte flexível de 1", metro (seis mil e trezentos réis).....	6\$300
375 metros de conduíte flexível de 1/2", metro (tres mil seiscentos réis).....	3\$500
36 campainhas electricas com tympano de 0", 10, uma (sete mil quatrocentos e cinquenta réis).....	7\$150
875 pares de cleats de porcellana, para dous fios, par (trezentos e vinte e cinco réis).....	\$225
7 kilos de fio magnetico n. 28, kilo (trinta e seis mil réis).....	35\$00
7 kilos de fio magnetico n. 24, kilo (vinte e dous mil quinhentos réis).....	22\$50
15 kilos de fio magnetico n. 23, kilo (vinte e um mil seiscentos réis).....	21\$30
30 kilos de fio magnetico n. 22, kilo (vinte mil setecentos réis).....	20\$700
36 kilos de fio magnetico n. 20, kilo (dezenove mil trezentos e cinquenta réis).....	19\$50
37 kilos de fio magnetico n. 18, kilo (dezoito mil réis).....	18\$00
15 kilos de fio magnetico n. 17, kilo (dezesete mil réis).....	17\$00
15 kilos de fio magnetico n. 15, kilo (dezesete mil duzentos réis).....	16\$300
22 kilos de fio magnetico n. 14, kilo (quinze mil trezentos réis).....	15\$300
37 kilos de fio magnetico n. 13, kilo (quatorze mil oitocentos e cinquenta réis).....	14\$850
37 kilos de fio magnetico n. 12, kilo (quatorze mil e quatrocentos réis).....	14\$100
6 kilos de fio esmaltado n. 40, kilo (cento e quarenta e quatro mil réis).....	144\$000
7 kilos de fio esmaltado n. 36, kilo (oitenta e nove mil trezentos réis).....	89\$300
4.650 metros de fio flexível n. 18, metro (quatrocentos e noventa réis).....	\$490
15 kilos de fio flexível de 10 e 20 ampères, partes iguaes, kilo (nove mil e seiscentos réis).....	9\$600
30 kilos de fita isolante, branca e preta, kilo (onze mil oitocentos e cinquenta réis).....	11\$850
225 fusíveis de cartucho de 30 ampères, um (novecentos e noventa réis).....	\$930
150 fusíveis de cartucho de 60 ampères, um (mil seiscentos e vinte réis).....	1\$520
150 fusíveis de face, de 100 ampères, um (tres mil oitocentos e quarenta réis).....	5\$810
75 isoladores cachimbo, com haste, um (dous mil cento e sessenta réis).....	2\$160

37 interruptores rotativos de uma direcção, um (mil quatrocentos e quarenta réis).....	1\$140
21 interruptores rotativos de duas direcções, um (tres mil seiscentos réis).....	3\$300
975 lampadas incandescentes, economicas, Edison de 120x16 velas, uma (mil quatrocentos e quarenta réis).....	1\$440
3.375 lampadas incandescentes, economicas, Edison de 120 25 velas, uma (mil quatrocentos e quarenta réis).....	1\$440
7.500 lampadas incandescentes, economicas, Edison de 120 32 velas, uma (mil quatrocentos e quarenta réis).....	1\$140
900 lampadas incandescentes, economicas, Edison de 120x50 velas, uma (mil quatrocentos e quarenta mil réis).....	1\$140
15 lampadas incandescentes, economicas, Edison de 100x16 velas, uma (mil quatrocentos e quarenta réis).....	1\$140
75 lampadas incandescentes, economicas, Edison de 100 32 velas, uma (mil quatrocentos e quarenta réis).....	1\$140
75 lampadas incandescentes, economicas, Edison de 100 50 velas, uma (mil quatrocentos e quarenta réis).....	1\$140
225 lampadas incandescentes, economicas, Edison de 220x25 velas, uma (mil seiscentos e trinta réis).....	1\$330
102 lampadas incandescentes, economicas, Edison de 220x32 velas, uma (mil seiscentos e trinta réis).....	1\$330
260 lampadas incandescentes, economicas, Edison de 220 X 50 velas, uma mil seiscentos e trinta réis.....	1\$330
75 lampadas incandescentes economicas, Edison, de 220 X 100 velas, uma quatro mil réis.....	4\$000
375 lampadas incandescentes de 1/2 watt Edison, de 120X16 velas, uma quatro mil réis.....	4\$000
450 lampadas incandescentes de 1/2 watt Edison, de 120X16 velas, uma seis mil réis.....	6\$000
525 lampadas incandescentes de 1/2 watt, Edison, de 120X16 velas, uma dez mil e seiscentos réis.....	10\$600
375 lampadas incandescentes de 1/2 watt Edison, de 120X100 velas, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
450 lampadas incandescentes de 1/2 watt, Edison, de 120X80 velas (rosca Goliath), uma, dezoito mil réis.....	18\$000
225 lampadas incandescentes, de acabamento de carvão, Edison, de 220X16 uma, dous mil réis.....	2\$000
75 rosetas para ferro, uma, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
150 rosetas para cleat, uma, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
225 supports para lampadas incandescentes de rosca, bucha, com interruptor, um, dous mil duzentos e dez réis.....	2\$210
102 supports para lampadas incandescentes de rosca, bucha, sem interruptor, um, mil quatrocentos e noventa réis.....	1\$490
150 soquetes para cleat, de louça, um, novecentos réis.....	\$900
150 soquetes de louça para lampadas milions, um setecentos e oitenta réis.....	\$780
4 ventiladores de 120 volts; 16", de G. E. C., fixos para mesa, corrente alternativa, um, duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos réis.....	235\$500
4 botões para campainha de 1/4", um, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
75 metros de cabo flexível, para ligação interna de dynamos, motores, etc., n. 1, metro, nove mil e novecentos réis.....	9\$900
93 pares de cleats de porcellana com parafuso, para dous fios, par, duzentos e noventa réis.....	\$290
243 pares de cleats de porcellana com parafuso para tres fios, par, trezentos e noventa e cinco réis.....	\$395
1 chave triphasica de 230 volts X 20 ampères, por dez-nove mil e oitocent e trinta réis.....	19\$800
1 chave triphasica de 220 volts X 100 ampères, por setenta e dous mil réis.....	72\$000
75 metros de conduíte flexível de 1/2", metro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
37 metros de conduíte flexível de 3/4", metro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
45 metros de conduíte flexível de 1", metro, seis mil e trezentos réis.....	6\$300
36 metros de conduíte flexível de 1 1/2", metro, tres mil e seiscentos réis.....	13\$00

36 metros de conduíte flexível de 2", metro, vinte mil e setecentos réis.....	20\$700	36 lampadas de 1/2 watt, de nitrogénio de 110X50 velas uma (mil e setecentos réis).....	1\$700
36 fusíveis de cartucho de 150 ampères, um, oito mil oitocentos e noventa réis.....	8\$890	231 receptáculos de louça, um (oitocentos e oitenta réis).....	\$880
75 metros de fio DRC—BS, n. 10, metro, oitocentos e dez réis.....	\$810	186 roldanas para fio flexível, de louça, uma (setenta e dois réis).....	\$072
75 metros de fio DRC—BS, n. 12, metro, quinhentos e treze réis.....	\$513	9 supports para tempo, um (mil e oitocentos réis).....	1\$800
75 metros de fio DRC—BS, n. 14, metro, quatrocentos réis.....	\$400	186 supports sem chaves, de 5-8", um (duas mil duzentos e cinquenta réis).....	2\$250
12 metros de fio preto, n. 8, metro, mil trescentos e dez réis.....	1\$310	3 supports para lampadas sem chaves, um (mil quatrocentos e noventa réis).....	1\$490
2 fusíveis de rolha de 6 ampères, um, quinhentos e oitenta réis.....	\$580	18 supports com chaves, um (mil e oitocentos réis).....	1\$800
3 carretéis de fusíveis de 100 ampères, um, dezesseis mil e novecentos réis.....	16\$900	81 supports com buchas e chaves de 1/8", um (duas mil quatrocentos e trinta réis).....	2\$430
75 metros de fio n. 12, com isolamento de algodão, metro, quinhentos e cinquenta réis.....	\$550	231 supports sem chaves e sem buchas, de 1/8", um (mil e quinhentos réis).....	1\$500
74 metros de fio de chumbo simples, n. 16, metro, mil duzentos e sessenta.....	1\$260	30 supports de 3/8", sem buchas e sem chaves, um (duas mil duzentos e cinquenta réis).....	2\$250
16 metros de fio de cobre, n. 8, metro, novecentos réis.....	\$900	5 tomadas de corrente com rosca, uma (mil duzentos e quinze réis).....	1\$215
28 metros de fio de cobre com isolamento de borracha, n. 14, metro, quatrocentos e quinze réis.....	\$415	6 tomadas de corrente de seis ampères, a (mil e oitenta réis).....	1\$08
9 metros de fio de cobre, n. 12, metro, quinhentos e treze réis.....	\$513	36 tomadas de corrente de metal, uma (dezoito mil e quinhentos réis).....	18\$500
1 fusível de cartucho de 12 ampères, por novecentos e noventa réis.....	\$990	Os promotores declaram sujeitar-se a todas as condições do edital	
8 fusíveis de cartuchos de 15 ampères, um, novecentos e noventa réis.....	\$990	Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — Walter, Santos & Comp.	
76 fusíveis de cartucho de 50 ampères, um, mil e quinhentos e trinta réis.....	1\$530	A' Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro.	
4 fusíveis de cartucho de 75 ampères, um, quatro mil e cinquenta réis.....	4\$050	Orçamento n. 1.993	
21 fusíveis de cartucho de 200 ampères, um, nove mil réis.....	9\$000	Concurrencia n. 60, para o fornecimento de material electrico, para as 2 e 4 divisões, em 1922.	
18 fusíveis de rolha de 10 ampères, um, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	33 campainhas electricas com tympano de 0", 10 de diametro, preço de uma (nove mil réis).....	9\$000
27 fusíveis de rolha de 15 ampères, um, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	1.975 pares de cleats de porcellana para dois fios, preço por par (sete e quarenta réis).....	\$140
18 fusíveis de rolha de 20 ampères, um (quatrocentos e oitenta réis).....	\$480	1.650 metros de fio duplo, flexível n. 18, preço por metro (quatrocentos e cinquenta réis).....	\$450
93 fusíveis de rolha de 30 ampères, um (quatrocentos e oitenta réis).....	\$480	30 kilos de fita isolante branca, preço por kilo, (dezesseis mil réis).....	17\$000
93 metros de fio RC—BS n. 6 metro (duas mil quatrocentos e noventa réis).....	2\$490	30 kilos de fita isolante preta, preço por kilo, (quinte mil réis).....	15\$000
93 metros de fio RC—BS n. 8, metro (mil quatrocentos e noventa réis).....	1\$490	225 fusível cartucho de 30 ampères, preço por um, (novecentos réis).....	\$900
93 metros de fio RC—BS, n. 10, metro (setecentos e noventa e cinco réis).....	\$795	150 fusíveis cartucho de 60 ampères, preço de um, (duas mil réis).....	2\$000
93 metros de fio RC—BS, n. 12, metro (seiscentos e oitenta e cinco réis).....	\$685	150 fusíveis de faza de 160 ampères, preço de um, (tres mil e quinhentos réis).....	3\$500
468 metros de fio RC—BS, n. 18, metro (duzentos e dezesseis réis).....	\$216	75 isoladores cachimbo com haste curva, preço de um, (mil e seiscentos réis).....	1\$600
93 metros de fio RC—BS, n. 20, metro (cento e sessenta e dois réis).....	\$152	37 interruptores rotativos de 5 ampères, uma direcção, n. 2.000, preço de um, (mil e seiscentos réis).....	1\$600
18 interruptores rotativos de 10 ampères, um (tres mil e quatrocentos e vinte réis).....	3\$420	21 interruptores rotativos de 10 ampères, duas direcções, preço de um (tres mil e quinhentos réis).....	3\$500
18 isoladores de porcellana, de bino curvo, um (duas mil cento e sessenta réis).....	2\$160	1 medidor Westinghouse triphasico, para 10 ampères e 120 v, preço, (cento e oitenta mil réis).....	180\$000
36 isoladores de porcellana de bino recto, um (duas mil cento e sessenta réis).....	2\$160	975 lampadas Westinghouse, de filamento metálico, pera, claras, 16 velas, 120 volts, preço de uma, (mil e quinhentos réis).....	1\$500
2 interruptores de duplo effeito bipolar de 30 ampères, 250 volts, um (vinte e seis mil e setecentos réis).....	26\$700	3.375 lampadas Westinghouse, de filamento metálico, pera, claras, 25 velas, 120 volts, preço de uma, (mil e quinhentos réis).....	1\$500
1 interruptor de porcellana, triphasico com fusíveis de rolha de 30 ampères, 120 volts, um (oitenta mil e oitocentos e vinte réis).....	8\$820	7.500 lampadas Westinghouse, de filamento metálico, pera, claras, 32 velas, 120 volts, preço de uma, (mil e quinhentos réis).....	1\$500
3 interruptores rotativos de uma direcção, um (mil quatrocentos e noventa réis).....	1\$440	900 lampadas Westinghouse, de filamento metálico, pera, claras, 50 velas, 120 volts, preço de uma, (mil e quinhentos réis).....	1\$500
36 lampadas de 1/2 watt, de nitrogénio de 110 e 120X 25 velas, uma (tres mil e cem réis).....	3\$100	15 lampadas Westinghouse, de filamento metálico, pera, claras, 16 velas, 100 volts, preço de uma, (mil e quinhentos réis).....	1\$500
36 lampadas de 1/2 watt de nitrogénio de 110 e 120X 400 velas, uma (quatro mil réis).....	4\$000	75 lampadas Westinghouse, de filamento metálico, pera, claras, 32 velas, 100 volts, preço de uma, (mil e quinhentos réis).....	1\$500
36 lampadas de 1/2 watt de nitrogénio de 110 e 120X 400 velas, uma (brze mil réis).....	1\$000	75 lampadas Westinghouse, de filamento metálico, pera, claras, 50 velas, 100 volts, preço de uma, (mil e quinhentos réis).....	1\$500
75 lampadas de 1/2 watt, de nitrogénio de 110 e 120X X600 velas, uma (dezesseis mil réis).....	16\$000	125 lampadas Westinghouse, de filamento metálico, pera, claras, 25 velas, 220 volts, preço de uma, (mil e seiscentos réis).....	1\$600
7 lampadas de 1/2 watt, de nitrogénio de 110 e 120X X3.000, uma (quarenta e cinco mil réis).....	45\$000	02 lampadas Westinghouse, de filamento metálico, pera, claras, 32 velas, 220 volts, preço de uma, (mil e seiscentos réis).....	1\$600
375 lampadas de 1/2 watt, de nitrogénio de 210X200, uma (seis mil e quatrocentos réis).....	6\$400		
186 lampadas de 1/2 watt, de nitrogénio de 120X200 velas, uma (quatro mil e quinhentos réis).....	4\$500		

260 lâmpadas Westinghouse, de filamento metálico, para, caras, 50 velas 230 volts, preço de uma, (mil e seiscentos réis).....	1\$600
36 lâmpadas Westinghouse, tipo 1/2 watt, 200 velas, 200 volts, preço de uma, (seis mil e oitocentos réis).....	6\$800
375 lâmpadas Westinghouse, tipo 1/2 watt, 100 velas, 120 volts, preço de uma, (quatro mil e duzentos réis).....	4\$200
525 lâmpadas Westinghouse, tipo 1/2 watt, 400 velas, 120 volts, preço de uma, (onze mil réis).....	11\$000
112 roldanas de porcelana n. 4, preço de uma, (trezentos réis).....	\$300
75 rosetas de porcelana n. 1.501 para forro, preço de uma (mil réis).....	1\$000
150 rosetas de porcelana n. 1.502 para forro, preço de uma, (mil réis).....	1\$000
225 supports de meta. com chave, rosca e bucha de ebonite, preço de um, (mil e setecentos réis).....	1\$700
102 supports de metal sem chave, rosca e bucha de ebonite, preço de um, (mil réis).....	1\$300
150 supports de porcelana para tempo, de 3/8", preço de um, (mil e novecentos réis).....	1\$300
150 sockets de porcelana para cleats, n. 9.171, preço de um (novecentos réis).....	\$300
4 ventiladores Westinghouse, tipo fixo, de 16", 120 volts, para mesa, corrente alternativa, preço de um (dozentos e sessenta mil réis).....	260\$000
75 metros de conduto flexível de 1/2", preço por metro (tres mil e quinhentos réis).....	3\$500
37 metros de conduto flexível de 3/4", preço por metro (quatro mil e quinhentos réis).....	4\$500
8 kilos de fibra em chapas de 1/2", preço por kilo (quinze mil réis).....	15\$000
8 kilos de fibra em chapas de 3/8", preço por kilo (quinze mil réis).....	15\$000
8 kilos de fibra em chapas de 1/4", preço por kilo (quinze mil réis).....	15\$000
22 kilos de fita isolante Cambric, branca, de 1ª qualidade, preço por kilo (dezoito mil réis).....	18\$000
75 metros de fio n. 10 B&S, D. R. C., preço por metro (seiscentos e cinquenta réis).....	\$650
75 metros de fio n. 12 B&S, D. R. C., preço por metro (quinhentos réis).....	\$500
75 metros de fio n. 14 B&S, D. R. C., preço por metro (quatrocentos réis).....	\$400
2 fusíveis de rolha de 6 ampères, preço de um (quinhentos réis).....	\$500
4 carretéis de fio fusível de 10 ampères, preço de um (seis mil réis).....	6\$000
4 carretéis de fio fusível de 20 ampères, preço de um (seis mil réis).....	6\$000
3 carretéis de fio fusível de 100 ampères, preço de um (doze mil réis).....	12\$ 00
54 metros de fio de cobre n. 8 D. R. C., com isolamento de borracha e encapamento duplo, preço por metro (mil e quinhentos réis).....	1\$500
28 metros de fio de cobre n. 14 D. R. C., com isolamento de borracha e encapamento duplo, preço por metro (quatrocentos réis).....	\$400
66 metros de fio de cobre n. 14 D. R. C. preto, B&S, com isolamento de borracha e encapamento duplo, preço por metro (quatrocentos e cinquenta réis).....	\$450
2 fusíveis de cartucho de 15 ampères, preço de um (novecentos réis).....	\$900
81 fusíveis de cartucho de 30 ampères, preço de um (novecentos réis).....	\$900
4 fusíveis de cartucho de 75 ampères, preço de um (dois mil e oitocentos réis).....	2\$800
18 fusíveis de rolha de 10 ampères, preço de um (quatrocentos réis).....	\$400
27 fusíveis de rolha de 15 ampères, preço de um (quatrocentos réis).....	\$400
18 fusíveis de rolha de 20 ampères, preço de um (quatrocentos réis).....	\$400
93 fusíveis de rolha de 30 ampères, preço de um (quatrocentos réis).....	\$400
4 kilos de fibra em folha de 1/4", preço por kilo (quinze mil réis).....	15\$000
4 kilos de fibra em folha de 3/8", preço por kilo (quinze mil réis).....	15\$000
6 kilos de fibra em folha de 3/16", preço por kilo (quinze mil réis).....	15\$000
1 kilo de fibra em folha de 1/16", preço (quinze mil réis).....	15\$000

400 grammas de fibra em folha de 1/32", preço por kilo (quinze mil réis).....	15\$000
7 folhas de fibra vermelha de 1/32", preço por folha (quinze mil réis).....	15\$000
13 rolos de fita isolante de borracha, preço por rolo (tres mil réis).....	3\$000
54 rolos de fita isolante preta (Tape), preço por rolo (dois mil e seiscentos réis).....	2\$600
18 rolos de fita isolante branca, 3/4" (Tape), preço por rolo (tres mil réis).....	3\$000
9 rolos de fita isolante de 3/4", Cambric, preço por rolo (sete mil réis).....	7\$000
2 rolos de fita isolante de 1", Cambric, preço por rolo (nove mil réis).....	9\$000
4 rolos de fita isolante branca de 3/4", preço por rolo (tres mil réis).....	3\$000
93 metros de cabo n. 6 B&S R. C. preto, preço por metro (dois mil e duzentos réis).....	2\$200
93 metros de fio n. 8 B. & S. R. C., preto, preço por metro (mil e quinhentos réis).....	1\$500
93 metros de fio n. 10 B&S. R. C., preço por metro (seiscentos e cinquenta réis).....	\$650
93 metros de fio n. 12 B&S. R. C., preto, preço por metro (quinhentos réis).....	\$500
93 metros de fio n. 14 B&S. R. P., preto, preço por metro (quatrocentos réis).....	\$400
18 interruptores rotativos de 10 ampères, preço de um (tres mil e quinhentos réis).....	3\$500
18 isoladores de porcelana com pino curvo, preço de um (mil e seiscentos réis).....	1\$600
36 isoladores de porcelana com pino recto, preço de um (mil e oitocentos réis).....	1\$800
1 interruptor tripasico de porcelana para 30 ampères, 125 volts, com fusíveis de rolha, preço (dez mil réis).....	10\$000
3 interruptores rotativos n. 2 000, de uma direcção, 5 ampères, preço de um (mil e seiscentos réis).....	1\$300
261 receptáculos de porcelana n. 9.171, preço de um (oitocentos réis).....	\$800
261 rosetas de porcelana para forro n. 1.502, preço de uma (mil réis).....	1\$000
66 rosetas de porcelana para cleats n. 1.501, preço de uma (mil réis).....	1\$000
186 rolagens de porcelana para fio flexível, KX-2, preço de uma (cincoenta réis).....	\$50
9 supports para tempo de 3/8", preço de um (dois mil réis).....	2\$000
186 supports de metal sem chave de 5/8", preço de um (dois mil réis).....	2\$000
3 supports sem chave para lâmpadas, preço de um (mil réis).....	1\$000
12 supports de metal com chave, preço de um (mil e setecentos réis).....	1\$700
81 supports de metal com chave e bucha de ebonite de 1/8", preço de um (mil e oitocentos réis).....	1\$800
261 supports de metal sem chave e sem bucha, de 3/8", preço de um (dois mil réis).....	2\$000
5 tomadas de corrente com rosca, preço de uma (mil e duzentos réis).....	1\$200
6 tomadas de corrente de 2 ampères, preço de uma (mil e quinhentos réis).....	1\$500

Os abaixo assignados declaram que estão de accordo com o edital da secretaria desta Estrada, datado de 10 de abril do corrente anno e publicado no *Diario Official* de 25 do corrente para o fornecimento de material electrico para as 2 e 4 Divisões em 1922. (Terceira correção do edital de 29 de março de 1922.) Concurrência n. 60.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — Walter & C.

Haupt & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 59, para o fornecimento de material de electricidade para as 2 e 4 divisões, em 1922, de accordo com o edital de concorrência n. 60.

Propõem-se a fornecer:

1) Lâmpadas incandescentes economicas Philips:

1.300 lâmpadas de 120 volts por 16 velas, Philips.	
4.500 ditas idem idem idem 25 velas, Philips.	
10.000 ditas idem idem idem 32 velas, Philips.	
1.200 ditas idem idem idem 50 velas, Philips.	
Cada uma ao preço (de mil trezentos e oitenta réis).....	1\$380
2) Lâmpadas incandescentes, 1/2 watt, Philips:	
600 de 120 volts por 200 velas, uma cinco mil novecentos e cinquenta réis.....	6\$450

700 de 120 volts por 400 velas; uma nove mil oitocentos e quarenta réis.....

9\$840

3) Lampadas de filamento metálico, Philips:

50 de 16x120.

200 de 25x120.

190 de 2x120.

265 de 50 120.

Cada uma ao preço de mil trezentos e oitenta réis.....

1\$380

Os proponentes de fazerem supeirarse a todas as condições impostas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922.—Haupt & C^a.

Concorrência n. 60 para o fornecimento de material de electricidade para as 2^a e 4^a divisões em 1922:

2^a Divisão

60 kilos de arame francez de diversas cores, kilo doze mil réis.....

12\$000

8 kilos de arame francez de latão de 1/8", kilo cinco mil e duzentos réis.....

5\$200

22 kilos de arame de latão de 3/16", kilo cinco mil e duzentos réis.....

5\$200

37 arruelas de borracha, para aparelho telefonico Bell, uma quatro mil e cem réis.....

4\$100

2.700 arruelas de borracha para pilhas Leclanché, uma trezentos e cinquenta réis.....

\$350

15 arandelas de latão, para lampadas incandescentes, uma nove mil réis.....

9\$000

150 metros de cordão conductor, de diversas cores, para mesa telefonica Ericson, metro oito mil réis.....

8\$000

150 metros de cordão conductor de diversas cores, para Switch Ericson, metro oito mil réis.....

8\$000

103 metros de cordão conductor de quatro pernas, para aparelho telefonico Ericson, metro cinco mil e quinhentos réis.....

5\$500

103 metros de cordão conductor de seis pernas, para aparelho telefonico Ericson, metro onze mil e duzentos réis.....

11\$200

75 capas de cobre para terra, de 0^a 50 0^a 50 0^a 002, uma doze mil e duzentos réis.....

12\$200

Conduit flexivel:

22 metros de 1", metro seis mil réis.....

6\$000

172 metros de 3/4", metro tres mil e duzentos réis.....

2\$500

375 metros de 1/2", metro dois mil e oitocentos réis.....

2\$800

4 metros de 1/4", metro tres mil e duzentos réis.....

3\$200

11 campainhas electricas com tympano, de 0^a 20 de diametro, uma setenta e cinco mil réis.....

75\$000

36 campainhas electricas com tympano, de 0^a 10 de diametro, uma oito mil e cem réis.....

8\$100

23 chavetas para aparelhos telegraphicos, uma cinco mil réis.....

5\$000

36 metros de cordão para commutador de duas direcções, metro, doze mil e cem réis.....

12\$100

1.875 pares de cleats de porcelana para dois fios, par, duzentos e noventa réis.....

\$290

39 double snakes, para linhas telegraphicas, um, onze mil réis.....

11\$000

6 descancos para telephones Ericson de alta tensão, um, oito mil e cem réis.....

8\$100

90 diapragmas de cavão para transmissor de aparelho telefonico Ericson de 0,0 0,0 e de 0,00, pares iguaes, um, dois mil réis.....

2\$000

Fio magnetico:

6 kilos n. 30, kilo, vinte e nove mil réis.....

29\$000

7 kilos n. 28, kilo, vinte e oito mil réis.....

28\$000

7 kilos n. 24, kilo, vinte e quatro mil réis.....

24\$000

15 kilos n. 23, kilo, vinte e dois mil réis.....

22\$000

30 kilos n. 22, kilo, vinte mil réis.....

20\$000

30 kilos n. 20, kilo, dezesse mil réis.....

17\$000

37 kilos n. 18, kilo, quinze mil réis.....

15\$000

15 kilos n. 16, kilo, treze mil réis.....

13\$000

40 kilos n. 15, kilo, treze mil réis.....

13\$000

22 kilos n. 14, kilo, quatorze mil réis.....

14\$000

37 kilos n. 13, kilo, treze mil réis.....

13\$000

30 kilos n. 8, kilo, dez mil réis.....

10\$000

37 kilos n. 6, kilo, nove mil réis.....

9\$000

37 kilos n. 12, kilo, doze mil réis.....

12\$000

Fio esmaltado:

6 kilos n. 40, kilo, oitenta mil réis.....

80\$000

7 kilos n. 35, kilo, oitenta mil réis.....

80\$000

6 kilos n. 24, kilo, oitenta mil réis.....

80\$000

7 kilos n. 23, kilo, oitenta mil réis.....

80\$000

6 kilos n. 22, kilo, oitenta mil réis.....

80\$000

1.600 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro, quatrocentos e trinta réis.....

\$434

15 kilos de fio fuzivel de 10 e 20 ampères, partes iguaes, kilo, dez mil réis.....

10\$000

30 kilos de fita isolante, branca e preta, kilo, quatorze mil réis.....

14\$000

Fuziveis de cartucho:

225 de 30 ampères, um, setecentos réis.....

\$700

150 de 60 ampères, um, um mil e seiscentos réis.....

1\$600

Fuziveis de faca:

150 de 100 ampères, um, tres mil e duzentos réis.....

3\$200

37 de 20 ampères, um, cinco mil e quinhentos réis.....

5\$500

22 de 50 ampères, um, nove mil réis.....

9\$000

15 de 600 ampères, um, dez mil réis.....

10\$000

1.950 isoladores Capanema n. 2, com pinos de ferro, um, tres mil e setenta e dois réis.....

3\$072

1.500 isoladores Capanema n. 3, com pinos de oca, um, dois mil réis.....

2\$000

75 isoladores cachimbo com haste curva, um, um mil e oitocentos réis.....

1\$800

37 interruptores rotativos de uma direcção um, um mil e quinhentos réis.....

1\$500

21 interruptores rotativos de duas direcções, um, tres mil e quinhentos réis.....

3\$500

3 medidores magneticos Westinghouse para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um—oitenta e um mil réis.....

81\$000

1 medidor triphasico Westinghouse para 10 ampères, 120 volts, por—cento e oitenta e um mil réis.....

181\$000

Lampadas incandescentes economicas Edison, Westinghouse, Philips, Tungsten ou Osram:

975 de 120 volts por 16 velas, uma—mil duzentos e noventa réis.....

1\$290

3.375 de 120 volts por 25 velas, uma—mil duzentos e noventa réis.....

1\$290

7.500 de 120 volts por 32 velas, uma—mil trezentos e noventa e nove réis.....

1\$399

900 de 120 volts por 50 velas, uma—mil e quatrocentos réis.....

1\$400

15 de 100 volts por 16 velas, uma—mil e quinhentos réis.....

1\$500

75 de 100 volts por 32 velas, uma—mil e oitocentos réis.....

1\$800

75 de 114 volts por 50 velas, uma—mil e trezentos réis.....

1\$300

225 de 240 volts por 25 velas, uma—mil seiscentos e quarenta réis.....

1\$640

102 de 240 volts por 32 velas, uma—mil seiscentos e quarenta réis.....

1\$640

250 de 240 volts por 50 velas, uma—mil seiscentos e quarenta réis.....

1\$640

75 de 240 volts por 100 velas, uma—quatro mil e duzentos réis.....

4\$200

36 de 240 volts por 200 velas, uma—nove mil réis.....

9\$000

Lampadas incandescentes 1/2 watt Edison, Westinghouse, Philips, Osram ou Tungram:

375 de 120 volts por 100 velas, uma—tres mil novecentos e quarenta réis.....

3\$940

450 de 120 volts por 200 velas, uma—cinco mil e seiscentos réis.....

5\$500

525 de 120 volts por 400 velas, uma—onze mil e quatrocentos réis.....

11\$400

375 de 120 volts por 600 velas, uma—quatorze mil réis.....

14\$000

450 de 120 volts por 800 velas (rosca Coliath), uma—doze mil réis.....

12\$000

375 lampadas de filamento de carvão de 65 volts por 16 velas, uma—dois mil réis.....

2\$000

75 lampadas Minora de 12 volts por 3 velas, uma—mil e quatrocentos réis.....

1\$400

225 lampadas incandescentes de filamento de carvão de 220 volts por 16 velas, Edison ou Westinghouse, Philips ou Osram, uma—dois mil réis.....

2\$000

30 portas de 1 e de 2 kw., pares iguaes, uma—dezoito mil réis.....

18\$000

9 porta-fusíveis de 200x220 volts, um—vinte e um mil réis.....

21\$000

1.500 pinos de ferro para isolador, iguaes a amostra, um—um mil réis.....

1\$000

225 grammas de platina em fio de 0^a 002, grammas—vinte e seis mil e duzentos réis.....

26\$200

300 soldadas de louça, de 2 1/2" x 1", uma—mil e quinhentos réis.....	1\$500
112 soldadas de louça n. 4, uma—quinhentos réis.....	\$100
75 rosaceas para ferro, uma—mil e quatrocentos réis.....	1\$ 00
150 rosaceas para vidro, uma—mil e cem réis.....	1\$100
225 supportes para lâmpadas incandescentes de rosca, bucha, com interruptor, um um mil e oitocentos réis.....	1\$800
102 supportes para lâmpadas incandescentes de rosca, bucha, sem interruptor, um um mil e quatrocentos réis.....	1\$400
150 supportes de louça, para temp., um um mil e oitocentos réis.....	1\$800
150 sockets de louça para lâmpas, um um mil e cem réis.....	1\$100
150 sockets de louça para lâmpadas miçõn, um seiscentos réis.....	\$600
37 metros de tubo de borracha, para telephone Erlsson, de alta tensão, metro quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
15 voltas para fita de aparelho telegraphico, um vinte e seis mil réis.....	26\$000
1 ventiladores de 120 volts, 16" de GFC, fixos, para mesa, corrente a tornante, um duzentos e noventa e cinco mil réis.....	295\$000
2.024 pilhas secas Siebeck & Halske n. L. T. 2 ou Red Seal, uma quatro mil e cem réis.....	4\$100

4.ª divisão

Armações completas para lâmpadas de nitrogênio:

4 de 600 velas, uma quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
2 de 300 velas, uma com mil réis.....	10\$ 00
4 de 200 velas, uma vinte e cinco mil réis.....	25\$ 00
1 alicete isolado, para de 12", por vinte mil réis.....	20\$000
4 botões de aplainar base de 1 1/4", um mil quinhentos e dez réis.....	4\$210

Cabo flexível para ligações internas de dynamos, motores, etc.:

15 metros n. 6, metro do 5 mil e duzentos réis.....	2\$200
75 metros n. 4, metro tres mil e seiscentos réis.....	3\$300
75 metros n. 2, metro cinco mil e duzentos réis.....	5\$100
75 metros n. 1, metro sete mil réis.....	7\$000
36 metros n. 0, metro treze mil e quinhentos réis.....	13\$500
36 metros n. 60, metro treze mil e quinhentos réis.....	13\$500
15 metros n. 000, metro quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
3 metros n. 0000, metro vinte mil réis.....	20\$000
93 pares de cleats de porcelana com parafusos para dois fios, por trezentos réis.....	\$300
243 pares de cleats de porcelana com parafusos para tres fios, por quatrocentos réis.....	\$400
1 chave triphasica de 220 volts 20 ampères, por vinte e cinco mil réis.....	25\$010
1 chave triphasica de 220 volts 100 ampères, por oitenta e cinco mil réis.....	85\$000

Conduit flexível:

75 metros de 1/2", metro dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
37 metros de 3/4", metro tres mil e seiscentos réis.....	3\$300
45 metros de 1", metro cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
36 metros de 1 1/2", metro quatorze mil réis.....	14\$000
36 metros de 2", metro vinte e cinco mil réis.....	25\$000
37 metros de conduit rigidizado de 5/8", metro tres mil e novecentos réis.....	3\$300

Ebonite em chapa:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo trinta mil réis.....	30\$000
2 esticadores para cabos, um, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000

Fibra em chapa:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, doze mil réis.....	12\$000
---	---------

Fibra em bastão:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
--	---------

Fita cambric:

10 kilos de 1", kilo, deztoito mil réis.....	18\$000
3 kilos de 1/2", kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
2 kilos de fita isolante de primeira qualidade, kilo mil réis.....	20\$000

Fuzíveis de cartucho:

36 de 150 ampères, um.....	\$ 3
36 de 250 ampères, um.....	\$ 3
36 de 350 ampères, um.....	\$ 3

Fio D. R. C. — B. S.:

75 metros n. 10, metro, oitocentos réis.....	\$800
75 metros n. 12, metro, seiscentos e cinquenta réis.....	\$550
75 metros n. 14, metro, trezentos e cinquenta réis.....	\$350
12 metros de fio preto n. 8, metro, mil e seiscentos réis.....	1\$500
2 fuzíveis de rolha de 6 ampères, um, oitocentos réis.....	\$800

Carretils de fuzíveis:

4 de 10 ampères, um cinco mil réis.....	5\$000
4 de 20 ampères, um, seis mil réis.....	6\$000
3 de 100 ampères, um vinte mil réis.....	20\$000
75 metros de fio com isolamento de algodão n. 12, metro, oitocentos réis.....	\$800
75 metros de fio de chumbo n. 10 simples, metro, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
75 metros de fio de chumbo n. 12, metro, mil e seiscentos réis.....	1\$600
15 metros de fio de cobre n. 8, metro, oitocentos réis.....	\$800
51 metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 8, metro, mil e oitocentos réis.....	1\$800
28 metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 14, metro, quatorze mil réis.....	\$400
9 metros de fio de cobre n. 12, metro, oitocentos réis.....	\$800
66 metros de fio de cobre n. 14 B/S R. C. 1, metro, mil réis.....	1\$000

Fuzíveis de cartucho:

1 de 2 ampères, por um mil réis.....	1\$000
2 de 15 ampères, um, oitocentos réis.....	\$800
81 de 30 ampères, um oitocentos réis.....	\$800
76 de 50 ampères, um, um mil e seiscentos réis.....	1\$600
2 de 75 ampères, um, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
21 de 90 ampères, um, nove mil réis.....	9\$000
18 de 150 ampères, um, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500

Fuzíveis de rolha:

18 de 10 ampères, um quatorze mil réis.....	\$400
27 de 15 ampères, um quatorze mil réis.....	\$400
18 de 20 ampères, um quatorze mil réis.....	\$400
93 de 30 ampères, um quatorze mil réis.....	\$400

Fuzíveis de rolha 220 volts:

18 de 50 ampères, um.....	\$400
18 de 25 ampères, um.....	\$400
18 de 12 ampères, um.....	\$400
18 de 150 ampères, um.....	\$400

7 folhas de fibra vermelha de 1/32", folha, tripla mil réis.....	30\$000
18 rolos de fita isolante de borracha, rolo.....	\$400
54 rolos de fita isolante de 1/2" (Tape), rolo, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
18 rolos de fita isolante de 3/4" (Tape), rolo, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
0 rolos de fita isolante de 3/4" (cambric), rolo.....	não
2 rolos de fita isolante de 1" (cambric), rolo.....	não
45 rolos de fita isolante de 1/2" (tapa) rolo.....	não
4 rolos de fita isolante branca de 3/4", rolo.....	não
180 grammas de fita alemã n. 34 BS com 11/32 de largura, kilo, cento e cinquenta e quatro mil réis.....	154\$000

90 grammas de fita alemã n. 35 BS com 1/16 de largura, com isolamento incombustível, kilo, cento e cinquenta e quatro mil réis.....	154\$000
---	----------

Fio magnetico de revestimento duplo de algodão: SB

18 kilos n. 40, kilo.....	18\$000
63 kilos n. 7, kilo, oito mil réis.....	8\$000
93 kilos n. 8, kilo, oito mil réis.....	8\$000
33 kilos n. 10, kilo, dez mil réis.....	10\$000
93 kilos n. 13, kilo, doze mil réis.....	12\$000
33 kilos n. 14, kilo, treze mil réis.....	13\$000
7 kilos n. 15, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
90 kilos n. 19, kilo, dezessete mil réis.....	17\$000

Fio R. C. — C. S.:

93 metros n. 6, metro, um mil e oitocentos réis.....	1\$800
93 metros n. 8, metro, um mil e quinhentos réis.....	1\$500
93 metros n. 10, metro, setecentos réis.....	\$700
93 metros n. 12, metro, seiscentos réis.....	\$600
93 metros n. 14, metro, trezentos e cinquenta réis.....	\$350
93 metros n. 16, metro, trezentos réis.....	\$300
43 metros n. 18, para lustre, metro, duzentos e noventa réis.....	\$290
63 metros n. 20, metro, duzentos e noventa réis.....	\$290

2 globos para armação de lampadas de 600 velas, globo, trinta e oito mil réis.	38\$000
2 globos para armação de lampadas de 3.000 velas, globo, sessenta e oito mil réis.	68\$000
18 interruptores rotativos de 10 ampères, um dous mil e oitocentos réis.	2\$800
18 isoladoras de pinos curvos um, (mil e oitocentos réis)	1\$800
36 isoladoras de porcelana de pinos rectos, um, (mil e oitocentos réis).	1\$800
2 interruptores de duplo efeito unipolar de 30 ampères, 250 volts, um.	Não
1 interruptor triphasico de porcelana com fusíveis de rolha de 30 ampères, 125 volts, por.	Não
3 interruptores rotativos de uma direcção, um, (mil e oitocentos réis).	1\$800
Lampadas do filamento metallico Philipps ou Tunstam:	
36 de 16 X 120, uma (um mil e seiscentos réis).	1\$600
150 de 25 X 120, uma (um mil e seiscentos réis).	1\$600
141 de 32 X 120, uma (um mil e seiscentos réis).	1\$600
198 de 50 X 120, uma (um mil e seiscentos réis).	1\$600
114 de 100 X 120, uma (quatro mil e duzentos réis).	4\$200
18 de 200 X 120, uma (seis mil e quinhentos réis).	6\$500
9 de 300 X 120, uma (sete mil e quinhentos réis).	7\$500
54 de 400 X 120, uma (treze mil e quinhentos réis).	13\$500
4 de 500 X 120, uma (dez e nove mil réis).	19\$000
450 de 160 X 220, uma (quatro mil e oitocentos réis).	4\$800
36 de 400 X 220, uma (doze mil réis).	12\$000

Lampadas de filamento de carvão Philipps:

16 de 32 X 110, uma.	Não
36 de 25 X 110, uma.	Não
36 de 25 X 220, uma.	Não
36 de 32 X 220, uma.	Não

Lampada de 1/2 watt de nitrogeneo:

36 de 110 a 120 X 50, uma (dous mil e oitocentos réis).	2\$800
36 de 110 a 120 X 100, uma (tres mil novecentos e quarenta réis).	3\$940
36 de 110 a 120 X 200, uma (cinco mil e seiscentos réis).	5\$600
36 de 110 a 120 X 400, uma (onze mil e quatrocentos réis).	11\$400
75 de 100 a 120 X 600, uma (quatorze mil réis).	14\$000
7 de 110 X 120 X 3.000, uma (quarenta e cinco mil réis).	45\$000
375 de 220 X 200, uma (sete mil réis).	7\$000
186 de 120 X 200, uma (seis mil e seiscentos réis).	6\$600
186 de 120 X 100, uma (tres mil novecentos e quarenta réis).	3\$940
375 lampadas incandescentes de rosca de 200 X 200, uma (dez mil réis).	10\$000
36 lampadas de 100 X 50 velas, uma (mil e oitocentos réis).	1\$800

Mica em folha:

2 kilos de 6" X 12", kilo.	—
18 de 6 X 4, kilo.	—
1 metro metro decimal para 1, por.	—
Placas de carvão graphite:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, uma (dezoito mil réis).	18\$000

Lampadas tipo Edison:

186 de 32 velas e 220 volts, filamento de carvão, uma (dous mil e quatrocentos réis).	2\$400
186 de 16 velas e 220 volts, uma (dous mil e quatrocentos réis).	2\$400
150 de 400 velas, 120 volts, uma (onze mil e quatrocentos réis).	11\$400
36 de 300 velas, 120 volts, uma (oito mil réis).	8\$000
150 de 100 velas, 120 volts, uma, tres mil novecentos e quarenta réis.	3\$940
150 de 50 velas, 120 volts, uma, mil e oitocentos réis.	1\$800
375 de 150 velas, 220 volts, uma, oito mil réis.	8\$000
102 receptáculos com chave, um, dous mil e oitocentos réis.	2\$800
261 receptáculos de louça, um, novecentos réis.	2\$600
66 rosetas para cleats, uma, um mil réis.	1\$000
261 rosetas para furo, uma, um mil réis.	1\$000
4 reflectores para lampadas, esmaltados a fogo, um.	\$
186 roldanas para fio flexivel, de louça, um, cem réis.	\$100
9 supportes para tempo, um, mil e oitocentos réis.	1\$800
186 supportes sem chave 5/8", um, dous mil e quinhentos réis.	2\$500

3 supportes para lampadas sem chaves, um, mil e setecentos réis.	1\$700
12 supportes com chaves, um, mil e novecentos réis.	1\$900
81 supportes com bucha e chave 1/8", um, dous mil e duzentos réis.	2\$200
261 supportes sem bucha e chave 1/8", um, mil e quatrocentos réis.	1\$400
36 supportes sem bucha e chave 3/8", um, dous mil e oitocentos réis.	2\$800
6 supportes commutadores de corrente pensil, completos, um, quatro mil réis.	4\$000
5 tomadas de corrente com rosca, uma, mil e quinhentos réis.	1\$500
1 tomada de corrente n. 5.426, por.	\$
6 tomadas de corrente de tres ampères, uma, mil e quinhentos réis.	1\$500
36 tomadas de corrente de metal, uma vinte mil réis.	20\$000
1 tomada de corrente de porcelana, por quinze mil réis.	15\$000
1 tesoura de cabo isolado para cortar cabo n. 4 BS., por.	\$
1 tesoura para cortar cabo n. 0000 BS, por.	\$

A entrega será na Intendencia dentro de 60 dias da data do registro pelo Tribunal de Contas conforme pede o edital.

Declaramos nos sujeitar a todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922.— Por procuração, **Alvaro Ribeiro.**

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 107 e 109, propõem fornecer a esta administração o material abaixo descrito, de acordo com o edital de concorrência de 20 de corrente mez, publicado no *Diário Official*, para o fornecimento de material de electricidade para as 2ª e 4ª Divisões em 1922:

Para a 2ª Divisão:

60 kilos de arame francez de diversas cores, kilo, o dous mil e quinhentos réis.	15\$500
2.700 arandelas de brachia para lâmpadas Leclanché, cada uma com o e sessenta réis.	\$160
15 arandelas de latão, para lampadas incandescentes completas, cada uma, nove mil réis.	9\$000

Condute flexivel:

22 metros de 1" metro, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
173 metros de 3/4" metro, tres mil e seiscentos réis.	3\$600
375 metros de 1/2" metro, tres mil réis.	3\$000
36 campainhas electricas com typhano de 0m.10 de diametro, cada uma, oito mil réis.	8\$000
1.875 pares de cleats de porcelana para dous fios, par, cada um e vinte e oito réis.	\$128
39 de 1" e 3/4" para linhas telegraphicas, cada um, sete mil e quatrocentos réis.	7\$400

Fio magnetico:

6 kilos n. 30, kilo, trinta e nove mil e novecentos réis.	39\$900
7 kilos n. 28, kilo, trinta e cinco mil e novecentos réis.	35\$900
7 kilos n. 25, kilo, vinte e quatro mil réis.	24\$000
15 kilos n. 23, kilo, vinte e tres mil réis.	23\$000
30 kilos n. 22, kilo, vinte e um mil réis.	21\$000
36 kilos n. 20, kilo, vinte mil réis.	20\$000
37 kilos n. 18, kilo, dezenove mil réis.	19\$000
15 kilos n. 16, kilo, dezotto mil réis.	18\$000
45 kilos n. 16, kilo, dezesseis mil réis.	16\$000
22 kilos n. 14, kilo, quinze mil e quinhentos réis.	15\$500
37 kilos n. 13, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.	14\$500
37 kilos n. 12, kilo, quatorze mil réis.	14\$000

Fio esmaltado:

6 kilos n. 40, kilo, cento e setenta e cinco mil réis.	175\$000
7 kilos n. 36, kilo, cento e setenta e cinco mil réis.	175\$000
1.650 metros de fio duplo flexivel, n. 18, metro, quatrocentos e cinquenta réis.	\$450
15 kilos de fio flexivel de 10 e 20 ampères, partes internas, kilo, dez mil e quinhentos réis.	10\$500
30 kilos de fio isolante, branca e preta, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.	14\$500

Fusíveis de cartucho:

225 de 30 ampères, um, seiscentos e cincoenta réis.	\$650
1.0 de 60 ampères, um, mil e duzentos e cinquenta réis.	1\$250

Fuzíveis de faca:

150 de 100 amperes, um a dois mil e seiscentos réis.....	2\$500
37 de 500 amperes um a cinco mil e oitocentos réis..	5\$800
32 de 500 amperes, um a onze mil e novecentos réis..	11\$ 10
15 de 600 amperes, um a onze mil e novecentos réis..	11\$900
1.350 isoladores Cananea n. 2, com pinos de ferro, um a dois mil e setecentos e cincoenta réis.....	2\$750
500 isoladores Cananea n. 3, com pinos de rosca, um a dois mil e trescentos réis.....	2\$300
75 isoladores cachimbo com haste curva, um a mil quatrocentos réis.....	1\$400
37 interruptores rotativos de uma direcção, um a mil e seiscentos réis.....	1\$600
21 interruptores rotativos, de duas direcções, cada um a tres mil e novecentos réis.....	3\$900

Lâmpadas incandescentes economicas, Edison, Westinghouse, Philips ou Osram:

975 de 120 volts por 16 velas, cada uma a mil trescentos e oitenta e cinco réis.....	1\$385
3.375 de 120 volts por 25 velas, cada uma a mil trescentos e oitenta e cinco réis.....	1\$385
7.500 de 120 volts por 32 velas, cada uma a mil e trescentos e oitenta e cinco réis.....	1\$385
900 de 120 volts por 50 velas, cada uma a mil e trescentos e oitenta e cinco réis.....	1\$385
15 de 100 volts por 16 velas, cada uma a mil trescentos e oitenta e cinco réis.....	1\$385
75 de 100 volts por 32 velas, cada uma a mil trescentos e oitenta e cinco réis.....	1\$385
75 de 100 volts por 50 velas, cada uma a mil e trescentos e oitenta e cinco réis.....	1\$385
225 de 220 volts por 25 velas, cada uma a mil e quinhentos e quarenta réis.....	1\$540
102 de 220 volts por 32 velas, cada uma a mil e quinhentos e quarenta réis.....	1\$540
260 de 220 volts por 50 velas, cada uma a mil e quinhentos e quarenta réis.....	1\$540
75 de 220 volts por 100 velas, cada uma a tres mil e novecentos réis.....	3\$900
36 de 220 volts por 200 velas, cada uma a dez mil réis.....	10\$000

Lâmpadas incandescentes 1/2 watt Edison, Westinghouse, Philips, Osram ou Tungsram:

375 de 120 volts por 100 velas, cada uma a tres mil e oitocentos e sessenta réis.....	3\$850
450 de 120 volts por 200 velas, cada uma a cinco mil e setecentos réis.....	2\$700
525 de 120 volts por 400 velas, cada uma a dez mil e duzentos réis.....	10\$200
375 de 120 volts por 600 velas, cada uma a doze mil e trescentos réis.....	12\$200
450 de 120 volts por 800 velas (rosca Goliath) cada uma a doze mil e quatrocentos réis.....	16\$400
75 lâmpadas Mignon, de 12 volts por tres velas, cada uma a mil e duzentos réis.....	1\$300
4 porta-fuzíveis de 250x220 volts, cada um a dezenove mil e novecentos réis.....	19\$900
1.500 pinos de ferro para isolador, iguaes a amostra, um a mil cen o e cincoenta réis.....	1\$150
112 roldanas de fio n. 4, cada uma a quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
75 rosaceas para ferro, cada uma a mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
150 rosaceas para cleats, cada uma a mil e quatrocentos réis.....	1\$400
225 supports para lâmpadas incandescentes de rosca, bucha com interruptor, cada um a mil e novecentos réis.....	1\$900
102 Supports para lâmpadas incandescentes, de rosca bucha sem interruptor, cada um a setecentos e cincoenta réis.....	\$750
150 supports de louça, para tempo, a mil e oitocentos réis, cada um.....	1\$800
150 sockets de lâmpa para cleats, a setecentos e cincoenta réis cada um.....	\$750
150 sockets de louça para lâmpadas mignon, a seiscentos e cincoenta réis cada um.....	\$650
4 ventiladores de 120 volts, 16" de G. E. C., fixos para mesa, corrente alteriativa, a duzentos e sessenta e cinco mil réis cada um.....	265\$000
2.625 pilhas secas Siemens & Halske n. L. T. 2. ou Red Seal, a quatro mil trescentos réis cada uma.....	4\$300

Para a 4ª divisão.

Armações completas para lampadas Nitrogenio

4 de 600 velas, a cincoenta e cinco mil réis cada uma.....	5\$4000
2 de 3.000 velas, a noventa e oito mil réis cada uma.....	98\$000
4 de 200 velas, a vinte e seis mil réis cada uma.....	26\$000
1 alicata isolado, grande, de 12" por quatorze mil réis.....	14\$000
4 botões de campainha, base de 1 1/4, a mil quatrocentos réis cada um.....	1\$120
93 pares de cleats de porcellana com parafusos para dois fios, a duzentos e quarenta réis o par.....	\$240
243 pares de cleats de porcellana com parafusos para tres fios, a trezentos réis o par.....	\$300
1 chave triphasica de 220 volts e 100 amperes, por sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
1 chave triphasica de 220 volts e 20 ampéres, por vinte e tres mil réis.....	23\$000

Conduit flexivel

75 metros de 1/2", a tres mil réis o metro.....	3\$000
37 metros de 3/4", a tres mil e seiscentos réis o metro.....	3\$300
45 metros de 1", a sete mil e oitocentos réis o metro.....	7\$800
35 metros de 1 1/2", a quatorze mil réis o metro.....	14\$000
36 metros de 2", a vinte e tres mil réis o metro.....	23\$000

Fibra em chapã

8 kilos de 1/2"	
8 kilos de 3/8"	
8 kilos de 1/4"	
Preço médio, quatorze mil réis o kilo.....	14\$000

Fita cambric

10 kilos de 1", a. dezenove mil e oitocentos réis o kilo.....	19\$800
22 kilos de fita isolante de primeira qualidade, a dezeses mil réis o kilo.....	16\$000

Fuzíveis de cartucho

36 de 159 ampéres, a seis mil duzentos réis cada um.....	6\$200
37 de 250 ampéres, a dez mil e seiscentos réis cada um.....	10\$600
36 de 330 ampéres, a dez mil e seiscentos réis cada um.....	10\$600

Fio D. R. C.—B. S.

75 metros n. 10, a oitocentos réis o metro.....	\$800
75 metros n. 12, a seiscentos e cincoenta réis o metro.....	\$670
75 metros n. 14, a trezentos e oitenta réis o metro.....	\$280
12 metros de fio preto n. 8, a mil oitocentos réis o metro.....	1\$800

Carretels de fuzíveis

4 de 10 amp., a cinco mil e novecentos réis cada um.....	5\$900
4 de 20 amp., a cinco mil e novecentos réis cada um.....	\$5900
3 de 100 amp., a vinte e tres mil réis cada um.....	23\$000
75 metros de fio com isolamento de algodão n. 12, a seiscentos e cincoenta réis o metro.....	\$650
75 metros de fio de chumbo n. 16, simples, a mil e cem réis o metro.....	1\$100
15 metros de fio de cobre n. 8, a novecentos réis o metro.....	\$900
54 metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 8, a mil e oitocentos réis o metro.....	1\$800
28 metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 14 a quatrocentos e cincoenta réis o metro.....	\$450
9 metros de fio de cobre n. 12 a setecentos réis o metro.....	\$700
66 metros de fio de cobre n. 14 B/S. R. C. 7, a oitocentos e cincoenta réis o metro.....	\$850

Fuzíveis de cartuchos

1 de 12 ampéres por novecentos e cincoenta réis.....	\$950
2 de 15 ampéres a novecentos e cincoenta réis, um.....	\$950
81 de 30 ampéres a seiscentos e cincoenta réis cada um.....	\$650
76 de 50 ampéres a mil duzentos e cincoenta réis cada um.....	1\$250
4 de 75 ampéres a tres mil réis cada um.....	3\$000
21 de 200 ampéres a seis mil e duzentos réis cada um.....	6\$200
18 de 100 ampéres a seis mil e duzentos réis cada um.....	6\$200

Fuzíveis de rolha

18 de 10 ampéres a quatrocentos e oitenta réis cada um.....	\$480
---	-------

27 de 15 ampères a quatrocentos e oitenta réis cada um.....	\$480
18 de 20 ampères a quatrocentos e oitenta réis cada um.....	\$480
93 de 30 ampères a quatrocentos e oitenta réis cada um.....	\$480

Fibra em folha

4 kilos de 1/4"	
12 kilos de 1/8"	
4 kilo de 3/8"	
1 kilo de 1/2"	
400 grammas de 1/32"	
Prego médio quatorze mil e seiscentos réis o kilo.	14\$600
7 folhas de fibra varrelha de 1/32" a dezoito mil réis a folha.....	18\$000
18 rolos de fita isolante de borraha a dous mil novecentos e sessenta réis o rolo.....	2\$960
54 rolos de fita isolante de 1/2" (Tape) a dous mil novecentos réis cada rolo.....	2\$900
18 rolos de fita isolante de 3/4" (tape) a dous mil novecentos réis cada rolo.....	2\$900
9 rolos de fita isolante de 3/4" (cambric) a oito mil réis cada rolo.....	8\$000
2 rolos de fita isolante de 1" (cambric) a nove mil réis cada rolo.....	9\$000
4 rolos de fita isolante branca de 3/4" a dous mil e novecentos réis cada rolo.....	2\$900

Fio magnetico com revestimento duplo de algodão SB

66 kilos n. 7 a nove mil réis o kilo.....	9\$000
36 kilos n. 10 a treze mil e novecentos réis o kilo.....	13\$900
93 kilos n. 13 a treze mil e novecentos réis o kilo.....	13\$900
36 kilos n. 14 a treze mil e novecentos réis o kilo.....	13\$900
7 kilos n. 15 a quatorze mil e novecentos réis o kilo.....	14\$900
90 kilos n. 19 a dezesete mil e novecentos réis o kilo.....	17\$900

Fio R. C. — B. S.

93 metros n. 6 a mil novecentos e cincoenta réis o metro.....	1\$950
93 metros n. 8 a mil quatrocentos e cincoenta réis o metro.....	1\$450
93 metros n. 10 a setecentos e oitenta réis o metro.....	\$780
93 metros n. 12 a seiscentos e cincoenta réis o metro.....	\$650
93 metros n. 14 a trescentos e noventa réis o metro.....	\$390
93 metros n. 16 a duzentos e noventa réis o metro.....	\$290
168 metros n. 18 para lustre a duzentos e oitenta réis o metro.....	\$230
93 metros n. 20 a duzentos e setenta réis o metro.....	\$270
2 globos para a armação de lâmpadas de 600 velas a vinte e cinco mil réis cada globo.....	25\$000
2 globos para a armação de lâmpadas de 3 000 velas a quarenta e cinco mil réis cada globo.....	45\$000
18 isoladores de porcellana de pinos curvos a mil e quatrocentos réis cada um.....	1\$400
36 isoladores de porcellana de pinos rectos a mil e quatrocentos réis cada um.....	1\$100
1 interruptor triphasico de porcellana com fuzíveis de rolha de 30 ampères, por oito mil oitocentos réis.....	8\$800
3 interruptores rotativos de uma direcção, a mil e seiscentos réis, cada um.....	1\$600

Lâmpadas de filamento metallico Philips

36 de 16×120, a mil trezentos e oitenta e cinco réis, cada uma.....	1\$385
150 de 25×120, a mil trescentos e oitenta e cinco réis, cada uma.....	1\$385
141 de 32×120, a mil trescentos e oitenta e cinco réis, cada uma.....	1\$385
108 de 50×120, a mil trescentos e oitenta e cinco réis, cada uma.....	1\$385
114 de 100 120, a tres mil oitocentos e sessenta réis, cada uma.....	3\$960
18 de 200×120, a tres mil oitocentos e sessenta réis, cada uma.....	3\$960
54 de 400×120, o quatorze mil réis, cada uma.....	13\$000
150 de 100×220, a tres mil e novecentos réis, cada uma.....	3\$900
36 de 400×220, a quinze mil réis, cada uma.....	15\$000

Lâmpadas de 1/2 watt de nitrogenio

36 de 110 a 120×50, a tres mil réis, cada uma.....	3\$000
36 de 110 a 120×100, a tres mil novecentos e cinquenta réis, cada uma.....	3\$350

36 de 110 a 120×200, a cinco mil e setecentos réis, cada uma.....	5\$700
36 de 110 a 120×400, a dez mil e duzentos réis cada uma.....	10\$200
75 de 110 a 120×600, a doze mil e trescentos réis, cada uma.....	12\$300
7 de 110 a 120 3.000, a quarenta e quatro mil réis, cada uma.....	44\$000
375 de 220×200, a cinco mil e setecentos réis, cada uma.....	5\$700
186 de 120 200, a cinco mil setecentos réis, cada uma.....	5\$700
186 de 120 100, a cinco mil e oitocentos e sessenta réis, cada uma.....	5\$860
36 lâmpadas de 100 50 velas a mil trescentos e oitenta e cinco réis, cada uma.....	1\$385

Lâmpadas typo Edison

150 de 400 velas, 120 volts a ddz mil e duzentos réis, cada uma.....	10\$200
36 de 300 velas, 120 volts a oito mil e quatrocentos réis, cada uma.....	8\$400
150 de 100 velas, 120 volts, a tres mil oitocentos e sessenta réis, cada uma.....	3\$860
150 de 50 velas, 120 volts, a mil trescentos e oitenta e cinco réis, cada uma.....	1\$385
261 recipientes de louça a seiscentos e cincoenta réis cada um.....	\$650
4 reflectores para lâmpadas esmaltados a fogo, a tres mil e quinhentos réis, cada um.....	3\$500
9 suportes para tempo, a mil novecentos réis cada um.....	1\$900
186 suportes sem chaves de 5/8", a dous mil novecentos réis, cada um.....	2\$980
12 suportes com chaves, a dous mil e duzentos réis, cada um.....	2\$200
81 suportes com buchas e chaves de 1/8" a dous mil e duzentos e cincoenta réis cada um.....	2\$250
261 suportes sem buchas e sem chaves de 1/8", a mil e trescentos réis, cada um.....	1\$300
36 suportes sem chaves e sem buchas de 3/8", a dous mil e novecentos réis cada um.....	2\$900
6 suportes commutadores de corrente pen ill, completos, a quatro mil e duzentos réis, cada um.....	4\$200
5 tomadas de corrente com rosca, a mil quatrocentos e cincoenta réis, cada uma.....	1\$450
6 tomadas de corrente de tres ampères, a mil quatrocentos e cincoenta réis, cada uma.....	1\$450
6 tomadas de corrente de metal, a vinte um mil e quinhentos réis, cada uma.....	20\$500
1.500 pinos de ferro para isolador, iguaes a amostra, a mil cento e cincoenta réis, cada um.....	1\$150

Os proponentes declaram que se submettem á todas as cláusulas previstas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922.— *F. R. Moreira & Comp*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de maio de 1922, na Intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

20 vidros de anilina amarella, vidro.....	3\$000
10 vidros de anilina encarnada, vidro.....	3\$000
10 vidros de anilina marrom, vidro.....	3\$000
4 kilos de anilina amarella escura, kilo.....	40\$000
2 aparelhos para aquecer colla commun, um.....	25\$000
6 arcos de serra de 12", um.....	7\$000
10 kilos de belinazes de ferro de 0",015, kilo.....	3\$500
45 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo.....	8\$000
40 kilos de belzames de latão de 7/8", kilo.....	8\$000
20 kilos de cera virgem, kilo.....	3\$500
260 kilos de colla de Hamburgo, kilo.....	2\$500
510 kilos de colla da Bahia, kilo.....	3\$000
5 kilos de colla do Rio Grande, kilo.....	2\$500

Dobradiças de ferro:

230 pares de 3" 1", par.....	\$600
25 pares de 3 1/4"×1", par.....	\$800
228 pares de 2 1/2"×1", par.....	\$500
150 pares de 2"×1", par.....	\$400
106 pares de 3 1/2"×1", par.....	\$800

Dobradiças de latão:

42 pares de 3", par.....	36000
30 pares de 3 1/2" x 2 1/2", par.....	55000
72 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.....	25500
12 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.....	35500
12 pares de 3" x 1 1/2", par.....	45000
12 pares de 3" x 2", par.....	45500
12 pares de 3 1/2" x 3", par.....	65000
36 pares de 2" x 3/4", par.....	25000
24 pares de 1" x 7/8", par.....	15000
36 pares de 1 1/2" x 1/2", par.....	15500
210 kilos de espiça de aço, kilo.....	75000
107 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma.....	45000
54 fechaduras de caixão, de 3 1/2", uma.....	25000
65 fechaduras de latão para gavetas, uma.....	55000
12 fechaduras de ferro, com trinco, para portas, uma.....	45000
18 fechaduras de latão para armario, uma.....	55000
12 fechaduras de ferro com pertences, de bomba, uma.....	105000
12 fechaduras de ferro com pertences, de broca, uma.....	85000
250 kilos de gomma lacca vermelha, kilo.....	185000
90 kilos de gomma lacca amarella, kilo.....	185000
35 kilos de gomma lacca branca, kilo.....	265000

Grampos de ferro:

6 n. 12	
18 n. 15	
12 n. 17	
24 n. 18	
5 n. 6	
5 n. 6	
Preço médio, um.....	85000

Falhinha em chicotes:

30 kilos n. 3	
5 kilos n. 4	
Preço médio, kilo.....	245000

Parafusos de latão com cabeça redonda:

20 grosas de 5/8", n. 8, grossa.....	75000
5 grosas de 5/8", n. 10, grossa.....	85000
5 grosas de 5/8", n. 12, grossa.....	105000
10 grosas de 5/8", n. 5, grossa.....	55000
10 grosas de 5/8", n. 6, grossa.....	55500
10 grosas de 5/8", n. 7, grossa.....	65000
10 grosas de 5/8", n. 8, grossa.....	75500
10 grosas de 5/8", n. 9, grossa.....	55500
15 grosas de 7/8", n. 6, grossa.....	65000
10 grosas de 7/8", n. 7, grossa.....	75000
29 grosas de 7/8", n. 8, grossa.....	75500
20 grosas de 7/8", n. 9, grossa.....	85500
17 grosas de 7/8", n. 10, grossa.....	85500
12 grosas de 1", n. 7, grossa.....	75500
40 grosas de 1", n. 8, grossa.....	85000
35 grosas de 1", n. 10, grossa.....	95000
12 grosas de 1", n. 11, grossa.....	95500
23 grosas de 1", n. 12, grossa.....	115000
11 grosas de 1", n. 14, grossa.....	135000
26 grosas de 1 1/4", n. 10, grossa.....	155000
10 grosas de 1 3/4", n. 11, grossa.....	165000
21 grosas de 1 3/4", n. 12, grossa.....	175000
10 grosas de 1 3/4", n. 13, grossa.....	195000
16 grosas de 1 3/4", n. 14, grossas.....	215000
20 grosas de 2", n. 8, grossa.....	145000
10 grosas de 2", n. 9, grossa.....	165000
15 grosas de 2", n. 10, grossa.....	185000
10 grosas de 2", n. 11, grossa.....	195000
16 grosas de 2", n. 12, grossa.....	205000
5 grosas de 2 1/4", n. 12, grossa.....	225000
6 grosas de 2 1/4", n. 14, grossa.....	275000
6 grosas de 2 1/4", n. 16, grossa.....	365000
15 grosas de 3/8", n. 5, grossa.....	45000
10 grosas de 3/8", n. 4, grossa.....	35000
10 grosas de 3/8", n. 6, grossa.....	45000
40 grosas de 3/8", n. 7, grossa.....	65000
15 grosas de 3/4", n. 5, grossa.....	55500
34 grosas de 3/4", n. 6, grossa.....	65000
25 grosas de 3/4", n. 7, grossa.....	65500
33 grosas de 3/4", n. 8, grossa.....	75000
28 grosas de 3/4", n. 9, grossa.....	75500
34 grosas de 3/4", n. 10, grossa.....	85000
28 grosas de 3/4", n. 11, grossa.....	95000
3 grosas de 1 1/2", n. 5, grossa.....	85000
3 grosas de 1 1/2", n. 6, grossa.....	85500

5 grosas de 1 1/2", n. 7, grossa.....	95500
8 grosas de 1 1/2", n. 8, grossa.....	105000
18 grosas de 1 1/2", n. 9, grossa.....	115000
20 grosas de 1 1/2", n. 10, grossa.....	125000
15 grosas de 1 1/2", n. 11, grossa.....	145000
35 grosas de 1 1/2", n. 12, grossa.....	165000
35 grosas de 1 1/2", n. 13, grossa.....	185000
30 grosas de 1 1/2", n. 15, grossa.....	205000
10 grosas de 1 1/2", n. 3, grossa.....	35000
24 grosas de 1 1/2", n. 4, grossa.....	35500
23 grosas de 1 1/2", n. 5, grossa.....	45000
24 grosas de 1 1/2", n. 6, grossa.....	55000
18 grosas de 1 1/2", n. 7, grossa.....	65500
10 grosas de 1 1/2", n. 8, grossa.....	65800
5 grosas de 1 1/4", n. 5, grossa.....	75500
3 grosas de 1 1/4", n. 6, grossa.....	85000
3 grosas de 1 1/4", n. 7, grossa.....	85500
3 grosas de 1 1/4", n. 8, grossa.....	95500
10 grosas de 1 1/4", n. 9, grossa.....	105500
10 grosas de 1 1/4", n. 10, grossa.....	115000
10 grosas de 1 1/4", n. 11, grossa.....	115500
10 grosas de 1 1/4", n. 12, grossa.....	125500
10 grosas de 1 1/4", n. 13, grossa.....	135000
10 grosas de 1 1/4", n. 14, grossa.....	145500
10 grosas de 1 1/4", n. 15, grossa.....	175000
10 grosas de 1", n. 5, grossa.....	65000
10 grosas de 1", n. 6, grossa.....	65500
13 grosas de 1", n. 7, grossa.....	75500
20 grosas de 1", n. 9, grossa.....	85500
5 grosas de 1 3/4", n. 6, grossa.....	115000
3 grosas de 1 3/4", n. 7, grossa.....	115000
3 grosas de 1 3/4", n. 8, grossa.....	145000
3 grosas de 1 3/4", n. 9, grossa.....	155000
5 grosas de 1 3/4", n. 11, grossa.....	165000
5 grosas de 1 3/4", n. 13, grossa.....	195000
5 grosas de 1 3/4", n. 14, grossa.....	215000
3 grosas de 2", n. 7, grossa.....	135000
18 grosas de 2", n. 8, grossa.....	145000
20 grosas de 2", n. 9, grossa.....	165000
25 grosas de 2", n. 10, grossa.....	185000
18 grosas de 2", n. 11, grossa.....	195000
28 grosas de 2", n. 12, grossa.....	215000
3 grosas de 2", n. 13, grossa.....	225000
33 grosas de 2", n. 14, grossa.....	245000
8 grosas de 5/8", n. 5, grossa.....	55000
8 grosas de 5/8", n. 6, grossa.....	55500
8 grosas de 5/8", n. 7, grossa.....	65000
3 grosas de 5/8", n. 9, grossa.....	75500
3 grosas de 5/8", n. 10, grossa.....	85000
5 grosas de 2 1/2", n. 8, grossa.....	205000
5 grosas de 2 1/2", n. 9, grossa.....	215000
5 grosas de 2 1/2", n. 10, grossa.....	225000
5 grosas de 2 1/2", n. 11, grossa.....	245000
5 grosas de 2 1/2", n. 12, grossa.....	255000
5 grosas de 2 1/2", n. 13, grossa.....	285000
5 grosas de 3", n. 9, grossa.....	255000
5 grosas de 3", n. 10, grossa.....	305000
5 grosas de 3", n. 11, grossa.....	325000
5 grosas de 3", n. 12, grossa.....	365000
5 grosas de 3", n. 13, grossa.....	405000
5 grosas de 3", n. 14, grossa.....	425000
5 grosas de 3", n. 15, grossa.....	445000
5 grosas de 3 1/2", n. 9, grossa.....	325000
5 grosas de 3 1/2", n. 10, grossa.....	345000
5 grosas de 3 1/2", n. 11, grossa.....	365000
5 grosas de 3 1/2", n. 12, grossa.....	385000
5 grosas de 3 1/2", n. 13, grossa.....	405000
5 grosas de 3 1/2", n. 14, grossa.....	425000
5 grosas de 3 1/2", n. 15, grossa.....	525000
5 grosas de 4", n. 13, grossa.....	465000
5 grosas de 4", n. 14, grossa.....	485000
5 grosas de 4", n. 15, grossa.....	545000
5 grosas de 4", n. 16, grossa.....	585000
5 grosas de 4", n. 17, grossa.....	605000
5 grosas de 4", n. 18, grossa.....	665000
5 grosas de 4", n. 19, grossa.....	685000
5 grosas de 4", n. 20, grossa.....	725000

Parafusos de latão com cabeça boleada:

20 grosas de 1/2", n. 5, grossa.....	45500
20 grosas de 1/2", n. 6, grossa.....	55000
20 grosas de 1/2", n. 7, grossa.....	65500
20 grosas de 5/8", n. 5, grossa.....	55200
20 grosas de 5/8", n. 6, grossa.....	55800
10 grosas de 3/4", n. 5, grossa.....	55800
10 grosas de 3/4", n. 6, grossa.....	65200

10 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	6500
5 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	6500
5 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	6500
5 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	7500
5 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	7500
5 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	8500
5 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	9500
5 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	9500
5 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	10500
5 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	11500
5 grosas de 1" n. 5, grossa.....	6500
5 grosas de 1" n. 6, grossa.....	6500
5 grosas de 1" n. 7, grossa.....	7500
5 grosas de 1" n. 8, grossa.....	8500
5 grosas de 1" n. 9, grossa.....	9500
10 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	8500
5 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa.....	7500
5 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa.....	7500
15 grosas de 1 1/8" n. 7, grossa.....	8500
5 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa.....	9500
5 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	10500
5 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	11500
5 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	12500
5 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	13500
5 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	14500
5 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	15500
5 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa.....	15500
5 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa.....	16500
5 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	17500
5 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	18500
5 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	19500
5 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	17500
10 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	2500
10 grosas de 2 5/8" n. 8, grossa.....	2500
10 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa.....	34500
10 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	42500

Parafusos de latão com cabeça chata:

120 grosas de 1" n. 8, grossa.....	7500
19 grosas de 1" n. 9, grossa.....	8500
50 grosas de 1" n. 10, grossa.....	8500
46 grosas de 1" n. 11, grossa.....	9500
28 grosas de 1" n. 12, grossa.....	10500
6 grosas de 1" n. 13, grossa.....	11500
18 grosas de 1" n. 14, grossa.....	13500
12 grosas de 1" n. 5, grossa.....	5500
12 grosas de 1" n. 6, grossa.....	6500
27 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	6500
6 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	7500
6 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa.....	7500
6 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	8500
22 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	9500
16 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	10500
52 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	11500
16 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	11500
74 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	12500
16 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	12500
16 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	14500
10 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	16500
10 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.....	17500
5 grosas de 7/8" n. 4, grossa.....	5500
51 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	5500
61 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	6500
56 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	7500
41 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	7500
51 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	7500
36 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	8500
6 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	8500
6 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	9500
6 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	10500
6 grosas de 7/8" n. 14, grossa.....	12500
30 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	10500
95 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	11500
33 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	12500
38 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	15500
10 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	16500
15 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	18500
10 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	19500
10 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	22500
5 grosas de 2" n. 7, grossa.....	12500
1 grosas de 2" n. 8, grossa.....	13500
59 grosas de 2" n. 9, grossa.....	14500
23 grosas de 2" n. 10, grossa.....	16500
18 grosas de 2" n. 11, grossa.....	17500
23 grosas de 2" n. 12, grossa.....	19500
20 grosas de 2" n. 13, grossa.....	21500

10 grosas de 2" n. 14, grossa.....	23500
10 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	11500
10 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	12500
13 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	15000
54 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	16500
35 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	18500
35 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	20500
10 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	22500
10 grosas de 1 1/2" n. 2, grossa.....	2500
35 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa.....	2500
41 grosas de 1 1/2" n. 4, grossa.....	3500
76 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa.....	3500
71 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	4500
35 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	5500
31 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	5500
10 grosas de 3/8" n. 6, grossa.....	4500
5 grosas de 3" n. 9, grossa.....	24500
5 grosas de 3" n. 10, grossa.....	28500
5 grosas de 3" n. 11, grossa.....	30500
15 grosas de 3" n. 12, grossa.....	32000
15 grosas de 3" n. 13, grossa.....	36500
20 grosas de 3" n. 14, grossa.....	36500
15 grosas de 3" n. 15, grossa.....	42500
30 grosas de 1 7/8" n. 14, grossa.....	2500
30 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	16500
35 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	4500
30 grosas de 3/4" n. 4, grossa.....	4500
120 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	5500
68 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	5500
85 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	6500
40 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	7500
40 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	7500
10 grosas de 3/4" n. 11, grossa.....	8500
56 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	4500
100 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	5500
51 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	5500
50 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	6500
43 grosas de 5/8" n. 9, grossa.....	7500
5 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	18500
5 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	19500
5 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	21500
5 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	22500
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	24500
15 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	26500
10 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	28500
10 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.....	30500
5 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa.....	29500
5 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	30500
5 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	32500
5 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	34500
5 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	36500
5 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	48500
5 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	50500
5 grosas de 4" n. 13, grossa.....	43500
5 grosas de 4" n. 14, grossa.....	46500
5 grosas de 4" n. 15, grossa.....	50500
5 grosas de 4" n. 16, grossa.....	52500
5 grosas de 4" n. 17, grossa.....	54500
5 grosas de 4" n. 18, grossa.....	60500
5 grosas de 4" n. 19, grossa.....	62500
5 grosas de 4" n. 20, grossa.....	58500

Parafusos de ferro cabeça chata:

22 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	18550
45 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	25200
50 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	19750
26 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	15500
58 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	25000
13 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	27200
13 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	27300
6 grosas de 1/4" n. 2, grossa.....	5000
40 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	15400
20 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	18500
20 grosas de 1/2" n. 7, grossa.....	18700
20 grosas de 1/2" n. 8, grossa.....	18800
20 grosas de 1/2" n. 3, grossa.....	15200
20 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....	14000
10 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	18500
33 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	18600
13 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	19700
20 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	18800
15 grosas de 5/8" n. 9, grossa.....	18000
10 grosas de 3/8" n. 3, grossa.....	15000
10 grosas de 3/8" n. 4, grossa.....	15000
20 grosas de 3/8" n. 5, grossa.....	18400
10 grosas de 3/8" n. 6, grossa.....	18500

50 grossas de 7/8" n. 6, grossa.....	15800
27 grossas de 7/8" n. 7, grossa.....	15400
56 grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	25000
15 grossas de 7/8" n. 9, grossa.....	25200
20 grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	25600
10 grossas de 7/8" n. 12, grossa.....	35000
5 grossas de 7/8" n. 5, grossa.....	15700
20 grossas de 1" n. 7, grossa.....	25100
71 grossas de 1" n. 8, grossa.....	25200
18 grossas de 1" n. 9, grossa.....	25400
68 grossas de 1" n. 10, grossa.....	25500
10 grossas de 1" n. 11, grossa.....	25700
20 grossas de 1" n. 12, grossa.....	35200
15 grossas de 1" n. 14, grossa.....	35300
15 grossas de 1" n. 6, grossa.....	15300
12 grossas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	25400
12 grossas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	25700
23 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	35000
10 grossas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	35400
57 grossas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	35700
10 grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	35900
22 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	45600
10 grossas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	55200
10 grossas de 1 1/4" n. 16, grossa.....	65200
10 grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	25100
5 grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	25500
54 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	35200
10 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	35400
32 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	35700
10 grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	45400
57 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	45600
10 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	45900
47 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	55200
10 grossas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	55300
10 grossas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	65500
30 grossas de 1 1/2" n. 18, grossa.....	85000
3 grossas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	35800
38 grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	45400
3 grossas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	45700
40 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	55800
3 grossas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	65000
20 grossas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	65400
8 grossas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	65700
20 grossas de 1 3/4" n. 16, grossa.....	65800
8 grossas de 1 3/4" n. 17, grossa.....	75500
3 grossas de 2" n. 7, grossa.....	45000
3 grossas de 2" n. 8, grossa.....	45200
3 grossas de 2" n. 9, grossa.....	45500
13 grossas de 2" n. 10, grossa.....	45800
46 grossas de 2" n. 12, grossa.....	55800
13 grossas de 2" n. 13, grossa.....	65200
43 grossas de 2" n. 14, grossa.....	65500
8 grossas de 2" n. 15, grossa.....	75000
35 grossas de 2" n. 16, grossa.....	75000
17 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	55500
10 grossas de 2 1/4" n. 12, grossa.....	65500
10 grossas de 2 1/4" n. 14, grossa.....	75000
5 grossas de 2 1/4" n. 15, grossa.....	75500
10 grossas de 2 1/4" n. 16, grossa.....	85800
20 grossas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	75000
2 grossas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	55500
3 grossas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	65000
13 grossas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	65500
3 grossas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	65800
5 grossas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	75000
25 grossas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	75500
5 grossas de 2 1/2" n. 15, grossa.....	85000
27 grossas de 2 1/2" n. 16, grossa.....	95500
5 grossas de 2 1/2" n. 17, grossa.....	115000
5 grossas de 2 1/2" n. 18, grossa.....	125000
15 grossas de 3" n. 14, grossa.....	95500
5 grossas de 3" n. 16, grossa.....	125000
9 grossas de 3 1/2" n. 18, grossa.....	165000
9 grossas de 4" n. 20, grossa.....	225000
5 grossas de 1 3/8" n. 7, grossa.....	25500
3 grossas de 1 3/8" n. 8, grossa.....	25600
3 grossas de 1 3/8" n. 9, grossa.....	25900

Parafusos de ferro com cabeça redonda :

10 grossas de 5/8" n. 5, grossa.....	15500
6 grossas de 5/8" n. 6, grossa.....	15700
10 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	15700
8 grossas de 5/8" n. 8, grossa.....	15800
10 grossas de 3/4" n. 5, grossa.....	15700
12 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	15800
14 grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	15900
26 grossas de 3/4" n. 8, grossa.....	25000

6 grossas de 3/4" n. 9, grossa.....	25100
16 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	25600
6 grossas de 3/4" n. 11, grossa.....	35000
10 grossas de 3/4" n. 12, grossa.....	35200
6 grossas de 7/8" n. 7, grossa.....	25000
16 grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	25400
6 grossas de 7/8" n. 9, grossa.....	25800
16 grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	35200
6 grossas de 7/8" n. 11, grossa.....	35400
16 grossas de 7/8" n. 12, grossa.....	35600
17 grossas de 1" n. 6, grossa.....	25200
16 grossas de 1" n. 7, grossa.....	25400
26 grossas de 1" n. 8, grossa.....	25900
9 grossas de 1" n. 9, grossa.....	35000
28 grossas de 1" n. 10, grossa.....	35400
6 grossas de 1" n. 11, grossa.....	35500
16 grossas de 1" n. 12, grossa.....	35800
10 grossas de 1" n. 14, grossa.....	45200
6 grossas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	25800
6 grossas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	35000
6 grossas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	35200
16 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	35600
6 grossas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	35800
16 grossas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	45200
6 grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	45600
16 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	45800
6 grossas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	55000
11 grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	25600
3 grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	35200
3 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	35300
9 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	35600
21 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	35800
6 grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	45000
21 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	45800
6 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	55200
51 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	55500
6 grossas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	65000
31 grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	45000
3 grossas de 2" n. 6, grossa.....	35800
3 grossas de 2" n. 7, grossa.....	45000
3 grossas de 2" n. 8, grossa.....	45800
5 grossas de 2" n. 12, grossa.....	65000
5 grossas de 2" n. 13, grossa.....	65500
10 grossas de 2" n. 14, grossa.....	75000
30 grossas de 2" n. 10, grossa.....	55500
10 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	65000
30 grossas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	85500
5 grossas de 2 1/2" n. 6, grossa.....	55000
5 grossas de 2 1/2" n. 7, grossa.....	55500
5 grossas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	75000
6 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	75500

Pontas de Paris com cabeça :

550 kilos de 1 1/4"	
1.532 kilos de 1"	
50 kilos de 3/4"	
20 kilos de 2 1/4"	
150 kilos de 3 1/4"	
260 kilos de 1 3/4"	
50 kilos de 7/8"	
4.028 kilos de 2"	
2.302 kilos de 2 1/2"	
2.540 kilos de 3"	
1.533 kilos de 3 1/2"	
1.836 kilos de 4"	
675 kilos de 4 1/2"	
500 kilos de 5"	
1.934 kilos de 1 1/2"	
Preço médio, kilo.....	15600

Pontas de Paris sem cabeça :

60 kilos de 3 1/4"	
89 kilos de 1/2"	
152 kilos de 5/8"	
172 kilos de 3/4"	
141 kilos de 7/8"	
633 kilos de 1"	
560 kilos de 1 1/4"	
542 kilos de 1 1/2"	
302 kilos de 2"	
500 kilos de 1 3/4"	
100 kilos de 3"	
Preço médio, kilo.....	15700
1 panela para colla por.....	255000

Palhinha em chicote :

18 kilos n. 1, kilo.....	255000
38 kilos n. 2, kilo.....	255000

80 grozas de preços de remate com cabeça nickleada, groza.....	150000
6 grozas de parafusos de ferro com cabeça estampada, para cadeira, de 3" $\times$ 3/16", groza.....	280000
6 grozas de parafusos de ferro com cabeça estampada, para cadeira, de 3" $\times$ 1/4", groza.....	320000
430 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.....	50000
605 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10 L. R., kilo.....	50000
1.093 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12 L. R., kilo.....	50000
10 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo.....	10000
115 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo.....	100000

Trados Greaves:

35 de 3/8", um.....	30000
101 de 1/2", um.....	30000
80 de 5/8", um.....	30000
70 de 3/4", um.....	50000
80 de 7/8", um.....	70000
39 de 1", um.....	80000
23 de 1 1/8", um.....	90000
17 de 1 1/4", um.....	110000
3 de 1 1/2", um.....	120000
11 de 1 3/8", um.....	110000
3 de 1 3/4", um.....	130000
3 kilos de azul da Prússia, kilo.....	7000
50 kilos de amarello Italia, kilo.....	20000
25 kilos de amarello chromo quelmedo, kilo.....	20000
5 kilos de amarello extra fino Castello, kilo.....	30000
100 kilos de amarello flor, kilo.....	20000
36 brochias de pita n. 00, nacionaes para calação, uma.....	10000
84 brochias de pita n. 000, nacionaes, para calação, uma.....	10000
18 brochias de cabelo, chatas, encastoadas, para uma.....	80000
10 blereaux n. 5, um.....	120000
300 batumadeiras comuns, uma.....	20000
236 batumadeiras espátulas, uma.....	20000
12 blereaux n. 8, um.....	140000
6 coadores de tela de arame n. 20, um.....	60000
6 coadores de tela de arame n. 22, um.....	80000
6 coadores de tela de arame n. 24, um.....	100000
18 cresotiores, um.....	140000
183 kilos de auge ch'ome, kilo.....	20000
3 kilos de auge c'ome cru, kilo.....	20000
50 kilos de auge flor, kilo.....	20000
20 kilos de auge laravja, kilo.....	20000
149 kilos de ocre em pó, kilo.....	20000

Pinceis chatos de cabelo:

10 n. 6, um.....	3000
10 n. 8, um.....	4000
10 n. 10, um.....	5000
22 n. 12, um.....	6000
34 n. 14, um.....	7000
40 n. 16, um.....	8000
10 n. 28, um.....	10000
22 n. 20, um.....	10000
35 n. 22, um.....	10000
245 n. 24, um.....	20000
12 n. 26, um.....	20000
12 n. 28, um.....	20000
50 n. 30, um.....	30000

Pinceis redondos de cabelo:

25 n. 6, um.....	3000
10 n. 8, um.....	4000
22 n. 10, um.....	5000
37 n. 12, um.....	6000
38 n. 14, um.....	7000
46 n. 16, um.....	8000
114 n. 18, um.....	10000
111 n. 20, um.....	10000
60 n. 22, um.....	10000
288 n. 24, um.....	20000

Pinceis para letras:

8 n. 6, um.....	20000
8 n. 8, um.....	30000
8 n. 10, um.....	30000
26 n. 12, um.....	40000
26 n. 14, um.....	40000
20 n. 16, um.....	50000
12 pinceis para recortes, n. 20, um.....	40000
12 pinceis para recortes, n. 28, um.....	40000

36 pinceis de pelo de martha com cabo preto n. 12, um.....	30000
40 pinceis de pelo de martha com duas pontas n. 12, um.....	50000
218 pinceis para traços, um.....	3000
221 pinceis para filletes, um.....	3000
192 pinceis para lettras, sortidos, um.....	30000
114 pinceis para bater chapas, sortidos, um.....	40000
12 pinceis de pelo de porco, espalmados, sortidos, um.....	30000
100 pinceis de corda de 1", um.....	3000
48 pinceis comuns ns. 2 e 3, um.....	5000
12 pinceis para bater chapas n. 2, um.....	20000
12 pinceis para bater chapas n. 4, um.....	30000
12 pinceis para bater chapas n. 6, um.....	30000
12 pinceis para bater chapas n. 8, um.....	40000
103 papeis de purpurina de aluminio, papel.....	5000
500 livros de pão de ouro Hourlot, livro.....	40000
100 kilos de pó preto vegetal, kilo.....	30000
25 kilos de pó branco vegetal, kilo.....	30000
360 kilos de potassa caustica, kilo.....	5000
751 kilos de preto leve, kilo.....	70000
92 kilos de preto marfim, kilo.....	40000
602 papeis de purpurina de ouro, papel.....	5000
75 papeis de purpurina de prata, papel.....	5000
410 kilos de roxo-rei, kilo.....	5000
2.000 litros de reactor, litro.....	40000
1.907 litros de se-cante branco Castello, kilo.....	60000
5 kilos de sandalo, kilo.....	40000
13 kilos de sombra da Colonia, kilo.....	3000
3 kilos de sombra de Oliveira, kilo.....	5000
10 kilos de sinopia, kilo.....	50000
871 kilos de terra sienne crúa, kilo.....	7000
371 kilos de terra sienne queimada, kilo.....	5000
45 trinchetes n. 2, um.....	40000
45 trinchetes n. 3, um.....	40000
45 trinchetes n. 4, um.....	50000
400 kilos de tector, kilo.....	30000
2 trinchas de pelo de martha n. 1, uma.....	50000
2 trinchas de pelo de martha n. 2, uma.....	60000
2 trinchas de pelo de martha n. 3, uma.....	70000

Trinchas abertas:

12 de 2", uma.....	20000
12 de 2 1/2", uma.....	30000
13 de 3", uma.....	30000
12 de 4", uma.....	40000
12 de 5", uma.....	40000

Trinchas fechadas:

84 de 2", uma.....	20000
84 de 2 1/2", uma.....	30000
21 de 3", uma.....	30000
12 de 4", uma.....	40000
12 de 5", uma.....	40000
30 trinchas de cabelo de 4", uma.....	40000
50 trinchas de cabelo de 6", uma.....	50000
50 trinchas de cabelo de 8", uma.....	70000
18 trinchas para tingimentos de 3 1/2", uma.....	30000
8 trinchas para tingimentos n. 1 uma.....	20000
8 trinchas para tingimentos n. 1 1/2, uma.....	20000
1 trincha de aço de 2", por.....	40000
30 garrafas de tinta amarela para tingir so a, marca ingieza, garrafa.....	50000
2 kilos de tinta escarlate, kilo.....	50000
28 kilos de tinta branca em massa, kilo.....	30000
25 kilos de tinta Adamas, branca, kilo.....	40000
8 kilos de tinta Adamas, verde, kilo.....	50000
15 kilos de tinta Adamas, amarela.....	40000
474 galões de taxite, galão.....	250000
1.000 kilos de tinta vermelha orenarada, kilo.....	30000
25 kilos de tinta tapa-poros, kilo.....	50000
12 kilos de tinta cassei, kilo.....	40000
680 kilos de verde Londres, kilo.....	10000
130 kilos de verde nativo, kilo.....	30000
170 kilos de verde composto claro, kilo.....	10000
100 kilos de verde composto escuro, kilo.....	10000
50 kilos de verde Paris, kilo.....	30000
350 kilos de vermelhão francez, kilo.....	50000
15.830 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo.....	20000

Amiantho em papelão comprimido:

5 kilos de 1/32"	
7 kilos de 1/16"	
10 kilos de 1/8"	
10 kilos de 3/16"	
15 kilos de 1/4"	
Preço medio, kilo.....	30000

Amiantho em papelão:

59 kilos de 1/16"	
88 kilos de 1/8"	
45 kilos de 1/4"	
108 kilos de 1/32"	
25 kilos de 3/16"	
Preço médio, kilo.....	3\$000

Amiantho em corda:

94 kilos de 3/8"	
100 kilos de 1/4"	
78 kilos de 3/4"	
118 kilos de 1/2"	
65 kilos de 7/8"	
124 kilos de 1"	
10 kilos de 1 1/8"	
35 kilos de 1 1/4"	
32 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	12\$000
848 kilos de amiantho em colchão, kilo.....	10\$000
15 kilos de amiantho em tijolo, kilo.....	10\$000

Arame de aço:

19 kilos de 1/16"	
74 kilos de 1/8"	
103 kilos de 3/16"	
1 kilo de 3/8"	
109 kilos de 1/4"	
46 kilos de 5/32"	
16 kilos de 1/32"	
3 kilos de 5/8"	
4 kilos de 7/32"	
55 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	8\$500

Arame de cobre:

91 kilos de 1/16"	
99 kilos de 1/8"	
430 kilos de 1/4"	
75 kilos de 3/16"	
153 kilos de 5/16"	
83 kilos de 1/32"	
6 kilos de 3/32"	
4 kilos de 5/32"	
3 kilos de 7/32"	
8 kilos de 3/8"	
Preço médio, kilo.....	5\$800

Arame de latão:

2 1/2 kilos de 5/32"	
72 kilos de 3/16"	
78 1/2 kilos de 1/8"	
50 1/2 kilos de 3/8"	
118 kilos de 1"	
27 1/2 kilos de 1/32"	
20 kilos de 1/16"	
2 1/2 kilos de 7/32"	
15 kilos de 3/32"	
25 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	6\$000

Arame de ferro:

15 kilos de 1/16"	
15 kilos de 1/4"	
22 1/2 kilos de 1/8"	
16 kilos de 5/16"	
20 kilos de 1/32"	
15 kilos de 3/32"	
10 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	1\$200

Arame de ferro zincado:

2 kilos de 0",001.	
1 kilo de 0",002.	
Preço médio, kilo.....	1\$500
1 abecedário de 0",01, por.....	15\$000
1 coleção de algarismos de aço d. 0",02, por.....	15\$000
39 kilos de algodão em pasta, kilo.....	4\$000
7.160 kilos de areia de moldar, kilo.....	\$250
4 alicates chatos para cortar arame, um.....	6\$500
15 agulhas sem ponta, n. 3, uma.....	\$800
15 agulhas sem ponta n. 4, uma.....	\$800
10 papéis de agulhas para machina Singer n. 2, papel.....	1\$800
10 papéis de agulhas para machina Singer n. 3, papel.....	1\$800
10 papéis de agulhas para machina Singer n. 4, papel.....	1\$800
15 papéis de agulhas com ponta n. 6, papel.....	1\$800
6 kilos de acido picrico em pó, kilo.....	7\$000

50 kilos de arame de cobre de 1/16", kilo.....	6\$000
5 alquidares de barro vidrado de 35x40, um.....	7\$000
5 alquidares de barro vidrado de 45x40, um.....	8\$000
5 alquidares de barro vidrado de 55x40, um.....	10\$000
60 kilos de barboante em chicotes, kilo.....	8\$000
720 kilos de breu, kilo.....	8\$000
154 baldes de ferro galvanizado de 14x9, um.....	4\$000
6 baldes de ferro galvanizado de 25x30, um.....	4\$000
20 litros de benzina, litro.....	8\$000

Borracha em lençol com pauno:

160 kilos de 3/16"	
90 kilos de 1/16"	
120 kilos de 1/8"	
60 kilos de 3/32"	
130 kilos de 1/4"	
Preço médio, kilo.....	8\$000

Borracha em lençol sem pauno:

206 kilos de 1/16"	
145 kilos de 1/8"	
5 kilos de 1/32"	
50 kilos de 3/16"	
20 kilos de 1/4"	
25 kilos de 3/8"	
25 kilos de 1/2"	
25 kilos de 5/8"	
60 kilos de 3/4"	
Preço médio, kilo.....	10\$000

Borracha em lençol, vulcanizada:

100 kilos de 3/4"	
10 kilos de 1/32"	
100 kilos de 7/8"	
300 kilos de 1"	
100 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	8\$000

Brocas americanas de alta velocidade - Morson:

2 de 1/64", uma.....	2\$000
2 de 1/16", uma.....	2\$000
26 de 1/4", uma.....	4\$000
14 de 3/16", uma.....	3\$000
14 de 1/8", uma.....	2\$500
14 de 5/16", uma.....	7\$000
2 de 7/32", uma.....	3\$200
20 de 3/8", uma.....	7\$000
20 de 9/16", uma.....	15\$000
20 de 1/2", uma.....	10\$000
18 de 7/16", uma.....	9\$000
18 de 5/8", uma.....	16\$000
18 de 11/16", uma.....	19\$000
18 de 3/4", uma.....	22\$000
6 de 13/16", uma.....	2\$000
18 de 7/8", uma.....	28\$000
18 de 15/16", uma.....	34\$000
18 de 1", uma.....	37\$000
18 de 1-1/8", uma.....	40\$000

Brocas para machina de furar madeira:

20 de 3/8", uma.....	16\$000
20 de 7/16", uma.....	18\$000
20 de 1/2", uma.....	2\$000
20 de 5/8", uma.....	22\$000
24 de 7/8", uma.....	2\$000
24 de 1", uma.....	28\$000
14 de 1 1/4", uma.....	32\$000
12 de 1 3/8", uma.....	36\$000
20 de 3/4", uma.....	24\$000

Brocas para arco de pua:

2 n. 2, uma.....	2\$500
2 n. 3, uma.....	3\$000
2 n. 4, uma.....	3\$500
2 n. 5, uma.....	4\$000
2 n. 6, uma.....	4\$500
2 n. 7, uma.....	5\$000
2 n. 8, uma.....	5\$500
2 n. 9, uma.....	6\$000
2 n. 10, uma.....	6\$500
2 n. 11, uma.....	7\$500
2 n. 12, uma.....	8\$000
2 n. 13, uma.....	8\$500
2 n. 14, uma.....	9\$500

Canos de chumbo:

90 kilos de 1 1/4"	
280 kilos de 1 1/2"	
520 kilos de 2"	
350 kilos de 1/2"	

310 kilos de 3/4".	
330 kilos de 1/2".	
240 kilos de 1".	
200 kilos de 5/8".	
Preço médio, kilo.....	1\$400

Cadeados de ferro:

40 cadeados de 1 1/2", metro.....	4\$000
40 cadeados de 2", metro.....	5\$000
40 cadeados de 2 1/2", metro.....	7\$000
40 cadeados de 3", metro.....	9\$000
40 cadeados de 3 1/2", metro.....	10\$000
40 cadeados de 4", metro.....	11\$000
70 barricas de 150 kilos de cimento Portland, com forma e cadeado de encargos, barrica.....	30\$000
12 cadeados Yale de abrir por baixo, um.....	16\$000
3 chaves de fenda, grandes, uma.....	3\$000
20 kilos de cera virgem, kilo.....	4\$000

Contrapinos de ferro:

19 grossas de 1 1/2" x 1/8", grossa.....	2\$500
29 grossas de 2" x 3/16", grossa.....	7\$000
35 grossas de 2 1/2" x 1/8", grossa.....	4\$000
28 grossas de 2 1/2" x 1/4", grossa.....	10\$000
37 grossas de 5" x 1/4", grossa.....	11\$000
7 grossas de 3 1/2" x 1/4", grossa.....	15\$000
6 grossas de 3 1/2" x 3/8", grossa.....	3\$000
17 grossas de 4" x 3/8", grossa.....	37\$000
3 grossas de 5" x 1/2", grossa.....	65\$000
15 grossas de 3" x 3/16", grossa.....	9\$500
37 grossas de 2 1/2" x 3/16", grossa.....	8\$000
4 grossas de 3 1/2" x 5/16", grossa.....	28\$000
9 grossas de 4" x 5/8", grossa.....	60\$000
4 grossas de 1 1/4" x 5/16", grossa.....	5\$500
59 grossas de 2" x 1/8", grossa.....	3\$500
21 grossas de 3" x 1/8", grossa.....	5\$500
12 grossas de 2 1/2" x 3/8", grossa.....	17\$000
13 grossas de 1 3/4" x 3/16", grossa.....	3\$500
29 grossas de 2" x 1/4", grossa.....	8\$500
2 grossas de 1 1/2" x 3/16", grossa.....	3\$500
7 grossas de 1 3/4" x 1/8", grossa.....	3\$000
38 grossas de 3" x 3/8", grossa.....	2\$000
13 grossas de 4" x 1/4", grossa.....	21\$000
16 grossas de 2" x 3/8", grossa.....	14\$000
5 grossas de 3" x 5/16", grossa.....	23\$000
3 grossas de 4" x 5/16", grossa.....	33\$000
9 grossas de 4" x 1/2", grossa.....	45\$000
1 grossa de 2 1/4" x 1/4", por.....	9\$000
1 grossa de 2 1/2" x 5/16", por.....	15\$000
6 grossas de 1 1/2" x 1/4", grossa.....	4\$000
6 grossas de 1" x 3/16", grossa.....	2\$500
6 grossas de 2" x 5/16", grossa.....	10\$000
30 metros de correia Aragona, rebitada de 3", metro.....	10\$000

Corrente de ferro com elos direitos:

1.936 kilos de 3/8"	
1.400 kilos de 3/4"	
600 kilos de 1"	
270 kilos de 1 1/4"	
250 kilos de 7/8"	
400 kilos de 1 1/8"	
400 kilos de 1 1/4"	
300 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	3\$000
610 kilos de corrente de ferro com elos torcidos, de 1 1/2", kilo.....	3\$000
300 kilos de corrente de ferro patente de 3/16", para piros de portas, kilo.....	5\$000

Corda de linho, franceza:

188 kilos de 3/8"	
71 kilos de 1/2"	
45 kilos de 1/8"	
30 kilos de 5/16"	
22 kilos de 1/4"	
10 kilos de 5/8"	
15 kilos de 3/4"	
10 kilos de 1"	
Preço médio, kilo.....	5\$000
80 kilos de cabo de linho alcatroado de 5/8", kilo..	4\$500
80 kilos de cabo de linho alcatroado de 1/2", kilo..	4\$500
125 cadeados de ferro de 3", unif.....	8\$000
25 vestas para carvão, uma.....	5\$000
12 cordas de tripa, uma.....	2\$500
30 kilos de colla forte, kilo.....	4\$000
10 kilos de colla de Vienna, kilo.....	6\$000
15 cadinhos de 30 kilos «Morgan», numero.....	4\$000

Chaves para porcas com duas bocas de The
hitman Barnes & C:

36 de 1/2" e 3/8", uma.....	2\$500
72 de 5/8" e 3/4", uma.....	6\$500
2 de 3/4" e 7/8", uma.....	7\$500
24 de 7/8" e 1", uma.....	11\$000
12 de 1" e 5/8", uma.....	9\$500
12 de 1" e 1 1/8", uma.....	14\$000
24 de 1" e 3/4", uma.....	16\$500
24 de 1 1/8" e 1 1/4", uma.....	22\$000
24 de 1" e 1/2", uma.....	8\$500
3 collecções de bocas de 1/32" a 1/4", Oldack, collecção.....	16\$000
1 collecção de bocas de 1/4" a 1/2", Oldack, por	34\$000
5 collecções de bocas de 1/16" a 1", collecção..	146\$000
72 caixas de colchetes para corda de tripa, de 1 a 16 caixa.....	10\$000
3 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma.....	16\$000
3 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma.....	20\$000
6 catracas Pratt, grandes, numero, uma.....	60\$000
11 grossas de contrapinos de 3 1/4" X 1 1/4", grossa...	15\$000
11 grossas de contrapinos de 3 1/2" X 3/16", grossa...	14\$000
100 chaves em bruto massicadas, grandes, uma.....	58\$000
150 chaves em bruto brocadas, pequenas, uma.....	1\$200
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.....	5\$000
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.....	3\$000
2 escovas de cabelo, para tirar couro, uma.....	5\$000
48 escovas de polir, diversos tamanhos, uma.....	3\$000
148 kilos de enxofre em pó, kilo.....	5\$000
105 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	5\$000
166 enxadas calçadas, de 4 1/2 libras, uma.....	9\$000
2 enxadas para fundição, uma.....	8\$000
216 escovas de aço para fundição, uma.....	8\$000
22 escovas de aço para limpar limas, uma.....	2\$000
12 espanadores de cabelo, um.....	2\$500
200 kilos de estofo para cadeira, cabeça escarpada, de 2" X 3/4", kilo.....	4\$500
1 escala de metal de 12", por.....	16\$000

Facas Blanchard:

14 curvas, uma.....	5\$000
24 direitas, uma.....	5\$000
24 de volta, uma.....	5\$000
50 novellos de fio branco patente torcido, n. 5, 10- vello.....	11\$000
200 novellos de fio branco patente destorcido, n. 5, novello.....	11\$000
50 kilos de fio de v. l., kilo.....	6\$000
53 kilos de fio de algodão de seis oernas, kilo.....	6\$000
50 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.....	6\$000
50 cunhetes de folhas de Flandres XXX, de 2" X 2 1/2", cunhete.....	120\$000
48 cunhetes de folhas de Flandres XXX, de 1 1/2" X 2", cunhete.....	120\$000
21 folles de mão, um.....	16\$000
1 folle de 55", por.....	500\$000

Gacheta redonda:

7 kilos de 3/4"	
1/2 kilo de 3/6"	
2 kilos de 5/16"	
20 kilos de 7/8"	
Preço médio, kilo.....	10\$000

Gacheta de granito:

200 grammas de 5/8"	
6 kilos de 5/16"	
5 kilos de 3/4"	
5 kilos de 7/8"	
Preço médio, kilo.....	13\$000
390 kilos de giz em pedra, kilo.....	5\$000
44 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	3\$500
100 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, kilo.....	4\$500
10 grossas de ilhozes de latão para furo de 1/2", grossa	15\$000
200 grossas para emendar correia «Fixator» a. 1, grammo.....	1\$500
30 kilos de grampos para pregar estofos em moias n. 2, kilo.....	5\$000
30 kilos de grampos para pregar estofos em moias n. 14, kilo.....	5\$000
10 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, grammo.....	8\$000
500 guardanapos para machinistas, um.....	1\$200
5 kilos de lã para torcidas, kilo.....	36\$000
74 kilos de lã em meadas, kilo.....	36\$000
8 lamparinas de cobre n. 5, uma.....	16\$000
8 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma	60\$000

1 lamparina para soldar á gazolina, para 2 litros, por.....	80000	129 Oitos de 5/8" x 3/16"	
6 lamparinas para soldar á gazolina, para 3 litros, uma.....	130000	8 kilos de 1" x 3/8"	
200 metros de mangueira de lona de 2", com 2 dobras, metro.....	110000	5 kilos de 1" x 5/8"	
100 metros de mangueira de lona de 2 1/2" com 2 dobras, metro.....	130000	5 kilos de 1 1/2" x 3/16"	
20 marretas de aço, de 3 kilos, uma.....	8000	5 kilos de 1 1/2" x 5/16"	
150 kilos de mealhar, kilo.....	20000	13 kilos de 5/8" x 1/8"	
4 machinas de furar á mão, para brocas de 3/8", uma.....	100000	10 kilos de 5/8" x 1/8"	
20 caixas de machos de atarrachar á mão de 3/4", com 10 nos por pollegada, caixa.....	250000	10 kilos de 2" x 1/8"	
26 caixas de machos de atarrachar á mão de 5/8", com 11 fios por pollegada, caixa.....	220000	10 kilos de 2" x 3/16"	
10 caixas de machos de atarrachar á mão de 7/8", com 9 fios por pollegada, caixa.....	320000	25 kilos de 3/8" x 3/16"	
3 jogos de machos de 9/16", jogo.....	80000	10 kilos de 1/2" x 1/8"	
3 jogos de machos de 5/8", jogo.....	90000	Preço médio, kilo.....	100000
3 jogos de machos de 3/4", jogo.....	100000	5 kilos de rebites de latão de 1 1/2" x 1/8", kilo...	100000
3 jogos de machos de 7/8", jogo.....	120000	Rebolos de pedra para amolar:	
3 jogos de machos de 1", jogo.....	150000	26 de 1" 20 x 0" 20, um.....	300000
3 jogos de machos de 1 1/8", jogo.....	180000	6 de 1" 30 x 0" 20, um.....	370000
3 jogos de machos de 1 1/4", jogo.....	210000	4 de 1" 20 x 0" 40, um.....	650000
60 martellos de aço, de 750 grammas, um.....	40000	1 de 0" 60 x 0" 10, por.....	420000
30 martellos de aço, de 1.000 grammas, um.....	50000	1 de 48" x 8", por.....	300000
695 kilos de plumbagina, kilo.....	20000	1 de 22" x 3", por.....	380000
746 pás para machina, uma.....	110000	1 de 32" x 6", por.....	900000
490 pás para carvão, uma.....	110000	1 de 24" x 4", por.....	500000
54 pás de bico, uma.....	60000	1 rebolo de amolar com caixa de ferro e polia, por.....	500000
30 pás com cabo comprido, para fogo, uma.....	330000	6 rebolos de esmeril de 0" 30 x 0" 25, um.....	400000
48 pás para fundição, uma.....	60000	2 rebolos de esmeril de 24" x 3", um.....	200000
Pedras de esmeril:		231 latas de litro, de Rupi, lata.....	26000
1 de 0" 30 x 0" 01, por.....	260000	24 registros de latão, de pressão, de 1/2", um.....	20000
12 de 0" 30 x 0" 005, uma.....	100000	24 registros de latão, de pressão, de 5/8", um.....	20000
6 de 0" 50 x 0" 010, uma.....	440000	1.123 kilos de sabão commum, kilo.....	1800
12 de 0" 30 x 0" 010, uma.....	260000	50 kilos de sabão especial, kilo.....	10000
12 de 0" 30 x 0" 007, uma.....	240000	100 kilos de sabão Marselha, kilo.....	20000
12 de 0" 20 x 0" 012, uma.....	320000	6 latas de 18 kilos, de sabão liquido, kilo.....	20000
12 de 0" 10 x 0" 012, uma.....	200000	200 paus de sanolio, pau.....	5000
2 de 20" x 2 1/4", uma.....	140000	240 kilos de sopo de Hollanda, kilo.....	10000
1 pedra para rebolo, de 24" x 3 1/2", por.....	420000	12 sargentos de ferro de 1" 50 x 2" 50, um.....	220000
Peneiras de arame de latão:		50 kilos de sulphureto de cobre, kilo.....	18000
8 n. 3		5 kilos de sulphureto de potassio, kilo.....	18000
4 n. 4		30 kilos de sal de ammoniaco, kilo.....	20000
4 n. 20		3.663 tijolos de azeite, um.....	4000
4 n. 30		Torneiras de latão, para agua:	
2 n. 60		20 de 3/8", uma.....	40000
15 de 0" 001		12 de 1/2", uma.....	50000
48 de 0" 003		12 de 3/4", uma.....	80000
38 de 0" 005		Talhas patentes, com corrente:	
29 de 0" 002		1 de 1/2 tonelada, por.....	250000
12 de 0" 010		3 de 1 tonelada, uma.....	200000
12 de 0" 004		1 de 2 toneladas, por.....	410000
Preço médio, uma.....	200000	272 kilos de trincal em pedra, kilo.....	10000
Peneiras de arame de ferro zincado:		2 collecções de tipos de algarismos de 0" 005, collecção.....	120000
12 de 0" 004, uma.....	50000	1 collecção de tipos de algarismos de 0" 010, por.....	120000
12 de 0" 002, uma.....	50000	2 collecções de tipos alphabeticos de 0" 003, collecção.....	240000
50 latas de poeira para limpar metaes, lata.....	5000	100 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes a amostra, kilo.....	100000
24 picaretas, uma.....	80000	2 tazouras para cortar parafusos de 3/8" a 7/8", uma.....	150000
12 pás planas, uma.....	70000	1 tezoura paralela de 12", por.....	250000
1.000 parafusos buões com cabeça escariada, de 1 3/4" x 3/4", um.....	30000	1 tezoura curva de 12", por.....	250000
Pentes para rosquear Single Point alta velocidade:		24 trincos de unha para imbutir, de 7" x 1/2", um.....	60000
4 n. 6		24 trincos de unha para imbutir, de 4" x 1/2", um.....	50000
4 n. 7		5 tarrahas Gambles Bros, uma.....	100000
4 n. 8		2 caixas de tarrahas Pratt Whitney & Comp., de 1/8" a 3/8, caixa.....	150000
4 n. 9		2 traçadores de 1" 50 x 0" 002, um.....	340000
4 n. 10		10 kilos de tela de cobre para chapas metallicas, kilo.....	160000
4 n. 11		1 trena de panno e fio metallico, de 30 metros, por.....	300000
4 n. 12		1 kilo de tintura de pau comoeche, por.....	70000
4 n. 14		3 jogos de tipos numericos de 1 a 0, de 0" 008, jogo.....	100000
4 n. 16		1 jogo de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0" 004, por.....	340000
4 n. 18		2 jogos de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0" 008, jogo.....	420000
4 n. 20		2 jogos de tipos numericos de 1 a 0, de 0" 004, jogo.....	80000
Preço médio, um.....	80000	Torneiras de latão com flange:	
24 pedras turcas para afiar, uma.....	80000	60 de 1/2", uma.....	60000
60 kilos de polvilho de sacos, kilo.....	10000	24 de 5/8", uma.....	70000
50 grossas de pregos de remate com cabeça bordada, grossa.....	100000	Torneiras de latão de manivella, com flange:	
120 kilos de pó de talco impalpavel, kilo.....	10000	30 de 1/2", uma.....	60000
Rebites de cobre:		30 de 5/8", uma.....	70000
55 kilos de 1/2" x 3/16"		20 de 3/4", uma.....	90000
42 kilos de 3/4" x 3/16"		1.991 vassouras de piassava, grandes, uma.....	10000
27 kilos de 3/4" x 1/4"		115 vassouras de piassava n. 16, uma.....	10000
		12 vassouras de piassava n. 3, uma.....	10000

3.470 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$250	6 serrotes de 24" Hargreaves, um.....	14\$000
112 vassouras de cabelo 22", uma.....	3\$200	2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.....	14\$000
50 vassouras de piassava, redondas, uma.....	1\$000	2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.....	16\$000
2 coleções de vassouras, coleção.....	16\$000	2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 3, uma.....	18\$000
110 metros de cabo de aço de 3/8", metro.....	2\$200	50 verrunas sortidas, uma.....	1\$250
60 metros de cabo de aço de 1 1/4", para guindaste, metro.....	11\$000		
50 metros de cabo de aço de 3/4", metro.....	4\$000		
1 machina de furar N. O. S. n. 41 marca Contivul, p. r.....	110\$000		
2 machinas de furar, para bancada, de 1/2, uma ..	160\$000		
4 machinas para moer tinta, n. 2, uma.....	20\$000		
2 machinas para moer tinta, n. 3, uma.....	24\$000		
1 machina para fanteiro E. Queselles ns. 12.531 e 42.531, nor.....	140\$000		
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	45\$000		
2 machinas para cravar tubos de 1 3/4", uma.....	50\$000		
2 machinas para cravar tubos de 1 7/8", uma.....	55\$000		
2 machinas para cravar tubos de 2", uma.....	60\$000		
2 machinas para cravar tubos de 2 1/4", uma.....	65\$000		
2 machinas para alargar tubos de 1 3/4", uma.....	50\$000		
2 machinas para alargar tubos de 1 7/8", uma.....	55\$000		
2 machinas para alargar tubos de 2", uma.....	60\$000		
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	45\$000		
6 clavetas para mover carro, uma.....	30\$000		
54 carrinhos de ferro tubular para aierro, um.....	55\$000		
9 carrinhos a vericanos para armazem, um.....	44\$000		
Chaves inglesas:			
184 de 0", 40, uma.....	15\$000		
36 de 0", 0, uma.....	13\$000		
40 de 12", uma.....	13\$000		
10 de 18", uma.....	22\$000		
1 de 1", por.....	14\$000		
1 de 1 1/2", por.....	11\$000		
2 de 24", uma.....	32\$000		
2 chaves para encanamentos de 12", uma.....	16\$000		
2 chaves para encanamentos de 18", uma.....	22\$000		
6 carrinhos para aterro, uma.....	130\$000		
6 carrinhos tipo Alandega, um.....	13\$000		
2 cortefrios para canos de 1/4" a 1", um.....	2\$000		
2 cortefrios para canos de 1/2" a 2", um.....	24\$000		
Catracas para brocas comuns:			
6 de 8", uma.....	14\$000		
6 de 12", uma.....	22\$000		
6 de 16", uma.....	30\$000		
12 catracas para atirar n. 2, classe K, uma.....	43\$000		
2 catracas para atirar n. 4, classe K, uma.....	43\$000		
1 balança com eixo e columna e mostrador para 50 kilos, potelero rotativo, por.....	130\$000		
4 bigornas de 500 kilos, uma.....	950\$000		
12 exos da Ribeira, uma.....	1\$000		
6 forcas de campanha, n. 2, uma.....	160\$000		
12 forcas de campanha, n. 3, uma.....	200\$000		
18 griphos para cortar encanamentos de 1/4" a 3", sendo tres de cada dimensão, um.....	33\$000		
2 cortefrios de tres navalhas n. 2, um.....	35\$000		
221 machos de Lollins, uma.....	7\$000		
24 machos de Lollins de aço, um.....	8\$000		
166 machos de aço para machinista, um.....	5\$000		
12 maretas de aço de cinco kilos, uma.....	13\$000		
1 pua para catraca, nor.....	10\$000		
57 serrotes de mão de 0", 60 Hargreaves, um.....	14\$000		
42 serrotes de mão de 0", 50 Hargreaves, um.....	12\$000		
2 toques para vidraceiro, uma.....	6\$500		
4 teouras Gambis, de 12", uma.....	18\$000		
2 jogos de machos Whitworth de 1/4" a 1", joio.....	16\$000		
3 ternos de machos Whitworth de 1/4", terno.....	6\$000		
3 ternos de machos Whitworth de 3/8", terno.....	7\$000		
3 ternos de machos Whitworth de 1/2", terno.....	8\$000		
3 ternos de machos Whitworth de 5/8", terno.....	9\$000		
1 cortador de tres rodas de 2 1/2" a 3 1/2", por.....	35\$000		
4 cortadores de tres rodas para cortar tubos de 3", um.....	33\$000		
1 tarracha para cano de 1/4" a 3", por.....	270\$000		
1 tarracha para cano de 1/4" a 1 1/2", por.....	190\$000		
1 tarracha americana para encanamento de 1 1/4" a 1", por.....	210\$000		
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1" com caixa, por.....	290\$000		
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, por.....	600\$000		
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 3/8", por.....	130\$000		
3 tarrachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", uma.....	160\$000		
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 2", por.....	800\$000		
1 tarracha de 1/4" a 1" de Whitworth, por.....	720\$000		

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das cotas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1% de comissão.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias; a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendime to da ad inistracão, poderá ser até o valor da cauão do contracto, se do dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, indene de de ação ou interrelação judicial, com perda da cauão, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos a pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentem preços em detalhe que não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as originaes, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias; não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, p r lora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da cauão de 4 0 0 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cauão que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente se recusar a assinar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cuos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sião uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desepate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de abril de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
CARVÃO DE COKE E FORJA E MANGUEIRAS,
PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

36 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de coke, de boa qualidade, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 140\$000.

225 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de forja de boa qualidade, sendo o preço maximo da tonelada 118\$000.

186 mangueiras de couro, de 4m.00 x 0m.20, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 120\$000.

30 mangueiras de couro, de 4m.00 x 0m.30, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 140\$000.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será na intendencia ou no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros no caso de importação, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que dever ser devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da cau-

ção de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a propostas mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao deseminante.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1922.—
 O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
PIXOS, RODEIROS E MOL'S, PARA A QUARTA
DIVISÃO, EM 1922

Quarta correccção do edital de 23 de março de 1922

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresaleiros para carros:
 111 eixos sem rodas de 170 x 95 de-
 senho 84, um \$ 43.00
 36 eixos sem rodas de 254 x 140,
 desenho 488 um \$ 48.00
 12 rodeiros de manga de 5 1/2" x
 x 10", desenho 469, um... \$ 252.00

6 rodeiros de manga de 203 x
 x 116, desenho 315, um.... \$ 245.00
 50 rodeiros de manga de 170 x 95,
 desenho 84, um \$ 231.00
 27 rodeiros para carros N. B e
 V. B, desenho 41, um \$ 258.00
 51 rodeiros para carros V. M. e
 N. L., desenho 488, um... \$ 252.00
 75 grupos de molas espiraes, de-
 senho 129, grupo \$ 10.00
 75 grupos de molas espiraes para
 carros de luxo, inglezes, de-
 senho 761, grupo \$ 11.00
 66 grupos de quatro molas ellip-
 ticas para trucks, desenho
 775, grupo \$ 70.00
 15 grupos de molas helicoidaes
 para carros de passageiros,
 desenho 29, grupo \$ 30.00
 35 grupos de molas helicoidaes
 para truck diamante, dese-
 nho 30, grupo \$ 11.00
 27 molas de suspensão para car-
 ro serie Q, tipo B, desenho
 198, mola \$ 20.00
 75 molas espiraes para trucks de
 8", desenho 278 mola \$ 19.50
 111 grupos de molas espiraes para
 carros V. B., desenho 554,
 grupo \$ 18.00
 18 grupos de molas espiraes de
 7", para carros, desenho
 3-CP-13, grupo \$ 16.00
 12 grupos de molas ellipticas
 para carros de passageiros,
 desenho 28, grupo \$ 70.00

Os preços marcados são os maximos:
 Condições a que devem satisfazer os eixos
 para carros e vagões:

1º) os eixos deverão ser fabricados de aço de melhor qualidade obtido pelo processo acido no forno Siemens Martin por Bessame, fazendo uso de materias de 1ª qualidade, e não deve conter mais de 0,05 % de phosphoro ou de enxofre;

2º) os eixos serão de aço forjado, sendo os lingados trabalhados no martelo pilão na temperatura do ruuro até obter-se o eixo bruto;

3º) todos os eixos devem ser reaqueridos ou temperados em óleo;

4º) os eixos devem ser isentos de qualquer defeito e as suas dimensões rigorosamente de accordo com os desenhos fornecidos;

5º) os eixos deverão trazer estampados a marca do fabricante, a data de fabricação e as initiaes E. F. C. B. e collocadas de tal modo que as mesmas se conservarão visiveis depois dos eixos gastos;

6º) o aço para eixo deve ter a seguinte composição chimica:

Carbono comprehendido entre 0,40 a 0,50 %.

Manganez 0,40 a 0,70 %.

Phosphoro, não mais de 0,05 %.

Enxofre, não mais de 0,05 %.

O fornecedor deverá juntar a cópia de analyse feita na fabrica, devidamente autenticada;

7º) os ensaios a tracção, feitos em barretes de prova retirados do eixo submettido a experiencias de choque deverão dar os seguintes resultados:

Limite de elasticidade, 40 kilos por m/m².

Carga de ruptura, 60 kilos por m/m².

Alongamento minimo 18 %.

8º) o fornecedor deverá mandar um eixo adicional para cada 50 eixos forjados, afim do mesmo ser submettido aos ensaios dos choques, de accordo com as especificações adoptadas na Central.

Condições a que devem satisfazer os rodeiros:

1º) todos os rodeiros serão fornecidos de accordo com os desenhos, tendo estampado nos eixos, aros e centros das rodas a data

de fabricação, a qualidade do aço e as iniciaes E. F. C. B.;

2, os aros e eixos serão fornecidos de accordo com as especificações estabelecidas pela estrada;

3, os centros das rodas serão de aço fundido ou aço forjado.

4, todos os rodeiros deverão trazer as mangas d eixos devidamente torneadas pintadas e prote idas por madeira.

Condições a que devem satisfazer as mol-las espiraes e helicoidaes:

1, as mol-las deverão ser de aço de primeira qualidade obtido no forno Siemens Martin pelo processo acido, com materiaes de primeira qualidade e contendo 0,8 % a 1,3 % de carbono;

2, o maximo de phosphoro ou enxofre admittido ser de 0,05 %;

3, o aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito e ter a secção necessaria;

4, cada mola deverá ser estampada com o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciaes E. F. C. B.;

5, as mol-las serão uma vez comprimidas e determinada cuidadosamente sua altura depois de retirada a carga. Repetido o ensaio de compressão cinco vezes, não devem apresentar indício de flexão permanente;

6, as espiraes devem ser uniformemente espaçadas e nenhuma dellas deve ficar em contacto;

7, as mol-las devem ser endurecidas em óleo e temperadas em banho de chumbo derretido;

8, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

Condições a que devem satisfazer as mol-las laminadas:

1, as chapas e barras para as mol-las deverão ser fabricadas de aço da melhor qualidade obtido pelo processo acido, no forno Siemens Martin e deverá ter a quantidade de carbono comprehendido entre 0,5 % a 0,8 %. O aço para chapas e barras mestras que tenham de ser soldadas ou caldeadas junto da abertura, deve ter de 0,45 a 0,70 % de carbono;

2, o maximo de phosphoro ou de enxofre admittido será de 0,05 %;

3, o aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito;

4, cada mola deverá ter estampado o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciaes E. F. C. B.;

5, as mol-las deverão ser ensaiadas por flexão tres vezes em rapida successão, sem que mostrem qualquer indício de flexão permanente. Todas as chapas deverão apresentar uma curvatura propria e uniforme;

6, Todas as folhas deverão ser cuidadosamente endurecidas e temperadas;

7, as braçadeiras das mol-las deverão ser de ferro fibroso de boa qualidade ou de aço adequado contanto que a resistencia a ruptura esteja comprehendida entre 35 a 45 kilos por m/m², e o alongamento em 200 m/m não seja inferior a 20 %;

8, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme entendimento da adminis-

tração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não p-roferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo de se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Canido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE PINDAMONHANGABA E ITAQUERA, DESTINADOS A BOTEQUIM

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locaes nas estações de Pindamonhangaba e Itaquera, destinados a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwiches, fructas, aguas mineraes e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo as contribuições minimas admitidas, as seguintes:

Para o botequim de Pindamono-

nhangaba 200\$000

Para o botequim de Itaquera. 200\$000

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, para cada arrendamento, em involucros fechados e separados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro, tambem em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, para cada arrendamento, feita na thesouraria desta estrada, até as 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si os proponentes preferidos recusarem-se a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secretaria, até as 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas

que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os proponentes se façam representar por procurações.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1922. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE «PINADAMONHANGABA» E «ITAQUERA», DESTINADOS A BOTEQUIM.

1ª — O concessionario pagará a quantia de\$, mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adeantado e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agencia das respectivas estações.

2ª — O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a illuminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

3ª — O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio, ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

4ª — O concessionario conservará com rigoroso asseio o local por elle occupado, sendo lícito á administração da Estrada fazer retirar-o, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

5ª — O concessionario se obriga a ter seus empregados vestidos com decência.

6ª — No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 1ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

7ª — Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito a multa de 500\$000 a 100\$000 e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa do que trata esta clausula.

8ª — O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

9ª — Findo o prazo estipulado na clausula 13, ou quando incorrer o concessio-

nario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

10 — Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos, em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

11 — Para garantir a fiel execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de réis 1:000\$ para cada arrendamento, conforme os recibos ns. e....

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de terminados os contractos e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

12 — No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 11, obrigando-se o contractante a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

13 — A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma, e independentemente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 66

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento, em 1922, de:

225.000 litros de oleo para machina, litro	\$0.08
300.000 litros de oleo para carro, litro	\$0.07
225.000 litros de oleo para cylindro, litro	\$0.09
35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor, litro	\$0.13

Os preços marcados são os maximos. Os oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15° c., 0,890 a 0,920;
Não conter resina, oleo de resina, sabões e agua;
Serem neutros;
Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;
O ponto de fulgôr tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) será, no minimo: 180° c. para o oleo de carro e de machina; 280° c. para o oleo de cylindro; 300° c. para o oleo cylindro superaquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50 c3:

Para o oleo de machina a 50° c. de 100 a 200 segundos;

Para o oleo de carro a 50° c. de 200 a 400 segundos;

A 100 c. de 60 a 100 segundos;

Para o oleo de cylindro a 100 c. de 110 a 180 segundos;

A 150 c. de 45 segundos, no minimo;

Para o oleo cylindro superaquecedor a 100° c. de 150 a 350 segundos;

A 150° c. de 60 segundos, no minimo.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º. indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º. indicar o nome e marca do artigo;

3º. indicar o preço em algarismos o confirmados por extenso, em qualquer moeda, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A taxa das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permitto nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios

fachados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvera deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação, da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma Intendencia, até á hora da concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade fôr julgada insufficiente para analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras que não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão e todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1922. — O Secretário, Diocleciano Candido de Vasconcellos

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1922.

Concurrencia n. 68

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de maio de 1922, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e recolhidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonciada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra. Para os effectos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade califica de cada um, considerando-se o Cardiff com 8.000 calorías e o americano com 7.500.

Para comparação dos preços em dollars ou outra qualquer moeda e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera de dia marcado para a concorrência.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9,00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de carvão Cardiff e \$8,40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, nadtadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permutadas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e

hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar durante o 2º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff:

Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 %;
Carbono fixo 75 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 8.000 calorías, no minimo.

Carvão Americano:

Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorías, no minimo.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for, na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submetido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no

Contratto, mas fôr julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
 X preço do contracto =
 Calorias do contracto
 = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % do um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão minido e moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Caes do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Caes do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de:

VII

As copias serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thezouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo ministerio ou pela Intendencia da Estrada, no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offerecem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil, mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, sendo o analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thezouro Nacional a quantia de oitenta

contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a immediatamente todas as vezes que for desfalçada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta do fornecimento, nos prazos marcados, ou a tentativa de fazer o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª. EM 1922

Concurrencia n. 67

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2ª Divisão

Peças de madeira de lei:

260 de 0m,06 x 0m,07 x 6m,00
 uma 5\$500

10 de 0m,10 x 0m,10 x 6m,00
 uma 12\$500

Peças de peroba linheira:

30 de 0m,05 x 0m,30 x 6m,00
 uma 22\$000

Peças de garapa:

12 de 2m,00 x 0m,075 x 0m,075,
 uma 3\$000

Peças de cedro:

30 de 0m,015 x 0m,60 x 4m,00,
 uma 10\$000

30 de 0m,025 x 0m,60 x 4m,00,
 uma 14\$000

60 de 0m,10 x 0m,40 x 6m,00,
 uma 55\$500

40 de 0m,15 x 0m,40 x 6m,00,
 uma 83\$000

24 de 0m,35 x 0m,025 x 5m,00
 uma 10\$500

24 de 0m,35 x 0m,015 x 5m,00,
 uma 6\$500

14 de 0m,35 x 0m,10 x 5m,00,
 uma 40\$500

24 de 0m,35 x 0m,30 x 5m,00,
 uma 121\$000

Peças de peroba:

30 de 0m,11 x 0m,30 x 6m,00,
 uma 49\$000

30 de 0m,025 x 0m,30 x 6m,00,
 uma 11\$000

30 de 0m,35 x 0m,40 x 6m,00,
 uma 202\$000

Taboas de pinho do Paraná:

38 de 0m,35 x 0m,025 x 5m,00,
 uma 9\$000

48 de 0m,35 x 0m,012 x 5m,00,
 uma 7\$000

Peças de vinhatico:

24 de 0m,35 x 0m,025 x 5m,00,
 uma 10\$500

24 de 0m,35 x 0m,025 x 5m,00,
 uma 5\$000

24 de 0m,35 x 0m,03 x 5m,00,
 uma 12\$500

4ª Divisão

Taboas de peroba aparelhadas nas quatro faces, os lados em macho e junta secca.

30 de 5m,00 x 0m,22 x 0m,045,
 uma 13\$000

50 de 5m,00 x 0m,15 x 0m,02,
 uma 4\$000

50 de 5m,00 x 0m,20 x 0m,02,
 uma 5\$500

50 de 5m,00 x 0m,15 x 0m,015,
 uma 3\$500

50 de 5m,00 x 0m,20 x 0m,015,
 uma 4\$000

Frizos de cedro, aparelhados nas quatro faces, os lados em junta secca.

30 de 5m,00 x 0m,10 x 0m,02,
 um 2\$600

300 de 1m,80 x 0m,08 x 0m,02,
 um 8\$000

20 de 2m,20 x 0m,08 x 0m,02,
 um 1\$000

250 de 3m,20 x 0m,11 x 0m,02,
 um 2\$000

545 de 5m,00 x 0m,11 x 0m,02,
 um 3\$000

500 de 5m,00 x 0m,05 x 0m,015,
 um 1\$200

Frizos de pinho do Paraná, aparelhados nas quatro faces, os lados em macho e femea.

30 de 4m,50 x 0m,10 x 0m,02,
 um 3\$000

750 de 4m,88 x 0m,10 x 0m,02,
 um 3\$400

250 de 4m,88 x 0m,08 x 0m,02,
 um 2\$800

Reguas de pinho do Paraná, aparelhadas nas quatro faces.

231 de 1m,30 x 0m,20 x 05,
 uma 4\$600

Frizos de vinhatico aparelhados nas quatro faces, os lados em junta secca.

250 de 5m,00 x 0m,11 x 0m,025,
 uma 2\$600

Os preços marcados são os maximos.

Todas as madeiras pedidas deverão ser entregues em perfeito estado.

A entrega será em qualquer estação da Estrada que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo, conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas das madeiras acima pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata.

por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de abril de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 65

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

6.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, sendo o preço maximo da tonelada determinado pela fórmula.

Esse carvão deverá satisfazer as seguintes condições:

- Humidade — 10 %, no maximo;
- Materias volateis combustiveis — 18 a 30 %;
- Carbono fixo — 40 %, no minimo;
- Cinzas — 25 %, no maximo;
- Poder calorifico — 5.002 calorias, no minimo.

O preço, em réis, para o pagamento será determinado pela relação:

$$\text{Preço} = 60.000 \times \frac{\text{numero de calorias do carvão fornecido}}{8.000}$$

8.000

Neste preço ainda serão feitas deducções provenientes das percentagens de cinzas, de humidade e de enxofre, de accordo com a tabella organizada na Chefia de Tracção a Vapor, tabella essa que fará parte integrante do contracto.

Para preço maximo do carvão tipo será tomado 60\$ por tonelada de 1.000 kilos.

Numero de calorias do carvão tipo = 8.000.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais

barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e de nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de abril de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, abaixo transcrevo, por ordem de classificação, a relação geral dos candidatos approvados no concurso de praticantes de confite:

1. Francisco Gonçalves da Silva Junior.
2. Adolpho Freitas Madeira.
3. Diogenes Moacyr de Mandonça.
4. Renato Alves Ferreira.
5. Aristides Barbosa Pinto.
6. Oswaldo Paulino da Silva.
7. Floriano Barby.
8. José Saulo Victoria.
9. Armando da Silva Mouta.
10. Romualdo Saraceni.
11. Carlido Ferreira Camara.
12. João de Souza Lishô.
13. Laurô Pedro de Oliveira.
14. Lucas Evangelista Pereira.
15. Raul Braga.
16. Cassiano Rodrigues Freire.
17. David Pinto do Laro.
18. Marcello Alves Junior.
19. Joaquim dos Santos Pinto.
20. José Alfredo da Silva.
21. Arlindo Adriano Camaraz.
22. Rodolpho Marrell da Silva.
23. Ary Koerner Martins da Silveira.
24. José Laurencio Vianna Junior.
25. Francisco Sayá Masson.
26. João Gonçalves Netto.
27. Ernesto Muniz Sarmento.
28. Antonio Padua Pinheiro da Silva.
29. Vicente de Paula Ferreira de Andrade.
30. Angelo Raphael Pianoli.
31. Ernesto Joaquim da Rocha Costa.
32. Carlos Lopes Ferreira.
33. Nair Ramalho.
34. Joaquim Perceffeto do Sacramento.
35. Salathiel José de Oliveira Murity.
36. Florestan Annibal do Nascimento.
37. Theonillo Raphael.
38. Pedro Soares da Silva.
39. Nicolau Bozarelli.
40. Benedito Germano da Silva.
41. Gentil José Ferreira.
42. José Eloy de Souza Monteiro.
43. Marcellino José Innocencio.
44. Aurino Franco.
45. Leonel Vieira de Lima.
46. José Maria da Cruz.
47. Roberto Fulton Smith.
48. Joaquim Backer Chaves.
49. Sizenando Pinho da Costa.
50. Lauro Sperle.
51. Sebastião Bonat.
52. Manoel de Lima Rosa.
53. Orlando Isaias.
54. Octavio Joaquim de Oliveira.
55. Lucio Pinheiro das Chaves.
56. Deocleciano Ramos de Lima.
57. Diogenes Alves do Nascimento.
58. Pedro Joaquim dos Santos Junior.
59. Holonherres de Sá Chierem.
60. Antonio Gomes de Siqueira.
61. José Ferreira da Silva.
62. Julio Guimarães Soares.
63. Alvaro Rodrigues Martins.
64. Flodardo Vieira de Lemos.
65. Cauby Corrêa Machado.
66. Manoel da Silva Bastos.
67. Oscar Alves de Souza.
68. Agostinho de S. Luiz Horta.
69. Mario Aurino Lage.
70. Elindio de Andrade Horta.
71. Antonio Ferreira Coutinho Junior.
72. Adolpho Pereira Sampaio.
73. Benjamin Menezes.
74. Lincoln Candido de Gouvêa.
75. Horacio Nelson Lacarda.
76. Erasmo Machado Rego.
77. Luiz Pinto da Miranda.
78. Samuel Pimenta de Moraes.
79. Nicacio Gomes da Silva Chaves.
80. João Baptista de Baptista.
81. Afonso de Alvarenga Ribeiro.
82. Antonio Teixeira.

83. Fernando José Lemos.
84. Leo e o Ribeiro de Souza.
85. Galileu Gutierrez da Silva.
86. Gerair de Castro Lessa.
87. Hernani Sylvio de Gouvêa.
88. Adahy Silva.
89. Joaquim da Silva Rocha.
90. Francisco Soares da Silva.
91. Adenar de Menezes Ramos.
92. Aristoteles Pastos Monteiro.
93. Paulino Alves de Oliveira.
94. Alfredo José Dias.
95. Dario Lucas da Silva.
96. Raynundo Ferreira de Siqueira.
97. Fernando Marques.
98. Waldemar Isoldi.
99. Ayton Galvão.
100. Manoel Vicente Ferreira.
101. Mario Gonçalves Ferreira.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1922.—D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Primeira correção do edital de 22 de março de 1922

Concurrença n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

- 10.000 kilos de 3/8"
- 15.000 kilos de 1/2"
- 25.000 kilos de 5/8"
- 75.000 kilos de 3/4"
- 125.000 kilos de 7/8"
- 150.000 kilos de 1"

Para construção de para-fusos de linha:

- 35.000 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo..... \$ 0-0-3

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

- 5.000 kilos de 8"x4"x5/16"

kilo..... \$ 0-0-4

Aço em vergalhões, para obras extraduro (Martina acido), recebe muita tempera:

Redondo:

- 130 kilos de 3/8"
- 300 kilos de 1/2"
- 1.500 kilos de 5/8"
- 2.500 kilos de 3/4"
- 4.500 kilos de 7/8"
- 7.000 kilos de 1"
- 3.500 kilos de 1 1/8"
- 3.500 kilos de 1 1/4"
- 8.000 kilos de 1 1/2"

Oitavado:

- 1.000 kilos de 5/8"
- 1.500 kilos de 3/4"
- 5.000 kilos de 1"
- 2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cortafios:

- 3.500 kilos de 1 1/2"

Preço médio, kilo..... \$ 0-0-9

Aço quadrado duro (recebe tempera):

- 4.000 kilos de 2", para marreias.
- 5.000 kilos de 2 1/2", para moirões.
- 4.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.
- 2.900 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço médio, kilo..... \$ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semelhante:

- 25 kilos de 1/4"
- 230 kilos de 1/2"
- 190 kilos de 5/8"
- 200 kilos de 3/4"
- 250 kilos de 7/8"
- 240 kilos de 1"
- 300 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... \$ 0-1-3

Aço doce e soldavel em barra:

- 300 kilos de 1/2"x1/4"
- 340 kilos de 1/2"x3/8"
- 380 kilos de 1"x1/4"
- 570 kilos de 1"x3/8"
- 1.100 kilos de 1"x5/8"
- 1.400 kilos de 1"x3/4"
- 2.000 kilos de 1 1/2"x3/4"
- 1.600 kilos de 1 1/2"x7/8"
- 1.800 kilos de 1 1/2"x1"
- 2.100 kilos de 2"x7/8"
- 2.000 kilos de 2"x1"

Preço médio, kilo..... \$ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

- 1.300 kilos de 1"x1"x1/4"
- 3.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
- 4.700 kilos de 2"x2"x7/8"

Aço doce em cantoneira L:

- 1.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1/4"
- 4.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
- 11.400 kilos de 2"x2"x1/4"
- 14.000 kilos de 2"x2"x5/16"
- 6.700 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x5/16"

Preço médio, kilo..... \$ 0-0-6

Aço doce em chapa preta:

- 6.600 kilos de 8"x4"x1/16"
- 3.400 kilos de 8"x4"x3/32"
- 7.400 kilos de 8"x4"x1/8"
- 4.000 kilos de 8"x4"x3/16"
- 3.600 kilos de 8"x4"x1/4"
- 3.400 kilos de 8"x4"x5/16"
- 2.700 kilos de 8"x4"x3/8"

Preço médio, kilo..... \$ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

- 600 kilos de 8"x4"x1/32"
- 14.000 kilos de 8"x4"x1/16"
- 3.600 kilos de 8"x4"x1/8"

Preço médio, kilo..... \$ 0-0-7

Ferro em barras:

- 200 kilos de 1/2"x1/8"
- 280 kilos de 1/2"x3/16"
- 2.800 kilos de 5/8"x1/2"
- 1.700 kilos de 5/8"x1/4"
- 560 kilos de 1"x1/8"
- 1.400 kilos de 1"x1/4"
- 1.000 kilos de 1"x5/16"
- 3.400 kilos de 1"x3/8"
- 7.600 kilos de 1"x1/2"
- 3.800 kilos de 1"x5/8"
- 1.000 kilos de 1 1/4"x1/4"
- 4.300 kilos de 1 1/4"x3/8"
- 2.800 kilos de 1 1/4"x1/2"
- 3.200 kilos de 1 1/2"x1/4"
- 18.500 kilos de 1 1/2"x3/8"
- 9.300 kilos de 1 1/2"x1/2"
- 5.700 kilos de 1 1/2"x5/8"
- 4.000 kilos de 1 3/4"x5/8"
- 8.000 kilos de 1 3/4"x1/2"
- 4.600 kilos de 2"x1/4"
- 2.600 kilos de 2"x3/8"
- 7.400 kilos de 2"x1/2"
- 3.000 kilos de 2"x5/8"
- 5.800 kilos de 2"x3/4"
- 2.700 kilos de 2"x7/8"
- 9.500 kilos de 2"x1"
- 4.300 kilos de 2 1/2"x1 1/4"
- 9.200 kilos de 2 1/2"x1 1/2"
- 4.800 kilos de 2 1/2"x5/8"
- 14.900 kilos de 2 1/2"x3/4"

7.600 kilos de 2 1/2" X 1"
 2.100 kilos de 2 3/4" X 1 1/2"
 1.900 kilos de 2 3/4" X 1 1/2"
 6.200 kilos de 2 3/4" X 1 1/2"
 2.000 kilos de 3" X 1 1/2"
 9.500 kilos de 3" X 1 1/2"
 9.600 kilos de 3" X 3/4"
 15.000 kilos de 3" X 1"
 5.200 kilos de 4" X 1 1/2"
 3.300 kilos de 4" X 3/4"
 3.800 kilos de 4" X 7/8"
 5.500 kilos de 4" X 1 1/2"
 3.200 kilos de 5" X 1"
 2.900 kilos de 6" X 1"
 1.300 kilos de 7" X 3/8"
 1.600 kilos de 7" X 3/4"
 12.000 kilos de 7" X 1"
 14.300 kilos de 8" X 3/4"
 14.500 kilos de 8" X 1"
 1.800 kilos de 10" X 1 1/2"
 1.700 kilos de 10" X 3/8"
 7.600 kilos de 10" X 3/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4
 Ferro quadrado:

8.600 kilos de 1 1/2"
 1.200 kilos de 5/8"
 2.000 kilos de 3/4"
 1.900 kilos de 1 1/8"
 2.100 kilos de 1"
 4.300 kilos de 1 1/4"
 4.900 kilos de 1 1/2"
 2.800 kilos de 1 3/4"
 3.900 kilos de 2"
 2.300 kilos de 2 1/2"
 2.200 kilos de 3"
 2.200 kilos de 3 1/2"
 3.600 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3
 Ferro redondo em vergalhões:

75 kilos de 1/8"
 3.600 kilos de 1/4"
 1.000 kilos de 3/8"
 6.700 kilos de 3/8"
 14.500 kilos de 1/2"
 22.500 kilos de 5/8"
 35.700 kilos de 3/4"
 39.600 kilos de 7/8"
 39.300 kilos de 1"
 14.000 kilos de 1 1/8"
 17.200 kilos de 1 1/4"
 35.000 kilos de 1 1/2"
 5.800 kilos de 1 3/4"
 6.700 kilos de 1 7/8"
 5.700 kilos de 2"
 6.000 kilos de 2 1/2"
 8.600 kilos de 3"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Quarta divisão

Ferro BB

Quadrado:

200 kilos de 1 1/8"
 300 kilos de 1 1/2"
 900 kilos de 1 3/8"
 100 kilos de 1 1/4"
 600 kilos de 1 1/8"
 500 kilos de 1 1/4"
 500 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 600 kilos de 2 3/4"
 1.500 kilos de 3"
 400 kilos de 1 3/4"
 1.000 kilos de 3 1/2"
 300 kilos de 3 5/8"
 380 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 4"
 1.000 kilos de 4 1/2"

Redondo:

700 kilos de 1 1/8"
 100 kilos de 1 1/8"
 6.000 kilos de 3/8"
 9.000 kilos de 1/2"
 12.000 kilos de 5/8"
 14.000 kilos de 3/4"
 10.000 kilos de 7/8"

20.000 kilos de 1"
 20.000 kilos de 1 1/8"
 20.400 kilos de 1 1/4"
 15.000 kilos de 1 3/8"
 25.000 kilos de 1 1/2"
 20.000 kilos de 1 3/4"
 20.000 kilos de 2"
 4.000 kilos de 2 1/2"
 5.000 kilos de 2 1/4"
 900 kilos de 2 3/4"
 4.000 kilos de 3"
 3.000 kilos de 3 1/2"
 5.000 kilos de 1 5/8"
 380 kilos de 3/16"
 700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8" X 3/4"
 6.000 kilos de 8" X 1"
 2.000 kilos de 10" X 1 1/2"
 1.000 kilos de 10" X 3/4"
 1.000 kilos de 12" X 3/4"
 1.000 kilos de 12" X 1"
 1.500 kilos de 12" X 1 1/4"
 1.000 kilos de 12" X 1 1/2"
 1.000 kilos de 16" X 1 1/2"
 300 kilos de 6" X 3/4"
 300 kilos de 7" X 3/4"
 500 kilos de 1 5/8" X 3/8"
 61 kilos de 2" X 7/8"
 100 kilos de 2 1/2" X 7/8"
 200 kilos de 5 7/8" X 3/4"
 300 kilos de 7 1/4" X 1"

1.200 kilos de 2" X 1"
 1.000 kilos de 3 1/2" X 3/8"
 100 kilos de 1" X 3/8"
 1.400 kilos de 1 1/4" X 3/8"
 300 kilos de 2 1/4" X 3/8"
 1.500 kilos de 2 1/4" X 1 1/4"
 400 kilos de 2 3/4" X 5/8"
 400 kilos de 3 1/4" X 3/8"
 500 kilos de 2 1/2" X 1 1/4"
 5.000 kilos de 6" X 1"
 1.000 kilos de 7" X 1"

1.000 kilos de 6" X 3/4"
 400 kilos de 6" X 1 3/4"
 500 kilos de 8" X 3"
 320 kilos de 10" X 3"
 300 kilos de 10" X 1"
 191 kilos de 3 1/4" X 1 1/4"
 400 kilos de 3 1/2" X 3/8"
 600 kilos de 1" X 1 1/8"
 600 kilos de 1 1/4" X 5/16"
 500 kilos de 1 1/4" X 1 1/2"
 300 kilos de 1 1/4" X 5/8"
 300 kilos de 1 1/4" X 3/4"
 600 kilos de 1 1/4" X 3/4"
 100 kilos de 1 1/2" X 1 1/8"
 1.000 kilos de 1 1/2" X 3/8"
 400 kilos de 1 1/2" X 5/8"
 400 kilos de 1 1/2" X 3/4"
 700 kilos de 1 3/4" X 1 1/4"
 100 kilos de 1 3/4" X 5/16"
 500 kilos de 1 3/4" X 3/8"
 400 kilos de 1 3/4" X 5/8"
 300 kilos de 1 3/4" X 1"

1.000 kilos de 2" X 1"
 3.000 kilos de 2 1/2" X 1"
 900 kilos de 3 1/2" X 5/8"
 2.000 kilos de 3 1/2" X 1 1/8"
 800 kilos de 3" X 1 1/2"
 300 kilos de 4" X 5/16"
 600 kilos de 4" X 5/8"
 3.000 kilos de 4" X 1 3/4"
 400 kilos de 5" X 1 1/2"
 400 kilos de 5" X 5/8"
 500 kilos de 5" X 3/4"
 300 kilos de 6" X 7/8"
 2.000 kilos de 6" X 1 1/2"
 3.000 kilos de 6" X 2"
 1.000 kilos de 7" X 1 1/2"
 400 kilos de 7" X 5/8"
 900 kilos de 8" X 1 1/2"
 800 kilos de 8" X 5/8"
 1.500 kilos de 1" X 1/4"
 700 kilos de 1" X 1/2"
 400 kilos de 1 1/4" X 1 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2" X 3/8"
 2.000 kilos de 1 1/2" X 1 1/2"

4.000 kilos de 2" X 3/8"
 5.000 kilos de 2" X 1/2"
 4.000 kilos de 2" X 5/8"
 3.000 kilos de 2 1/2" X 3/8"
 8.000 kilos de 2 1/2" X 1 1/2"
 10.000 kilos de 2 1/2" X 5/8"
 5.000 kilos de 2 1/2" X 3/4"
 1.600 kilos de 3" X 3/8"
 4.800 kilos de 3" X 1 1/2"
 4.000 kilos de 3" X 5/8"
 3.900 kilos de 3" X 3/4"
 1.000 kilos de 3" X 1"
 3.500 kilos de 3 1/2" X 1 1/2"
 1.800 kilos de 3 1/2" X 3/4"
 3.000 kilos de 3 1/2" X 1 1/4"
 1.000 kilos de 4" X 1 1/2"
 4.500 kilos de 4" X 3/4"
 6.000 kilos de 5" X 1"
 1.500 kilos de 5" X 2"
 300 kilos de 6" X 1 1/4"
 800 kilos de 7" X 3/4"
 1.500 kilos de 1" X 3/8"
 600 kilos de 1 1/4" X 3/8"
 1.000 kilos de 1 1/2" X 1 1/4"
 700 kilos de 1 1/2" X 1"
 600 kilos de 1 3/4" X 3/4"
 500 kilos de 1 3/4" X 1 1/2"
 1.400 kilos de 2" X 3/4"
 2.500 kilos de 3" X 1"
 1.500 kilos de 2 1/2" X 1 1/2"
 2.000 kilos de 3 1/2" X 1"
 2.000 kilos de 3 1/2" X 1 1/2"
 3.000 kilos de 4" X 1 1/2"
 4.000 kilos de 4" X 1"
 3.000 kilos de 4" X 1 1/2"
 100 kilos de 7 7/8" X 1 1/4"
 1.000 kilos de 4" X 1 1/2"
 400 kilos de 1 1/4" X 3/8"
 4.000 kilos de 2" X 5/16"
 1.000 kilos de 1 3/4" X 1 1/2"
 300 kilos de 7/8" X 1 1/8"
 1.000 kilos de 4" X 1 1/4"
 1.000 kilos de 5" X 1 1/2"
 3.000 kilos de 10" X 1 1/2"
 1.000 kilos de 4 1/2" X 2 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/4" X 3/4"
 300 kilos de 1 1/2" X 3/8"
 300 kilos de 2" X 3/8"
 300 kilos de 2 1/2" X 3/8"
 300 kilos de 2" X 1 1/2"
 300 kilos de 1 1/2" X 1 1/4"
 300 kilos de 3 1/2" X 1 1/4"
 300 kilos de 2 3/4" X 1 1/2"
 300 kilos de 2 1/2" X 3/4"
 300 kilos de 1 3/4" X 1 1/4"
 200 kilos de 1" X 1 1/2"
 100 kilos de 1" X 3/8"
 200 kilos de 1 1/4" X 1 1/4"
 200 kilos de 1 1/4" X 3/8"
 200 kilos de 1 1/2" X 3/8"
 300 kilos de 1 1/2" X 1 1/2"
 300 kilos de 2 1/2" X 1 1/2"
 300 kilos de 2 1/2" X 5/8"
 300 kilos de 3" X 5/8"
 300 kilos de 3" X 3/4"
 300 kilos de 3 1/2" X 1"
 300 kilos de 3 1/2" X 1 1/4"

Preço médio, máximo do

kilo..... £ 0-0-4

Em chapas:

110 chapas de 8" X 4" X 1/8"
 8 chapas de 8" X 4" X 1/32"
 215 chapas de 8" X 4" X 1/16"
 29 chapas de 8" X 6" X 1/8"
 3 chapas de 8" X 6" X 1/16"
 5 chapas de 8" X 6" X 1/4"
 107 chapas de 8" X 4" X 1/4"
 40 chapas de 8" X 4" X 3/8"
 23 chapas de 8" X 4" X 1 1/2"
 36 chapas de 8" X 4" X 3/32"
 145 chapas de 8" X 4" X 3/16"
 10 chapas de 10" X 3" X 3/16"
 45 chapas de 10" X 5" X 3/16"
 27 chapas de 10" X 5" X 1/4"
 5 chapas de 10" X 5" X 1/2"

6 chapas de $10' \times 5' \times 3/8''$.
 5 chapas de $10' \times 5' \times 5/16''$.
 16 chapas de $8' \times 4' \times 5/16''$.
 8 chapas de $20' \times 3' \times 1/4''$.
 6 chapas de $20' \times 4' \times 1/4''$.
 7 chapas de $24' \times 5' \times 3/16''$.
 10 chapas de $10' \times 5' \times 1/8''$.
 10 chapas de $10' \times 5' \times 1/16''$.
 1 chapa de $8' \times 4' \times 5/8''$.
 13 chapas de $8' \times 3' \times 1/2''$.
 10 chapas de $8' \times 3' \times 3/8''$.
 10 chapas de $8' \times 3' \times 5/16''$.
 33 chapas de $10' \times 4' \times 3/16''$.
 25 chapas de $14' \times 4' \times 3/16''$.
 17 chapas de $12' \times 5' \times 3/16''$.
 8 chapas de $18' \times 4' \times 3/16''$.

Peso total 126.070 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-6

Em cantoneira L:

900 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.
 200 kilos de $1'' \times 1'' \times 1/8''$.
 300 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 3/16''$.
 300 kilos de $1 1/4'' \times 1 1/4'' \times 3/16''$.
 180 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/16''$.
 250 kilos de $2 1/2'' \times 1 1/2'' \times 3/16''$.
 300 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/4''$.
 700 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 700 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/8''$.
 600 kilos de $4 1/2'' \times 4 1/2'' \times 5/8''$.
 700 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 400 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $8'' \times 3'' \times 3/8''$.
 500 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 5/16''$.
 90 kilos de $4'' \times 4'' \times 3/8''$.
 200 kilos de $1'' \times 1'' \times 3/16''$.
 200 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 3/16''$.
 400 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 3/8''$.
 40 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/8''$.
 40 kilos de $2'' \times 2'' \times 5/16''$.
 180 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/4''$.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Condições a que deve satisfazer o ferro BB:

1) todo o ferro BB fornecido será do tipo conhecido como *puddled*. Não será permitida a mistura de aço e a presença do mesmo em qualquer remessa será causa de rejeição de toda a encomenda;

2) as chapas, barras, angulos e outras secções devem apresentar uma superfície bem lisa, sem defeitos, com as dimensões e secções especificadas e com as extremidades cortadas;

3) todas as chapas, barras, angulos e outras secções devem ser rectificadas e endireitadas a quente e não a frio;

4) o ferro fornecido quando submettido a experiência de *entalhamento* dobrado a

180° e quebrada deve apresentar uma fractura fibrosa, limpa e isenta de qualquer defeito e nunca apresentar uma fractura cristalina;

5) o ferro quando dobrado a 180°, a frio, sobre uma barra com o diametro igual e 1 1/2 o diametro ou a espessura de barra de prova, não deve haver fracturas nem apresentar fendas na parte exterior;

6) o ferro quando dobrado sobre si mesmo, a temperatura do vermelho claro, não deve apresentar fractura ou signaes de fendas;

7) o ferro, quando submettido a experiência de tempera, isto é, quando aquecido até o amarello e mergulhado n'agua, não deve apresentar fractura nem signaes de fendas quando dobrado sobre uma barra de diametro igual, ao diametro ou espessura da barra em experiência;

8) deve ser experimentado si caldeia bem sem que haja signal de ter *queimado* o ferro;

9) especificação physica:

Carga de ruptura 30 a 35 kilos por m/m². Alongamento 22%, sendo o comprimento igual a quatro vezes o diametro.

Stricção—Reducção da area primitiva de 30% no minimo;

10) o fornecedor deverá apresentar os resultados das provas mecanicas e chimicas do fabricante, devidamente authenticadas;

Ferro common:

Em barra:

400 kilos de $1 3/4'' \times 3/8''$.
 200 kilos de $1 1/2'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $1 1/4'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $1'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $2 1/2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $1'' \times 1/4''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 7/8''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 3/4''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 5/8''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $7'' \times 3/4''$.
 500 kilos de $7'' \times 7/8''$.
 500 kilos de $7'' \times 5/8''$.
 200 kilos de $7'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $7'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $6'' \times 1''$.
 500 kilos de $6'' \times 7/8''$.
 500 kilos de $6'' \times 3/4''$.
 500 kilos de $6'' \times 5/8''$.
 500 kilos de $6'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $6'' \times 3/8''$.
 500 kilos de $5 1/2'' \times 5/8''$.
 500 kilos de $5 1/2'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $5'' \times 5/8''$.
 500 kilos de $5'' \times 1/2''$.
 1.000 kilos de $4'' \times 1 1/2''$.
 500 kilos de $4'' \times 1 1/4''$.
 500 kilos de $4'' \times 1''$.
 500 kilos de $3'' \times 3/8''$.
 500 kilos de $3'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $3'' \times 3/16''$.
 200 kilos de $3'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $2'' \times 1/2''$.
 200 kilos de $2 1/2'' \times 1/2''$.
 100 kilos de $1'' \times 1/2''$.
 100 kilos de $2 1/2'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 500 kilos de $12'' \times 1''$.
 500 kilos de $12'' \times 7/8''$.
 500 kilos de $12'' \times 3/4''$.
 500 kilos de $10'' \times 1''$.
 500 kilos de $10'' \times 7/8''$.
 500 kilos de $10'' \times 3/4''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 1''$.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-3

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

400 kilos de $4 1/2'' \times 5/8''$.
 900 kilos de $3 1/2'' \times 2''$.
 1.500 kilos de $4'' \times 2''$.
 2.500 kilos de $8'' \times 4 1/2''$.

Redondo:

1.000 kilos de $3/4''$.
 500 kilos de $5/8''$.
 500 kilos de $1/2''$.
 500 kilos de $3/8''$.
 100 kilos de $5/16''$.
 50 kilos de $1/4''$.
 200 kilos de $1''$.
 200 kilos de $1 1/8''$.
 1.000 kilos de $1 1/4''$.
 200 kilos de $1 3/8''$.

Quadrado:

4.000 kilos de $4''$.
 2.800 kilos de $5''$.
 3.400 kilos de $3 1/2''$.
 4.000 kilos de $4 1/2''$.
 2.900 kilos de $5 1/2''$.
 3.500 kilos de $6''$.
 4.800 kilos de $7''$.
 100 kilos de $5/16''$.
 200 kilos de $1 1/4''$.
 200 kilos de $2''$.
 250 kilos de $3''$.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em chapa:

3 chapas de $8' \times 4' \times 1/2''$.
 6 chapas de $8' \times 3' \times 1/2''$.
 4 chapas de $8' \times 4' \times 3/8''$.
 6 chapas de $8' \times 3' \times 3/8''$.
 6 chapas de $8' \times 3' \times 3/16''$.

Peso total 4.950 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em cantoneira L:

1.000 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 1.000 kilos de $1 1/4'' \times 1 1/4'' \times 3/16''$.
 600 kilos de $1'' \times 1'' \times 3/16''$.
 100 kilos de $1'' \times 1'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $1'' \times 1'' \times 1/8''$.
 200 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/8''$.
 200 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 1.000 kilos de $6'' \times 6'' \times 5/8''$.
 1.000 kilos de $5'' \times 5'' \times 1/2''$.
 1.000 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 300 kilos de $4'' \times 3'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.
 1.000 kilos de $2 3/4'' \times 2 3/4'' \times 3/16''$.
 1.000 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 5/16''$.
 1.000 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/4''$.
 1.000 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/16''$.
 1.000 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 1.000 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 3/16''$.
 1.000 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.

Em cantoneira U:

500 kilos de $10'' \times 3'' \times 5/8''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 3/8''$.
 300 kilos de $4'' \times 2 1/4'' \times 5/16''$.
 1.000 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 4.000 kilos de $9'' \times 3'' \times 5/8''$.
 3.000 kilos de $10'' \times 3 1/2'' \times 5/8''$.
 2.000 kilos de $12'' \times 3 1/2'' \times 5/8''$.

Em cantoneira T:

500 kilos de 3" X 3" X 3/8"
 500 kilos de 2 3/4" X 2 3/4" X
 X 5/16"
 500 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X
 X 1/4"
 500 kilos de 2" X 2" X 1"
 200 kilos de 1 3/4" X 1 3/4" X
 X 1/4"
 300 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X
 X 3/16"
 200 kilos de 1 1/4" X 1 1/4" X
 X 3/16"
 100 kilos de 1" X 1" X 3/16"

Em cantoneira Z:

500 kilos de 3" X 3" X 3/8"
 500 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X
 X 1/2" X 3/8"
 500 kilos de 1 3/4" X 1 3/4" X
 X 1/4" X 1/4"

Preço médio, máximo do

kilo..... £ 0-1-0

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações físicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por "mm"
 Alongamento..... 27 % no mínimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diâmetro.

Stricção — Redução da área primitiva de 50 % no mínimo para barras e vergalhões até 1 3/4" e 40 % no mínimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações químicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
 Enxofre..... 0,012 %
 Silício..... 0,109 %
 Phosphoro..... 0,004 %

Ferro em chapas lavradas:

62 chapas de 8" X 4" X 1/4"
 9 chapas de 8" X 4" X 3/16"
 8 chapas de 10" X 4" X 3/16"
 12 chapas de 8" X 4" X 3/16"
 Peso total 14.050 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo, £ 0-0-6.

Ferro em chapas russas:

142 chapas de 5" X 2 1/2" X
 1 16"
 80 chapas de 7" X 3" X 1/16"
 500 chapas de 7" X 3" X 1/32"
 80 chapas de 2" X 1" X 1/16"
 115 chapas de 2" X 1" X 1/16"
 300 chapas de 1" X 1" X 1/16"
 150 chapas de 5" X 2 1/2" X
 1 32"

Peso total 11.356 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:

57 chapas de 8" X 4" X 1/16"
 10 chapas de 8" X 4" X 1/32"
 1 chapa de 1" X 50" X 1", 00
 de n. 24
 17 chapas de 1" X 50" X 1", 00
 de n. 20
 16 chapas de 1" X 50" X 1", 00
 de n. 18
 15 chapas de 1" X 50" X 1", 00
 de n. 22
 4 chapas de 8" X 4" X 1/8"
 2 chapas de 8" X 4" X 3/16"

Peso total 6.225 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:

100 kilos de 2" X 5/8"
 100 kilos de 1 1/2" X 1/2"
 100 kilos de 1 1/2" X 3/8"
 100 kilos de 1 1/4" X 3/8"
 100 kilos de 1" X 1/4"

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-7

Aço:

Redondo para ferramenta:

200 kilos de 1"
 200 kilos de 7/8"
 300 kilos de 3/4"
 200 kilos de 5/8"
 100 kilos de 1/2"
 100 kilos de 3/8"
 50 kilos de 1/4"

Oitavado para ferramenta:

200 kilos de 5/8"
 100 kilos de 7/8"
 100 kilos de 3/4"
 200 kilos de 1"
 100 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramenta:

100 kilos de 7/8"
 150 kilos de 5/8"
 150 kilos de 1"
 90 kilos de 1 1/16"
 100 kilos de 1 1/4"
 80 kilos de 1 7/16"
 90 kilos de 1 5/8"
 90 kilos de 2"
 100 kilos de 3/4"
 80 kilos de 1/2"
 30 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramentas:

150 kilos de 5/8"
 200 kilos de 3/4"
 200 kilos de 7/8"
 250 kilos de 1"
 150 kilos de 1 1/8"
 350 kilos de 1 1/4"
 350 kilos de 1 1/2"
 200 kilos de 1 3/4"
 200 kilos de 2"
 260 kilos de 2 1/2"
 300 kilos de 2 3/4"
 300 kilos de 3"

Em barra para ferramentas:

100 kilos de 3 1/4" X 1/2"
 100 kilos de 1" X 3/4"
 100 kilos de 1" X 5/8"
 200 kilos de 3/4" X 1/2"
 100 kilos de 1 1/4" X 1/2"
 50 kilos de 1" X 3/16"

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-0-9

Redondo doce:

200 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 1 1/8"
 200 kilos de 1"
 200 kilos de 7/8"
 500 kilos de 3/4"
 500 kilos de 5/8"
 500 kilos de 1/2"
 1.000 kilos de 3/8"
 100 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/4"

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-0-3

Redondo para eixo,

Monk Bridge:

680 kilos de 3"
 980 kilos de 3 1/2"
 1.240 kilos de 4"
 1.600 kilos de 4 1/2"
 1.900 kilos de 5"
 1.800 kilos de 5 1/2"
 1.450 kilos de 6"
 1.650 kilos de 6 1/2"
 1.980 kilos de 7"
 2.200 kilos de 7 1/2"
 2.540 kilos de 8"
 3.600 kilos de 8 1/2"

1.600 kilos de 9"
 1.850 kilos de 9 1/2"
 2.010 kilos de 10"

Comprimeto mínimo
 cada vergalhão 5" 00

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-2-4

Redondo comum:

300 kilos de 1/4"
 800 kilos de 1/2"
 600 kilos de 5/8"
 400 kilos de 3/4"
 1.000 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 1"
 400 kilos de 1 1/8"
 2.000 kilos de 1 1/2"
 4.500 kilos de 2"
 2.000 kilos de 3"
 800 kilos de 1 3/4"
 2.500 kilos de 2 1/2"
 700 kilos de 1 1/4"
 500 kilos de 3/8"
 400 kilos de 2 1/4"
 600 kilos de 2 3/4"

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-9

Doce em chapas:

5 chapas de 10" X 5" X 5/8"
 5 chapas de 14" X 4" X 3/16"
 6 chapas de 10" X 5" X 1/2"
 Peso total 7.000 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-4

Condições a que deve satisfazer o aço em barras e chapas para ferramentas:

1. deverão ser manufacturados de aço de cadinho superior, obtido do melhor ferro suco e devendo conter no máximo 0,05 % de phosphoro ou enxofre;

2. a percentagem de carbono deve ser compreendida entre 1 % a 1,25 %;

3. todas as barras e vergalhões (qualquer secção transversal) devem trazer estampado em uma ou em ambas as pontas a qualidade do aço, o nome e a marca do fabricante e as iniciais E. F. C. B.

4. todas as barras e vergalhões, de qualquer secção transversal devem ser absolutamente direitos, perfeitos e exactos em suas dimensões.

5. o aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira;

6. o fornecedor deverá apresentar a análise química do fabricante, devidamente autenticadas.

Ferro sextavado:

55 kilos de 7/8"
 81 kilos de 1"
 105 kilos de 1 1/16"
 100 kilos de 1 1/4"
 97 kilos de 2"
 59 kilos de 1 13/16"

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-6

Cobre em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1"
 800 kilos de 3/4"
 400 kilos de 3/8"
 1.100 kilos de 1 1/4"
 100 kilos de 1 1/8"
 750 kilos de 3/4"
 2.000 kilos de 1"
 150 kilos de 1 1/4"
 100 kilos de 5/8"
 200 kilos de 1 1/2"

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-2-8.

Cobre em chapas:

113 chapas de 8" X 4" X 1/32"
 45 chapas de 8" X 4" X 1/16"
 7 chapas de 12" X 6" X 1/2"

6 chapas de 10'x5'x1/2".
 1 chapa de 8'x4'x5/8".
 5 chapas de 8'x4'x1/64".
 1 chapa de 8'x4'x7/8".
 20 chapas de 8'x4'x3/16".
 44 chapas de 8'x4'x1/4".
 1 chapa de 8'x4'x5/16".
 25 chapas de 8'x4'x1/8".

Peso total 28.320 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo...
 £ 0-2-7.

Latão em chapas:

43 chapas de 6'x3'x1/32".
 48 chapas de 6'x3'x1/16".
 3 chapas de 6'x3'x1/32".
 1 chapa de 6'x3'x1/8".
 1 chapa de 6'x3'x1/4".
 25 chapas de 6'x3'x1/64".
 22 chapas de 6'x3'x1/8".
 1 chapa de 6'x3'x3/16".

Peso total 3.096 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo...
 £ 0-2-1.

Latão em vergalhão redondo comum:

400 kilos de 3/8".
 900 kilos de 1/2".
 1.000 kilos de 3/4".
 1.000 kilos de 7/8".
 1.500 kilos de 1".
 600 kilos de 1 1/8".
 1.500 kilos de 1 1/4".
 1.500 kilos de 1 1/2".
 1.000 kilos de 1 3/4".
 1.500 kilos de 2".
 900 kilos de 2 1/2".
 800 kilos de 3".
 600 kilos de 5/8".
 100 kilos de 1 3/8".
 150 kilos de 1 5/8".
 150 kilos de 1 7/8".
 1.000 kilos de 2 1/4".
 200 kilos de 2 3/4".
 100 kilos de 1 1/4".

Preço médio, maximo do kilo...
 £ 0-2-2.

Tubos de cobre sem solda

(Dimensão externa)

50 kilos de 2 1/4" espessura da parede,
 3/16".
 350 kilos de 2" espessura da parede,
 3/16".
 200 kilos de 1 1/2" espessura da parede,
 1/8".
 250 kilos de 1" espessura da parede,
 1/8".
 450 kilos de 3/4" espessura da parede,
 1/8".
 200 kilos de 5/8" espessura da parede,
 1/16".
 65 kilos de 1/4" espessura da parede,
 1/16".
 130 kilos de 1/8" espessura da parede,
 1/16".
 400 kilos de 1/4" espessura da parede,
 1/16".
 400 kilos de 3/8" espessura da parede,
 1/16".
 500 kilos de 1/2" espessura da parede,
 1/16".
 70 kilos de 7/8" espessura da parede,
 1/8".
 50 kilos de 2 1/8" espessura da parede,
 3/16".

Preço médio, maximo do
 kilo..... £ 0-2-9

Tubos de latão

(Dimensão externa)

50 kilos de 1/8" espessura da parede,
 1/16".

100 kilos de 1/4" espessura da parede,
 1/16".
 80 kilos de 3/8" espessura da parede,
 1/16".
 150 kilos de 1/2" espessura da parede,
 1/16".
 150 kilos de 3/4" espessura da parede,
 1/8".
 30 kilos de 7/8" espessura da parede,
 1/8".
 80 kilos de 1" espessura da parede,
 1/8".
 30 kilos de 3/16" espessura da parede,
 1/16".
 60 kilos de 5/8" espessura da parede,
 1/16".
 70 kilos de 1 1/8" espessura da parede,
 1/8".

Preço médio, maximo do
 kilo..... £ 0-2-9

Condições a que devem satisfazer as chapas e vergalhões e tubos de cobre sem costura:

1, as chapas e vergalhões e tubos de cobre deverão conter no maximo 0,8 % de impurezas, sendo a quantidade de arsenico admittido comprehendido entre 0,30 a 0,50 %;

2, as chapas e vergalhões deverão ser limpas, macias e isentas de qualquer defeito na superficie;

3, as superficies internas e externas dos tubos deverão ser perfeita mente lisas, limpas e isentas de qualquer defeito ou vincos longitudinaes com as suas extremidades esmeradas e cortadas bem direito. As dimensões veem ser de accordo com os pedidos, assim como devem ser direitos, perfeitamente cylindricos e de espessura uniforme em toda a sua extensão;

4, cada chapa ou vergalhão deverá ser estampada com o nome do fabricante e as iniciaes E. F. C. B.

5, as provas sujeitas a tracção deverão dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura 25x por m/m² no minimo.

Alongamento sobre 200 m/m 35 %.

Contracção 40 %.

para a prova de tracção o metal será recozido;

6, provas retiradas das chapas, quer a frio, quer ao rubro, devem supportar a serem dobradas sobre si (angulo de 180) sem apresentar fendas na parte externa;

7, os vergalhões serão retiradas provas de 25 millimetros de comprimento que collocados verticalmente serão martellados até ser reduzida a altura a 10 millimetros, no fim do ensaio não devem apresentar fendas na circunferencia do disco resultante;

8, os tubos deverão poder resistir ao ensaio de expansão sem mostrar falhas ou fendas até que o diametro da parte expandida seja superior a 25 % sobre o diametro primitivo;

9, os tubos, quer a frio, quer ao rubro, deverão poder ser dilatados até que se toquem as superficies internas, e depois dobradas sobre si mesma, formando angulo de 180. Neste ensaio não devem apresentar fendas ou falhas;

10, os tubos de cobre deverão supportar uma pressão hydraulica interna de 50 kilos por centimetro quadrado do minimo;

11, O fornecedor deverá apresentar as analyses chimicas e provas mecanicas do fabricante devidamente autenticadas.

Condições o que deve satisfazer o latão em chapa e em vergalhões:

1, o latão em chapa e em vergalhão deverá ser uma liga de 70 % de cobre e 30 % de zinco, contendo no maximo 0,8 % de impurezas;

2, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Material para fundição

900 kilos de antimonio em barra, kilo..... £ 0-1-3
 2.270 kilos de chumbo em barra, kilo..... £ 0-0-10
 20.000 kilos de cobre em barra, kilo..... £ 0-2-0
 6.900 kilos de estanho em verguinhas, kilo..... £ 0-4-5
 4.000 kilos de metal typo Magnolia legitimo, kilo..... £ 0-1-7
 1.000 kilos de estanho em barra, kilo..... £ 0-4-2
 100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro maximo 0,05 %; silicio 1,5 % a 2,5 %; graphite 0,3 % a 2,5 %; carbonio até 4 %; enx-fre... traços, tonelada..... £ 14-0-0
 5.000 kilos de ferro silicium kilo..... £ 0-1-0

Condições a que deve satisfazer o cobre em barra para fundição:

1, o cobre em barra para fundição deverá conter 99 % no minimo de cobre e 0,8 % de impureza no maximo;

2, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Condições a que deve satisfazer o estanho em verguinhas e em barras para fundição:

1, o estanho em barra ou verguinha marca Carneiro, ou de qualquer marca deverá ter 99 % de estanho e no maximo 1 % de impurezas;

2, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Condições a que deve satisfazer o metal patente typo Magnolia (base de chumbo):

1, deverá ter a seguinte composição:

Chumbo 80 a 83 %;

Antimonio 14,5 a 16 %;

Estanho 5 %;

Impurezas 0,5 % maximo;

2, o ponto de fusão será a temperatura minima de 233 centigrado;

3, a compressão deve resistir a pressão de nove kilos por millimetro quadrado no minimo;

4, o fornecedor deve apresentar uma analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Condições a que deve satisfazer o ferro silicio para fundição:

1, o ferro silicio deverá ser friavel e conter no minimo 45 % de silicio;

2, o fornecedor deverá apresentar a analyse do fabricante devidamente autenticada.

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, devendo o fornecimento começar dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e estar terminado até 31 de dezembro de 1922.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o co-tractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que

assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e contínuo por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mil na que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para muitos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a to-

das as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no despendate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de abril de 1922.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922

Concurrenca n. 58

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura rigorosamente iguaes a amostra que se encontra na Intendencia, atim de que passem nas calhas das machinas sem se esgassarem, sendo as cores e os dizeres impressos das diversas quantidades pariaes, iguaes as amostras, que tambem se encontram na Intendencia.

Preço médio, maximo do milheiro, 800 réis.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá compellir um unico proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguintes instruções:

- a) os caixões deverão ter as mesmas dimensões;
- b) capacidade sufficiente para 50 mil bilhetes, dispostos em pacotes de mil cada um, envolvidos em papel resistente;
- c) serão forrados com papel cartonado ou impermeavel;
- d) deverão offerecer toda a segurança possível, tendo travessões ou arqueamentos;
- e) cada caixaõ conterá apenas um tipo de bilhetes, com a numeração respectiva, além do numero de ordem do caixaõ;
- f) toda vez que houver remessa de caixaõs, estes serão acompanhados de factura para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Caes do Porto, direitos alfa de garrios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si o proponente preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar

da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre preço médio para o milheiro, em qualquer moeda, indicado em algarismos e contínuo por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mil na que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no despendate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DAS GUARDAS DE VIGILANTES NOCTURNOS

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

A Caixa Beneficente das Guardas de Vigilantes Nocturnos, com sede nesta capital, tem por fim: Auxiliar seus socios pecuniariamente; dispensar-lhes serviços medicos, pharmaceuticos, dentarios e judiciarios; promover-lhes a liberdade ou defesa quando presos ou processados; concorrer para o seu funeral; crear uma caixa para socorrer as familias dos socios; promover a approximação e solidariedade entre o pessoal das guardas e manter elevado o nivel moral da classe. É administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios; 1º e 2º thesoureiros; 1º e 2º procuradores e uma commissão fiscal de cinco membros. É representada pelo presidente. Os estatutos poderão ser alterados um anno depois de sua approvação. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A caixa poderá ser dissolvida pela assembléa geral e o patrimonio social será distribuido pelos socios de accordo com o art. 54 dos estatutos.

Rio 26 de abril de 1922. (2.605)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DO GANDARELLA

RELATORIO

Srs. accionistas — De conformidade com os estatutos, a directoria vem apresentar o relatório do anno social de 1921.

O problema da ligação ferro-viaria das minas á Estrada de Ferro Central do Brasil continuou a merecer toda a attenção da directoria, que não poupou esforços para conseguir uma solução mais conveniente, mais viavel. E' assim que, voltando a insistir nos estudos e reconhecimentos de toda a zona que vae do leito da Estrada de Ferro Central do Brasil ao Gandarella, a commissão encarregada desse serviço encontrou um traçado mais curto, mais conveniente e em melhores condições technicas do que o traçado considerado definitivo pelo decreto n. 14.963, de 2 de setembro de 1921. A apresentação desses novos estudos está na dependencia da permissão do Governo.

Continuando a realização do programma estabelecido para o perfeito e completo conhecimento do poder economico das jazidas, tem a directoria o prazer de annunciar que apenas faltam as sondagens na bacia do lignito, a serem realizadas logo que o tempo permitta; para isso foi adquirida uma sonda apropriada.

Não ficaram também descuidados os interesses da companhia junto aos patrióticos Governos da União, e do Estado de Minas Geraes, no sentido da legitima obtenção dos favores concedidos pela lei.

Approxima-se, parece, a vez do Gandarella: não é possível, não é razoável, não é patriótico, deixar abandonadas as maiores riquezas naturaes do paiz e continuar a importar do estrangeiro, com

toda a sua legião de funestas consequências para a economia nacional, o producto de que poderemos ser o maior fornecedor. E o seremos: o seculo actual é o do Brasil!

Havendo o Sr. Dr. Diogo de Vasconcellos apresentado sua renuncia do cargo de director-presidente, foi eleito, conforme sabeis, para esse cargo, o abaixo assignado, que vinha exercendo desde o começo do anno as funções de engenheiro chefe de todos os serviços da companhia.

A directoria está sempre prompta a fornecer aos Srs. accionistas todos os esclarecimentos e informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — Eivaldo Lodi, director-presidente.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Fazenda do Gandarella	5.266:310\$200
Caixa	100:000\$000
Estudos e exploração de linhas	157:545\$020
Estudos e exploração das minas	33:359\$770
Moveis e utensilios	1:834\$800
Semoventes	1:445\$000
Ações caucionadas	15:000\$000
Apolices depositadas	16:957\$500
Contas correntes	439:845\$840
Diversas contas	272:733\$677
	6.305:031\$807

Passivo	
Capital	5.000:000\$000
Deposito da directoria	15:000\$000
Contas correntes	1.290:031\$807
	6.305:031\$807

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Eivaldo Lodi, presidente. — J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros.

PARECER

O conselho fiscal da Companhia do Gandarella, tendo examinado, detalhadamente, de accordo com os estatutos, a escripturação dos livros, balancete, contas e demais operações referentes ao anno social de 1921, é de parecer seja tudo approvado pela assembléa geral, em virtude da exactidão e clareza de todos esses documentos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — Arnaldo Werneck. — João Gentil Mello Araújo. — Ernesto Gurgel. (2.604)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE VALENÇA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA COMO ABAIXO SE DECLARA

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, ás tres horas no escritorio da companhia, a rua Primeiro de Março numero oitenta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes sete accionistas representando o total das ações da companhia, o director, senhor Benjamin Ferreira Guimarães Filho, convidou para presidir a sessão o senhor coronel Benjamin Ferreira Guimarães, que acceitou o convite, assumiu a presidência, e verificando haver numero legal, declarou installada a assembléa, convidando para secretarios os senhores Julio Mourão Ferreira Guimarães e Benjamin Ferreira Guimarães Filho, respectivamente primeiro e segundo secretarios.

O senhor presidente, usando a palavra, declarou o fim da convocação da assembléa, conforme fora annunciada, isto é, approvação de contas do anno proximo findo, reforma de estatutos e eleição de nova directoria. Em seguida, mandou que fossem lidos, o relatório e contas da directoria, referentes ao anno de mil novecentos e vinte e um, com o respectivo parecer do conselho fiscal.

Submettido a discussão e votação, foram todas as contas approvadas, unanimemente, deixando de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Pedi a palavra o senhor Benjamin Ferreira Guimarães Filho, que apresentou o seguinte projecto de alteração dos estatutos:

Substitua-se o artigo nove dos estatutos pelo seguinte: «A companhia se administra por uma directoria composta de cinco membros, eleitos por assembléa geral de quatro em quatro annos, por maioria de votos, por escrutinio secreto, decidindo-se á sorte em caso de empate. Substitua-se o parágrafo oito, do mesmo artigo nove, pelo seguinte: cada director será remunerado com oitocentos mil réis mensaes e mais cinco por cento sobre os lucros liquidados da companhia, antes de serem deduzidos quaesquer quotas para fundo de reserva».

O senhor presidente poz á discussão votação esse projecto, sendo o mesmo unanimemente approvado por todos.

Os senhores accionistas muniram-se de cédulas, a pedido do senhor presidente para elegerem a nova directoria, membros do novo conselho fiscal e seus suplentes, e em vista da modificação dos estatutos, approvada unanimemente, elegerem mais o novo director.

Recebidas e apuradas as cédulas, verificou-se que foram eleitos, directores: coronel Benjamin Ferreira Guimarães; senhores Manoel Ferreira Guimarães e Benjamin Ferreira Guimarães Filho e doutores Antonio Mourão Guimarães e Theodorico Maximiliano da Fonseca; membros effectivos do conselho fiscal, os senhores José de Siqueira Silva da Fonseca, conde Nicolau Leoni e Luiz Damasceno Ferreira; suplentes, os senhores Julio Mourão Ferreira Guimarães, Djalma Nogueira e doutor Humberto de Castro Pentagna.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, para que fosse lavrada a presente acta, que depois de lida será assignada por todos os presentes. Eu, primeiro secretario, a escrevi e assigno. — Julio Mourão Ferreira Guimarães. — Benjamin Ferreira Guimarães. — Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Manoel Ferreira Guimarães. — Dr. Antonio Mourão Guimarães. — José de Siqueira Silva da Fonseca. — Raul Mourão Guimarães. (2.622)

Companhia Federal de Fiação

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 29 DE ABRIL DE 1922

Senhores accionistas—O anno commercial findo, correu ainda sob a crise mundial, da qual também soffremos as consequências.

A occupação do nosso estabelecimento deixou a desejar durante o primeiro semestre, sendo por isso preciso trabalhar em parte para o stock.

Durante o segundo semestre as vendas aumentaram, de maneira que não só nos

foi o vender quasi todo o nosso stock, como bem trabalhar de modo a utilizar plenamente a capacidade productiva do nosso estabelecimento.

As compras feitas durante os annos de 1920 e 1921, de ferro laminado, ferro em bruto e coque, deram-nos prejuizos importantes, pelos motivos geralmente conhecidos.

Durante o anno commercial findo, porém, nos foi possível vender grande parte destes stocks, respectivamente gastal-os no nosso fabrico.

Para contrabalançar os prejuizos resultantes, fomos forçados a lançar mão de uma

parte do fundo de reserva e passar um pequeno saldo de prejuizo para o anno corrente, consequência desta maneira que o nosso estabelecimento possa de novo desenvolver-se normalmente.

Apezar da conjunctura desfavoravel, fizemos importantes melhoramentos nas nossas officinas e, também, preparativos para a fabricação de novos artigos, os quaes, conforme esperamos, já dirão bons resultados no novo anno commercial.

A occupação do nosso estabelecimento no presente anno é bom e em parte até muito bom. Também estamos providos de um

stock sufficiente de materia prima, de maneira que podemos esperar bons resultados.

O nosso director Sr. Carlos Frederico de Noronha demittiu-se do seu cargo no fim do anno commercial passado. Lamentamos profundamente a sua saída; esperamos, porém, que continuará a nos ajudar, também para o futuro, a sua valiosa cooperação sob outra forma.

Apresentando junto a este o balanço do anno findo, estamos promptos para quaesquer de mais informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1922. — Os directores, C. H. Runge. — H. Kronenberg.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Caução da directoria.....	10:000\$000	Capital.....	600:000\$000
Moldes de fundição.....	102:526\$400	Fundo de reserva.....	370:000\$000
Utensilios e ferramentas.....	66:059\$200	Fundo de deterioração.....	82:010\$829
			982:010\$829
Movels de escriptorio.....	9:711\$800	Emprestimo debentures.....	592:600\$000
Terrenos.....	144:463\$300	Titulos caucionados.....	10:000\$000
Edificio da fabrica.....	253:392\$500	Contas a liquidar.....	52:623\$200
Predio rua Nery Pinheiro n. 78	7:488\$600	Contas correntes fornecedores...	132:571\$350
Predio rua Nery Pinheiro n. 76	13:272\$730	Bancos.....	88:164\$500
Edificio de machinas.....	99:217\$110	Contas correntes.....	1:281:692\$860
			1:555:055\$300
Machinismos.....	338:743\$255	Lucros e perdas.....	932\$686
Fazendas existentes.....	263:391\$420		
Materia prima.....	232:240\$910		
Combustivel.....	121:120\$850		
Materiaes diversos.....	868:914\$880		
Almoxarifado.....	19:854\$300		
	1:505:522\$360		
Apolices e accções.....	320\$000		
Accionistas.....	112:000\$000		
Titulos e valores.....	1:645\$000		
Letras a receber.....	4:972\$100		
Letras em cobrança.....	81:573\$300		
Contas correntes.....	386:271\$740		
	586:802\$180		
Caixa.....	6:302\$290		
	3:140:598\$15		3:140:538\$815

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Caução da directoria.....	10:000\$000	Capital.....	600:000\$000
Moldes de fundição.....	102:526\$400	Fundo de reserva.....	100:000\$000
Utensilios e ferramentas.....	64:928\$200	Fundo de deterioração.....	82:010\$829
			782:010\$829
Movels de escriptorio.....	8:005\$500	Emprestimo debentures.....	592:600\$000
Terrenos.....	142:296\$300	Titulos caucionados.....	10:000\$000
Edificio da fabrica.....	251:465\$290	Contas a liquidar.....	49:755\$860
Predio rua Nery Pinheiro n. 78..	7:376\$300	Contas correntes fornecedores...	20:911\$320
Predio rua Nery Pinheiro n. 76..	13:075\$600	Bancos.....	97:59\$350
Edificio de machinas.....	97:835\$400	Contas correntes.....	48:414\$200
	512:016\$890	Letras a pagar.....	400:000\$000
			1:051:653\$710
Machinismos.....	337:778\$400		
Fazendas existentes.....	153:797\$200		
Materia prima.....	125:158\$900		
Combustivel.....	20:780\$000		
Materiaes diversos.....	44:603\$000		
Conta material de ferro.....	484:395\$700		
	828:736\$100		
Apolices e accções.....	320\$000		
Accionistas.....	112:000\$000		
Titulos e valores.....	1:645\$000		
Letras a receber.....	23:450\$300		
Letras em cobrança.....	160:356\$900		
Contas correntes.....	318:195\$510		
	555:937\$510		
Caixa.....	1:199\$500		
Lucros e perdas.....	15:076\$039		
	2:436:264\$539		2:436:264\$539

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

Cumprindo as disposições legais e as dos estatutos, vimos apresentar-vos o nosso parecer sobre a gestão da Companhia relativa ao anno de 1921.

Examinámos minuciosamente as contas que serão sujeitas á vossa apreciação e, tendo encontrado tudo em boa ordem e o balanço de accôrdo com os livros, somos de parecer que devem ser approvados o balanço, relatório da directoria e as contas relativas ao dito anno.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922 — Carlos B. Schwerin. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Franz Meurer. (2.538)

SOCIEDADE ANONYMA «O IMPARCIAL»

ACTA DA OITAVA ASSEMBLÉA GERAL EXTRA-ORDINARIA, DE VINTE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOUS

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte dous, sendo presentes, na sede social, os accionistas abaixo assignados, convocados para esta assemblea geral extraordinaria por aviso publicado no *Diário Official* de 11 do corrente, verificou-se não haver numero legal para se constituir a mesma assemblea geral.

O Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, para noticia e prova do facto, resolvendo fazer, opportunamente, nova convocação, para se deliberar sobre os assumptos que haviam sido designados para ordem do dia, e vae ser assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — Alvaro Rodrigues de Vasconcellos. — José Carlos de Macedo Soares. — Por procuração de José Eduardo de Macedo Soares, Alvaro Rodrigues de Vasconcellos. (2.600)

COMPANHIA AGRICOLA BOTUCATU

RELATORIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 28 DE ABRIL DE 1922
Srs. accionistas.

Em obediencia aos preceitos legais, vimos submeter ao vosso esclarecido julgamento as contas correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1921.

Pelo balanço geral e annexos appensos ao presente, facilmente podereis verificar o resultado que conseguimos alcançar nas varias fontes de renda que constituem a nossa propriedade. Findando o mandato do conselho fiscal e seus supplentes, deveis eleger os seus substitutos. Julgamos sufficientes as informações que acabamos de ministrar-vos; si, entretanto, de outras carecerdes, com o maior prazer vol-as daremos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Linneu de Paula Machado, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Agricola Botucatu, tendo examinado minuciosamente o balanço e contas apresentadas pela directoria, verificaram que tudo se acha de perfeito accôrdo com a scripturação da companhia, e são de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas, não só o referido balanço, como as contas e todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1922. — Gabriel Osorio de Almeida. — Saturnino C. Gomes. — Jorge Street.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS

Debito

Bonificação	8:552\$780
Commissões	5\$000
Despesas geraes	2:764\$800
Despesas judiciaes	2:000\$000
Despesas geraes em Morrinhos	7:819\$300
Honorarios da directoria	36:000\$000
Impostos	6:929\$800
Medição da fazenda	8:000\$000
Medico e pharmacia	845\$400
Secção do campo	45:300\$000
secção do café	172:616\$800
Seguros	996\$600
Contas correntes:	
Coronel Joaquim Ribeiro	16:546\$500
Lucros suspensos	1:689\$640
	310:066\$620

Credito

Algodão	1:930\$300
Arroz	927\$500
Café da safra de 1920	149:201\$700
Café da safra de 1921	156:852\$020
Juros e descontos	1:155\$100
	310:066\$620

BALANÇO GERAL

Activa

Bens de raiz	361:941\$584
Banco Commercial do Estado de S. Paulo	11:421\$890
Cafezacs	480:000\$000
Contas correntes	2:883\$940
Criação de animaes	326:442\$320
Caixa em Morrinhos	465\$500
Moveis e utensilios	10:000\$000
Titulos em caução (da directoria)	300:000\$000
Café da safra de 1921 (stock)	132:000\$000
	4.625:155\$234

Passiva

Capital	1.000:000\$000
Caução da directoria	300:000\$000
Fundos da secção pastoral	199:483\$406
Lucros suspensos	58:708\$218
Secção negocios c/ movimento	2:528\$200
Contas a pagar	22:878\$500
Contas correntes	41:556\$910
	1.625:155\$234

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Linneu de Paula Machado, director. — Annibal Lima de Faria, contador. (2.612)

Companhia Fiação e Tecelagem de Lana

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO, REALISADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Bens	300:000\$000
Caixa da fabrica	1:000\$000
Caixa	2:099\$749
Moveis e utensilios	547\$600
Contas em liquidação	175:047\$809
Letras a receber	2:980\$255
Acções caucionadas	40:000\$000
Novas installações	3:251\$900
Novos machinismos	5:334\$000
Almoxarifado	66:344\$380
Fio de algodão	1:718\$550
Tecidos de lã	271:141\$120
Fio de lã	756:394\$647
Sellos de consumo	1:005\$120
Contas correntes	47:279\$653
	1.901:272\$783

Passivo

Capital	350:000\$000
Emprestimo sob debentures	350:000\$000
Caução da directoria	40:000\$000
Folhas a pagar	14:424\$900
Letras a pagar	651:401\$127
Fundo de reserva ordinario	4:525\$669
Fundo especial	2:102\$453
Juros de debentures	1:600\$000
Contas correntes	175:923\$968
Lucros suspensos	11:289\$666
	1.901:272\$783

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — O. Meira, guarda-livros. — Dr. Augusto Seraphim da Silva, director.

Nota — Este balanço é publicado para supprir omissão que se deu na publicação de 26 do corrente neste mesmo jornal. (2.611)

ANNUNCIOS

COMPANHIA CARBONIFERA DE DRUS-SANGA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, ás 4 horas da tarde, no dia 26 de maio proximo findo, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 158, sobrado, para tomar conhecimento e resolverem sobre relatorio, contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1921, e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922.
— *Gastão de Azevedo Villela*, presidente.
(2.606)

COMPANHIA NACIONAES DE GRANDES HOTEIS

Os Srs. accionistas são convidados a realizarem a quinta e ultima entrada do capital de suas accções, na razão de 16 por accção e no total de 500.000\$, no scriptorio da companhia, á rua General Amara n. 41, sobrado, das 13 ás 16 horas, até ao dia 29 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922.
— *A directoria*.
(2.621)

COMPANHIA PALACIO DA CANDE-LARIA

Os Srs. subscriptores de accções desta companhia são convidados a se reunirem no dia 4 de maio do corrente anno, ás 14 horas, no 1º andar do predio da rua da Candelaria n. 38, para o fim de, na primeira assembléa geral de constituição, nomearem os louvados que tem o de avaliar o capital representado em leitões.

O Tundador — *Oscar de Almeida*
(2.624)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA LTD.

Na reunião dos accionistas, que terá lugar no dia 4 de maio proximo futuro, directoria do Banco vai propor a distribuição em 5 idem de um dividendo de (quatorze) shillings por accção, sujeitos ao imposto de renda. Com esta distribuição, o dividendo total relativo anno de 1921 será de 12 %. A quantia de 10.000 será adicionada ao Fundo de Pensões e Beneficência, transportado-se para o corrente exercicio a soma de 2.105.897.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922.
(2.596)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exnosto á venda, na Thesouraria Imprensa Nacional, o novo regulamento, decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 21.
Preço do exemplar — 3.000.

COMPANHIA DO CANDARELLA

São convidados os Srs. accionistas, conforme aviso feito em data de 24 de março proximo passado, a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de abril corrente, no escriptorio da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, ás 15 horas, afim de ouvirem a leitura do relatorio, balancete e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social de 1921, bem como elegerem este e os supplentes que terão de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1922.
— *Euvaldo Lodi*, director-presidente.
(2.604)

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «INSTITUTO LA-FAYETTE»

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

De accordo com a resolução da assembléa geral, reunida em 6 de março ultimo, convindo os Srs. accionistas a virem receber os dividendos de dez por cento (12 %), relativos ao anno de 1921, em todos os dias uteis, nesta secretaria, á rua Haddock Lobo n. 253, das 10 ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922.
— *La-Fayette Côrtes*, director.
(2.620)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Marques Machado

Pasquelli, Barheris & Comp., syndicos da fallencia de Marques Machado, avisam aos credores da mesma que se acham á disposição todos os dias uteis, das 10 ás 12 e das 15 ás 17, á rua do Ouvidor n. 58.

Outrosim, communicam que a assembléa de credores terá lugar no dia 15 de maio futuro, ás 13 horas, no Juizo da 1ª Vara Civil. — O advogado, *Ricardo Xavier de Silveira*.
(2.602)

Fallencia de Miguel J. Nojaim

AVISO

Ficam avisados os credores desta massa fallida de que por ordem do Sr. Juiz a reunião de credores foi adiada para o dia 29 do corrente mez. — O syndico, *Nugb David*.
(2.619)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

46, AVENIDA RIO BRANCO

Fica transferida para 10 de maio proximo futuro a assembléa geral, convocada para 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922.
— *A Directoria*.
(2.619)

Fallencia de I. Ayres Marinho

(SUCCESSOR DA EMPRESA DE PRODUCTOS DE GUARANA)

Dr. Eduardo Joaquim da Fonseca, syndico da fallencia de I. Ayres Marinho, successor da Empresa de Productos de Guarana, c. m. m. m. a aos Srs. credores que se acham diariamente á disposição á rua Buenos Aires n. 124, sobrado, das 10 1/2 ás 12 e das 14 1/2 ás 16 1/4 horas.
(2.617)

Declaração

Declaro que desisto da constituição da «Sociedade Imprensora do Brasil», com o capital de 1.000.000 (um como de reis) e que irei retirar do Banco do Brasil essa quantia que, para tal fim, alli depussei.

Pi d: Janeiro, 25 de abril de 1922. — *Guilherme de Almeida Brito*.

Reconheço a firma do Dr. Guilherme de Almeida Brito.

Rio, 25 de abril de 1922. — Em testemunho de verdade (estava o signal publico). — *Joachim Paula Costa*.

Companhia de Cordoaria e Cellulose

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no escriptorio da companhia, á avenida Pio Branco n. 35 A, 1º andar, no dia 18 de maio proximo vi. d. do 15 de treze horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio e contas da directoria refere tes ao anno de 1921, com parecer do conselho fiscal, e hem assim elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1922.

Está á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os doze me tos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembléa, inclusive, suspensas as transferencias de accções nominativas e as ao notador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assembléa, para que possam ser representadas recta.

Pio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *A directoria*.
(2.606)

Banco do Brasil

ELEVACÃO DO CAPITAL

De ordem do Sr. presidente, faço publico que até o dia 27 do corrente deverão os Srs. subscriptores de accções, relativas aos 30.000.000\$ de elevação do capital, effectuar neste Banco o pagamento da terceira entrada de 10 % do valor e a io das accções que subscreveram.

Pio de Janeiro, 22 de abril de 1922. — *Tavares*, secretario.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

No dia 25 do corrente em des te vaza-se na escriptorio da Companhia á rua Sete de Setembro n. 98 o dividendo correspondente ao segundo semestre do a no passado á razão de 30% para cada accção.

Rio, 8 de março de 1922. — *A directoria*.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Banco Commercial do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinária que se realizará a 29 do corrente á tres horas da tarde, na sede social, á rua da Quitanda numero 174, sobrado, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — *A Directoria*.
(2.556)